



Editoração Casa Civil
CÉARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de outubro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº234 | Caderno 2/3 | Preço: R\$ 18,73

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº230/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ VALMIR CAMURÇA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº 200750-1-5, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 21.10 a 04.11.2021, a fim de conduzir produtos artesanais que serão expostos no 14º salão do artesanato, concedendo-lhe quatorze diárias e meia, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) totalizando R\$ 3.293,24 (três mil duzentos e noventa e três reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº231/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO EUDES MARCELINO DE LIMA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº 500005-1-6, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 21.10 a 04.11.2021, a fim de conduzir produtos artesanais que serão expostos no 14º salão do artesanato, concedendo-lhe quatorze diárias e meia, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) totalizando R\$ 3.293,24 (três mil duzentos e noventa e três reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº232/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GERMANA MARIA MARTINS MOURÃO DIAS**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, matrícula nº 300623-4-5, desta Secretaria, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 31.10.2021, a fim de participar do 14º Salão Artesanal, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 2.466,76 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.413,01 (três mil quatrocentos e treze reais e um centavo), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº233/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA TEREZA CORREIA LIMA FIRMINO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, matrícula nº 300590-5-0, desta Secretaria, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 25.10 a 01.11.2021, a fim de participar do 14º Salão Artesanal, concedendo-lhe sete diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e nove centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 1.997,88 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 2.024,06 (dois mil e vinte e quatro reais e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 4.188,43 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº234/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; b, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº234/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
FRANCISCA MARTIR DA SILVA - Matrícula nº 300626-2-0	Coordenador Especial, DNS-1	III	16 a 17.10.2021	Madalena	Ministrar formação em Política de PIR para alunos da Escola do Campo no referido município.	1.1/2	77,10	115,65
LUCAS MATEUS SOBRINHO DE LIMA - Matrícula nº 300629-8-1	Assessor Técnico, DAS-1	III	16 a 17.10.2021	Madalena	Assessoramento na formação em Política de PIR para alunos da Escola do Campo no referido município.	1.1/2	77,10	115,65
TOTAL								231,30

*** **

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021
PROCESSO Nº06482340/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 101/2021, publicada no Diário Oficial do dia 28 de junho de 2021, torna público o presente Edital com objetivo de **selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS**, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Inclusão Social e Produtiva. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 06482340/2021, o presente edital tem como fundamento: a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; d) a Lei Estadual nº 17.278/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021); e) e as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Inclusão Social e Produtiva. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s): Tabela 1: POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO Inclusão Social e Produtiva 01 Inclusão Digital Crianças, jovens e adultos R\$ 547.709,91 5 meses a partir da celebração 02 Gastronomia Pessoas a partir de 17 anos R\$ 60.167,68 5 meses a partir da celebração 03 Cursos Diversos Pessoas a partir de 16 anos R\$ 624.102,48 5 meses a partir da celebração 2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio do PROGRAMA 123 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, na(s) REGIÃO(ÕES) 03 – GRANDE FORTALEZA, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: 47100001.08.243.123.15496.03.335041.30000.0 3. DA JUSTIFICATIVA À Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS é atribuído o dever de coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Drogas, das políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais); além de proteger e promover direitos humanos; superintender e executar a política estadual da ordem jurídica, da defesa da cidadania e das garantias constitucionais. Nesse âmbito, deve promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social. O presente edital trata da modalidade de Inclusão Digital e Formação Inicial e Continuada que de forma intersectorial deverá integrar a programação dos equipamentos intergeracionais denominados Complexo Social Mais Infância, onde contemplam em estrutura única, ações de proteção social básica (oficinas de arte, cultura, horta e esporte), inclusão digital (robótica e informática), formação inicial e continuada (gastronomia e cursos diversos) e distribuição de lanches. Os objetivos e as estratégias de inclusão social e produtiva adotados pela SPS visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da qualificação e capacitação profissional, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente, além da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, combate à discriminação, redução da pobreza e da vulnerabilidade da população. Estas ações são executadas em observância às premissas para a Política de Educação Profissional e Tecnológica, contidas no Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta os arts. 36 a 41 da Lei nº 9.394/96 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo: I – organizados por áreas profissionais, em função da estrutura socio-ocupacional e tecnológica; II – articulados esforços com as áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia; III – centralidade do trabalho como princípio educativo; e IV – a indissociabilidade entre teoria e prática. Os princípios norteadores da Formação Inicial e Continuada, preconizados pela SPS são: • Princípio da inclusão social e produtiva de pessoas economicamente ativas e em situação de vulnerabilidade ou risco social: considera que o foco principal da capacitação e profissional é a inclusão social e produtiva das pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social; • Princípio da integração: necessidade de integrar as ações com outras políticas, especialmente as de assistência social e trabalho; • Princípio da continuidade: necessidade de garantir operação contínua e permanente das ações, possibilitando a formação inicial e continuada do público atendido; • Princípio da eficiência e eficácia: estímulo a procedimentos éticos de melhor aplicação dos recursos disponíveis, segundo especificidades regionais e locais, que se reflitam no cumprimento de metas estabelecidas, evitando superposições, estabelecendo padrão de atendimento e cobertura em todo o território cearense; • Princípio da efetividade social: centrado na busca de melhores condições socioeconômicas para as pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, exercendo a equidade e inclusão nas dinâmicas do desenvolvimento local; • Princípio da atenção aos grupos vulneráveis: atendimento específico ou focalizado a grupos mais ameaçados pelo desemprego e com maior dificuldade de inserção no mundo do trabalho; • Princípio da viabilidade de controle: adoção de mecanismos de aferição de resultados que sejam mensuráveis e viáveis, do ponto de vista operacional e de controle; e • Princípio da qualidade no atendimento: aprimoramento sistemático das diretrizes pedagógicas, na busca de melhoria dos processos de ensino aprendizagem. Todos estes princípios são de fundamental importância para o alcance dos objetivos propostos e a garantia de maior transparência, ética e assertividade nas ações. Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público nº 006/2021. 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contemham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta; b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta; c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do ANEXO II, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA. 4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas. 4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2 deste Edital. 4.5. Não é permitida a atuação em rede. 4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS. 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 5.1. A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual. 5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. 5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. 5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital. 5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. 5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. 6. DA FASE DE SELEÇÃO 6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 1 Divulgação do Edital de Chamamento Público 12/07/2021 2 Envio das propostas pelas OSCs 12/08 a 27/08/2021 3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 30/08 a 03/09/2021 4 Divulgação do resultado preliminar 06/09/2021 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 08/09 a 13/09/2021 6 Divulgação das interposições dos recursos 13/09/2021 7 Interposição de contrarrazões 14/09 a 20/09/2021 8 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 21/09 a 24/09/2021 9 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 27/09/2021 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 27/09/2021 11 Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)



28/09 a 01/11/2021 6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público 6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital. 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. 6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação: a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias; b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I; c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) o Estatuto atualizado e registrado da OSC; e) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC; f) o Portfólio contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes; 6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 006/2021, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. 6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: 6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. 6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela SPS. 6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. 6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. 6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.7. Serão eliminadas as propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou f) redigidas de forma igual, em parte ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSCs distintas, independente da data de protocolo da proposta. 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) mais tempo de constituição; d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas. 6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao Colegiado que a proferir, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o site oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS. 6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, no site oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 28/09 a 13/10/2021 02 Apresentação do plano de trabalho 28/09 a 13/10/2021 03 Vistoria de funcionamento 28/09 a 13/10/2021 04 Elaboração do instrumento 14/10 a 01/11/2021 05 Vinculação orçamentária e financeira 14/10 a 01/11/2021 06 Emissão do parecer jurídico 14/10 a 01/11/2021 07 Formalização do instrumento 14/10 a 01/11/2021 08 Publicidade do instrumento 14/10 a 01/11/2021 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. 7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital. 7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de representar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no site institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência

impeditiva à referida celebração. 7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020. 7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; f) comprovação da OSC não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE; g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”; h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; m) declaração de cumprimento da Lei Federal nº 10.097/2000, conforme modelo do ANEXO VIII; n) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO IX. 7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria. 7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver. 7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, na sede da SPS. 7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho 7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO. 7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção. 7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. 7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) identificação da OSC; b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens; e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; h) valor total do Plano de Trabalho; i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver; j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas; 7.3.5. A estimativa de despesas de que trata a alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional. 7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico. 7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. 7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão. 7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho: a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto. 7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade. 7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone. 7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio; b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso

na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente; d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres; e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congêneres, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente; f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres; h) obras e serviços de engenharia. 7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS. 7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento 7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento. 7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento. 7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo. 7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento 7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira 7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente. 7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico 7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento 7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência. 7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento 7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. 8. DA CONTRA-PARTIDA 8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria. e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congêneres e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. 10.1.2.1. A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congêneres ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1. 10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão do dever de prestar contas. 10.5.1.. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.inclusao@spcs.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante: a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO; e) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; g) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2020; h) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020; i) ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Fortaleza-CE, 12 de julho de 2021. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração. Local-UF, _____ de _____ de 2021. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS COMISSÃO INSTITUCIONAL DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 006/2021 – PORTARIA Nº 101/2021 – D.O.E DE 28 de junho de 2021 OSC PROPONENTE: PROCESSO Nº: DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: LOTE: ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: QUESITO CONCLUSÃO a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”) () SIM () NÃO b) A OSC apresentou



Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”) () SIM () NÃO c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”) () SIM () NÃO d) A OSC apresentou cópia do Estatuto atualizado e registrado? (Item 6.4.1.1, “d”) () SIM () NÃO e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “e”) () SIM () NÃO d) A OSC apresentou o relatório detalhado das atividades executadas? (Item 6.4.1.1, “f”) () SIM () NÃO e) A OSC apresentou portfólio comprovando, através de documentos (cópia de instrumentos de parceria celebrados, atestados, declarações, etc), experiência na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante? (Item 6.4.1.1, “g”) () SIM () NÃO f) A OSC apresentou o documento CMAS? (quando se aplicar) () SIM () NÃO g) A OSC apresentou o documento CNEAS? (quando se aplicar) () SIM () NÃO h) A OSC apresentou o documento COMDICA? (quando se aplicar) () SIM () NÃO DESCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA () SIM () NÃO DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANÁLISE DA PROPOSTA MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA DO CRITÉRIO DO ITEM (A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução. 1,0 6,25 A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda. 1,5 As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final). 1,0 A proposta apresenta os resultados a serem alcançados 1,0 A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”. 1,25 A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos. 0,25 A proposta apresenta valor global. 0,25 (B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital. 1,5 1,5 (C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes. 0,5 1,0 A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências. 0,5 (D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. Comprovar parcerias firmadas com o Estado do Ceará para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,5 ponto) 1,5 3,0 Comprovar parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,5 ponto) 1,0 Comprovar atividades da instituição através de matérias em sites eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto) 0,5 (E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item não implica em eliminação da proposta. A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3. 0,25 0,25 (F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento. Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual. Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos. PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA ANÁLISE/PARECER: DILIGÊNCIA PARECER: DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA 1. COMPLEXO SOCIAL MAIS INFÂNCIA O Complexo Social Mais Infância se caracteriza como uma unidade pública integrante da rede socioassistencial com função de proteção social básica, cujo objetivo é atender crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de um conjunto de atividades de arte, cultura, esporte, nutrição, trabalho social com as famílias, capacitação e qualificação profissional, principalmente, em novas Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC’s. A Proteção Social Básica na Política de Assistência Social visa prevenir situações de riscos e vulnerabilidade social, as unidades do Complexo Social Mais Infância enquadram-se nessa política, utilizando-se dessas estratégias metodológicas para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As unidades estão implantadas em áreas territoriais de vulnerabilidade social, localizadas em Fortaleza, nos bairros Cristo Redentor e João XXIII, e no município de Barbalha. Embora as crianças, adolescentes e seus familiares moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico e cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará constituam o público alvo prioritário, é importante salientar que a unidade é aberta ao público em geral para as atividades de esporte, lazer e entretenimento desenvolvidas na área externa. 2. MODALIDADES DE ATENDIMENTO CONTEMPLADAS NESTE EDITAL: 2.1 INCLUSÃO DIGITAL – TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TDIC’s Nas unidades do Complexo, Robótica e Informática representam as duas grandes áreas de atuação das TDIC’s. Com ambientes preparados para o desenvolvimento de cursos que integram a programação anual das unidades, a inclusão digital assume um papel preponderante no intuito de atenuar a exclusão digital tão fortemente percebida junto à população que vive em situação de pobreza. Para as crianças e adolescentes, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ofertará atividades educativas nestas áreas explorando conteúdos integrados ao currículo escolar, de forma lúdica, com grande potencial de aprendizagem significativa. Para jovens e adultos a OSC selecionada ofertará cursos na área de Informática, na perspectiva de que o aprendizado de tecnologias digitais da Informação e Comunicação esteja integrado ao dinamismo ao qual são acometidas essas tecnologias, gerando oportunidades inovadoras à população que reside nos territórios onde estão localizados os Complexos. A Robótica é instituída no intuito de propiciar um ambiente que estimule a criança e o adolescente a questionar, pensar, procurar soluções, sair da teoria para a prática usando os ensinamentos adquiridos durante as aulas. Na cognição e aprendizagem, estabelece uma ponte entre o pensamento concreto e o formal. A montagem de robôs permite lidar com aspectos de aprendizagem mais relacionados aos elementos físicos, pertencentes à realidade, enquanto a atividade de programação incentiva a criação de estruturas cognitivas que promovem condições de lidar com abstrações oriundas da escrita dos blocos de código, em linguagem da programação. A proposta de Informática apresenta-se como potência de expressividade, criação, leitura, partilha e múltiplas aprendizagens advindas de um processo de reinvenção das mídias tradicionais, que propicia aos seus educandos, voz ativa, democratização e criação narratológica. Os cursos de Formação Cibernética são caracterizados por desempenhar um papel de fortalecimento do currículo escolar ou da atuação profissional, a depender do público atendido. Enquanto que os cursos nas áreas de Produção de games, Produção de tecnologia imersiva: Realidade Virtual e Aumentada, Produção de aplicativos de celulares, Produção multimídia, Letramento digital, Formação tecnológica e Economia digital estão organizados no modelo de itinerário formativo, possibilitando aos beneficiários uma formação inicial e continuada, fortalecendo suas habilidades cognitivas. É uma área que proporciona novas e significativas formas de criatividade, aprendizagem e inovação. PÚBLICO ALVO – ROBÓTICA: Crianças e adolescentes, com idade entre 07 e 14 anos, estudantes da rede pública de ensino, moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico, preferencialmente cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará. PÚBLICO ALVO – INFORMÁTICA: Crianças, adolescentes, jovens e adultos, moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico, preferencialmente cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará. Quadro 1 – Demonstrativo do LOTE 01 LOTE METAS TIPOLOGIA Nº DE TURMAS Nº DE EDUCANDO TOTAL DE EDUCANDO PERÍODO DE EXECUÇÃO VALOR (R\$) 01 META 01 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE CRISTO REDENTOR ROBÓTICA 24 480 1.200 5 meses a partir da celebração 182.567,97 INFORMÁTICA 24 720 META 02 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE JOÃO XXIII ROBÓTICA 24 480 1.200 5 meses a partir da celebração 182.567,97 INFORMÁTICA 24 720 META 03 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE BARBALHA ROBÓTICA 24 480 1.200 5 meses a partir da celebração 182.567,97 INFORMÁTICA 24 720 TOTAL LOTE 1 3.600 547.703,91 Características dos serviços a serem executados: META 01 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE CRISTO REDENTOR ROBÓTICA A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC’S. As turmas são compostas por 20 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h. Para a Unidade do Complexo Social Cristo Redentor, a OSC Executora deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Matéria prima para os cursos (insumos); c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas. d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: Robótica com LEGO SPIKE PRIME – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME tem a proposta de utilizar a robótica para o desenvolvimento da lógica de programação e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado. Faixa etária: 7 à 14 anos de idade. Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 tem a proposta de utilizar a robótica para a resolução de problemas por meio da construção de modelos mecânicos e motorizados, e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado. Faixa etária: 12 à 14 anos de idade. Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Robótica com LEGO MINDSTORM EV3, de forma sequencial, nos níveis Iniciante, Intermediário e Avançado, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo os níveis e carga horária total correspondente. Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch possui o diferencial de permitir a criação de robôs interativos e outras coisas, fazendo-os interagir com suas criações, ao mesmo tempo em que adiciona animações e sons. Faixa etária: 7 à 14 anos de idade. Robótica com LEGO

MINDSTORM EV3 e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch, possui o diferencial de permitir a criação de fantoche robótico para contação de histórias, instrumentos musicais, controles de jogos ou outras criações. Faixa etária: 12 à 14 anos de idade. Metodologia: Como pressupostos de aprendizagem as aulas deverão adotar os princípios da Active Learning (Aprendizagem baseada em Problemas-PBL) e da Blended Learning (Ensino Semi – Presencial), transcorrendo de forma dialógica em ambiente semi-presencial de aprendizagem (Sala de Informática e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA). Avaliação: A avaliação é contínua e processual, com viés qualitativa e quantitativa. No tocante aos aspectos qualitativos os alunos são avaliados quanto à frequência nas aulas, participação nos debates e nas sugestões de soluções frente aos problemas propostos. E nos aspectos quantitativos são avaliados quanto à entrega das atividades práticas consideradas como produtos tecnológicos desenvolvidos. **INFORMÁTICA** A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC's. As turmas são compostas por 30 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h. Para a Unidade do Complexo Social Cristo Redentor, a OSC Executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Matéria prima para os cursos (insumos); c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas. d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: **FORMAÇÃO CIBERNÉTICA** CiberAluno – 20 horas/aula: O Curso CiberAluno tem a proposta de subsidiar o educando com recursos digitais de aprendizagem por meio do uso da tecnologia, possibilitando que realize pesquisas dos melhores conteúdos da internet para a criação e compartilhamento de informações em todas áreas do conhecimento, estudadas na educação básica. Os recursos digitais de aprendizagem podem ser games, vídeos, infográficos, animações e simuladores que podem ser utilizados por quem deseja aprender utilizando uma tecnologia. Após o curso, o educando poderá utilizar esse conhecimento para potencializar a sua aprendizagem, podendo criar laboratórios e bibliotecas virtuais com estes recursos. Faixa etária: 07 à 17 anos de idade. **CiberEstudo**: O Curso CiberEstudo tem a proposta de capacitar os educandos a utilizarem as ferramentas e recursos digitais de aprendizagem, de forma que realize produção de textos, elabore apresentações e monte planilhas eletrônicas utilizando diferentes plataformas como, por exemplo, o próprio celular. Além disso contempla a construção de questionários de pesquisa, criação do seu próprio site de forma gratuita e o armazenamento de informações de forma rápida e segura. Após o curso, o educando poderá realizar algumas atividades estudantis com ferramentas digitais que o permitirão trabalhar, estando ou não conectado à internet com autonomia. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: **PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA IMERSIVA: REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA, PRODUÇÃO DE APLICATIVOS DE CELULARES, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, LETRAMENTO DIGITAL, FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E ECONOMIA DIGITAL**. Os cursos descritos abaixo propõem iniciar os educandos no estudo das diversas tecnologias abordadas, dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. **Produção de Games 2D – 40 horas/aula**: O Curso de Produção de Games 2D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de alfabetização-científica-tecnológica. No curso são abordados conceitos básicos da lógica de programação, à medida que criam animações e games em duas dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma e fazer inter-relações entre ciência, tecnologia e sociedade. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Produção de Games 3D – 40 horas/aula**: O Curso de Produção de Games 3D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. No curso são abordados conceitos básicos de Modelagem 3D, à medida que criam animações e games em três dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Produção de Realidade Virtual – 40 horas/aula**: No curso de Produção de Realidade Virtual são abordados conceitos básicos para desenvolver animações em realidade virtual, criar vídeos panorâmicos em 360º graus e visualizar seus projetos em celulares, à medida que cria objetos, cenários e maquetes eletrônicas, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Produção de Realidade Aumentada – 40 horas/aula**: No curso de Produção de Realidade Aumentada são abordados conceitos básicos para desenvolver projetos em realidade aumentada, à medida que cria aplicações com objetos em três dimensões, animações e interações audiovisuais, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Produção de Aplicativos de Celular para Android** são abordados os conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para Android, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Produção de Aplicativos de Celular para IOS** – 40 horas/aula: No curso de Produção de Aplicativos de Celular para IOS são abordados conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para IOS, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Produção de Vídeo Digital – 20 horas/aula**: O curso de Produção de Vídeo Digital propõe apresentar aos educandos a base tecnológica para que gravem e editem os próprios vídeos, dando início aos seus próprios canais no Youtube ou no trabalho com produção e edição de vídeos em geral. Após o curso, o educando estará apto a desenvolver projetos de produção que possibilitem, inclusive, a criação de Cineclubes. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Produção de Áudio Digital – 20 horas/aula**: O curso de Produção de Áudio Digital tem a proposta de trabalhar com edição ou produção de áudio digital. Os educandos são orientados para utilização de softwares que ofereçam opções para gravar e tratar áudio digital usando uma interface simples e intuitiva. Nos cursos são operacionalizados softwares totalmente gratuitos, multi-plataforma e que podem ser usados em praticamente qualquer sistema operacional. Após o curso, o educando poderá realizar diversos projetos na área de produção de áudio como, por exemplo, Rádio Web e Podcast. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Informática – 20 horas/aula**: O Curso de Informática tem a proposta de capacitar o educando a utilizar o computador para produção de textos, planilhas eletrônicas, apresentações gráficas e utilização da internet. Também oportuniza sua familiarização com essa tecnologia e utilização para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Gestão de Redes Sociais – 20 horas/aula**: O Curso de Gestão de Redes Sociais tem a proposta de capacitar o educando para estar apto a gerenciar redes sociais, de forma que seja capaz de desenvolver a estratégia como um todo, do planejamento das ações, dos investimentos em compra de mídia à mensuração de resultados. A utilização de diferentes plataformas de rede social são experimentadas para a promoção da sua imagem ou de negócios. Após o curso, o educando estará com possibilidades de desenvolver uma melhor performance de interlocução digital entre clientes, empresas e instituições. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Software de Edição de Texto – 20 horas/aula**: O curso de Software de Edição de Texto tem a proposta de ensinar o educando a utilizar as principais ferramentas de softwares editores de texto, explorando desde as ferramentas básicas de formatação e edição de textos, até recursos mais elaborados como criação de tabelas e impressão de etiquetas e produção de livros. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Software de Planilha Eletrônica – 20 horas/aula**: O Curso de Software de Planilha Eletrônica tem a proposta de ensinar o educando a simplificar dados de empresas por meio da criação de planilhas e realização cálculos modernos, otimizando o trabalho. O educando também é orientado na organização de números e a transformar seus dados em informações. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Software de Apresentação – 20 horas/aula**: O Curso de Software de Apresentação tem a proposta de ensinar o educando a criar apresentações de slides contendo imagens e animações, as quais possibilitam maior atratividade no que diz respeito ao compartilhamento de informações. O educando também é orientado na organização de informações, de maneira clara e objetiva e produção de slides de forma rápida e simples para apresentações digitais. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Educação Financeira – 20 horas/aula**: O Curso de Educação Financeira tem a proposta de sensibilizar o educando sobre a importância do equilíbrio financeiro para obter uma melhor qualidade de vida, tranquilidade e motivação. Durante o curso são abordadas técnicas fundamentais e essenciais de como gerir seu orçamento mensal, construindo o seu patrimônio de forma segura e consistente. Após o curso, o educando deverá estar preparado para gerir seu orçamento e investir em seu próprio negócio. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Marketing Digital – 20 horas/aula**: O Curso de Marketing Digital tem a proposta de capacitar o educando com noções e conceitos para a produção de conteúdo digital a partir de estratégias de Marketing, bem como possibilitar o compartilhamento dos mesmos nas diversas mídias sociais existentes em apoio às atividades pessoais e profissionais. Após o curso, o aluno deverá estar preparado para elaborar suas próprias estratégias de marketing e de comunicação popular de forma autônoma, visando novos empreendimentos. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. **Observação**: Aos educandos que participarem dos cursos de Informática, em tipologia diversa, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo a carga horária total correspondente e o detalhamento da Matriz Curricular no verso do certificado. **META 02 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE JOÃO XXIII ROBÓTICA** A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC'S. As turmas são compostas por 20 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a)



7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h. Para a Unidade do Complexo Social João XXIII, a OSC Executora deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Matéria prima para os cursos (insumos); c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas. d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: Robótica com LEGO SPIKE PRIME – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME tem a proposta de utilizar a robótica para o desenvolvimento da lógica de programação e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado. Faixa etária: 7 à 14 anos de idade. Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 tem a proposta de utilizar a robótica para a resolução de problemas por meio da construção de modelos mecânicos e motorizados, e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado. Faixa etária: 12 à 14 anos de idade. Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Robótica com LEGO MINDSTORM EV3, de forma sequencial, nos níveis Iniciante, Intermediário e Avançado, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo os níveis e carga horária total correspondente. Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch possui o diferencial de permitir a criação de robôs interativos e outras coisas, fazendo-os interagir com suas criações, ao mesmo tempo em que adiciona animações e sons. Faixa etária: 7 à 14 anos de idade. Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch, possui o diferencial de permitir a criação de fantoche robótico para contação de histórias, instrumentos musicais, controles de jogos ou outras criações. Faixa etária: 12 à 14 anos de idade. Metodologia: Como pressupostos de aprendizagem as aulas deverão adotar os princípios da Active Learning (Aprendizagem baseada em Problemas-PBL) e da Blended Learning (Ensino Semi – Presencial), transcorrendo de forma dialógica em ambiente semi-presencial de aprendizagem (Sala de Informática e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA). Avaliação: A avaliação é contínua e processual, com viés qualitativa e quantitativa. No tocante aos aspectos qualitativos os alunos são avaliados quanto à frequência nas aulas, participação nos debates e nas sugestões de soluções frente aos problemas propostos. E nos aspectos quantitativos são avaliados quanto à entrega das atividades práticas consideradas como produtos tecnológicos desenvolvidos. INFORMÁTICA A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC's. As turmas são compostas por 30 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h. Para a Unidade do Complexo Social João XXIII, a OSC Executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Matéria prima para os cursos (insumos); c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas. d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: FORMAÇÃO CIBERNÉTICA CiberAluno – 20 horas/aula: O Curso CiberAluno tem a proposta de subsidiar o educando com recursos digitais de aprendizagem por meio do uso da tecnologia, possibilitando que realize pesquisas dos melhores conteúdos da internet para a criação e compartilhamento de informações em todas áreas do conhecimento, estudadas na educação básica. Os recursos digitais de aprendizagem podem ser games, vídeos, infográficos, animações e simuladores que podem ser utilizados por quem deseja aprender utilizando a tecnologia. Após o curso, o educando poderá utilizar esse conhecimento para potencializar a sua aprendizagem, podendo criar laboratórios e bibliotecas virtuais com estes recursos. Faixa etária: 07 à 17 anos de idade. CiberEstudo: O Curso CiberEstudo tem a proposta de capacitar os educandos a utilizarem as ferramentas e recursos digitais de aprendizagem, de forma que realize produção de textos, elabore apresentações e monte planilhas eletrônicas utilizando diferentes plataformas como, por exemplo, o próprio celular. Além disso contempla a construção de questionários de pesquisa, criação do seu próprio site de forma gratuita e o armazenamento de informações de forma rápida e segura. Após o curso, o educando poderá realizar algumas atividades estudantis com ferramentas digitais que o permitirão trabalhar, estando ou não conectado à internet com autonomia. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA IMERSIVA: REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA, PRODUÇÃO DE APLICATIVOS DE CELULARES, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, LETRAMENTO DIGITAL, FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E ECONOMIA DIGITAL. Os cursos descritos abaixo propõem iniciar os educandos no estudo das diversas tecnologias abordadas, dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. Produção de Games 2D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 2D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de alfabetização-científica-tecnológica. No curso são abordados conceitos básicos da lógica de programação, à medida que criam animações e games em duas dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma e fazer inter-relações entre ciência, tecnologia e sociedade. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Games 3D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 3D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. No curso são abordados conceitos básicos de Modelagem 3D, à medida que criam animações e games em três dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Realidade Virtual – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Virtual são abordados conceitos básicos para desenvolver animações em realidade virtual, criar vídeos panorâmicos em 360° graus e visualizar seus projetos em celulares, à medida que cria objetos, cenários e maquetes eletrônicas, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Realidade Aumentada – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Aumentada são abordados conceitos básicos para desenvolver projetos em realidade aumentada, à medida que cria aplicações com objetos em três dimensões, animações e interações audiovisuais, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Aplicativos de Celular para Android – 40 horas/aula: No Curso de Produção de Aplicativos de Celular para Android são abordados os conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para Android, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Aplicativos de Celular para IOS – 40 horas/aula: No curso de Produção de Aplicativos de Celular para IOS são abordados conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para IOS, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Vídeo Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Vídeo Digital propõe apresentar aos educandos a base tecnológica para que gravem e editem os próprios vídeos, dando início aos seus próprios canais no Youtube ou no trabalho com produção e edição de vídeos em geral. Após o curso, o educando estará apto a desenvolver projetos de produção que possibilitem, inclusive, a criação de Cineclubes. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Áudio Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Áudio Digital tem a proposta de trabalhar com edição ou produção de áudio digital. Os educandos são orientados para utilização de softwares que ofereçam opções para gravar e tratar áudio digital usando uma interface simples e intuitiva. Nos cursos são operacionalizados softwares totalmente gratuitos, multi-plataforma e que podem ser usados em praticamente qualquer sistema operacional. Após o curso, o educando poderá realizar diversos projetos na área de produção de áudio como, por exemplo, Rádio Web e Podcast. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Informática – 20 horas/aula: O Curso de Informática tem a proposta de capacitar o educando a utilizar o computador para produção de textos, planilhas eletrônicas, apresentações gráficas e utilização da internet. Também oportuniza sua familiarização com essa tecnologia e utilização para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Gestão de Redes Sociais – 20 horas/aula: O Curso de Gestão de Redes Sociais tem a proposta de capacitar o educando para estar apto a gerenciar redes sociais, de forma que seja capaz de desenvolver a estratégia como um todo, do planejamento das ações, dos investimentos em compra de mídia à mensuração de resultados. A utilização de diferentes plataformas de rede social são experimentadas para a promoção da sua imagem ou de negócios. Após o curso, o educando estará com possibilidades de desenvolver uma melhor performance de interlocução digital entre clientes, empresas e instituições. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Software de Edição de Texto – 20 horas/aula: O curso de Software de Edição de Texto tem a proposta de ensinar o educando a utilizar as principais ferramentas de softwares editores de texto, explorando desde as ferramentas básicas de formatação e edição de textos, até recursos mais elaborados como criação de tabelas e impressão de etiquetas e produção de livros. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Software de Planilha Eletrônica – 20 horas/aula: O Curso de Software de Planilha Eletrônica tem a proposta de ensinar o educando a simplificar dados de empresas por meio da criação de planilhas e realização cálculos modernos, otimizando o trabalho. O educando também é orientado na organização de números e a transformar seus dados em informações. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Software de Apresentação – 20 horas/aula: O Curso de Software de Apresentação tem a proposta de ensinar o educando a criar apresentações de slides contendo imagens e

animações, as quais possibilitam maior atratividade no que diz respeito ao compartilhamento de informações. O educando também é orientado na organização de informações, de maneira clara e objetiva e produção de slides de forma rápida e simples para apresentações digitais. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Educação Financeira – 20 horas/aula: O Curso de Educação Financeira tem a proposta de sensibilizar o educando sobre a importância do equilíbrio financeiro para obter uma melhor qualidade de vida, tranquilidade e motivação. Durante o curso são abordadas técnicas fundamentais e essenciais de como gerir seu orçamento mensal, construindo o seu patrimônio de forma segura e consistente. Após o curso, o educando deverá estar preparado para gerir seu orçamento e investir em seu próprio negócio. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Marketing Digital – 20 horas/aula: O Curso de Marketing Digital tem a proposta de capacitar o educando com noções e conceitos para a produção de conteúdo digital a partir de estratégias de Marketing, bem como possibilitar o compartilhamento dos mesmos nas diversas mídias sociais existentes em apoio às atividades pessoais e profissionais. Após o curso, o aluno deverá estar preparado para elaborar suas próprias estratégias de marketing e de comunicação popular de forma autônoma, visando novos empreendimentos. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de Informática, em tipologia diversa, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo a carga horária total correspondente e o detalhamento da Matriz Curricular no verso do certificado. META 03 – CURSOS DE ROBÓTICA E INFORMÁTICA – UNIDADE BARBALHA ROBÓTICA A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC'S. As turmas são compostas por 20 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h. Para a Unidade do Complexo Social Barbalha, a OSC Executora deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Matéria prima para os cursos (insumos); c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas. d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: Robótica com LEGO SPIKE PRIME – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME tem a proposta de utilizar a robótica para o desenvolvimento da lógica de programação e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado. Faixa etária: 7 à 14 anos de idade. Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 – 40 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 tem a proposta de utilizar a robótica para a resolução de problemas por meio da construção de modelos mecânicos e motorizados, e como ferramenta de ensino fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos tradicionais de ensino. Estão divididos em 03 níveis: Iniciante, Intermediário e Avançado. Faixa etária: 12 à 14 anos de idade. Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Robótica com LEGO MINDSTORM EV3, de forma sequencial, nos níveis Iniciante, Intermediário e Avançado, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo os níveis e carga horária total correspondente. Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO SPIKE PRIME e Scratch possui o diferencial de permitir a criação de robôs interativos e outras coisas, fazendo-os interagir com suas criações, ao mesmo tempo em que adiciona animações e sons. Faixa etária: 7 à 14 anos de idade. Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch – 20 horas/aula: O Curso de Robótica com LEGO MINDSTORM EV3 e Scratch, possui o diferencial de permitir a criação de fantoche robótico para contação de histórias, instrumentos musicais, controles de jogos ou outras criações. Faixa etária: 12 à 14 anos de idade. Metodologia: Como pressupostos de aprendizagem as aulas deverão adotar os princípios da Active Learning (Aprendizagem baseada em Problemas-PBL) e da Blended Learning (Ensino Semi – Presencial), transcorrendo de forma dialógica em ambiente semi-presencial de aprendizagem (Sala de Informática e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA). Avaliação: A avaliação é contínua e processual, com viés qualitativa e quantitativa. No tocante aos aspectos qualitativos os alunos são avaliados quanto à frequência nas aulas, participação nos debates e nas sugestões de soluções frente aos problemas propostos. E nos aspectos quantitativos são avaliados quanto à entrega das atividades práticas consideradas como produtos tecnológicos desenvolvidos. INFORMÁTICA A carga horária dos cursos são de 20 e 40 horas. A cada 02 meses é realizado um ciclo com 08 cursos de 40 horas e 04 cursos de 20 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área das TDIC's. As turmas são compostas por 30 educandos. As aulas dos cursos de 40 h ocorrem duas vezes na semana, dos cursos de 20 h, ocorre uma vez na semana. Os horários de cada turma são: a) 7:30 às 09:30 h; b) 10:00 às 12:00 h; c) 13:30 às 15:30 h e d) 16:00 às 18:00 h. Para a Unidade do Complexo Social Barbalha, a OSC Executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 24 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Matéria prima para os cursos (insumos); c) Material de Expediente / Didático Pedagógico / Kit aluno e Fardamento para 24 turmas. d) Instrutoria para 24 cursos: 08 de 20 horas e 16 de 40 horas. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: FORMAÇÃO CIBERNÉTICA CiberAluno – 20 horas/aula: O Curso CiberAluno tem a proposta de subsidiar o educando com recursos digitais de aprendizagem por meio do uso da tecnologia, possibilitando que realize pesquisas dos melhores conteúdos da internet para a criação e compartilhamento de informações em todas as áreas do conhecimento, estudadas na educação básica. Os recursos digitais de aprendizagem podem ser games, vídeos, infográficos, animações e simuladores que podem ser utilizados por quem deseja aprender utilizando a tecnologia. Após o curso, o educando poderá utilizar esse conhecimento para potencializar a sua aprendizagem, podendo criar laboratórios e bibliotecas virtuais com estes recursos. Faixa etária: 07 à 17 anos de idade. CiberEstudo: O Curso CiberEstudo tem a proposta de capacitar os educandos a utilizarem as ferramentas e recursos digitais de aprendizagem, de forma que realize produção de textos, elabore apresentações e monte planilhas eletrônicas utilizando diferentes plataformas como, por exemplo, o próprio celular. Além disso contempla a construção de questionários de pesquisa, criação do seu próprio site de forma gratuita e o armazenamento de informações de forma rápida e segura. Após o curso, o educando poderá realizar algumas atividades estudantis com ferramentas digitais que o permitirão trabalhar, estando ou não conectado à internet com autonomia. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA IMERSIVA: REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA, PRODUÇÃO DE APLICATIVOS DE CELULARES, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, LEMBRANÇA DIGITAL, FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E ECONOMIA DIGITAL. Os cursos descritos abaixo propõem iniciar os educandos no estudo das diversas tecnologias abordadas, dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. Produção de Games 2D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 2D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de alfabetização-científica-tecnológica. No curso são abordados conceitos básicos da lógica de programação, à medida que criam animações e games em duas dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma e fazer inter-relações entre ciência, tecnologia e sociedade. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Games 3D – 40 horas/aula: O Curso de Produção de Games 3D tem a proposta de iniciar o educando no estudo dessa tecnologia dentro de um pressuposto formativo de aprofundar o conhecimento científico no mundo do trabalho, em que as tecnologias são a principal fonte de atividade produtiva. No curso são abordados conceitos básicos de Modelagem 3D, à medida que criam animações e games em três dimensões, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Realidade Virtual – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Virtual são abordados conceitos básicos para desenvolver animações em realidade virtual, criar vídeos panorâmicos em 360º graus e visualizar seus projetos em celulares, à medida que cria objetos, cenários e maquetes eletrônicas, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Realidade Aumentada – 40 horas/aula: No curso de Produção de Realidade Aumentada são abordados conceitos básicos para desenvolver projetos em realidade aumentada, à medida que cria aplicações com objetos em três dimensões, animações e interações audiovisuais, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Aplicativos de Celular para Android – 40 horas/aula: No Curso de Produção de Aplicativos de Celular para Android são abordados os conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para Android, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Aplicativos de Celular para IOS – 40 horas/aula: No curso de Produção de Aplicativos de Celular para IOS são abordados conceitos básicos para a criação de aplicativo de celular para IOS, à medida que desenha o seu layout, define os recursos e o compartilha para download, propondo soluções frente aos problemas apresentados durante as atividades práticas. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Vídeo Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Vídeo Digital propõe apresentar aos educandos a base tecnológica para que gravem e editem os próprios vídeos, dando início aos seus próprios canais no Youtube ou no trabalho com produção e edição de vídeos em geral. Após o curso, o educando estará apto a desenvolver projetos de produção que possibilitem, inclusive, a criação de Cineclubes. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Produção de Áudio Digital – 20 horas/aula: O curso de Produção de Áudio Digital tem a proposta de trabalhar com edição ou produção de áudio digital. Os educandos são orientados para utilização de softwares que ofereçam opções para gravar e tratar áudio digital usando uma interface simples e intuitiva. Nos cursos são operacionalizados softwares totalmente gratuitos, multi-plataforma e que podem ser usados em praticamente qualquer sistema operacional. Após o curso, o educando poderá realizar diversos projetos na área de produção de áudio como, por exemplo, Rádio Web e Podcast. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Informática – 20 horas/aula: O Curso de Informática tem a proposta de capacitar o educando a utilizar o computador para produção de textos, planilhas eletrônicas, apresentações



gráficas e utilização da internet. Também oportuniza sua familiarização com essa tecnologia e utilização para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Gestão de Redes Sociais – 20 horas/aula: O Curso de Gestão de Redes Sociais tem a proposta de capacitar o educando para estar apto a gerenciar redes sociais, de forma que seja capaz de desenvolver a estratégia como um todo, do planejamento das ações, dos investimentos em compra de mídia à mensuração de resultados. A utilização de diferentes plataformas de rede social são experimentadas para a promoção da sua imagem ou de negócios. Após o curso, o educando estará com possibilidades de desenvolver uma melhor performance de interlocução digital entre clientes, empresas e instituições. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Software de Edição de Texto – 20 horas/aula: O curso de Software de Edição de Texto tem a proposta de ensinar o educando a utilizar as principais ferramentas de softwares editores de texto, explorando desde as ferramentas básicas de formatação e edição de textos, até recursos mais elaborados como criação de tabelas e impressão de etiquetas e produção de livros. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Software de Planilha Eletrônica – 20 horas/aula: O Curso de Software de Planilha Eletrônica tem a proposta de ensinar o educando a simplificar dados de empresas por meio da criação de planilhas e realização cálculos modernos, otimizando o trabalho. O educando também é orientado na organização de números e a transformar seus dados em informações. Após o curso, o educando deverá estar preparado para elaborar seus próprios projetos de forma autônoma, promovendo a sua formação continuada e inserção no mundo do trabalho. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Educação Financeira – 20 horas/aula: O Curso de Educação Financeira tem a proposta de sensibilizar o educando sobre a importância do equilíbrio financeiro para obter uma melhor qualidade de vida, tranquilidade e motivação. Durante o curso são abordadas técnicas fundamentais e essenciais de como gerir seu orçamento mensal, construindo o seu patrimônio de forma segura e consistente. Após o curso, o educando deverá estar preparado para gerir seu orçamento e investir em seu próprio negócio. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Marketing Digital – 20 horas/aula: O Curso de Marketing Digital tem a proposta de capacitar o educando com noções e conceitos para a produção de conteúdo digital a partir de estratégias de Marketing, bem como possibilitar o compartilhamento dos mesmos nas diversas mídias sociais existentes em apoio às atividades pessoais e profissionais. Após o curso, o aluno deverá estar preparado para elaborar suas próprias estratégias de marketing e de comunicação popular de forma autônoma, visando novos empreendimentos. Faixa etária: A partir de 15 anos de idade. Observação: Aos educandos que participarem dos cursos de Informática, em tipologia diversa, receberão CERTIFICAÇÃO única contendo a carga horária total correspondente e o detalhamento da Matriz Curricular no verso do certificado. 2.2. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC As ações de Formação Inicial e Continuada nos Complexos, na perspectiva da inclusão social e produtiva, estão voltadas ao atendimento da população economicamente ativa, em situação de vulnerabilidade, a exemplo de pessoas desempregadas e trabalhadores informais. “A formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional é organizada para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho. Isso inclui cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade. Abrange cursos especiais, de livre oferta, abertos à comunidade, além de cursos de qualificação profissional integrados aos itinerários formativos do sistema educacional.” FONTE: <http://portal.mec.gov.br/cursos-da-epi/formacao-inicial-e-continuada-ou-qualificacao-profissional> Nos Complexos são realizados cursos de Qualificação Profissional (QP) e Capacitação Profissional (CP) ou de livre oferta, entende-se por Qualificação Profissional (QP), cursos com carga horária mínima de 160 h e Capacitação Profissional (CP) ou cursos de livre oferta, cursos de capacitação ou aperfeiçoamento cuja carga horária máxima é de 120 h, ambos podem remeter a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO ou a novas ocupações requeridas pelo mundo do trabalho ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas. Como elemento condutor e facilitador do processo de formação, os cursos estão organizados por áreas ocupacionais. Cabe à OSC executora responsabilizar-se pela condução das aulas teóricas e práticas, com especial atenção aos cursos das Áreas Ocupacionais de Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho (cabeleireiro, manicure e pedicure, depilador, design de sobrancelha e maquiador) e de Gastronomia, onde as condições de higiene das aulas práticas e a conduta profissional DEVEM atender aos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço ou comercialização de produtos, reproduzindo as condições reais a serem ofertadas ao consumidor final. No processo de ensino aprendizagem é evidenciado a difusão de conhecimentos práticos na área de serviços técnicos e de conhecimentos tecnológicos em processos produtivos. Devendo a intervenção pedagógica ser promotora da aprendizagem significativa cujas primícias se caracterizam pela interação entre conhecimentos prévios e conhecimentos novos, em que a interação é não-literária e não-arbitrária. Nesse processo, os novos conhecimentos adquirem significado para o sujeito e os conhecimentos prévios adquirem novos significados ou maior estabilidade cognitiva, requerendo predisposição do educando para aprender, num ambiente favorável de relação de confiança entre os atores do processo educativo. Essa diretriz se ancora na Pedagogia de Projetos. “O método de projetos é uma estratégia de ensino-aprendizagem que visa, por meio da investigação de um tema ou problema, vincular teoria e prática. Gera aprendizagem diversificada e em tempo real, inserida em novo contexto pedagógico no qual o aluno é agente na produção do conhecimento. Rompe com a imposição de conteúdos de forma rígida e preestabelecida, incorporando-os na medida em que se constituem como parte fundamental para o desenvolvimento do projeto” FONTE: BARBOSA, Eduardo Fernandes; GONTIJO, Alberto de Figueiredo; SANTOS, Fernanda Fátima dos. Inovações pedagógicas em educação profissional: uma experiência de utilização do método de projetos na formação de competências. Educação & Tecnologia, [S.l.], v. 8, n. 2, maio 2012. ISSN 2317-7756. Disponível em: . Acesso em: 23 jan. 2020. A Formação Inicial e Continuada, nos Complexos, está dividida em 02 categorias: Gastronomia e Áreas Ocupacionais Diversas. Esta divisão deve-se ao fato de existirem nas unidades, Cozinhas de Aprender exclusivas para Gastronomia e Salas Multifuncionais idealizadas para atender a diversidade de cursos em áreas ocupacionais distintas, como: Hospitalidade e Lazer, Infraestrutura, Saúde e Beleza, Produção Cultural e Design, Gestão e Negócios e Recursos Naturais. 2.2.1. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GASTRONOMIA Numa construção realizada em parceria com a Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, os cursos de Gastronomia realizados nos Complexos possibilitam que trabalhadoras(es) autônomas e pessoas interessadas em ingressar na área possam ter acesso aos conhecimentos indispensáveis ao exercício de suas atividades de forma segura, com otimização dos recursos e aplicação de técnicas adequadas e na elaboração e preparo de alimentos. PÚBLICO ALVO – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM GASTRONOMIA: Pessoas, a partir de 17 anos, moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico, preferencialmente cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará. Quadro 2 – Demonstrativo do LOTE 02 LOTE METAS Nº DE TURMAS Nº DE EDUCANDOS PERÍODO DE EXECUÇÃO VALOR (R\$) 02 Meta 01 – CURSOS DE GASTRONOMIA 32 640 5 meses a partir da celebração 60.167,68 Características dos serviços a serem executados: META 01 – CURSOS DE GASTRONOMIA A carga horária dos cursos são de 12, 20 e 60 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para a área de Gastronomia. Os cursos são ofertados de segunda a sexta-feira e as turmas são compostas por 20 educandos. Para a Unidade do Complexo Social Cristo Redentor, a OSC executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 16 turmas, incluindo banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, sendo material de expediente para 04 cursos de Gestão e Empreendedorismo; Kit aluno e fardamento para 16 turmas. Para a Unidade do Complexo Social João XXIII, a OSC executora, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 16 turmas, incluindo banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, sendo material de expediente para 04 cursos de Gestão e Empreendedorismo; Kit aluno e fardamento para 16 turmas. Para a Unidade do Complexo Social de Barbalha, a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 08 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados e crachás; b) Matéria prima para os cursos (insumos); c) Material de Expediente / Didático Pedagógico, sendo material de expediente para 02 cursos de Gestão e Empreendedorismo; Kit aluno e fardamento para 08 turmas. d) Instrutoria para 08 cursos, no Complexo Social de Barbalha, sendo 02 de 12 horas; 04 de 20 horas e 02 de 60 horas. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: Os Cursos que integram a programação de Barbalha e que deverão ser realizados pela OSC selecionada, são: Sobremesas para Restaurantes (12 h); – Comida de Rua: Pratos regionais (12 h); Sanduíches e Hambúrgueres (20 h); - Formação de Salgadeira (60 h) e – Formação em Pizzaiolo (60 h). Pré-requisito: A partir de 17 anos, ter o ensino fundamental concluído. As Matrizes Curriculares dos cursos serão disponibilizadas por ocasião da formalização da parceria. 2.2.2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM ÁREAS OCUPACIONAIS DIVERSAS Para ampliar o atendimento às famílias cujos integrantes buscam inserção ou reinserção no mundo do trabalho, são ofertados cursos em áreas profissionais diversas, no ensejo de propiciar aos beneficiários acesso aos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades necessárias para o exercício de uma ocupação, além de fomentar a economia local com a disponibilização de instrumentais de trabalho, em alguns cursos. PÚBLICO ALVO – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM ÁREAS OCUPACIONAIS DIVERSAS: Pessoas, a partir de 16 anos, moradores das áreas circunvizinhas dos Complexos quais sejam inscritos no CadÚnico, preferencialmente cadastrados nos Programas Bolsa Família e Cartão Mais Infância Ceará. Quadro 3 – Demonstrativo do LOTE 03 LOTE METAS Nº DE TURMAS Nº DE EDUCANDOS Nº DE INSTRUMENTAIS PERÍODO DE EXECUÇÃO VALOR (R\$) 03 Meta 01: CURSOS DIVERSOS – UNIDADE CRISTO REDENTOR 8 160 120 5 meses a partir da celebração 208.034,16 Meta 02: CURSOS DIVERSOS – UNIDADE JOÃO XXIII 8 160 120 5 meses a partir da celebração 208.034,16 Meta 03: CURSOS DIVERSOS – BARBALHA 8 160 120 5 meses a partir da celebração 208.034,16 TOTAL LOTE 03 480 360 624.102,48 Características dos serviços a serem executados: META 01 – CURSOS DIVERSOS – UNIDADE CRISTO REDENTOR A carga horária dos cursos são de 40, 100 e 160 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para os cursos de Qualificação e Capacitação Profissional dos Complexos Sociais Mais Infância. Os cursos são ofertados de segunda a sexta-feira, com 4 horas de aula/dia e as turmas são compostas por 20 educandos. Os cursos estão organizados em MÓDULO BÁSICO, primeiro a ser ministrado, e MÓDULO ESPECÍFICO, realizado na sequência, observadas as respectivas cargas horárias. O módulo básico e específico são articulados entre si e se complementam no processo de formação e de desenvolvimento de conheci-

mentos, habilidades e atitudes necessárias ao mundo do trabalho. O MÓDULO BÁSICO, na Matriz Curricular, refere-se aos Conhecimentos Básicos sendo constituído pelas seguintes unidades curriculares: Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional; Empreendedorismo e Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente. O MÓDULO ESPECÍFICO, na Matriz Curricular, refere-se aos Conhecimentos Específicos, onde são contemplados conteúdos referentes ao exercício das ocupações objeto da capacitação. Durante a execução das ações de qualificação serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, LGBTQIA+, gestão pública e terceiro setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações. Para a Unidade do Complexo Social Cristo Redentor, a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 06 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), crachá, cartazes, certificados e bloco de anotações; b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, incluindo material de expediente; kit aluno e fardamento para 06 turmas; c) Instrutoria para 06 cursos, sendo 01 curso de 40 horas; 04 cursos de 100 horas e 01 curso de 160 horas; d) Contratação de 01 técnico responsável na unidade pela organização e monitoramento dos cursos diversos e apoio ao monitoramento dos cursos da Inclusão Digital e Gastronomia. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: Os Cursos que integram a programação do Complexo Social Cristo Redentor e que deverão ser realizados pela Organização selecionada, são: - Fotografia (40 h); - Designer de Sobrancelha (100 h); - Manicure e Pedicure (100 h); - Camareira de Hotel (100 h) e - Cabeleireiro UNISSEX (160 h). Pré-requisito: A partir de 16 anos, ensino fundamental incompleto. - Aux. de Eletricista de Instalações (100 h); Pré-requisito: A partir de 18 anos, ensino fundamental completo. As Matrizes Curriculares dos cursos serão disponibilizadas por ocasião da formalização da parceria. META 02 – CURSOS DIVERSOS – UNIDADE JOÃO XXIII A carga horária dos cursos são de 40, 100 e 160 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para os cursos de Qualificação e Capacitação Profissional dos Complexos Sociais Mais Infância. Os cursos são ofertados de segunda a sexta-feira, com 4 horas de aula/dia e as turmas são compostas por 20 educandos. Os cursos estão organizados em MÓDULO BÁSICO, primeiro a ser ministrado, e MÓDULO ESPECÍFICO, realizado na sequência, observadas as respectivas cargas horárias. O módulo básico e específico são articulados entre si e se complementam no processo de formação e de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao mundo do trabalho. O MÓDULO BÁSICO, na Matriz Curricular, refere-se aos Conhecimentos Básicos sendo constituído pelas seguintes unidades curriculares: Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional; Empreendedorismo e Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente. O MÓDULO ESPECÍFICO, na Matriz Curricular, refere-se aos Conhecimentos Específicos, onde são contemplados conteúdos referentes ao exercício das ocupações objeto da capacitação. Durante a execução das ações de qualificação serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, LGBTQIA+, gestão pública e terceiro setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações. Para a Unidade do Complexo Social João XXIII, a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 06 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), crachá, cartazes, certificados e bloco de anotações; b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, incluindo material de expediente; kit aluno e fardamento para 06 turmas; c) Instrutoria para 06 cursos, sendo 01 curso de 40 horas; 04 cursos de 100 horas e 01 curso de 160 horas; d) Contratação de 01 técnico responsável na unidade pela organização e monitoramento dos cursos diversos e apoio ao monitoramento dos cursos da Inclusão Digital e Gastronomia. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: Os Cursos que integram a programação do Complexo Social Cristo Redentor e que deverão ser realizados pela Organização selecionada, são: - Fotografia (40 h); - Designer de Sobrancelha (100 h); - Manicure e Pedicure (100 h); - Camareira de Hotel (100 h) e - Cabeleireiro UNISSEX (160 h). Pré-requisito: A partir de 16 anos, ensino fundamental incompleto. - Aux. de Eletricista de Instalações (100 h); Pré-requisito: A partir de 18 anos, ensino fundamental completo. As Matrizes Curriculares dos cursos serão disponibilizadas por ocasião da formalização da parceria. META 03 – CURSOS DIVERSOS – UNIDADE BARBALHA A carga horária dos cursos são de 40, 100 e 160 horas. A programação dos cursos é construída com base no portfólio existente para os cursos de Qualificação e Capacitação Profissional dos Complexos Sociais Mais Infância. Os cursos são ofertados de segunda a sexta-feira, com 4 horas de aula/dia e as turmas são compostas por 20 educandos. Os cursos estão organizados em MÓDULO BÁSICO, primeiro a ser ministrado, e MÓDULO ESPECÍFICO, realizado na sequência, observadas as respectivas cargas horárias. O módulo básico e específico são articulados entre si e se complementam no processo de formação e de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao mundo do trabalho. O MÓDULO BÁSICO, na Matriz Curricular, refere-se aos Conhecimentos Básicos sendo constituído pelas seguintes unidades curriculares: Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional; Empreendedorismo e Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente. O MÓDULO ESPECÍFICO, na Matriz Curricular, refere-se aos Conhecimentos Específicos, onde são contemplados conteúdos referentes ao exercício das ocupações objeto da capacitação. Durante a execução das ações de qualificação serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, LGBTQIA+, gestão pública e terceiro setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações. Para a Unidade do Complexo Social Barbalha, a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 06 turmas, incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), crachá, cartazes, certificados e bloco de anotações; b) Material de Expediente / Didático Pedagógico, incluindo material de expediente; kit aluno e fardamento para 06 turmas; c) Instrutoria para 06 cursos, sendo 01 curso de 40 horas; 04 cursos de 100 horas e 01 curso de 160 horas; d) Contratação de 01 técnico responsável na unidade pela organização e monitoramento dos cursos diversos e apoio ao monitoramento dos cursos da Inclusão Digital e Gastronomia. Diretrizes Curriculares e respectiva carga horária: Os Cursos que integram a programação do Complexo Social Cristo Redentor e que deverão ser realizados pela Organização selecionada, são: - Fotografia (40 h); - Designer de Sobrancelha (100 h); - Manicure e Pedicure (100 h); - Camareira de Hotel (100 h) e - Cabeleireiro UNISSEX (160 h). Pré-requisito: A partir de 16 anos, ensino fundamental incompleto. - Aux. de Eletricista de Instalações (100 h); Pré-requisito: A partir de 18 anos, ensino fundamental completo. As Matrizes Curriculares dos cursos serão disponibilizadas por ocasião da formalização da parceria. 3. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE INCLUSÃO DIGITAL, GASTRONOMIA E ÁREAS OCUPACIONAIS DIVERSAS, REFERENTE AOS LOTES 01 AO 03 3.1. SELEÇÃO Após a Celebração do Termo de Colaboração com a(s) OSC(s) parceira(s) e prévia autorização da Coordenadoria de Inclusão Social, dar-se-á início aos procedimentos de mobilização dos beneficiários, que deverão obedecer aos seguintes critérios: a) A inscrição e seleção nos cursos de Robótica, Informática, Gastronomia e nas demais áreas ocupacionais ocorrem nas Unidades do Complexo, sob a responsabilidade do núcleo gestor local; 3.2. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à Inclusão Digital e Formação Inicial e Continuada, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS. b) Será permitida a contratação de 01 (um) técnico, para cada meta do LOTE 03, e os referidos dados devem ser apresentados detalhadamente no Plano de Trabalho. c) Os profissionais da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área de formação específica do curso e estarem habilitados para se utilizar dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos. 3.3. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS a) A totalidade do material didático previsto para as aulas será de responsabilidade da OSC executora e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho. b) A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares a serem feitas posteriormente pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC. c) As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material didático a ser utilizado nas aulas teóricas e práticas (ferramentas, material de insumos, softwares, dentre outros). d) As OSCs deverão fornecer kits aos Educandos que participarem das ações de Inclusão Digital e FIC: • Kit Educando (individual) para cursos: a) 01 (uma) caneta esferográfica; b) 01 (um) lápis preto; c) 01 (uma) borracha bicolor; d) 01 (um) apontador e e) 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Complexo Social Mais Infância, do Governo do Estado/SPS e OSC. 3.4. DA QUALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA A qualidade didático-pedagógica dos cursos de Inclusão Digital e Formação Inicial e Continuada é de responsabilidade da OSC executora, devendo oferecer suporte técnico aos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. 3.5. INSTRUMENTAIS DE TRABALHO a) As OSC's selecionadas para realizarem parceria na execução dos cursos de Designer de Sobrancelha (100 h), Manicure e Pedicure (100 h), Camareira de Hotel (100 h), Cabeleireiro UNISSEX (160 h) e Aux. de Eletricista de Instalações (100 h), serão responsáveis pela aquisição e transporte dos Instrumentais de Trabalho, com o devido acompanhamento dos núcleos gestores dos Complexos. b) A COIS disponibilizará a Relação de Instrumentais com respectivos itens, para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho na etapa de Celebração. c) A entrega dos Instrumentais deverá ser efetuada mediante controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos. d) Deverão ser entregues em embalagens (caixas plásticas/metálicas) adequadas e resistentes, de forma a mantê-los organizados e conservados. 3.6. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e do Complexo Social Mais Infância nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação. b) Dessa forma, a COIS, disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto (folders, cartilhas, cartazes, banners, faixas, camisetas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do projeto, etc.). c) Os gastos com a produção e transporte desse material é de responsabilidade da OSC parceira. 3.7. FREQUÊNCIA, OCIOSIDADE, DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DE EDUCANDOS A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos é de 75%. Os educandos que concluírem o curso com frequência inferior a esse percentual e maior que 65%, serão considerados educandos concludentes sem certificação, podendo a OSC emitir declaração de participação. Para efeito de cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 15% de meta não realizada, incluindo taxa de ociosidade, desistência e evasão. Acima desse percentual a OSC deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos desistentes ou evadidos. Caso o percentual de meta não realizada seja acima de 50% a executora deverá devolver o valor integral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma



outra turma em substituição, com recursos próprios. Na formação das turmas serão considerados os seguintes conceitos: TAXA DE OCIOSIDADE: número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de devolução de recurso quando o percentual de meta não realizado for inferior a 50% e superior a 15%). OCIOSIDADE: situação em que a vaga ofertada, nunca foi preenchida. TAXA DE DESISTÊNCIA: número de educandos inscritos no curso, sem nunca ter frequentado. DESISTÊNCIA: situação em que a pessoa interessada inscreve-se no curso mas nunca frequentou. A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o 3º (terceiro) dia letivo do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência. TAXA DE EVASÃO: número de educandos que abandonaram o curso; EVASÃO: situação em que o educando frequenta o curso por um ou mais dias e deixa de frequentar. CONCLUDENTE: situação em que o educando cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso e obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades. CONCLUDENTE SEM CERTIFICAÇÃO: situação em que o educando não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso, ou seja, obteve frequência inferior a 75% e maior que 65% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso. O educando receberá declaração de participação. Será aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão. 3.8. EMISSÃO DE CERTIFICADO Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades e obtiveram desempenho satisfatório nas referidas atividades. O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social. Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos. 3.9. EGRESSOS DO PROJETO Os educandos que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação nos cursos, serão inscritos no Sistema Nacional de Emprego – SINE/IDT /CE, através do serviço de Intermediação de Mão de Obra. Constitui obrigação da OSC parceira providenciar a inscrição junto às unidades de atendimento do SINE/IDT /CE. Esses educandos serão denominados de “Egressos das Ações de Qualificação”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho. Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho, os elementos/itens de despesas abaixo mencionados: Despesa com Pessoal – Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição); Diárias e Ajuda de Custo – Diária para Colaboradores; – Ajuda de Custo. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços gráficos, reprográficos (cadernos didáticos, xerox, certificados, crachás, blocos); – Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutoria e oficineiros). – Recolhimento da Cota Patronal – INSS (*); (*) Para as OSC que possuem Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS o valor da cota patronal deverá ser contemplado em outros elementos/itens de despesa. Serviços de Terceiros Pessoa Física – Remuneração dos serviços de instrutoria e oficineiros; Material de Consumo – Vestuários e Uniformes em Geral; – Material Didático e Pedagógico; – Matéria Prima para os cursos; – Material para limpeza e higiene; – Material de expediente; – Kit Pedagógico (Formado de acordo com a tipologia do curso, para aulas práticas, sendo demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso); – Instrumentais de Trabalho (Formado de acordo com a tipologia do curso, composto de ferramentas que possibilitem a criação de pequenos negócios – conforme orientação a ser repassada pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS); – Kit educando, composto no mínimo por: a) 01 (uma) caneta esferográfica; b) 01 (um) lápis preto; c) 01 (uma) borracha bicolor; d) 01 (um) apontador e e) 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Complexo Social Mais Infância, do Governo do Estado/SPS e OSC. Custos Indiretos Os custos indiretos poderão representar até 10% do valor de referência. ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO [TIMBRE DA OSC] PLANO DE TRABALHO Nº do Edital de Chamamento Público: Administração Pública: I- DADOS CADASTRAIS OSC Proponente: CNPJ: Endereço: Cidade: U.F: CEP: DDD/Fone: Conta corrente: Banco: Agência: Praça de pagamento: Nome do representante legal: RG/Órgão expedidor: CPF: Endereço: Cidade: UF: CEP: DDD/Fone: II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor Global: Data do Plano de Trabalho: III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO Título do Projeto: Identificação do Objeto: Público-alvo: Justificativa da Proposição: IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término: V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS - Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. VI – METAS/ ETAPAS DE EXECUÇÃO META 1 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 1.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 1.1.1 ITEM 1.1.2 META 2 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 2.1.1 ITEM 2.1.2 TOTAL DE METAS VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO *1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros. *2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior. VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Valor Total Descrição: Natureza da despesa % Valor (R\$) TOTAL 100% CRONOGRAMA DE REPASSE ANO VALOR (R\$) Mês VALOR GLOBAL DO PROJETO VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS) (Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços). VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AÇÕES META 01 MM/AA MM/AA SOMA (Valor) (Valor) (Total mês) META 2 MM/AA MM/AA SOMA TOTAL (Total meta) IX – ASSINATURA DA OSC LOCAL E DATA _____ / _____ / _____

REPRESENTANTE DA OSC X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL E DATA _____ / _____ / _____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA) ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL O (A) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados: Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência. §1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências: [...] IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c. VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Local-UF, _____ de _____ de 2021. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA O (A) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC emprega e matricula nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, ou de outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em seu quadro, cujas funções demandem formação profissional,



nos termos do disposto nos Arts. 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 10.097/2000. Local-UF, _____ de _____ de 2021. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020 O (A) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará. Local-UF, _____ de _____ de 2021. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2021 SACC Nº PR Nº TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E A XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX-XX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 17.278/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021); f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXXXX, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXX CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA-PARTIDA 4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO 6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetuada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1. Compete à Administração Pública: a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei; c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual; d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo; f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil; g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil; i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. 7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil: a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho; b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho; c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei; e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros; f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto; g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria. j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado. k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade; l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho; m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos: m.1) no caso de pessoa jurídica: a) Certidão de tributos federais; b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor; c) Certidão de regularidade do FGTS; d) Certidão de Débitos Trabalhistas. m.2) no caso de pessoa física: a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso. m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor. n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada; o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração; p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada; r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014; s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS 8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de adimplência; c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso. 8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente. CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades: a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho; b) ressarcimento de valores; c) aplicação no mercado financeiro. 9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias. 9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60



(sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. 9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO 10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria. 10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 11.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução: a) de saldo remanescente, a título de restituição; b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado; c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas. 11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas. 12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. 12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; 12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes; 12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos: a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2; c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento. 12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. 12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado. 12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES 13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO 14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012. 14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO 15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete: a) avaliar os produtos e os resultados da parceria; b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos; c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização; d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica; e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas; f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil; g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil; h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado; j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil; l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas. 15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; 15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência; b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. 15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO 16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete: a) visitar o local de execução do objeto; b) atestar a execução do objeto; c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros; e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) Advertência. b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congêneres, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos. c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congêneres, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1. 17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento. 17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO 18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial. 18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. 18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. 18.4. A rescisão unilateral poderá ser dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. 18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES 19.1.

A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto. 19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente. 19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto. 19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de: a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta; d) alteração da classificação orçamentária; e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento. 19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE 20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES 21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento. b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional. c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública. d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração. e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente. f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012. 21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria. 21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO 22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de XXXX. XXXXXXXXXXXXXXXX Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF nº 2. _____ CPF nº. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MURELHES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2021.

Rosangela Maria de Goes Rodrigues
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº015/2021.

PACTUA O PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SUAS, DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 24 de setembro de 2021. CONSIDERANDO a Resolução Nº 8 de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS. CONSIDERANDO a Resolução Nº 11 de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que dispõe sobre fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da Gestão e dos serviços, programas e projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Financiados com os recursos do Estado. CONSIDERANDO a Resolução Nº 008 de 2021 que pactua a elaboração de Plano de Providências pelo município de Aracati para superação das dificuldades na gestão e na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.. RESOLVE PACTUAR:

Art 1º – O Plano de Providências do município de Aracati no âmbito da Gestão do Suas, da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo Único: O Plano de Providência do município de Aracati contém as ações e metas para superação das dificuldades identificadas na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Ieda Maria Nobre Castro
PRESIDENTE DO COEGEMAS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL Nº003/2021 – SEAS/SEPLAG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 SELEÇÃO PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS e a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, no uso das atribuições legais de seus titulares, tornam pública a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras da Seleção Pública destinada ao preenchimento de vagas nas funções temporárias de nível superior de Assistente Social (09), Psicólogo (16) e Pedagogo (05), e de nível médio de Socioeducador (143), para compor o quadro de pessoal temporário da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS, de acordo com o estabelecido nas Leis Complementares Estaduais nº 163/2016, nº 169/2016 e nº 228/2020 para fazer face às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da SEAS.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Seleção Pública, composta de 2 (duas) fases, será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nas Leis Complementares Estaduais nº 163/2016 e nº 169/2016 e nº 228/2020 e na legislação pertinente.

1.2. A Seleção Pública, regida por este Edital, será organizada e executada pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE e com a intervenção financeira do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO.

1.3. Compete à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS e à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, a coordenação desta Seleção, por intermédio de Comissão designada para este fim, e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnico especializados referentes às duas fases do Certame, em conformidade com este Edital e o contrato celebrado entre a FUNECE e a SEAS.

1.4. Todas as matérias relacionadas à Seleção Pública serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) por meio de Comunicados, Avisos, Notícias, Boletins, Informativos e Notas expedidas pela CEV/UECE – Organizadora do Certame. O resultado final da Seleção Pública e sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) e no endereço eletrônico da Organizadora da Seleção.

1.5. O Cronograma de Eventos da Seleção com a descrição de todas as atividades e eventos do Certame e as respectivas datas é parte integrante deste Edital e será divulgado no site da Seleção (www.uece.br/cev) no quinto dia útil, após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, contado a partir do primeiro dia útil após tal publicação.

1.6. As provas da Seleção em referência serão aplicadas nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, observado o horário local vigente no Estado do Ceará.

1.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento das atividades da Seleção Pública no endereço eletrônico (www.uece.



br/cev) e no Cronograma de Eventos.

1.8. As duas fases da Seleção são as seguintes:

1ª Fase - Prova Objetiva, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções temporárias de nível médio e superior.

2ª Fase - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos de nível médio e superior habilitados para esta Fase.

1.9. A Seleção Pública, regulamentada por este Edital, destina-se a:

I. Selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, por função/cidade de lotação ou por função/cidade de lotação/gênero, que constam no Anexo I deste Edital, respeitando-se os limites de vagas oferecidas para a concorrência pela ampla disputa (AD), os limites da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e os limites da reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo); e

II. Formação de cadastros reserva, por função/cidade de lotação ou por função/cidade de lotação/gênero, constituídos pelos nomes dos candidatos classificados em posição após o número de vagas oferecidas para a concorrência pela ampla disputa (AD), após o número de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e após o número de vagas reservadas para candidato negro (preto ou pardo) e até o limite do quantitativo estabelecido em cada cadastro reserva, por código de opção (01 a 15), e modalidade de concorrência (ampla, PcD e negro) indicado no Anexo I deste Edital. Os Cadastros Reserva são bancos de recursos humanos para no prazo de validade da Seleção:

a) Ser usado para suprir eventuais desistências e exclusões de candidatos; ou

b) Ser usado para cobertura de novas vagas criadas ou surgidas, incluindo-se aquelas decorrentes do encerramento de contratos de pessoal do quadro temporário da SEAS; e

III. Formação de Cadastros Reserva Estadual (CRE) por função ou por função/gênero, referentes à ampla disputa (AD), à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e à reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo), sem considerar a cidade de lotação de opção do candidato, constituídos pelos nomes dos candidatos integrantes dos cadastros reserva por função/cidade de lotação ou por função/cidade de lotação/gênero de que trata o inciso II deste subitem, os quais comporão até 15 (quinze) listagens de CRE associadas às funções temporárias de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Socioeducador/Masculino e Socioeducador/Feminino.

1.10. A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE do Edital de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, por ato das autoridades que tenham determinada sua abertura.

1.11. Durante o prazo de validade da Seleção Pública, as funções públicas temporárias que vagarem poderão ser preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nesta Seleção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por função/cidade de lotação ou por função/cidade de lotação/gênero, de acordo com a necessidade e a conveniência da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

1.11.1. O candidato aprovado e classificado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado observando-se a existência de vagas e as leis complementares estaduais nº 163/2016, nº 169/2016 e nº 228/2020 e a legislação pertinente.

1.11.2. A contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

1.12. As disposições contidas nos subitens 1.12.1 a 1.12.12 constam das leis complementares estaduais nº 163/2016, nº 169/2016 e nº 228/2020 e estão relacionadas com as funções temporárias objeto desta Seleção.

1.12.1. As remunerações brutas para os contratados, para nível médio e superior, são iguais, no valor de R\$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

1.12.2. A carga horária de trabalho dos socioeducadores será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, a qual será regulamentada por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

1.12.3. A carga horária de trabalho dos ocupantes das funções de nível superior será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, a qual será regulamentada por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

1.12.4. Os profissionais admitidos farão jus ao auxílio-alimentação de que trata a lei estadual nº 13.363/2003 e seus regulamentos.

1.12.5. A presente Seleção se destina ao preenchimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas de Socioeducador (nível médio) e 30 (trinta) vagas de nível superior, sendo 09 (nove) para Assistente Social, 16 (dezesseis) para Psicólogo e 05 (cinco) para Pedagogo. A distribuição das vagas por função, gênero e cidade de lotação encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.12.6. As admissões serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos moldes da Constituição do Estado do Ceará.

1.12.7. É proibida a admissão em função temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

1.12.8. Aplica-se às categorias funcionais que constam deste Edital, o índice da revisão geral de salário na mesma data fixada para os servidores públicos estaduais.

1.12.9. Os profissionais admitidos de forma temporária são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

1.12.10. O profissional admitido não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo instrumento de vinculação;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

1.12.11. A inobservância do disposto nas alíneas a e b do subitem 1.12.10 importará na rescisão do vínculo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e administrativa da autoridade responsável pelas irregularidades.

1.12.12. A admissão temporária extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo;

b) por iniciativa do admitido;

c) pela extinção ou conclusão das atividades temporárias;

d) pela inaptidão e/ou desídia do admitido no exercício de suas funções;

e) nos casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o admitente de prosseguir com admitido em serviço.

f) pela convocação de aprovados em Concurso Público específico para as funções elencadas neste Edital.

1.13. As atribuições das funções temporárias que constam neste Edital estão discriminadas nas leis complementares estaduais nº 163/2016 e nº 169/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 de dezembro de 2016 e no Anexo II deste Edital.

1.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Denominação das funções temporárias, código de opção, cidades de lotação, vagas oferecidas para (ampla disputa, reserva de pessoa com deficiência, reserva de candidato negro), números-limites do cadastro reserva (ampla disputa, reservada para pessoa com deficiência, reservada para candidato negro), números-limite de habilitados para a 2ª Fase (Avaliação de Títulos) e qualificação exigida para admissão em cada função temporária.

Anexo II - Descrição das atribuições das funções temporárias.

Anexo III - Tabela das provas da 1ª Fase contendo disciplinas, números de questões, seus valores e perfis mínimos para aprovação.

Anexo IV - Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva da 1ª Fase.

Anexo V - Tabelas de Títulos (formação acadêmica e experiência profissional) com suas respectivas pontuações.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será admitido na função pretendida, se atendidos os seguintes requisitos e condições:

a) Ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública, regida por este Edital;

b) Ser brasileiro, na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º deste mesmo artigo;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada por meio de documento de identidade, na data de admissão;

d) Estar em pleno gozo e no exercício dos seus direitos políticos e civis;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova admissão na função pública temporária de sua opção na Seleção;

h) Apresentar no ato da contratação, o certificado de conclusão do ensino médio e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B para funções de nível médio (Socioeducador) ou o diploma de graduação para função de nível superior, mediante cópia e original de cada um destes documentos;

i) Estar registrado e com situação regularizada junto ao conselho de fiscalização profissional para candidatos optantes pelas funções de Assistente Social e Psicólogo.

j) Estar apto física e mentalmente para o exercício da função temporária, de nível médio ou de nível superior de sua opção e não seja considerada pessoa com deficiência e incompatível com as atribuições de tal função, desde que esta situação seja devidamente comprovada.

k) Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e de Polícia Estadual referentes aos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição para esta Seleção Pública, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

l) Apresentar declaração de bens;



- m) Apresentar declaração referente ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- n) Cumprir todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital;
- o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.
- 2.2. O candidato, se aprovado e classificado dentro do limite das vagas, ou em cadastro reserva, por ocasião da contratação, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados.
- 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 3.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Seleção Pública, de acordo com as leis estaduais no 11.551/89; no 12.559/95; no 13.844/2006; e no 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha Eletrônica de Isenção, a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:
- 3.1.1. Categoria A - Servidor Público do Estado do Ceará
- a) Declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado do Ceará, ocupante de cargo efetivo ou comissionado da administração direta, autárquica ou fundacional; ou
- b) Cópia simples do contracheque (sem autenticação), referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção, desde que neste documento contenha a informação de vínculo funcional estatutário com o órgão de origem/lotação;
- c) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.
- 3.1.2. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará
- a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
- b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.
- 3.1.3. Categoria C - Egresso do Ensino Médio de Escola Pública
- a) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do Certificado de conclusão do Ensino Médio em escola pública, ou cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão do ensino médio em escola pública, caso não conste no histórico escolar elementos que induzam o entendimento sobre a conclusão do ensino médio;
- b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.
- 3.1.4. Categoria D – Pessoa com Deficiência (PcD)
- a) Atestado médico original ou cópia simples que comprove a condição de pessoa com deficiência que é aquela que seja enquadrada: no art. 2º da lei federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais. No atestado deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. No site da Seleção será disponibilizado o formulário padronizado de atestado médico (Modelo 1) para comprovação de deficiência;
- b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.
- 3.1.5. Categoria E – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família que colaboram com a renda familiar, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;
- c) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- d) Cópia simples (sem autenticação) de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).
- 3.1.6. Categoria F – Pessoa Hipossuficiente
- Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:
- a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou
- b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou
- c) comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; ou
- d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.
- 3.1.7. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de isenção de pessoa hipossuficiente.
- 3.1.8. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado documento que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.
- 3.2. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.
- 3.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:
- a) Acessar o endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos;
- b) Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à categoria de isenção escolhida pelo candidato;
- c) Escanear toda a documentação de sua categoria de isenção referida no subitem 3.1, em formato PDF, e enviar por intermédio do sistema eletrônico que será disponibilizado no site da Seleção (www.uece.br/cev).
- 3.4. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) estará automaticamente inscrito na Seleção.
- 3.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos da Seleção.
- 3.5.1. O candidato disporá de dois dias corridos, constantes no Cronograma de Eventos, seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante utilização do sistema digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo recursal. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão de indeferimento.
- 3.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame.
- 3.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, bem como a documentação que a ela for referente, serão da inteira responsabilidade do candidato, o qual será responsável por qualquer erro ou falsidade.
- 3.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- e) Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 3.1 deste Edital.
- 3.8. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública.
- 3.9. Os documentos descritos no subitem 3.1 e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão fornecidas cópias de tais documentos.
- 3.10. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 3.11. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 3.12. O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
- 3.13. A CEV/UECE expedirá Comunicado com orientações, informações e procedimentos relativos ao envio digital da documentação para solicitação de isenção.
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
- 4.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao de circulação



do Diário Oficial que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 20 (vinte) dias úteis.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.

4.3. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases da presente Seleção Pública sejam divulgados nos sites na Internet da CEV/UECE e/ou da SEAS, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.

4.4. Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição de um candidato para outro.

4.5. O período de inscrição e outras informações do Certame constarão do Cronograma de Eventos, que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).

4.6. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

a) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;

b) gerar o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição até as 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.

4.6.1. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

4.6.2. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.7. O valor da taxa de inscrição da Seleção Pública, a ser pago por intermédio do boleto bancário gerado no ato da inscrição, será de:

a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para Socioeducador (Nível Médio);

b) R\$ 130,00 (cento e vinte reais) para as funções de Nível Superior.

4.8. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.

4.10. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.11. O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição ou o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou enviar ou apresentar, a qualquer título, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.

4.12. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber o arquivo digital de retorno com a informação do banco confirmando o efetivo pagamento da taxa.

4.13. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com boleto bancário que:

a) cause impedimento ao banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto bancário;

b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou

c) que não tenha sido pago até a data de vencimento do boleto.

4.13.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições do subitem 4.13 constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).

4.13.2. No prazo recursal referente a não confirmação de pedido de inscrição, motivado por uma das situações previstas no subitem 4.13, a CEV/UECE poderá emitir boleto bancário, com outra data de vencimento para regularizar a situação de candidatos solicitantes, desde que exista tempo hábil para fazer tal procedimento, as informações do candidato estejam no banco de dados da Seleção como candidato pagante e não cause prejuízo ao andamento da Seleção.

4.14. No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará a função temporária, cidade de lotação e gênero de sua opção e informará a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ou candidato negro, se for o caso.

4.15. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

4.15.1. No sistema digital da Seleção Pública NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

a) nome do candidato;

b) número do CPF.

4.15.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas (nome e CPF) pelo sistema da Seleção Pública de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas, até à data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por via eletrônica, através do e-mail (selecao.seas@uece.br), enviando o formulário padronizado (Modelo 4), disponibilizado no site da Seleção, devidamente preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente digitalizados.

4.16. As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.

4.17. A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados da Seleção Pública, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes à Seleção Pública.

4.18. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.19. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

4.20. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).

4.21. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito) a que se refere o subitem 4.19, terá os 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso on-line contra a não aceitação de inscrição, por meio do endereço eletrônico da Seleção Pública.

4.22. O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente por intermédio do sistema digital no site www.uece.br/cev, durante o período especificado no Cronograma de Eventos da Seleção. Após este período, não serão aceitas reclamações referentes à revisão de indeferimento de inscrição.

4.23. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, será divulgado, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativa ao seu pedido de inscrição.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que seja enquadrada: no art. 2º da lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto federal nº 6.949/2009.

5.1.1. Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD) as normas e disposições do Decreto Federal nº 9508/2018.

5.2. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições da função temporária de sua opção na Seleção.

5.3. Das vagas ofertadas e do cadastro reserva, por função/cidade de lotação ou por função/cidade de lotação/gênero serão reservadas 5% (cinco por cento) para os candidatos que sejam Pessoa com Deficiência (PcD).

5.3.1. Se o cálculo do percentual de reserva de vagas para PcD resultar número com parte decimal, este será arredondado para o primeiro inteiro subsequente, independentemente do valor da parte decimal, desde que tal número arredondado não ultrapasse o percentual de 20% das vagas que é o teto permitido.

5.3.2. Haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência se tal oferta for igual ou maior do que 5 (cinco).

5.4. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do decreto federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto federal nº 5.296/2004:

I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos



especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

IV. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), tripararesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

V. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

VI. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

VII. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

VIII. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferidos (aceitos) pela CEV/UECE, caso classificados na Seleção Pública, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência, observando-se os limites de vagas ofertadas e do cadastro reserva, ressalvados os empates na posição limite de tal cadastro.

5.6. A contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos com deficiência.

5.7. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar as disposições do item 5 deste Edital.

5.8. A pessoa com deficiência participará desta Seleção Pública, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I. ao conteúdo da prova;

II. à avaliação e aos critérios de aprovação;

III. ao horário e ao local de aplicação da prova; e

IV. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.8.1. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à CEV/UECE, mediante envio do formulário padronizado (Modelo 3) de solicitação de condições especiais, disponibilizado no site da Seleção (www.uece.br/cev), durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico.

5.9. Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos da Seleção, o candidato que solicita inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar escaneado, no formato PDF, para o e-mail selecao.seas@uece.br, o que segue:

a) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;

b) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;

c) Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;

d) Requerimento em formulário padronizado (Modelo 2), disponibilizado no site da Seleção, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência;

e) Atestado Médico, preferencialmente em formulário padronizado (Modelo 1), disponibilizado no site da Seleção, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

f) Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.

5.9.1. O atestado médico deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas na alínea “e” do subitem 5.9 deste Edital.

5.9.2. O envio das imagens dos documentos listados no subitem 5.9 é da exclusiva responsabilidade do candidato. A CEV/UECE não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

5.10. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nas alíneas do subitem anterior, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação na Seleção será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido em Comunicado da CEV/UECE, solicitação referente à regularização de sua situação com relação ao atestado médico ou exames complementares.

5.11. Serão convocados, por Comunicado da CEV/UECE, antes da homologação do Resultado Final da Seleção, os candidatos inscritos da Seleção como Pessoa com Deficiência (PcD), habilitados para a Avaliação de Títulos, para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE, para:

a) Confirmar ou não a deficiência do candidato;

b) Avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função para a qual fez opção na Seleção.

5.11.1. Normas, condições e informações relacionadas com a Avaliação Biopsicossocial constarão de Comunicado da CEV/UECE de convocação específico para este fim, a ser divulgado no site da Seleção.

5.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 5, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de ser contratado para ocupar tais vagas.

5.13. Com relação à reserva de vagas para pessoa com deficiência, poderá ocorrer:

5.13.1. Não haver candidatos inscritos ou aprovados na prova escrita objetiva da Seleção ou aprovados e classificados em quantitativo suficiente para cobertura das vagas reservadas;

5.13.2. Que a deficiência do candidato não ser confirmada ou não ser compatível com as atribuições da função temporária de sua opção na Seleção.

5.14. As vagas remanescentes surgidas nos 2 casos anteriores migrarão para ampla disputa, sendo que para as que forem referentes ao subitem 5.13.1, a migração será feita antes da convocação dos candidatos para a Avaliação de Títulos, 2ª fase da Seleção.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

6.1. Das vagas destinadas às funções temporárias e das que vierem a ser criadas/autorizadas durante o prazo de validade da Seleção, 20% serão preenchidas na forma da lei estadual Nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela lei estadual Nº 17.455, de 27 de abril de 2021.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número com parte decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente e no caso da parte decimal for maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso em que a parte decimal for menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto e pardo) e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.2.1. A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada, colado o documento de identidade e enviada pelo sistema digital da Seleção no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

6.1.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública.

6.1.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada, ou não, mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4. Até o final do período de inscrição na Seleção Pública, o candidato poderá acessar o sistema da Seleção Pública para desistir de concorrer pela reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo).

6.1.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O candidato negro (preto ou pardo) que se declarar com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoa com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção.

6.3. O candidato negro (preto ou pardo) aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência preencherá vaga que lhe seja



mais vantajosa, com relação à convocação para ocupá-la, seguindo a proporcionalidade e alternância referida no subitem 6.6 deste Edital.

6.3.1. Se o candidato negro for contratado para preencher vaga da ampla disputa, seu nome será excluído da listagem especial de classificação de negro, da qual seu nome está incluído.

6.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, tal vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.5. Na hipótese de não haver candidato negro (preto ou pardo) aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.6. A contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública e classificados, observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos negros (preto ou pardo).

6.7. Em cada fase da Seleção, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidato negro (preto ou pardo), os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases da Seleção Pública.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

7.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada de candidato negro.

7.2. Será aplicado nos procedimentos de heteroidentificação de que trata o item 7 deste Edital, as normas e disposições da Resolução Nº 1657, de 01/04/2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências.

7.2.1. De conformidade com a lei estadual Nº 17.436, de 25/03/2021, alterada pela lei estadual Nº 17.455, de 27/04/2021, será observado, no que couber, nos procedimentos de heteroidentificação, disposições da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.3. Serão convocados, por Comunicado da CEV/UECE, antes da homologação do Resultado Final da Seleção, os candidatos inscritos na Seleção que se autodeclararam negros (preto ou pardo), habilitados para a Avaliação de Títulos, para se submeterem ao Procedimento de Heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e do NUAPCR/UECE – Núcleo de Acompanhamento de Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE.

7.4. Os candidatos serão chamados, antes da divulgação do resultado final da Seleção, para participarem do procedimento de heteroidentificação por intermédio de instrumento convocatório, contendo a relação dos nomes dos candidatos convocados, normas e informações sobre o procedimento de heteroidentificação.

7.4.1. Poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, sua participação no procedimento de heteroidentificação.

7.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

7.5.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da Seleção Pública, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.

7.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação da Seleção Pública.

7.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.7.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção.

7.7.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.8. Será eliminado da Seleção o candidato que:

a) não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação;

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.8.1. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.8.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.10. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção.

7.11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização da prova, deverão solicitar, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção, por meio de requerimento em formulário padronizado (Modelo 3) que será disponibilizado no site da Seleção, indicando a condição especial específica de que necessita e enviar escaneado, em formato PDF, para o e-mail da Seleção (selecao.seas@uece.br).

8.2. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas, no formulário padronizado (Modelo 3) que será disponibilizado no site da Seleção.

8.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, da viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.4. Ao deficiente visual (ampliope) que solicitar prova especial (ampliada), será oferecida prova com letra de tamanho até o número 24, fonte verdana.

8.5. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá indicar tal situação no requerimento mencionado no subitem 8.1 deste Edital, e enviar, além dos demais documentos, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).

8.6. A CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após o final do prazo estabelecido para solicitação de condições especiais. O pedido deverá ser feito por meio do requerimento padronizado (Modelo 3).

8.7. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação da prova.

8.8. A candidata lactante que tiver necessidade da condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, mediante formulário padronizado (Modelo 3), disponibilizado no site da Seleção, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.

a) A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.

b) A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido, poderá não realizar prova, mesmo trazendo acompanhante, a não ser que no local haja condições de acomodação da criança e do acompanhante.

8.9. O pedido de condições especiais poderá ser concedido parcialmente e o resultado de tais pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos da Seleção.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas referidas neste Item compreendem as provas da 1ª Fase do Certame, associadas às funções temporárias que constam neste Edital.

9.1.1. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev) por intermédio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos da Seleção.

9.1.2. As provas da 1ª Fase serão aplicadas nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral.

9.1.3. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e uma folha de respostas. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde à função para a qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura das questões da prova.

9.1.4. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.

9.1.5. A existência de erros ou imperfeições no caderno de provas, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.

9.1.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da CEV/UECE.

9.1.7. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

9.1.8. Será atribuída nota 0 (zero) à questão:



- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
- b) que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- c) com mais de uma opção de resposta assinalada identificada pela leitura eletrônica;
- d) não assinalada na folha de respostas;
- e) preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
- 9.1.9. A não assinatura na folha de respostas, que é ato da inteira responsabilidade do candidato, implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato no Certame.
- 9.1.10. Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 9.1.11. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas, nem aplicação de prova fora dos horários e locais estabelecidos para todos os candidatos.
- 9.1.12. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:
- a) Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões, a não ser durante a aplicação da prova.
- b) O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 9.1.13. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica e a identificação datiloscópica.
- 9.1.14. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à CEV/UECE, até o último dia do período de inscrição. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas pelo candidato.
- 9.1.15. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre seu local de prova, por intermédio do cartão de informação do candidato, que será disponibilizado no site da Seleção em data estabelecida no Cronograma de Eventos.
- 9.2. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas da Seleção Pública, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.
- 9.2.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 9.2.2. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 9.2.3. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 9.2.4. Para as provas da Seleção Pública, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá enviar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para A Identificação Especial e Condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio. Será informado o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional, ficando o candidato ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 9.2.5. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 9.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador Local para que seja providenciada sua fotocópia por equipamento de reprodução (xerox) ou por intermédio de fotografia do documento no dia da prova.
- 9.4. Também será submetido à identificação especial e condicional tratada no subitem 9.2.4, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 9.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas da Seleção Pública após o fechamento dos portões.
- 9.6. Não será permitido ao candidato realizar prova em local, data ou horário que não sejam os predeterminados pela CEV/UECE.
- 9.7. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 9.8. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 9.9. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- I. Armas de qualquer natureza.;
- Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projeteis (balas) da arma;
- (ii) A arma e projeteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado embaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tais pertences.
- II. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.).
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes equipamentos e/ou objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) Deverão ser desligados;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato
- III. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- IV. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular (ouvido);
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- V. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos e outros de mesma natureza;
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- VI. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados nos incisos de “I” a “V”, que a juízo da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova.
- Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 9.9.1. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 9.9.2. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).
- 9.9.2.1. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem 9.9.2, a fiscalização (de sala, de corredor ou dos banheiros) deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.



9.9.2.2. Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 9.9.2 o candidato será eliminado.

9.10. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.

9.10.1. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem embaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

9.10.2. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem 9.10.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação da Seleção e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.

9.10.3. O candidato flagrado pela fiscalização (de sala, de corredor ou de banheiro) portando tais objetos (água e/ou lanche) durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.

9.10.4. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado (embaixo da carteira), venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.

9.10.5. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular (ouvido), a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

9.10.6. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

9.10.7. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por fiscal volante.

9.10.8. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

9.11. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados embaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova, tendo em vista que o candidato é o fiel depositário de seus pertences.

9.12. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora do local de prova (escola, faculdade ou campus).

9.12.1. O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação no local de prova (escola, faculdade ou campus), será convidado a retirar-se e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.

9.13. A CEV/UECE determinará o horário de distribuição das folhas de respostas aos candidatos, que não poderão se retirar da sala entregando o caderno de prova e a folha de respostas antes de decorrido o tempo limite mínimo (duas horas) de permanência na sala de prova, mesmo que tenha preenchido a folha de respostas antes do término desse tempo limite.

9.14. O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos da Seleção.

9.15. Com relação à folha de respostas da prova objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

a) marcar o número do gabarito de seu caderno de prova e as respostas das questões;

b) assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de prova;

c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e função de opção e outros), informações e instruções nela contidas;

d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato ou que a folha de respostas que foi entregue pertence a outro candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

9.15.1. Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada a substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados impressos na folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.

9.15.2. No caso de ter havido erro por troca na entrega da folha de respostas e o candidato tenha avisado ao fiscal em tempo hábil (ou seja, no momento do aviso, o tempo restante para o término da prova for suficiente para o preenchimento da nova folha de resposta), será providenciada pelo fiscal a retroca das folhas (desde que não tenha havido nelas nenhuma assinatura, marcação ou transcrição) ou a entrega de folha de respostas reserva (sem pré-impressão) para que os candidatos preencham seus campos (com dados e informações, assinaturas, marcação de número de gabarito e das respostas das questões e transcrição de frases).

9.15.3. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.

9.15.4. Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.

9.15.5. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

9.15.6. Será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).

9.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar Termo de Desistência da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído da Seleção.

9.17. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

1.1.I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

1.1.II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;

1.1.III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;

1.1.IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

1.1.V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);

1.1.VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

1.1.VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;

1.1.VIII. não realizar a prova ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;

1.1.IX. que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos demais candidatos, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;

1.1.X. não devolver o caderno e/ou a folha de respostas, referentes à prova objetiva;

1.1.XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova objetiva;

1.1.XII. não assinar a folha de respostas da prova objetiva;

1.1.XIII. marcar na folha de respostas da prova objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;

1.1.XIV. fazer, na folha de respostas da prova objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fazer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;

1.1.XV. não devolver a folha de respostas da prova objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença, que ocorre no momento da saída definitiva do candidato da sala de prova;

1.1.XVI. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção Pública;

1.1.XVII. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais,



a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;

1.1.XVIII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

1.1.XIX. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);

1.1.XX. descumprir qualquer das instruções da prova (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);

1.1.XXI. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata (quando for o caso, especificar no termo de eliminação);

1.1.XXII. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim, Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova e de folha de respostas de prova (quando for o caso, especificar no termo de eliminação).

10. DA PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS

10.1. A 1ª Fase da Seleção Pública Temporária é composta de avaliação intelectual escrita, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE.

10.2. Haverá duas provas objetivas de múltipla escolha na 1ª Fase da Seleção:

a) Prova para a função de Socioeducador (nível médio), a ser aplicada nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte;

b) Prova para as funções de nível superior de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, a ser aplicada nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte.

10.2.1. A Prova Objetiva para função de Socioeducador tem caráter eliminatório e classificatório, é composta de 50 (cinquenta) questões, cujas disciplinas constam do Anexo III deste Edital.

10.2.2. A Prova Objetiva para as funções de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, com 50 (cinquenta) questões, tem caráter eliminatório e classificatório e é composta das disciplinas que constam do Anexo III deste Edital.

10.3. Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão as duas provas encontram-se no Anexo IV deste Edital.

10.4. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

10.5. Constam no Cronograma de Eventos da Seleção todas as datas relacionadas com a 1ª Fase desta Seleção.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. O candidato aprovado na prova objetiva, preencherá, para fins de Investigação Social, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev) e deverá ser devidamente preenchida, assinada pelo candidato e entregue ou enviada digitalmente no período que for estabelecido, acompanhada de:

a) uma foto 5 x 7, colada na FIC;

b) cópia do documento de identidade e do CPF;

c) comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, em nome do candidato);

d) certidões negativas da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data estabelecida no Cronograma de Eventos para entrega presencial ou de envio digital da FIC;

e) Certidões de antecedentes expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do estado em que o candidato reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data estabelecida no Cronograma de Eventos para entrega presencial ou de envio digital da FIC.

11.2. Será APTO à admissão o candidato que não apresentar nenhum tipo de restrição durante a Investigação Social.

12. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A 2ª Fase da Seleção, de caráter apenas classificatório, consiste da Avaliação de Títulos.

12.2. Estará habilitado para a 2ª Fase da Seleção (Avaliação de Títulos), o candidato que tendo alcançado os perfis de aprovação na Prova Objetiva da 1ª Fase e tiver seu nome na listagem de ordenação decrescente pela nota obtida na prova objetiva da 1ª fase, até a posição-limite, por função/cidade de lotação, ou por função/cidade de lotação/gênero, que consta na coluna “Habilitados Títulos” do Anexo I deste Edital;

12.2.1. Todos os candidatos empatados na posição limite serão convocados para a Avaliação de Títulos.

12.3. A convocação para a envio digital dos títulos (formação acadêmica e experiência profissional) será feita por Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev), na data que consta no Cronograma de Eventos.

12.4. A Avaliação de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos para as funções de nível superior e de nível médio, tem caráter apenas classificatório e constará da análise dos títulos cujas denominações e pontuações constam do Anexo V deste Edital.

12.5. O currículo padronizado, que será disponibilizado no site da Seleção por ocasião da convocação dos candidatos para envio de tais documentos, e os títulos deverão ser escaneados pelo candidato, em formato PDF, e enviados por intermédio do sistema que será disponibilizado no site da Seleção (www.uece.br/cev).

12.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax), correio eletrônico, ou outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

12.7. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por instituição de ensino superior brasileira credenciada.

12.8. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para envio digital de títulos.

12.9. Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado a recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, quer seja de título não enviado no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi enviado.

12.9.1. O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação a título enviado no prazo ou a erro material na soma das pontuações atribuídas aos títulos do candidato.

12.10. O Diploma de Curso de Mestrado somente será considerado válido se expedido por instituição de ensino superior reconhecida e a cópia do diploma deve ser enviada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, com delegação do MEC para este fim.

12.11. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas em resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

12.12. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração de conclusão do Curso, acompanhada do histórico escolar do candidato constando carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado do julgamento da tese, da dissertação, da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, quando for o caso, e a comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenha alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso.

12.13. A comprovação dos títulos será feita da forma seguinte:

I. Formação Acadêmica: o candidato deverá enviar o diploma de curso de Doutorado, Mestrado ou Certificado de Curso de Especialização, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II. Experiência Profissional: O candidato deverá enviar, para efeito de comprovação de experiência profissional no Setor Público e/ou Privado no Sistema de Atendimento Socioeducativo (na área de Socioeducação, trabalho em Centros Socioeducativos com medidas socioeducativas de restrição ou privação de Liberdade – Internação, Internação Provisória ou Semiliberdade):

a) Declaração ou certidão emitida pelo órgão público ou empregador privado, no qual exerceu suas atividades no Sistema de Atendimento Socioeducativo (na área de Socioeducação, trabalho em Centros Socioeducativos com medidas socioeducativas de restrição ou privação de Liberdade – Internação, Internação Provisória ou Semiliberdade) que informe o período, discriminando o início e o fim, bem como a função/cargo/emprego. Quando a descrição do cargo não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da Seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou

b) comprovante do ato admissional/demissional ou nomeação/exoneração publicado em Diário Oficial. Quando da falta de registro específico sobre as atividades desempenhadas, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do órgão que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas; ou

c) cópias legíveis das seguintes páginas da CTPS, onde conste: foto, identificação, série, assinatura e a(s) página(s) onde conste(m) a(s) anotação(ões) referente(s) a contrato de trabalho que comprove(m) a(s) contratação(ões) para o exercício de atividades no Sistema de Atendimento Socioeducativo (na área de Socioeducação, trabalho em Centros Socioeducativos com medidas socioeducativas de restrição ou privação de Liberdade – Internação, Internação Provisória ou Semiliberdade). Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da Seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou

d) cópia autenticada das folhas do livro de registro de empregado, com atuação no Sistema de Atendimento Socioeducativo (na área de Socioeducação, trabalho em Centros Socioeducativos com medidas socioeducativas de restrição ou privação de Liberdade – Internação, Internação Provisória ou Semiliberdade), onde conste o contrato de trabalho do candidato. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da Seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou

e) cópia do contrato de trabalho, com atuação no Sistema de Atendimento Socioeducativo (na área de Socioeducação, trabalho em Centros Socioeducativos com medidas socioeducativas de restrição ou privação de Liberdade – Internação, Internação Provisória ou Semiliberdade). Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da Seleção, o contrato de trabalho deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas.



12.13.1. Somente serão avaliados comprovantes de experiência profissional exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir do primeiro dia do período de envio dos títulos.

12.13.2. A certidão ou declaração deverá ser emitida, preferencialmente, pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos e, na falta destes, pelo Setor ao qual o candidato era vinculado, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo ou função e da pessoa responsável pela assinatura.

12.13.3. Poderão, a juízo da CEV/UECE, ser desconsiderados documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa, clara e objetiva por parte da comissão avaliadora.

12.13.4. Somente serão aceitos documentos referentes aos títulos enviados em papel com timbre da entidade privada ou órgão público emissor e respectivas anotações inerentes ao documento se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores para a perfeita avaliação dos documentos.

12.13.5. Serão avaliados somente:

e.a) Títulos cujas denominações constam no Anexo IV deste Edital;

e.b) Certificado de curso de especialização, se estiver acompanhado de diploma de curso de graduação (frente e verso) para a comissão avaliadora verificar se a especialização foi iniciada após a conclusão da graduação, não sendo pontuado o certificado, se o curso de Especialização tiver sido iniciado antes da conclusão da graduação;

e.c) Documento referente a tempo de experiência profissional, se estiver acompanhado de certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso) ou diploma de conclusão do ensino superior (frente e verso) para comissão avaliadora verificar se o período de tal tempo foi iniciado após a conclusão de tais níveis de ensino, não sendo pontuados o tempo de experiência profissional se tiver sido iniciado antes da conclusão do ensino médio ou superior.

12.13.6. NÃO serão pontuados:

a) Títulos enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;

b) Documentos que não constarem no Currículo Padronizado;

c) Documentos cujo arquivo em PDF enviado esteja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;

d) Documentos gerados por via eletrônica que não estejam com o respectivo mecanismo de autenticação;

e) Documentos sem data de expedição;

f) Título de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não estejam revalidados nos termos estabelecidos neste Edital;

g) Títulos desacompanhados de diploma de graduação (frente e verso) para os candidatos que fizeram opção por função de nível superior e enviaram Certificado de Especialização ou comprovante de tempo de experiência profissional;

h) desacompanhados do certificado de conclusão do Ensino Médio para os candidatos que fizeram opção pela função de Socioeducador e enviaram documentos de tempo de experiência profissional;

i) documento de experiência profissional na forma de estágio ou aprendizado;

j) documento de experiência profissional de trabalho voluntário de docência, de monitoria (remunerado ou voluntário) e de bolsista (remunerado ou voluntário);

k) títulos de experiência profissional concomitante, ou seja, haja interseção nos períodos do exercício das atividades profissionais, pontuando somente aquela que for mais vantajosa para o candidato;

l) documentos que estejam em desacordo com este Edital.

12.13.7. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

12.13.8. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não enviar os títulos no prazo estabelecido ou enviá-los de forma não compatível com esse Edital.

12.13.9. Pontuação zero na Avaliação de Títulos não significa que o candidato está eliminado da Seleção, tendo em vista que esta Fase da Seleção tem caráter apenas classificatório.

12.13.10. Os títulos enviados serão arquivados na CEV/UECE e não serão disponibilizadas cópias de tais documentos aos candidatos.

12.13.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.13.12. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a envio de títulos.

12.13.13. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.

12.14. A CEV/UECE expedirá Comunicado, em momento oportuno, com orientações, informações e procedimentos relativos ao envio digital da documentação referente à Avaliação de Títulos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

13.1.1. O indeferimento (não aceitação) do pedido de isenção da taxa de inscrição na Seleção Pública;

13.1.2. O indeferimento (não aceitação) do pedido de inscrição na Seleção Pública;

13.1.3. A formulação ou o conteúdo de questão das provas objetivas (1ª Fase);

13.1.4. O gabarito oficial preliminar das provas objetivas (1ª Fase);

13.1.5. O parecer de banca emitido em resposta aos recursos de que trata os subitens 13.1.3 e 13.1.4 anteriores;

13.1.6. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos (2ª Fase);

13.1.7. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos ou pardos);

13.1.8. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD);

13.1.9. O resultado final preliminar da Seleção Pública, por função/cidade de lotação ou por função/cidade de lotação/gênero, consistindo de listagens de classificação.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 dias corridos seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, no endereço eletrônico da Seleção Pública, devendo ser feito exclusivamente mediante o sistema digital da Seleção, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal e até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.

13.3. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

13.4. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.

13.5. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento referido do subitem 13.1 deste Edital.

13.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e pelo sistema digital da Seleção Pública.

13.7. Os pontos relativos a questões das provas objetivas (1ª Fase) que eventualmente sejam anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.

13.8. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso, excetuando-se os referentes ao resultado da heteroidentificação.

14. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A nota final de cada candidato na Seleção Pública será igual à soma das 2 (duas) pontuações obtidas na prova da 1ª Fase (Prova Objetiva) e da 2ª Fase (Avaliação de Títulos).

14.2. As listagens finais de classificação, por função/cidade de lotação/gênero, por função/cidade de lotação e dos Cadastros Reserva Estadual (CRE) serão elaboradas seguindo a ordem decrescente da nota final de cada candidato.

14.3. No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção Pública, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

14.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único da lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

14.3.2. Melhor desempenho na 1ª Fase (Prova Objetiva);

14.3.3. Melhor desempenho na disciplina Legislação Especial;

14.3.4. Melhor desempenho na disciplina Direitos Humanos;

14.3.5. Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

14.3.6. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:

14.3.6.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior à data de aplicação das Provas Objetivas (1ª Fase).

14.3.6.2. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for um número par ou ímpar, a ordem será crescente ou decrescente, respectivamente.

14.3.6.3. Os candidatos empatados com a mesma nota serão ordenados em “grupo de nomes”, obedecendo a ordem estabelecida pelo sorteio.

14.3.6.4. Os “grupos de nomes”, já ordenados, correspondentes a cada nota de empate serão inseridos na listagem de classificação da Seleção Pública para

preencher os “espaços vazios” na ordem sequencial de classificação.

14.4. O resultado final da Seleção Pública consistirá de 3 listagens de classificação para cada código de opção a saber: classificação geral (ampla disputa) com cadastro reserva; classificação especial (PcD) com cadastro reserva; e classificação especial (candidatos negros) com cadastro reserva.

14.4.1. Considerando que existem 15 códigos de opção na Seleção (contemplando as cinco funções temporárias e as três cidades de lotação), tem-se que o resultado final da Seleção será constituído de 45 (3 x 15) listagens de classificação, incluindo cadastro reserva, sendo 15 referentes à ampla disputa, 15 referentes à pessoa com deficiência (PcD) e 15 referentes a candidatos negros (pretos ou pardos).

14.4.2. Cada uma das três modalidades de concorrência (ampla disputa, PcD e negros) das listagens de classificação são constituídas pelos candidatos que concorrerem às vagas ofertadas (se houver), seguidos, obedecendo a ordem de classificação, pelos candidatos do cadastro reserva, considerando cada código de opção.

14.4.3. Faz parte, ainda, do resultado final da Seleção, o Cadastro Reserva Estadual (CRE), associado a cada função ou função/gênero e modalidade de concorrência (ampla disputa, PcD e negros), totalizando 15 CRE (5 funções e 3 modalidades de concorrência).

14.4.4. O Cadastro Reserva Estadual (CRE) será usado para suprir carência de uma função em uma cidade de lotação quando o cadastro reserva de tal função nesta cidade de lotação esteja esgotado.

14.4.5. O Edital com as listagens de classificação do resultado final da Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).

14.5. O Ato de homologação do resultado final da Seleção será assinado pelas autoridades competentes e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

15. DA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

15.1. A admissão nas funções temporárias que constam nesta Seleção Pública será feita por contratação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital por função/cidade de lotação/gênero ou por função/cidade de lotação.

15.2. As contratações serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, conforme estabelecido nas leis complementares estaduais nº 163/2016 e nº 222/2020.

15.3. A contratação dos candidatos aprovados e classificados nesta Seleção observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

15.4. No instrumento de convocação para admissão constará a forma de comprovação dos requisitos para contratação constantes no item 2 deste Edital, a relação de outros documentos exigidos e também informações relacionadas com o processo de contratação para o preenchimento das vagas das funções temporárias.

15.5. O candidato deverá atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para todos os efeitos desta Seleção Pública, somente serão considerados documentos de identidade:

- Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- Passaporte brasileiro;
- Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de reservista com foto e assinatura;
- Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

16.2. Para todos os efeitos desta Seleção, NÃO serão aceitos como documento de identidade civil:

- Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade civil;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Carteira de motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de estudante;
- Carteira de identidade funcional não regulamentada pela legislação como documento oficial de identidade civil;
- Protocolo de solicitação de carteira de identidade civil;
- Imagem da identidade civil em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.

16.3. Para todos os efeitos desta Seleção, os horários referentes a seus eventos serão os oficiais da cidade de Fortaleza.

16.4. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site da Seleção.

16.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou à classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no DOE e no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).

16.6. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

16.7. O candidato deverá manter seus dados atualizados:

- 16.7.1. Na CEV/UECE, enquanto estiver participando da Seleção Pública;
- 16.7.2. Na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, após a homologação do resultado final da Seleção Pública.
- 16.7.3. Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

16.8. Serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev) o presente edital, o resultado final da Seleção e sua homologação.

16.9. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado da Seleção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude.

16.10. O atestado médico, as solicitações de condições especiais e demais documentos referentes à Seleção deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

16.11. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papioscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

16.12. As despesas com a obtenção de documentos e exames exigidos, bem como as de transporte, hospedagem e alimentação durante todas as fases da Seleção Pública são de inteira responsabilidade do candidato.

16.13. Todas as informações relativas à Seleção Pública estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, e pelo e-mail da Seleção (secao.seas@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOECE) e no site da Seleção Pública.

16.13.1. Não serão fornecidas por telefone informações referentes a datas, horários ou interpretação de normas editalícias, mas o candidato poderá encaminhar mensagem para o e-mail da Seleção com suas dúvidas e indagações.

16.14. As disposições do Item 9 deste Edital aplicam-se, no que couber, quando a palavra prova for substituída por Avaliação de Títulos.

16.15. Qualquer irregularidade na documentação do candidato contratado em uma das funções temporárias poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a SEAS.

16.16. Os casos omissos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes à primeira e segunda Fase serão resolvidos pela CEV/UECE e os demais casos pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública, juntamente com a CEV/UECE.

Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO I DO EDITAL Nº003/2021 – SEAS/SEPLAG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Denominação das funções temporárias, códigos de opção, cidades de lotação, vagas oferecidas para (ampla disputa, reserva de pessoa com deficiência, reserva para candidato negro), números-limite do cadastro reserva (ampla disputa, reservada para pessoa com deficiência, reservada para candidato negro), números-limite de habilitados para a 2ª Fase (Avaliação de Títulos) e qualificação exigida para admissão na função temporária.

CÓD	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	CH	CIDADE DE LOTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS OFERTADAS				CADASTRO RESERVA (LIMITE)				HABILITADOS TÍTULOS (LIMITE)			
					AD	NEGRO	PCD	TOTAL	AD	NEGRO	PCD	TOTAL	AD	NEGRO	PCD	TOTAL
1	Assistente Social	40h	Fortaleza	Formação de nível superior em curso de Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	3	1	1	5	75	20	5	100	78	21	6	105
2	Assistente Social	40h	Sobral	Formação de nível superior em curso de Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	2	0	0	2	30	8	2	40	32	8	2	42
3	Assistente Social	40h	Juazeiro do Norte	Formação de nível superior em curso de Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	2	0	0	2	30	8	2	40	32	8	2	42
4	Pedagogo	40h	Fortaleza	Formação de Nível Superior em curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC	3	0	0	3	45	12	3	60	48	12	3	63
5	Pedagogo	40h	Sobral	Formação de Nível Superior em curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC	1	0	0	1	15	4	1	20	16	4	1	21
6	Pedagogo	40h	Juazeiro do Norte	Formação de Nível Superior em curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC	1	0	0	1	15	4	1	20	16	4	1	21
7	Psicólogo	40h	Fortaleza	Formação de Nível Superior em curso de Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional	9	2	1	12	180	48	12	240	189	50	13	252
8	Psicólogo	40h	Sobral	Formação de Nível Superior em curso de Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional	2	0	0	2	30	8	2	40	32	8	2	42
9	Psicólogo	40h	Juazeiro do Norte	Formação de Nível Superior em curso de Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional	2	0	0	2	30	8	2	40	32	8	2	42
10	Socioeducador - Feminino	44h	Fortaleza	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	8	2	1	11	206	55	14	275	214	57	15	286
11	Socioeducador - Feminino	44h	Sobral	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	3	0	0	3	56	15	4	75	59	15	4	78
12	Socioeducador - Feminino	44h	Juazeiro do Norte	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	3	0	0	3	56	15	4	75	59	15	4	78
13	Socioeducador - Masculino	44h	Fortaleza	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	65	17	5	87	1631	435	109	2175	1696	452	114	2262
14	Socioeducador - Masculino	44h	Sobral	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	16	4	2	22	412	110	28	550	428	114	30	572
15	Socioeducador - Masculino	44h	Juazeiro do Norte	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	13	3	1	17	318	85	22	425	331	88	23	442
TOTAL					133	29	11	173	3129	835	211	4175	3262	864	222	4348

• AD – Concorrência pela Ampla Disputa; Negro – Candidato negro (preto ou pardo); Pcd – Pessoa com deficiência.

• Na tabela está indicado os códigos de opção, os números-limite do cadastro reserva e os números-limite de habilitados para a Avaliação de Títulos, ressalvados os empatados em tais limites, os quais serão também habilitados para a Avaliação de Títulos.

ANEXO II DO EDITAL Nº003/2021 – SEAS/SEPLAG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Descrição das atribuições das funções temporárias.

Assistente Social

Organizar a recepção e acolhida dos adolescentes na unidade; Elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos adolescentes; Realizar atendimentos individuais e de grupo com os adolescentes; Prestar atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações, orientando e propondo formas de manejo das situações sociais; Providenciar a documentação civil dos adolescentes; Realizar pesquisas e levantamentos referentes aos autos judiciais, bem como o histórico infracional dos adolescentes; Manter contatos com entidades, órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre a vida pregressa dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à inclusão social dos adolescentes; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, escola, trabalho, profissionalização, programas sociais, atividades esportivas, recreativas e culturais; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos; Realizar a verificação da correspondência dos adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos por eles realizados; Coordenar e orientar a visita dos familiares aos adolescentes; Realizar visitas domiciliares e possíveis encaminhamentos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a reinserção social do adolescente com segurança.

Psicólogo

Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia; Elaborar os estudos técnicos adequados a cada caso, com a utilização de métodos e técnicas psicológicas, com produção de relatórios técnicos pertinentes sobre os adolescentes; Realizar diagnósticos e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso; Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Prestar atendimento às famílias, colhendo informações, orientando e realizando intervenções psicológicas, buscando a integração com os adolescentes; Orientar educadores sociais e técnicos no manejo e abordagem dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à integração e assistência às necessidades dos adolescentes; Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com sua comunidade de origem; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos, sendo resguardadas de sigilo as informações pertinentes aos dados psicológicos do acompanhamento. Realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário para fins de acompanhamentos dos adolescentes e familiares; Realizar articulação com a rede intersetorial para fins de obtenção e de informações relevantes ao acompanhamento dos adolescentes e familiares e para fins de realização de encaminhamentos cabíveis.

Pedagogo

Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas; Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades; Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso; Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica da unidade; Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado; Acompanhar e supervisionar a execução do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas, junto com a coordenação do programa, participando da sua organização e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes; Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

Socioeducador

Participar da elaboração dos planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Participar da elaboração dos diferentes planos de ação realizados na unidade; Recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertencentes; Providenciar o atendimento às necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação do adolescente; Zelar pela segurança e bem-estar dos adolescentes, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividades diurnas e noturnas; Acompanhar os adolescentes nas atividades da rotina diária, orientando-os quanto às normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e funcionários; Relatar no diário de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores; Realizar atividades recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas planejadas em conjunto com a área pedagógica; Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades; Prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de caso; Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na comunidade, não descuidando da vigilância e segurança; Inspeccionar as instalações físicas da unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança; Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades; Manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário; Realizar revistas pessoais nos adolescentes nos momentos de recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas; Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em livro, fazendo revistas e verificação de alimentos, bebidas ou outros itens não autorizados; Comunicar, de imediato, à direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da unidade, dos adolescentes e dos funcionários; Fornecer o material de higiene para os adolescentes, controlando e orientando o seu uso; Providenciar o fornecimento de vestuário, roupa de cama e banho, orientando os adolescentes no uso e conservação; Realizar o transporte dos adolescentes para as audiências, programações externas ou outras demandas definidas pela direção da unidade; Seguir procedimentos e normas de segurança, constantes do protocolo da Unidade.

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2021 - SEAS/SEPLAG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Tabela das provas da 1ª Fase contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfis mínimos para aprovação.

Função: Socioeducador - Nível Médio
Prova Objetiva de Conhecimentos

DISCIPLINA	NO QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	MÍNIMO POR DISCIPLINA	MÍNIMO POR PROVA
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	
Direitos Humanos	15	2,00	30,00	6,00	
Legislação Especial	15	2,00	30,00	6,00	50,00 (50% do total da Prova)
Regimento Interno das Unidades da SEAS	10	2,00	20,00	4,00	
TOTAL	50	--	100,00	--	--

Funções: Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo - Nível Superior
Prova Objetiva de Conhecimentos

DISCIPLINA	NO QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	MÍNIMO POR DISCIPLINA	MÍNIMO POR PROVA
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	
Direitos Humanos	15	2,00	30,00	6,00	
Legislação Especial	15	2,00	30,00	6,00	50,00 (50% do total da Prova)
Regimento Interno das Unidades da SEAS	10	2,00	20,00	4,00	
TOTAL	50	--	100,00	--	--

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2021 - SEAS/SEPLAG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva de Conhecimentos da 1ª Fase.
Socioeducador - Nível Médio

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Sílabas (separação e classificação); Encontros vocálicos e consonantais; Classes Gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, crase, conjunção, interjeição); Formação das palavras; Sintaxe (frase, ora-ção, tipos de sujeito, predicado, objeto direto e indireto); Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal.

Direitos Humanos

O conceito de direitos humanos. A evolução histórica dos Direitos Humanos. Noções gerais sobre Direitos Humanos. Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas. Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais. Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade. Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing. Convenções da ONU sobre os direitos da criança.

Legislação Especial

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SI-NASE) e suas alterações; Lei Federal nº 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS) e suas alterações. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (SUS) e suas alterações.

Regimento Interno das Unidades da SEAS

O Regimento Interno das Unidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), fonte para a elaboração de questões, será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).

Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo - Nível Superior

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto; Vocabulário; Gramática (ortografia e prosódia); Acentuação gráfica; Ortografia; Homófonos e parônimos; Hífen; Crase; Regência; Concordância; Colocação; Pontuação; Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classes de palavras; Flexões das palavras.

Direitos Humanos

O conceito de direitos humanos. A evolução histórica dos Direitos Humanos. Noções gerais sobre Direitos Humanos. Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas. Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais. Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade. Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing. Convenções da ONU sobre os direitos da criança.

Legislação Especial

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SI-NASE) e suas alterações; Lei Federal nº 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS) e suas alterações. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (SUS) e suas alterações.

Regimento Interno das Unidades da SEAS

O Regimento Interno das Unidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), fonte para a elaboração de questões, será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).

ANEXO V DO EDITAL Nº003/2021 - SEAS/SEPLAG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Tabelas de Títulos com suas respectivas pontuações

Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo - Nível Superior

DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso de Doutorado	3,00 pontos, até 1 curso	3,00
2. Curso de Mestrado	1,50 pontos, até 1 curso	1,50
3. Curso de Especialização (lato sensu)	0,50 pontos, até 2 cursos	1,00
4. Experiência Profissional em Sistema de Atendimento Socioeducativo (na área de Socioeducação, trabalho em Centros Socioeducativos com medidas socioeducativas de restrição ou privação de Liberdade – Internação, Internação Provisória ou Semiliberdade)	0,90 pontos por ano completo, até 5 anos	4,50
TOTAL		10,00

Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias) e não sejam concomitantes.

Socioeducador - Nível Médio

DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional em Sistema de Atendimento Socioeducativo (na área de Socioeducação, trabalho em Centros Socioeducativos com medidas socioeducativas de restrição ou privação de Liberdade – Internação, Internação Provisória ou Semiliberdade)	2,00 pontos por ano completo, até 5 anos	10,00
TOTAL		10,00

Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias) e não sejam concomitantes.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 223223 – Série 3 – Ano XIII – Págs. 117/118, do dia 30 de setembro de 2021, que publicou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2018/COGERH; CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. **Onde se lê:** “IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato de R\$ 1.333.426,56 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) passa a ser R\$ 1.364.228,71 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 18/09/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 060/2018/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 11/09/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, João Fernando de Abreu Menescal / CONTRATADA”. **Leia-se:** “IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato de R\$ 1.364.228,71 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) passa a ser R\$ 1.496.256,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais); X - DA VIGÊNCIA: 18/09/2021 a 18/09/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 060/2018/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 17/09/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, João Fernando de Abreu Menescal / CONTRATADA”. COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH, 13 de outubro de 2021.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) CAIO ANDERSON FEITOSA CARLOS, matrícula 30157311, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 08 de Junho de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 10 de junho de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) ANDERSON MOISES DE ALMEIDA, matrícula 30162358, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 30 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) JULIANA LINHARES COELHO, matrícula 30155009, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 30 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) KARLA DEISY MORAIS BORGES, matrícula 49610718, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 08 de Outubro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 3016055X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 08 de Outubro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MILENE ROMERO MARINO RATACASO**, matrícula 0842571X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 23 de Julho de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ROSELIA SILVIA CAVALCANTE COELHO**, matrícula 30040511, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo DAS-5, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de Outubro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.048, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **ADOLFO CIRIACO CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 05 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.048, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **KALINE LOPES REBOUCAS MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.048, de 28 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **KARLA DEISY MORAIS BORGES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.048, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **ILUSKA DE ALENCAR SALGADO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.048, de 28 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.048, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **SUERDA MARIA DE SA RORIZ MATOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA CC 0289/2021-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.048 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR **ADOLFO CIRIACO CUNHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no (a), Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 05 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA CC 0290/2021-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.048 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR **KALINE LOPES REBOUCAS MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Contencioso, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **



PORTARIA CC 0291/2021-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.048 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **KARLA DEISY MORAIS BORGES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Políticas de Saúde, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA CC 0293/2021-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.048 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** **ILUSKA DE ALENCAR SALGADO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Diretoria Administrativo-Financeira (Diraf-HGCCO), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA CC 0294/2021-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.048 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Russas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA CC 0295/2021-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.048 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** **SUERDA MARIA DE SA RORIZ MATOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão de Logística Administrativa, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

ADITAMENTO Nº25/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/0741

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pela Secretária Executiva Administrativa Financeira, Sra. Livia Maria Oliveira de Castro, portadora do RG nº 90005042645 e no CPF sob o nº. 472.220.003-30, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 05657740/2021, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, resolve fazer **aditamento a Ata de Registro de Preços nº0741/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 09 de setembro de 2020, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, para alterações do valor do item 01, em favor da empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.485.574/0001-71, representada pelo Sr. Ramon Muniz Estevan, portadora do RG nº. 2000002442087 e inscrita no CPF sob o nº. 010.102.073-26, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. INICIAL	PREÇO UNIT. ALTERADO
01	CAMPO OPERATÓRIO, TIPO INCISIONAL, SEM IMPREGNAÇÃO DE ANTISSEPTICO OU NÃO IODADO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA ADESÃO A PELE, BARREIRA MICROBIANA, COMPRIMENTO 35CM (+/-6CM) X LARGURA 28CM (+/-5CM), COMPOSTO EM FILME DE POLIURETANO / POLIESTER OU SIMILAR, COM BOA ADESIVIDADE A PELE E POUCA MEMÓRIA ELÁSTICA, FLEXÍVEL E QUE PERMITA TROCA GASOSA DA PELE. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	R\$ 18,18	R\$ 22,18

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 11 de outubro de 2021.

Livia Maria Oliveira de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

ADITIVO Nº03/2021 AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº766/2017

I. ESPÉCIE: Doc nº 03/2021 - 4º Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso nº 766/2017; II. CONCEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana-HM; III. ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo, nº 3480, Messejana, Fortaleza/CE; IV. CONCESSIONÁRIA: **ANA PAULA GOMES BRITO**; V. ENDEREÇO: Avenida Afonso Albuquerque Lima Nº 85, Cambéa, Fortaleza/CE; VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII. FORO: Fortaleza/CE; VIII. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de Agosto de 2021, o **Contrato de Permissão de Uso nº766/2017**, do local destinado exclusivamente à exploração de uma cantina de lanches/refeições nas dependências do Hospital de Messejana/SESA. Parágrafo Primeiro – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 33.325,18 (trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos); IX. VALOR GLOBAL: R\$ 33.325,18 (trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos); X. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de Agosto de 2021; XI. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021; XIII. SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Ana Paula Gomes Brito.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº595/2021 AOS CONTRATOS Nº291/2018, 1096/2018 E 598/2020

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária Executiva Administrativo Financeira, Sra. Livia Maria Oliveira de Castro, portadora do RG nº 90005042645 e inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 09260461/2021, resolve com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento aos contratos** relacionados abaixo, para nele substituir o nome da Gestora, consignada na Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização, passando para a Sra. Lúcia Maria Caminha Colares, matrícula 495.469-1-2 e inscrita no CPF sob o nº 232.294.113-15.

CONTRATO	EMPRESA	GESTORA
291/2018	Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré-Hospitalar Ltda – COAPH	
1096/2018	Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Enfermagem e de Saúde do Estado do Ceará – COOPERNORDESTE	Lúcia Maria Caminha Colares
598/2020	Cooperativa dos Trabalhadores e Profissionais de Saúde do Estado do Ceará – COOSAÚDE	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Livia Maria Oliveira de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº954/2017

I - ESPÉCIE: Doc nº 807/2021 4º Termo Aditivo Contrato nº 954/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza-SESA/HGF; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, nº 900, Papicu, Fortaleza/CE, CEP.: 60.191-070; IV - CONTRATADA: **TJ ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 2626, 1 PAV, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.120-002; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza—CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de outubro de 2021, o **Contrato nº954/2017**, cujo objeto é a contratação dos serviços de laboratório especializado na realização de exames histopatológicos, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/HGF. Parágrafo Único — Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 1.455.781,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.455.781,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 15/09/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e José de Viveiros Cabral Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº659/2018

I - ESPÉCIE: Doc nº 833/2021 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 659/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO TPF ENGENHARIA LTDA / TPF PLANEJE CENOR – CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO S.A.**; V - ENDEREÇO: Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Boa Viagem, Recife/PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 58 c/c o inciso I, alínea “a”, artigo 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Parágrafo Primeiro – A **adequação** dos meses remanescentes ao final do **Contrato nº659/2018**, que tem por objetivo prestar serviços especializados de assessoria e de supervisão de obras para apoio à Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), na implementação do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará II (PROEXMAES II), com o ajuste para 19 (dezenove) meses de disponibilidade dos profissionais da equipe chave visando a consecução das atividades para atendimento das necessidades do programa até o final da vigência do instrumento mencionado. Parágrafo Segundo – A adequação do planejamento quanto à necessidade de disponibilidade de profissionais com qualificação necessária para o apoio da coordenação geral, coordenação de aquisição, coordenação administrativa-financeira, coordenação de projetos e obras, coordenação na área de saúde e nas demandas originárias da UGPPROEXMAES II, para atuar durante a vigência do contrato, dependendo da necessidade de alocação de equipe, sem reflexo financeiro; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 06/10/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1128/2019

I - ESPÉCIE: DOC nº 791/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1128/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE- COOPEN-CE**; V - ENDEREÇO: Rua Ministro Joaquim Bastos, nº 117, Fátima, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.415-040; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de outubro de 2021, o **Contrato nº1128/2019**, cujo objeto a prestação de serviços em horas/ano, na área de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada Parágrafo único: Altera-se o Gestor do contrato nº 1128/2019, com previsão na Cláusula Décima Terceira, para a Sra. KARLLANA TEIXEIRA ALEXANDRE ALVES, matrícula nº 3016248X e CPF nº 771.299.203-78, com expediente no Célula de Logística de Gestão de Recursos Biomédicos – CEGBI/COADM; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 29/09/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Maria Valsilene Freitas Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 772/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Rocio, Vila Olímpia, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea “d”, do inciso II c/c § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Reajustar o Contrato nº 099/2020** no percentual de 19%, com base no índice IGPM, cujo objeto é o serviço de locação de equipamentos de aférese com fluxo contínuo + aquisição dos kits para realização dos procedimentos com finalidade terapêutica e doação de Hemocomponentes para o HEMOCE/SESA. Parágrafo Primeiro – Com o reajuste supracitado, o valor do contrato passará de R\$ 1.087.700,00 (um milhão oitenta e sete mil e setecentos reais) para R\$ 1.294.363,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e três reais). Parágrafo Segundo – Altera-se o Gestor do contrato nº 099/2020, com previsão na Cláusula Décima Terceira, para a Sra. Claudinete Conceição Fava, matrícula nº 495380.1.4 – SESA e CPF nº 121.159.243-04; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.294.363,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e três reais); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. E, por estarem acordados, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas; XII - DATA: 28 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Ariane Dias Belchior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO Nº54/2021 TERMO DE AJUSTE Nº004/2020

I - Doc. Nº 54/2021 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 004/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**; II - OBJETO: **alterar as especificações do Plano de Trabalho**, no tocante ao acréscimo no valor de R\$ 27.433,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais) referente à contrapartida do Município de Santana do Cariri/CE, passando, portanto, a quantia inicial de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para o montante de R\$ 35.333,00 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), do Termo de Ajuste nº 004/2020, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei complementar nº 199/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 31.406/2014 alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, no Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: a mesma; VI - DATA: 06/10/2021; VII - SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Samuel Cidade Werton.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO Nº25/2021 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº07/2020

I - Doc. nº 25/2021 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 07/2020, celebrado entre O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE – SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**; V - ENDEREÇO: Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajeru, Fortaleza-CE; VI - OBJETO: **Promover alterações ao referido contrato**

nos seguintes termos e demais especificações constantes neste aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 07/2020, promovendo a adequação dos Anexos Técnicos, previstos no Contrato de Gestão, e o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo. Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão n.º 07/2020. Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Contrato de Gestão n.º 07/2020. Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS do Contrato de Gestão n.º 07/2020. Alteração dos pesos dos indicadores, constante no Quadro de INDICADORES. Inclusão da MATRIZ de Distribuição de RISCO, constante no Anexo VI.; VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, notadamente em seu art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d” c/c art. 8º, incisos I, IV e VII da Lei Estadual n.º 12.781/1997, e alterações posteriores de ambas legislações, e, ainda na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, na Portaria n.º 2020/295 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 20 de março de 2020, e nas demais legislações aplicáveis a matéria; VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 68.642.051,86 (sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos); IX - FORO: Fortaleza/CE; X - VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022; XI - DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021; XII - SIGNATÁRIOS: Lívia Maria Oliveira de Castro e FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/05018

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A; UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA; MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI; RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; ELFA MEDICAMENTOS S.A; III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210836 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03008884/2021 – 08792044/2021 (PARCIAL). Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA; ITEM: 11; 430415 - VASOPRESSINA, AMPOLA 1 ML, 20 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 55.600,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,8000; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; ITEM: 8; 469673 - TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO - obs; QUANT.: 52.964,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,6600; ELFA MEDICAMENTOS S.A; ITEM: 2; 1041089 - SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs; QUANT.: 41.478.180,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0710; ITEM: 3; 780870 - SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs; QUANT.: 136.500,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1450; UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA; ITEM: 7; 1087238 - TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs; QUANT.: 38.000,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,9400; MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI; ITEM: 6; 377302 - TOBRAMICINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO - obs; QUANT.: 3.640,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,5000; RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; ITEM: 9; 384871 - TRIANCINOLONA, ACETONIDA, 1 MG/G, POMADA OU PASTA BUCAL, BISNAGA 10 G, UNIDADE 1.0 BISNAGA - obs; QUANT.: 3.020,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,1075; ELFA MEDICAMENTOS S.A; ITEM: 4; 652003 - SITAGLIPTINA FOSFATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs; QUANT.: 25.000,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,6900; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210836; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria Gizele Rocha da Silva
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS CECOB/COSUP

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/06539

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210987 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03676259/2021. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; ITEM: 4; 1109319 - SORBITOL, + MANITOL, 0,027 G/ML + 0,0054 G/ML, SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA, FRASCO OU BOLSA 1000 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 7.000,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,0000; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; ITEM: 1; 1132272 - CONTRASTE RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 100 ML, 320 MG/ML DE IODO, NÃO IÔNICO, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA - obs; QUANT.: 6.150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 148,0000; ITEM: 2; 1132282 - CONTRASTE RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 125 ML, 320 MG/ML DE IODO, NÃO IÔNICO, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA - obs; QUANT.: 9.150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,0000; ITEM: 3; 1132262 - CONTRASTE RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 75 ML, 320 MG/ML DE IODO, NÃO IÔNICO, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA - obs; QUANT.: 6.150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 129,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210987; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria Gizele Rocha da Silva
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS – CECOB/COSUP

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/07390

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESA FORNECEDORA: NUTRI HOSPITALAR LTDA; III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NUTRIÇÃO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20211237 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04914501/2021. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESA E ITEM: NUTRI HOSPITALAR LTDA; ITEM: 1; 727914 - FORMULA, AMINOÁCIDOS, PORTADORES DE FENILCETONÚRIA, ENRIQUECIDA COM CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS, ISENTA DE FENILALANINA, CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, UNIDADE 1.0 GRAMA - obs; QTD.: 92.500,00; VR UNIT.: R\$ 0,5945; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211237; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria Gizele Rocha da Silva
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS CECOB - COSUP

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/09298

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A; III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20211325 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo



nº 04345787/2021. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; ITEM: 7; 1099910 - BOSENTANA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 125 MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs; QUANT.: 1.080,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,9000; ITEM: 8; 1099920 - BOSENTANA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 62,5 MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs; QUANT.: 1.080,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,9000; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; ITEM: 14; 1085564 - CELECOXIBE, CAPSULA, 200 MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA - obs; QUANT.: 1.620,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,7140; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A; ITEM: 2; 468475 - BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO, PARA INFUSÃO FRASCO AMPOLA 16 ML, FRASCO 1.0 AMPOLA - obs; QUANT.: 324,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.366,7400; ITEM: 3; 468468 - BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO, PARA INFUSÃO FRASCO AMPOLA 4 ML, FRASCO 1.0 AMPOLA - obs; QUANT.: 360,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.209,1200; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211325; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria Gizele Rocha da Silva

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS – CECOB/COSUP

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/19003

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP; BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA; INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA; III – OBJETO: O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20210173 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08981791/2020. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP; ITEM: 2; EXTENSOR 120 CM TUBO FOTSENSÍVEL EM PVC GRAU MÉDICO, FLEXÍVEL, ISENTA DE LÁTEX, BIÓCOMPATÍVEL E ATÓXICO, CONECTOR LUER FÊMEA EM UMA EXTREMIDADE E LUER LOCK REVERSÍVEL NA OUTRA EXTREMIDADE, PROTETORES ENROSCADOS NAS DUAS EXTREMIDADES, VEDAÇÕES EM SILICONE GRAU MÉDICO OU SIMILAR ISENTAS DE VAZAMENTOS DE SOLUÇÕES, ADAPTADORES EM PVC GRAU MÉDICO OU SIMILAR COM DUREZA E RESISTÊNCIA A PRESSÃO QUE PERMITA QUE PREVINA RACHADURAS E DESCONEXÕES NOS ENCAIXES COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO VASCULAR. ESTÉRIL. EMBALAGEM QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO), SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO COM ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR DOCUMENTO ANVISA PERTINENTE AO PRODUTO; UNID.: UND; QUANT.: 73.700; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,5513; BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA; ITEM: 6; SERINGA DESCARTÁVEL 7 ML, PARA TÉCNICA DE PERDA DE RESISTÊNCIA (BLOQUEIO), CILINDRO COM ÊMBOLO PLÁSTICO DE BAIXO ATRITO, TRANSPARENTE, BOA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PARA LOCALIZAÇÃO EPIDURAL, 7 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO), SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR DOCUMENTO ANVISA PERTINENTE AO PRODUTO; UNID.: UND; QUANT.: 31.560; VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,7000; INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA; ITEM: 7; SERINGA DESCARTÁVEL, 60 ML (+/- 10 ml), BICO CATETER, USO NA IRRIGAÇÃO VESICAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS E MANCHAS, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E INDELÍVEIS, EMBOLO COM BORRACHA ACOPLADA NA EXTREMIDADE CONFECCIONADA EM MATERIAL INERTE E LUBRIFICADO COM PODER DEPRESSÃO NA ASPIRAÇÃO, BASE DO ÊMBOLO COM APOIO ANATÔMICO PARA O MANUSEIO SEGURO, ÊMBOLO COM ENCAIXE E DESLIZAMENTO PERFEITO NO CILINDRO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR DOCUMENTO ANVISA PERTINENTE AO PRODUTO; UNID.: UND; QUANT.: 82.780; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,2700; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210173; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria Gizele Rocha da Silva

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS CECOB/COSUP

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 21/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE CONTRATADA: HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR. OBJETO: prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica pelo CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE/SESA, na forma de Fornecimento de Hemocomponentes, através da Agência Transfusional instalada nas dependências do HOSPITAL, e realização de Procedimentos Hemoterápicos de Aférese Terapêutica e Recuperação Intraoperatória de Sangue (RIOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 199, § 4º, da Constituição Federal; Decreto 7.508, de 28/06/2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990; Decreto 3990, de 30/10/2001 que regulamenta o art. 26 da Lei Federal nº 10.205, de 21/03/2001; Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05 de 28/09/2017, RDC da ANVISA nº 34 de 11/06/2014, Portaria Estadual nº 1836, de 10/07/12, a Lei nº 8.666/93, no que couber, e alterações posteriores. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura, devendo ser publicado em DOE. VALOR GLOBAL: R\$ não tem; pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021 SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Maria de Jesus Marques.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 817/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – LTDA (COOSAÚDE); OBJETO: contratação de Serviços em horas de profissionais de saúde nas áreas de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Citotécnico e Técnico em Laboratório para execução da Nova Programação das Ações Integradas de rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer durante a pandemia, no Sistema Único de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme o termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 257/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e outras leis especiais, necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 166.446,90 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200364.10.302.631.20071.03.339034.29100.1.3 DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021 SIGNATÁRIOS: Sandra Gomes de Matos Azevedo e José Rogério Gomes Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 858/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital Geral Dr. César Cals de oliveira – SESA/HGCCO; CONTRATADA: **QUALILAV LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL LTDA.**; OBJETO: **Serviços de lavanderia Externa com Locação e Controle de Enxoval** para o Período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 295/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 3.673.229,79 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200194.10.302.631.20077.03.33903900.1.00.00.0.30; 24200194.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021; SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais Mota filho e Arnaldo de Souza Saraiva Neto.
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 862/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá os itens 03, 04, 06, 08 e 09, descritos na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201748 – SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.825,92 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 6264 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30 . DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Lívia Maria Oliveira de Castro e Alcilene Moreira dos Santos.
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 863/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá os itens 20, 21 e 27 descritos na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201748 - SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.777,89 (hum mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 6264 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Lívia Maria Oliveira de Castro e Felipe Carvalho Querino.
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 864/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá o seguinte item 30, descrito na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201748 - SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 6264 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Lívia Maria Oliveira de Castro e Gustavo Luiz Wanderley Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 866/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **VANESCA SILVA BATISTA**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá o item 02, descrito na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201748 - SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.965,68 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 6264 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Lívia Maria Oliveira de Castro e Vanesca Silva Batista.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 867/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá os itens 07, 22, 23 e 26, descritos na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201748 - SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.110,26 (hum mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.00.1.01.00.0.30 6264 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Lívia Maria Oliveira de Castro e Tiago Shigemoto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 868/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **FREIRE AGUIAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá o item 18, descritos na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201748 - SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 8.599,60 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 6264 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Raíla Freire Aguiar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 869/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá o item 18, descrito na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201748 - SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 197,75 (cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 6264 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Jorge Augusto Dias Milhome.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 870/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **C T S SOLUÇÕES CORPORATIVAS**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fornecerá o item 18, descrito na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201748 - SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.998,00 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 6264 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Clébia Tomé de Souza.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 893/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; CONTRATADA: **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**; OBJETO: **aquisição de Equipamento Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20191399 – SESA/ CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.631.10638.03.449052.24859.1; DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021 SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Edison Bianchi.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 894/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; CONTRATADA: **AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**; OBJETO: **aquisição de Equipamento Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20201508 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.631.10638.03.449052.24859.1; DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021 SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Douglas Freitas da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 897/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU**. OBJETO: **Abastecimento de água tratada e serviço de coleta de esgoto sanitário** para a Coordenadoria de Iguatu da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, no município de Iguatu, conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2021 e termo de referência que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 17.366,12 (dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200854.10.122.211.20779.02.339039.1.01.00.0.2. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021 SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Francisco Aldemir Alves Amorim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 310/2021**

PROCESSO Nº07561065/2021 / VIPROC / SESA OBJETO: **aquisição de 14.940 (quatorze mil, novecentos e quarenta) unidades do material FRALDA PAMPERS**, modelo calça ou pants, tamanho XXG, para atender decisões judiciais JUSTIFICATIVA: A aquisição de fraldas da marca PAMPERS e modelo “calça” se justifica nas decisões judiciais, bem como nos relatórios médicos nos quais informam que os pacientes apresentam dermatite de contato com fraldas de outras marcas. Ademais os processos judiciais possuem sentença procedentes confirmando a tutela antecipada e determinando que o Estado



forneça as fraldas calças da marca PAMPERS, por tempo indeterminado, conforme descrito pelos médicos assistentes. A fralda em questão não possui Ata de Registro de Preço, contudo encontra-se no processo licitatório nº 03341832/2020 – Pregão Eletrônico, mediante Ata de Registro de Preço, em fase de análise de descritivo, conforme documento anexo. Ademais, a Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (CEGBI) encontra-se sem estoque para atendimento dos pacientes. Cumprimento de decisões judiciais, considerando a necessidade de atendimento para em média 10 (dez) pacientes diagnosticados com enfermidades diversas. VALOR GLOBAL: R\$ 21.663,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2420 0154.10.302.631.20086.03.339032.10100.0.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: F A SOUZA DE OLIVEIRA DISPENSA: 08/10/2021 - Sandra Gomes de Matos Azevedo RATIFICAÇÃO: 08/10/2021 - Livia Maria Oliveira de Castro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 08766345/2021
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº019/2018

I - ESPÉCIE: DOC nº167/2021 - 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2018 celebrado entre O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**; II - OBJETO: **prorrogar**, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 05 de outubro de 2021, com término em 04 de outubro de 2022, o **Convênio nº 019/2018**, que tem como finalidade o apoio financeiro objetivando a recuperação e reforma do Hospital Maria Amélia, localizado no Município de Juazeiro do Norte/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho. Parágrafo único – o presente Termo aditivo importa na atualização do gestor do convênio que a passa a ser o Sr. Jairo Nascimento de Aguiar, matrícula nº 007278-1-4 e CPF nº 209.744.423-72, com expediente na Coordenadoria de Execução Orçamentária Financeira - COFIN; III - VALOR GLOBAL: (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 01/10/2021 - Livia Maria Oliveira de Castro e Gledson Lima Bezerra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 06894052/2021
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº051/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº165/2021 - 6º Termo Aditivo ao Convênio Nº 051/2018; II - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 20 de setembro de 2021, com término em 18 de março de 2022, o prazo de vigência do **Convênio nº 051/2018**, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos para os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Quixadá/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 17/09/2021 - Livia Maria Oliveira de Castro e Ricardo José Araújo Silveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº22/2021
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº2020002/CEL 04/PROEXMAES II-BID-SESA/CE

A Secretária-Executiva Administrativo-Financeira desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sra. Livia Maria Oliveira de Castro, portadora do RG nº 90005042645, inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, tendo em vista o resultado do EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 2020002/CEL 04/PROEXMAES II-BID-SESA/CE, faço saber que **HOMOLOGO** o referido resultado, onde restou evidenciado, conforme elementos contidos no Processo nº 01544185/2021, que a empresa **SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**. (TEC SAUDE ENGENHARIA HOSPITALAR), inscrita no CNPJ sob o nº 03.480.539/0001-83, foi lograda vencedora, com a proposta no valor de R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais), para fins de contratação de consultoria especializada em engenharia clínica, para diagnóstico, inventário e gestão de equipamentos da Rede de Saúde do Estado do Ceará, com prazo de execução de 12 (doze) meses. Fortaleza/CE, 08 de outubro de 2021.

Livia Maria Oliveira de Castro
SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FACANHA ELIAS REIS**, matrícula 30046218, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Centro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, a partir de 01 de Outubro de 2021. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE
Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **GENI CARMEM CLEMENTINO ALVES**, matrícula 30089014, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, a partir de 13 de Outubro de 2021. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE
Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **MARTA DULCELIA GURGEL AVILA**, matrícula 79940178, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, a partir de 05 de Outubro de 2021. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE
Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº548/2016

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº548/2016; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ(MF) nº07.047.251/0001-70; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, §4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Aditar** pela 5ª (QUINTA) vez o **Contrato de Compra de Energia Regulada sob o nº548/2016**, corresponde ao período de 14/10/2021 a 13/10/2022; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 25.744,08 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), sendo R\$ 5.506,37 (cinco mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos) para o exercício de 2021 e R\$ 20.237,71 (vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) para o exercício de 2022; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato.; XII - DATA: 11/10/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcelo Alcantara Holanda - CONTRATANTE e Francisca Girlene Cavalcante da Silva- CONTRATADA.

Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA

*** ** *

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 20/2021**

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), CNPJ Nº 73.695.868/0001-27 com sede na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, estabelecida na Avenida Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauapé, Fortaleza-CE, CNPJ nº 03.773.788/0001-67. OBJETO: Constitui-se objeto deste contrato a **prestação de serviços de computação em nuvem, no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, para o fornecimento de licença do software Google Workspace, abrangendo serviços de instalação, migração, customização e integração inicial, treinamento e suporte especializado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 05/2021, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas no inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e na legislação aplicável. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.. VALOR GLOBAL: R\$ 401.142,00 (quatrocentos e um mil, cento e quarenta e dois reais) pagos em : Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o último dia útil do mês do faturamento, em conformidade com o relatório específico validado previamente pela CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200814.10.126.211.20871.03.339140.10000.0.. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021 SIGNATÁRIOS: Marcelo Alcantara Holanda- CONTRATANTE e José Lassance de Castro Silva- CONTRATADA.

Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº02/2021.**INSTITUI E DISPÕE SOBRE A “MEDALHA DE MÉRITO PROFESSOR PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº12.140/93 e no artigo 5º, inciso I e art. 39, incisos I do Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2003; CONSIDERANDO que o Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues é patrono da Escola de Saúde Pública do Ceará por ter sido um profissional notoriamente reconhecido, abnegado e amante da Medicina e, também, por suas qualidades de professor dedicado e exemplar, abalizado por muitos como tendo sido um reformador do ensino médico no Ceará, inclusive na implementação do Sistema Único de Saúde no Estado; CONSIDERANDO a necessidade de homenagem das pessoas físicas e jurídicas pelos relevantes serviços na área de ensino, pesquisa, extensão e cooperação para fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO a autorização do Conselho de Coordenação Técnico-administrativo – CONTEC/ESP/CE, conforme considerações consignadas em Ata no dia 20 de setembro de 2021; RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a “Medalha Professor Paulo Marcelo Martins Rodrigues”, com a finalidade de agradecer pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou tenham prestado relevantes serviços ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º – A proposta para concessão da referida será de iniciativa de quaisquer dos gestores desta autarquia, que submeterá ao Superintendente da Autarquia o mérito da indicação, e este, por sua vez, ao Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – Contec;

Art. 3º – A homenagem, cunhada em forma de Medalha, será entregue pelo Superintendente da Instituição, ou por pessoa indicada por este.

Parágrafo único. No caso de falecimento do agraciado, a concessão da “Medalha” será realizada à pessoa da família ou a outra pessoa por ela indicada.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições anteriores.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, Escola de Saúde Pública do Ceará, em Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE
PRESIDENTE DO CONTEC

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, FRANKLINBERTO DE SOUSA LISBOA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 14 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado e m 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, CRISTIANO LINS DE VASCONCELOS**, com cargo de TENENTE CORONEL, matrícula 11105610, pertencente ao órgão PMCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir de 14 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

PORTARIA CC 0057/2021-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR, CRISTIANO LINS DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Assessoria de Apoio a Gestão Superior, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *



PORTARIA CC 0058/2021-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR FRANKLINBERTO DE SOUSA LISBOA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 82/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** – CNPJ Nº 72.381.189/0010-01. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o que consta no Processo VIPROC Nº 01985033/2021, e em observância a disposição da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2020 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por Sistema de Registro de Preços nº 13/2020, tudo de acordo com o VIPROC Nº 01985033/2021 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 82/2021 - SSPDS (SACC 1180090) será até o dia 31/03/2022, contado a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 519.351,00 (quinhentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 1067 / PF 1000010302021I), conforme as seguintes classificações funcionais programáticas:– 10100001.06.126.521.10222.01.449052.10000.0 – R\$ 102.457,00;– 10100001.06.126.521.10222.03.449052.10000.0 – R\$ 314.437,00;– 10100001.06.126.521.10222.11.449052.10000.0 – R\$ 102.457,00. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e Sr. Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto – Representante Legal da CONTRATADA.
Nahyara Vieira de Melo Malta
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2018

I - ESPÉCIE: TERMO Nº001/2021 DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº038/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA CONSÓRCIO IPQ SYS; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO IPQ SYS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.988.611/0001-09; V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Peroba, 275, Edifício Metrôpolis Empresarial, sl. 603, Stiep, Salvador-BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da adesão da ata de registro de preço nº 010/2017 e na ordem de compra nº 124/2018, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 20170012 e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, inciso II, do art. 57 e legislação pertinente como condições da ata de registro de preço. Fundamenta-se ainda no parecer jurídico nº 248/2021, exarado nos autos do viproc nº 08505460/2021 o qual foi acolhido pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna, passando a fazer parte deste termo independentemente de sua transcrição. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade dar continuidade a prestação de serviços continuados de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento para atender as necessidades da polícia civil. Considerando que a empresa em epígrafe, vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais, e por não ter havido nenhuma reclamação feita contra a mesma, pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, durante o exercício de 2021; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento, a **prorrogação do prazo** do Contrato nº 038/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar os Serviços de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento em Parambú, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Governo do Estado do Ceará; IX - VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 857.888,64 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) que deverá ser atestado mensalmente pelo Gestor do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.183.521.20428.13.33903900.1.00.00.0.20; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 31/10/2021, com seu término em 30/10/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2018, firmado em 01 de novembro de 2018; XII - DATA: 01 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho -DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL/Julius Caesar Augustus Fernandes Rocha Bernardo - GESTOR DO CONTRATO - PCCE e Antônio Galvão Baptista Soares - CONSÓRCIO IPQ SYS.
Teresa Cristina Cruz
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2018

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO Nº003/2021 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº040/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; II - CONTRATANTE: O Governo do Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71; V - ENDEREÇO: Rua Largo Visconde do Cairú, 12 10º andar, sala 1001, Porto Alegre - RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº 20180037 regido pela Lei Federal nº 8.666/93, inciso II, do art. 57 e legislação pertinente como condições da inexigibilidade referida e pelas cláusulas expressas neste Termo de Aditamento. Fundamenta-se ainda no parecer jurídico nº 241/2021, exarado nos autos do processo administrativo nº 08619512/2021 que passa a fazer parte deste termo independentemente de sua transcrição. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de dar continuidade aos servidores de Fornecimento de vales-refeição para os policiais que laboram em regime de plantão/serviço extraordinário; Considerando que a empresa em epígrafe, vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais, e por não ter havido nenhuma reclamação feita contra a mesma, pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, durante o exercício de 2020/2021. Considerando a prorrogação do Contrato com a Administração Pública tem sua base legal no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento, a **prorrogação do prazo** do contrato nº 040/2018, que tem como objeto o serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, através de cartões eletrônicos/magnético, equipados com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais para atender as necessidades da polícia civil; IX - VALOR GLOBAL: O valor global estimado na quantia de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), cuja fatura deverá ser encaminhada mensalmente para o Departamento Administrativo Financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.183.521.20410.03.33903900.1.00.00.0.20; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/11/2021, com seu término em 31/10/2022, podendo ser prorrogado rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 040/2018, firmado em 01 de novembro de 2018; XII - DATA: 04 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho -DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL/Raufilio Santiago Vidal - GESTOR DO CONTRATO - PCCE e Carlos Alex Dávila de Ávila - REPRESENTANTE DA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Teresa Cristina Cruz
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2021

I - ESPÉCIE: TERMO Nº001/2021 DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº037/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA CONSÓRCIO IPQ SYS; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, 199, Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO IPQ SYS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.988.611/0001-09; V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Peroba, 275, Edifício Metrôpolis Empresarial, sl. 603, Stiep, Salvador-BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu



respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da adesão da ata de registro de preço nº010/2017 e na ordem de compra nº123/2018, oriundo do Pregão Eletrônico Nº20170012 e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº8.666/93, inciso II, do art. 57 e legislação pertinente como condições da ata de registro de preço. Fundamenta-se ainda no parecer jurídico nº267/2021, exarado nos autos do viproce nº08505851/2021 o qual foi acolhido pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna, passando a fazer parte deste termo independente de sua transcrição. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade dar continuidade a prestação de serviços continuados de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento para atender as necessidades da polícia civil. Considerando qua a empresa em epígrafe, vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais, e por não ter havido nenhuma reclamação feita contra a mesma, pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, durante o exercício de 2021; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento, a **prorrogação do prazo** do Contrato nº037/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar os Serviços de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento em Fortaleza, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Governo do Estado do Ceará; IX - VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 21.151.903,44 (Vinte e um milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos) que deverá ser atestado mensalmente pelo Gestor do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10100002.06.183.521.20428.03.33903900.1.00.00.0.30 - 10100002.06.183.521.20428.03.33903900.1.01.00.0.30; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 31/10/2021, com seu término em 30/10/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº037/2018, firmado em 01 de novembro de 2018; XII - DATA: 04 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho -DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL/Julius Caesar Augustus Fernandes Rocha Bernardo - GESTOR DO CONTRATO - PCCE e Antônio Galvão Baptista Soares - CONSÓRCIO IPQ SYS.

Teresa Cristina Cruz
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2021

I - ESPÉCIE: TERMO Nº001/2021 DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº039/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA CONSÓRCIO IPQ SYS; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO IPQ SYS**, inscrita no CNPJ sob o nº28.988.611/0001-09; V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Peroba, 275, Edifício Metrôpolis Empresarial, sl. 603, Stiep, Salvador-BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da adesão da ata de registro de preço nº010/2017 e na ordem de compra nº123/2018, oriundo do Pregão Eletrônico Nº20170012 e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº8.666/93, inciso II, do art. 57 e legislação pertinente como condições da ata de registro de preço. Fundamenta-se ainda no parecer jurídico nº250/2021, exarado nos autos do viproce nº08534517/2021 o qual foi acolhido pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna, passando a fazer parte deste termo independente de sua transcrição. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade dar continuidade a prestação de serviços continuados de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento para atender as necessidades da polícia civil. Considerando qua a empresa em epígrafe, vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais, e por não ter havido nenhuma reclamação feita contra a mesma, pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, durante o exercício de 2021; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento, a **prorrogação do prazo** do Contrato nº039/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar os Serviços de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento em Lavras da Mangabeira, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Governo do Estado do Ceará; IX - VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 857.888,64 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) que deverá ser atestado mensalmente pelo Gestor do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10100002.06.183.521.20428.13.33903900.1.00.00.0.20; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 31/10/2021, com seu término em 30/10/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº039/2018, firmado em 01 de novembro de 2018; XII - DATA: 01 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho -DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL/Julius Caesar Augustus Fernandes Rocha Bernardo - GESTOR DO CONTRATO - PCCE e Antônio Galvão Baptista Soares - CONSÓRCIO IPQ SYS.

Teresa Cristina Cruz
ASSESSORA JURÍDICA



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA Nº115/2021-CPP - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, inc. I e art. 4º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará), e conforme a decisão judicial proferida nos autos do processo nº0165574-69.2019.8.06.0001, do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, bem como manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos autos do processo de VÍPROC nº07815601/2021, RESOLVE: I - **Tornar sem efeito a promoção** do 2º Sargento PM nº18.446 **MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA**, M.F.: 125.438-1-6, à graduação de 1º Sargento PM, contida na Portaria nº081/2018-CPP, publicada no D.O.E nº239, de 21/12/2018. II - **Promover** à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 24/12/2015, em ressarcimento de preterição, pela modalidade antiguidade, o 2º Sargento PM nº18.446 **MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA**, M.F.: 125.438-1-6. QUARTEL EM FORTALEZA-CE, 24 de agosto de 2021.

Francisco Márcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

*** **

PORTARIA Nº124/2021-CPP - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 3º, inc. I e 4º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará), e conforme a decisão judicial proferida nos autos do processo nº0125825-16.2017.8.06.0001, do Exmo. Sr. Dr. Francisco Chagas Barreto Alves, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, bem como manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos autos do processo de VÍPROC nº06518393/2020, RESOLVE: **promover** à graduação de 1º Sargento PM, em ressarcimento de preterição, por antiguidade, a contar de 24/12/2015, o 2º Sargento PM 10.394 **ANTÔNIO CÉZAR DA SILVA RODRIGUES**, M.F.: 091.705-1-0, sem o pagamento de eventuais retroativos pela via administrativa, conforme orientações da Douta PGE. QUARTEL EM FORTALEZA-CE, 11 de outubro de 2021.

Francisco Márcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

*** **

PORTARIA Nº216/2021 - GC - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº31.957, de 30 de maio de 2016, que regulamenta o art. 217 da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, ao que consta no SPI nº01015886/2021 RESOLVE conceder a **Indenização** por Reforço do Serviço Militar Operacional aos **POLICIAIS MILITARES** relacionados no anexo único desta Portaria, referente ao período de 1 de setembro a 30 de setembro de 2021. QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2021.

Francisco Márcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº196/2021-GC, DE 08 OUTUBRO DE 2021

ATIVIDADES: INDENIZAÇÃO DE REFORÇO DE SERVIÇO OPERACIONAL - PERÍODO DE 01/09/2021 A 30/09/2021.

OPM: Assessoria do Gabinete do Comando-Geral

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Alexsandro Gomes da Silva	118.900-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
2	1º Sargento	Rogério da Silva Souza	127.351-1-1	18	RS 26,27	RS 472,86
3	1º Sargento	Elandio Monteiro da Costa	127.551-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
4	2º Sargento	Ivanildo Kerlan de Castro Lima	135.240-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
5	2º Sargento	Leonardo Bezerra Tavares	135.873-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
6	3º Sargento	Hildergalis Martins Carneiro	152.201-1-2	44	RS 26,27	RS 1.155,88

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
7	Cabo	Diogenes do Carmo Rocha	301.842-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
8	Cabo	Fabio dos Santos Andrade	303.856-1-6	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
9	Cabo	Anderson da Costa Alves	304.519-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
10	Soldado	Ricardo Holanda Mota	307.717-1-0	52	R\$ 21,01	R\$ 1.092,52
11	Soldado	Douglas da Silva	309.152-8-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 11

Total de horas: 150

Valor Total (R\$): R\$ 7.333,72

OPM: Assessoria Jurídica

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Marcos Antonio Barros dos Santos	113.184-1-X	24	R\$ 36,77	R\$ 882,48
2	Cabo	Rafael Nascimento Costa	302.137-1-8	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
3	Soldado	Francisca Alice Rufino dos Santos	307.248-1-X	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32

Total de Militares: 3

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 1.806,92

OPM: Assessoria de Comunicação

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Matheus Orbananos Maia	308.519-1-9	48	R\$ 31,52	R\$ 1.512,96
2	3º Sargento	Anderson da Silva Braga	300.773-1-8	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
3	Cabo	Mariana Bastos Leite Jacinto	302.034-1-0	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
4	Soldado	Jessica Limeira Ramos	308.820-8-3	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12

Total de Militares: 4

Total de horas: 40

Valor Total (R\$): R\$ 2.332,44

OPM: Assessoria de Inteligência Policial Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Erivelto Rocha Gadelha	125.206-1-1	30	R\$ 36,77	R\$ 1.103,10
2	Tenente Coronel	Goncalo Eduardo Barreto Araujo	132.507-1-5	54	R\$ 36,77	R\$ 1.985,58
3	Major	Elesbao Contardo Souza Passos	103.844-1-9	6	R\$ 36,77	R\$ 220,62
4	1º Tenente	Paulo Diogo Menezes de Barros	308.433-1-2	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
5	1º Tenente	Assis Holanda Lima	308.439-1-6	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
6	1º Tenente	Felipe Silva Azevedo	308.513-1-5	20	R\$ 31,52	R\$ 630,40
7	Subtenente	Helena da Costa Cunha	108.600-1-6	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
8	Subtenente	Antonio de Jesus Oliveira do Nascimento	109.756-1-1	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
9	2º Sargento	Kelys Bruno Dantas Lopes	135.301-1-4	68	R\$ 26,27	R\$ 1.786,36
10	Cabo	Thiago Ferreira da Silva	300.868-1-3	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
11	Cabo	Maria Damiana Lopes	301.330-1-3	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
12	Cabo	Alexandre Bruno Lemos de Andrade	301.531-1-1	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
13	Cabo	Charllys Castro Marques	301.642-1-0	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
14	Cabo	Samuel Oliveira Verissimo	301.720-1-9	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
15	Cabo	Israel dos Santos Moraes	301.885-1-9	11	R\$ 21,01	R\$ 231,11
16	Cabo	Jose Eliosvaldo de Oliveira Neto	302.087-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
17	Cabo	Francisco Anderson Serrano de Oliveira	302.728-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
18	Cabo	Rafael Carlos Candido dos Santos	302.764-1-8	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
19	Cabo	Luiz de Freitas Oliveira	303.786-1-X	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
20	Cabo	Fernando Martins de Oliveira Holanda	303.854-1-1	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
21	Cabo	Carlos Calebe Oliveira Dias	303.879-1-0	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
22	Cabo	Carlos Edson Lobato Pimenta Filho	304.045-1-3	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
23	Cabo	Assis Jader de Sousa Moreira	304.408-1-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
24	Cabo	Marcos Andre da Costa Dionisio	307.947-1-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
25	Soldado	Raylson de Alencar Albuquerque	300.337-1-X	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
26	Soldado	Guilherme Marcos Diogenes	305.504-1-2	82	R\$ 21,01	R\$ 1.722,82
27	Soldado	Kassiano Alves Tavares	305.510-1-X	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
28	Soldado	Pedro Augusto Goncalves Moura	306.539-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
29	Soldado	Thiago Moraes Nascimento	307.949-1-5	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
30	Soldado	Jessica Bezerra Moreira	308.668-2-7	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
31	Soldado	Larissa Bezerra Teixeira	308.676-7-X	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
32	Soldado	Adjalyne Nogueira Lima	308.792-5-2	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
33	Soldado	Antonio Marcelo Ribeiro Filho	308.909-9-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
34	Soldado	Filipe Sousa de Brito	308.915-9-7	74	R\$ 21,01	R\$ 1.554,74
35	Soldado	Antonio Wallysson Lucena Pessoa	308.998-4-9	34	R\$ 21,01	R\$ 714,34
36	Soldado	Rubem Tavares de Freitas Filho	309.032-5-0	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
37	Soldado	Rebeca Maria Lima de Medeiros	309.036-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
38	Soldado	Francisco Cesar de Sousa Cavalcante Filho	309.048-9-3	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
39	Soldado	Anderson Ricardo Flor Vieira	309.087-5-9	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
40	Soldado	Matheus Monteiro dos Santos	309.089-1-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
41	Soldado	Larissa Dias Sousa	309.099-1-7	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
42	Soldado	Joao Rodolfo de Oliveira Alencar	309.169-1-3	70	R\$ 21,01	R\$ 1.470,70

Total de Militares: 42

Total de horas: 1387

Valor Total (R\$): R\$ 32.010,35

OPM: Subcomandante-Geral

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Luiz Eduardo de Paula Ponte	108.101-1-6	24	R\$ 36,77	R\$ 882,48
2	Major	Alexandre Beserra Torres	151.331-1-2	24	R\$ 36,77	R\$ 882,48
3	Subtenente	Ana Selma de Souza	110.845-1-6	28	R\$ 26,27	R\$ 735,56
4	1º Sargento	Reginaldo Amorim de Moura	125.661-1-5	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
5	2º Sargento	Francisco Cleiton de Albuquerque Teixeira	135.158-1-6	61	R\$ 26,27	R\$ 1.602,47
6	3º Sargento	Germano Sousa Freire	151.739-1-2	72	R\$ 26,27	R\$ 1.891,44
7	Cabo	Tiago Pinto de Castro	301.392-1-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
8	Cabo	Adolfo de Almeida Carvalho Junior	304.118-1-1	45	R\$ 21,01	R\$ 945,45
9	Cabo	Eduardo Bruno Afonso Cavalcante	304.383-1-0	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
10	Cabo	Francisco Marcelino Diniz Oliveira	305.452-1-4	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
11	Soldado	Arlandia Candido Moreira	305.884-1-X	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
12	Soldado	Camila Brandao de Miranda	308.973-4-X	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56

Total de Militares: 12

Total de horas: 438

Valor Total (R\$): R\$ 11.972,00

OPM: 1ª Companhia de Policiamento de Guarda - Palácio

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Liana Maria Goncalves Rodrigues	308.391-1-0	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
2	1º Tenente	Marcos Paulo da Costa	308.446-1-0	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
3	Subtenente	Joaquim Jose Silveira Campos	038.939-1-X	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
4	Subtenente	Luiz Carlos Vieira Viana	056.293-1-4	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
5	Subtenente	Aureliano Pereira de Sousa Neto	064.960-1-6	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
6	Subtenente	Marcos Aurelio de Franca Fonteles	093.464-1-4	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
7	Subtenente	Francisco Moreira de Lima	095.626-1-3	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
8	Subtenente	Luiz Alves Amaro	095.790-1-X	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
9	Subtenente	Marcos Antonio Pinto Barbosa	098.335-1-X	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
10	Subtenente	Alfredo da Costa Rodrigues	100.756-1-0	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
11	Subtenente	Francisco Cristiano Cunha Giffoni	102.353-1-6	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
12	Subtenente	Raimundo Lopes dos Santos Filho	102.371-1-4	54	R\$ 26,27	R\$ 1.418,58
13	Subtenente	Elonaldo dos Santos Ferreira	103.711-1-2	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
14	Subtenente	Francisco Edvan de Oliveira Paula	103.875-1-5	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
15	Subtenente	Rogério Muniz de Lima	103.913-1-8	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
16	Subtenente	Jose Milton de Lima Filho	105.383-1-9	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
17	Subtenente	Marcos Antonio Quintela de Moura	105.705-1-4	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
18	Subtenente	Jose Ednardo de Sousa Apolinario	105.976-1-7	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
19	Subtenente	Aldenor Miranda da Silva	106.938-1-0	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
20	Subtenente	Dourivaldo Gomes dos Santos	107.040-1-4	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
21	Subtenente	Mardonio Sousa de Abreu	107.199-1-7	30	RS 26,27	RS 788,10
22	Subtenente	Francisco Cesar Barroso Sena	107.876-1-0	60	RS 26,27	RS 1.576,20
23	Subtenente	Jean de Castro Brasil	108.358-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
24	Subtenente	Jackson Antonio da Silva Candido	108.426-1-1	42	RS 26,27	RS 1.103,34
25	Subtenente	Luciana Silva Nogueira	108.574-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62
26	Subtenente	Jose Normandio Vieira Alves	109.138-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
27	Subtenente	Antonio de Oliveira Martins Sobrinho	109.268-1-5	12	RS 26,27	RS 315,24
28	Subtenente	Gilson Pereira Goncalves	109.766-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
29	Subtenente	Francisco Bento da Silva Filho	110.195-1-X	36	RS 26,27	RS 945,72
30	Subtenente	Marcondes Sousa de Abreu	110.202-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
31	Subtenente	Mario David Ribeiro Zaranza	110.206-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
32	Subtenente	Tomas Aragao Xerez Filho	110.212-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
33	Subtenente	Joao Batista Moraes de Paulo	110.807-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
34	Subtenente	Wellington de Sousa Cruz	110.828-1-5	12	RS 26,27	RS 315,24
35	Subtenente	Ana Lucia de Melo Duarte	110.843-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
36	Subtenente	Francisco Cristiano Barbosa Lima	112.816-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
37	1º Sargento	Carlos Jose Sabino de Araujo	125.448-1-2	48	RS 26,27	RS 1.260,96
38	1º Sargento	Walttemberg Moreira da Silva	125.579-1-4	12	RS 26,27	RS 315,24
39	1º Sargento	Francisco Antonio Maia da Silva	125.622-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
40	1º Sargento	Marcos Jose de Queiroz Torres	127.431-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86
41	2º Sargento	Mauriceio Padilha dos Santos	100.627-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
42	2º Sargento	Francisco Everaldo de Sousa Rocha	134.278-1-X	36	RS 26,27	RS 945,72
43	2º Sargento	Sergio Venancio de Oliveira	134.426-1-4	12	RS 26,27	RS 315,24
44	2º Sargento	Rogério Damasceno Feitosa	134.493-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
45	2º Sargento	Renato Santos Falcao	134.509-1-9	66	RS 26,27	RS 1.733,82
46	2º Sargento	Roner Gomes da Silva	134.534-1-1	12	RS 26,27	RS 315,24
47	2º Sargento	Jose Diogo Monteiro Falcao	134.545-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
48	2º Sargento	Jose Mario Carneiro dos Santos Junior	134.756-1-X	42	RS 26,27	RS 1.103,34
49	2º Sargento	Jose Gil Ferreira Junior	134.779-1-4	36	RS 26,27	RS 945,72
50	2º Sargento	Andre Pinheiro Lima	134.879-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
51	2º Sargento	Joao Paulo Ferreira Vasconcelos	134.995-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
52	2º Sargento	Patricio Erico de Sousa	135.144-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
53	2º Sargento	Marcio Oliveira da Silva	135.157-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
54	2º Sargento	Valdemir Anes Pontes	135.187-1-8	6	RS 26,27	RS 157,62
55	2º Sargento	Francisco Edgar Marques da Costa	135.239-1-6	6	RS 26,27	RS 157,62
56	2º Sargento	Ocivan Ribeiro Braga	135.863-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
57	2º Sargento	Paulo de Almeida Gomes	136.018-1-X	66	RS 26,27	RS 1.733,82
58	2º Sargento	Paulo de Tarso Macedo Rocha	136.019-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
59	2º Sargento	Cleilson Pinheiro dos Santos	136.490-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96
60	2º Sargento	Cleiton Borges Bibiano	151.288-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
61	2º Sargento	Eneas Magno Saraiva Neto	151.404-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
62	3º Sargento	Antonio de Sousa Soares	107.882-1-8	20	RS 26,27	RS 525,40
63	3º Sargento	Francisco Antonio Rodrigues	151.801-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
64	3º Sargento	Jose Robson Moreira Silva	300.778-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86
65	3º Sargento	Jose Carlos Ferreira Augustinho Filho	300.783-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86
66	Cabo	Daniel dos Santos Lima	301.375-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
67	Cabo	Joao Paulo Frola de Moura	301.427-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
68	Cabo	Jose Joacy Nocrato Junior	302.090-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
69	Cabo	Marcio Angelo Barbosa	302.134-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
70	Cabo	Pedro Henrique Cunha Cardoso	302.606-1-9	12	RS 21,01	RS 252,12
71	Cabo	Emannuely Bastos de Araujo	303.050-1-9	42	RS 21,01	RS 882,42
72	Cabo	Tayana Cibebe Canafistula Torres	303.088-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
73	Cabo	Jose Ribamar de Franca	303.244-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
74	Cabo	Felipe Gomes de Moraes	304.495-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
75	Cabo	Christiano Pereira Lopes	587.541-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
76	Cabo	Rafael Carlos Campos	587.654-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
77	Soldado	Emanuel Nepomuceno dos Santos Oliveira	306.005-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
78	Soldado	Leonardo Pessoa Lessa	306.414-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
79	Soldado	Sandra Samara Alves do Nascimento	306.616-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
80	Soldado	Luciano de Oliveira Menezes	308.727-7-0	12	RS 21,01	RS 252,12
81	Soldado	Raimundo Lailson Silva Brandao	308.754-4-3	18	RS 21,01	RS 378,18
82	Soldado	Jonatas Santos Almeida	308.825-2-0	12	RS 21,01	RS 252,12
83	Soldado	Jose de Barros Campelo Neto	308.828-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
84	Soldado	Juliana Araujo Pinto Alves	308.834-3-8	12	RS 21,01	RS 252,12
85	Soldado	Robert Farias Mota	308.857-3-2	24	RS 21,01	RS 504,24
86	Soldado	Valdenir Moreira de Castro Junior	309.063-4-9	24	RS 21,01	RS 504,24
87	Soldado	Bruno Cesar Reboucas Holanda	309.102-9-X	54	RS 21,01	RS 1.134,54
88	Soldado	Diego dos Santos Freire	309.184-9-5	30	RS 21,01	RS 630,30

Total de Militares: 88

Total de horas: 1992

Valor Total (RS): R\$ 51.402,46

OPM: 3ª Companhia de Policiamento de Guarda - Tribunal

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Sargento	Misael Silva Santos	125.557-1-7	38	RS 26,27	RS 998,26

Total de Militares: 1

Total de horas: 6

Valor Total (RS): R\$ 998,26

OPM: Companhia de Comando e Serviço

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Cicero Borges da Silva Filho	103.794-1-5	54	RS 31,52	RS 1.702,08
2	Subtenente	Francisco Gilvan da Silva Bezerra	100.762-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
3	Subtenente	Jose Francisco do Nascimento da Silva	100.773-1-1	18	RS 26,27	RS 472,86
4	Subtenente	Reginaldo Araujo Silva	105.460-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
5	Subtenente	Jorge Edson Silva de Sousa	109.884-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
6	Subtenente	Francisco Cyro Barbosa de Sousa	109.967-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
7	Subtenente	Willams Monte Ramos	110.070-1-5	66	RS 26,27	RS 1.733,82
8	Subtenente	Silvio Feitosa da Silva	110.785-1-6	36	RS 26,27	RS 945,72
9	1º Sargento	Francilei Sousa da Silva	125.437-1-9	54	RS 26,27	RS 1.418,58
10	2º Sargento	Francisco Deniolebio Borges da Silva	135.245-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
11	3º Sargento	Sebastiao Alberto Soares Vieira	151.773-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
12	3º Sargento	Jose Christian de Sousa Meneses	151.794-1-4	36	RS 26,27	RS 945,72
13	Cabo	Edivan da Silva Vaz	127.487-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
14	Cabo	Renato Cleiton Bezerra Damasceno	152.191-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
15	Cabo	Douglas Marques da Silva	302.491-1-9	60	RS 21,01	RS 1.260,60
16	Cabo	Andre de Oliveira Gomes	302.747-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
17	Cabo	Mileno de Moura Peixoto	303.887-1-2	36	RS 21,01	RS 756,36
18	Cabo	Victor Michael Magalhaes de Sa	304.023-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
19	Cabo	Regys Xavier Barbosa	304.188-1-6	68	RS 21,01	RS 1.428,68
20	Cabo	Paulo Roberto Moura de Oliveira	304.501-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
21	Soldado	Iury Bonfim Ribeiro	301.708-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
22	Soldado	Francisco Daniel Freitas de Sousa	307.606-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
23	Soldado	Ademir Ferreira de Sousa	307.723-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
24	Soldado	Francisco Rafael Brandao Rodrigues	307.740-1-9	54	RS 21,01	RS 1.134,54
25	Soldado	Manoel Cavalcante da Silva	308.279-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
26	Soldado	Carlos Jonathan Barbosa Lima	308.573-1-3	70	R\$ 21,01	R\$ 1.470,70
27	Soldado	Rafael de Souza e Silva	308.852-2-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
28	Soldado	Wilker Medeiros Costa	308.883-4-0	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
29	Soldado	Lucas Lima Guedes	309.036-9-2	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
30	Soldado	Anderson Castro dos Anjos	309.262-3-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 30

Total de horas: 14

Valor Total (R\$): R\$ 24.805,32

OPM: Companhia da Banda de Música Policial Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Ivanildo Bezerra de Oliveira	100.862-1-3	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
2	Subtenente	Jose Tupinamba Vieira de Sousa	105.353-1-X	72	R\$ 26,27	R\$ 1.891,44
3	1º Sargento	Cornelio Oliveira da Costa Junior	127.456-1-3	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
4	1º Sargento	Ivanildo Bezerra de Oliveira	151.279-1-0	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
5	2º Sargento	Jose Waldeney Coelho de Sa	134.859-1-7	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
6	2º Sargento	Julio Cesar Lima Nogueira	136.288-1-5	26	R\$ 26,27	R\$ 683,02
7	Cabo	Eduardo Praciano Rodrigues Neto	301.225-1-8	74	R\$ 21,01	R\$ 1.554,74
8	Soldado	Sammy Cunha de Carvalho	300.351-1-9	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
9	Soldado	Jefferson Francisco da Silva Teixeira	305.363-1-2	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
10	Soldado	Wesley Silva Moreira	306.708-1-7	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
11	Soldado	Alexsandro Rodrigues de Castro	307.009-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
12	Soldado	Jairton Moraes do Nascimento	308.224-1-2	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
13	Soldado	Elvis Alves Santos	308.867-8-X	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
14	Soldado	Carlos Augusto Felisberto da Silva Santos	308.975-7-9	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30

Total de Militares: 14

Total de horas: 8

Valor Total (R\$): R\$ 11.441,40

OPM: Batalhão de Segurança Patrimonial

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Luiz Jander Agostinho Bernardo	101.132-1-0	30	R\$ 36,77	R\$ 1.103,10

Total de Militares: 1

Total de horas: 30

Valor Total (R\$): R\$ 1.103,10

OPM: Presídio Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Ana Celia Carneiro da Silva	108.556-1-6	42	R\$ 31,52	R\$ 1.323,84
2	Subtenente	Cicero Aldeci da Silva	102.341-1-5	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
3	Cabo	Alexsandro Cassiano	306.768-1-5	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
4	Soldado	Edelene Nunes Pereira Lima	308.663-8-X	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18

Total de Militares: 4

Total de horas: 144

Valor Total (R\$): R\$ 3.624,66

OPM: Diretoria de Planejamento e Gestão Interna

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Tatiana Medeiros de Souza	111.555-1-0	42	R\$ 31,52	R\$ 1.323,84
2	1º Sargento	Manoel Messias Ferreira Farias	066.244-1-3	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
3	3º Sargento	Leonildo Rodrigues de Matos	151.769-1-1	78	R\$ 26,27	R\$ 2.049,06
4	Cabo	Vania Rafaela de Oliveira Lobo	303.108-1-0	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
5	Soldado	Antonio Fabio Lima de Souza	305.864-1-7	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78

Total de Militares: 5

Total de horas: 294

Valor Total (R\$): R\$ 7.218,00

OPM: Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Ana Gabriela Bezerra Lima	308.484-1-1	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
2	3º Sargento	Julio Cesar Arnaud Gomes	151.796-1-9	54	R\$ 26,27	R\$ 1.418,58
3	Cabo	Raphael Mota Araujo e Souza	301.528-1-6	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
4	Cabo	Waldemir Barbosa da Silva	301.918-1-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
5	Cabo	Leandro Santana Amorim	303.953-1-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
6	Soldado	Daniel Wesley Araujo Pinho	306.368-1-3	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
7	Soldado	Israel da Costa Freire	308.889-0-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 7

Total de horas: 156

Valor Total (R\$): R\$ 4.885,38

OPM: Célula de Projetos

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Jose Valdecides do Nascimento Junior	151.689-1-9	66	R\$ 26,27	R\$ 1.733,82
2	Cabo	Jose Leonidas Perote de Sousa	007.652-1-X	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
3	Cabo	Igor do Carmo Costa	302.030-1-1	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
4	Cabo	Luis Renato dos Santos Gadelha	302.502-1-4	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
5	Cabo	Jonh Lennon de Castro Nascimento	588.067-1-4	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42

Total de Militares: 5

Total de horas: 306

Valor Total (R\$): R\$ 6.776,22

OPM: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional Planejamento

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Sargento	Reginaldo Teixeira Lima	134.397-1-0	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48

Total de Militares: 1

Total de horas: 24

Valor Total (R\$): R\$ 630,48

OPM: Comando Logístico

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Joao Batista Caetano Ramos	107.998-1-3	12	R\$ 36,77	R\$ 441,24
2	Subtenente	Marcio Aurelio de Sousa	095.932-1-7	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
3	Subtenente	Paulo Sergio Santos Ribeiro	097.146-1-8	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
4	Subtenente	Francisco Erivaldo Sales	101.185-1-4	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
5	Subtenente	Jose Edilson de Sousa Bento	107.139-1-9	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
6	Subtenente	Jose Ocelio Barbosa Martins	107.971-1-X	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
7	Subtenente	Carlos Cesar Teixeira	109.303-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
8	Subtenente	Eliel Maciel de Oliveira	109.368-1-0	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
9	Subtenente	Wagner Silva dos Santos	110.128-1-7	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
10	Subtenente	Filomeno Marques da Costa Neto	110.193-1-5	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
11	Subtenente	Marta Maria Rodrigues de Lima	110.883-1-7	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
12	1º Sargento	Edilberto Sousa Silva	112.796-1-9	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
13	1º Sargento	Djones Fagner de Lima Menezes	127.428-1-9	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
14	2º Sargento	Robson Wagner Machado Constancio	134.972-1-4	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
15	2º Sargento	Eliabe Lima de Freitas	136.126-1-7	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
16	3º Sargento	Leondidas Vieira Rocha	300.604-1-5	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
17	3º Sargento	Samuel Guilherme Freire Marques	300.750-1-3	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
18	Cabo	Romulo Cesar Rocha Prado	301.123-1-8	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
19	Cabo	Francisco Diego Arruda Carneiro	301.422-1-7	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
20	Cabo	Raimundo Soares Filho	301.911-1-0	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
21	Cabo	Adriano Silva da Costa	302.014-1-8	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
22	Cabo	Elger de Oliveira Santiago	302.079-1-2	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
23	Cabo	Cledison de Oliveira Nobre	302.105-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
24	Cabo	Alexandre Modesto da Silva	302.435-1-X	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
25	Cabo	Ricardo Sousa Santos	302.506-1-3	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
26	Cabo	Francisco Anderson Oliveira da Silva	303.985-1-3	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
27	Cabo	Francisco Alves Moreno Junior	304.033-1-2	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
28	Cabo	Jose Gileno Neves Filho	304.181-1-5	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
29	Cabo	Raimundo Edivan da Silva Barbosa	304.480-1-4	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
30	Cabo	Joao Alan Silva de Souza	304.552-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
31	Cabo	James Rafael Santos da Costa	304.560-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
32	Cabo	Francisca Fabiany Silva Oliveira	587.693-1-2	36	RS 21,01	RS 756,36
33	Cabo	Diego Chaves Pinho da Silva	587.700-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
34	Soldado	Leonardo de Alencar Mendonca	304.869-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
35	Soldado	Ana Caroline de Sousa Oliveira Mendonca	305.213-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
36	Soldado	Afranio Augusto Pinheiro Mota	305.804-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
37	Soldado	Alex Oliveira da Silva	305.813-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
38	Soldado	Simone Barbosa Sena	306.851-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Soldado	Edmar Costa Silva Junior	307.397-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
40	Soldado	Dario Leitao dos Santos	308.145-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
41	Soldado	Pedro Jose Sousa Freire	308.875-0-6	18	RS 21,01	RS 378,18
42	Soldado	Fabiano Araujo Rodrigues Silva	308.893-6-3	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 42

Total de horas: 1068

Valor Total (R\$): R\$ 25.908,96

OPM: Coordenadoria Administrativo-Financeira

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Sandra Pereira da Silva	108.622-1-3	26	RS 26,27	RS 683,02
2	2º Sargento	Francisco Jeime da Silva Soares	127.354-1-3	42	RS 26,27	RS 1.103,34
3	2º Sargento	Klairton Tavares Crisostomo	134.549-1-4	54	RS 26,27	RS 1.418,58
4	Cabo	Joao Paulo Santos Coelho	301.981-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
5	Cabo	Daniel de Lima Ferreira	302.489-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
6	Cabo	Kleverson Pereira da Silva	303.871-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
7	Cabo	Francisco Orlando de Sousa Araujo	587.707-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
8	Soldado	Leandro da Silva Nascimento	309.099-9-2	6	RS 21,01	RS 126,06

Total de Militares: 8

Total de horas: 24

Valor Total (R\$): R\$ 4.843,72

OPM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Joao Vieira Junior	098.035-1-3	20	RS 36,77	RS 735,40
2	Tenente Coronel	Eduardo Araujo Montenegro	111.060-1-3	42	RS 36,77	RS 1.544,34
3	Tenente Coronel	Heron Araujo Barros	113.324-1-2	24	RS 36,77	RS 882,48
4	Major	Lutiani da Silva Rodrigues	151.343-1-3	26	RS 36,77	RS 956,02
5	Major	Alano de Moraes Correia	151.349-1-7	24	RS 36,77	RS 882,48
6	1º Tenente	Marcos Roberto Costa de Oliveira	099.665-1-X	60	RS 31,52	RS 1.891,20
7	1º Tenente	Francisco Rodney Cabral Reis	102.621-1-9	12	RS 31,52	RS 378,24
8	1º Tenente	Francisco Ary Lima da Silva	103.858-1-4	24	RS 31,52	RS 756,48
9	1º Tenente	Gredson Bernardo de Moraes	105.612-1-3	24	RS 31,52	RS 756,48
10	2º Tenente	Carlos Andre da Silva Barbosa	103.371-1-9	42	RS 31,52	RS 1.323,84
11	Subtenente	Francisco Wagner Damasceno Santiago	098.790-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
12	Subtenente	Claudio Marcio Soares da Silva	099.423-1-9	54	RS 26,27	RS 1.418,58
13	Subtenente	Marcos Rodrigues Pontes	100.645-1-1	68	RS 26,27	RS 1.786,36
14	Subtenente	Andre Rodrigues Almeida	100.685-1-7	42	RS 26,27	RS 1.103,34
15	Subtenente	Jose Ronaldo da Silva	101.061-1-7	48	RS 26,27	RS 1.260,96
16	Subtenente	Richard da Silva Martins	102.359-1-X	8	RS 26,27	RS 210,16
17	Subtenente	Antonio Humberto Lima de Souza	102.647-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
18	Subtenente	Ivanisio Mendonca Silva	103.359-1-4	54	RS 26,27	RS 1.418,58
19	Subtenente	Flavio Noberto de Lima	103.808-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
20	Subtenente	Carlos Wellington Silva Bernardino	103.833-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
21	Subtenente	Edinaldo Oliveira da Cruz	103.843-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
22	Subtenente	Antonio Cleber Dias de Castro	104.570-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
23	Subtenente	Antonio Ezio Frota Magalhaes	106.956-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
24	Subtenente	Aureliano da Silva Castro Junior	106.959-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
25	Subtenente	Fabiano Araujo da Silva	107.089-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
26	Subtenente	Goncalo Soares Sampaio Neto	107.122-1-1	18	RS 26,27	RS 472,86
27	Subtenente	Lucinasio Lima Melo	107.188-1-3	84	RS 26,27	RS 2.206,68
28	Subtenente	Marcos Vinicius de Oliveira	107.896-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
29	Subtenente	Elilda Lima de Aquino	108.604-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
30	Subtenente	Francisco Jose Pereira Franca	108.884-1-7	28	RS 26,27	RS 735,56
31	Subtenente	Andre Caze Moreira	109.793-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
32	Subtenente	Jose Marcio Inacio Pereira	109.985-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62
33	Subtenente	Cristiano Santos de Souza	110.185-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
34	Subtenente	Laercio Jose da Silva Sousa	110.774-1-2	60	RS 26,27	RS 1.576,20
35	Subtenente	Francisco Bento Cavalcante	110.797-1-7	30	RS 26,27	RS 788,10
36	Subtenente	Andre Luiz Nunes Galvao	112.543-1-4	42	RS 26,27	RS 1.103,34
37	Subtenente	Antonio de Padua Lopes Aguiar	112.544-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
38	Subtenente	Samuel de Sousa Melo	113.080-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
39	Subtenente	Luiz Vagner Gonçalves Ferreira	113.100-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
40	Subtenente	Jose Chandlerie Barbosa	113.101-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
41	1º Sargento	Luis Jose Ferreira Pitombeira	107.180-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
42	1º Sargento	Francisco Robson Bessa Rocha dos Santos	110.065-1-5	32	RS 26,27	RS 840,64
43	1º Sargento	Sebastiao Alexandre da Silva Rocha	110.784-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
44	1º Sargento	Francisca Edinacelia da Silva	110.859-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
45	1º Sargento	Osmar Alves de Matos	112.974-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
46	1º Sargento	Marinaldo Ribeiro Rodrigues	118.817-1-8	54	RS 26,27	RS 1.418,58
47	1º Sargento	Francisco Arailton Soares Parente	118.841-1-3	56	RS 26,27	RS 1.471,12
48	1º Sargento	Carlos Jorge de Oliveira	118.873-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
49	1º Sargento	Alexandre da Silva Cunha	118.971-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
50	1º Sargento	Sergio Alessandro da Silva Carvalho	125.286-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
51	1º Sargento	Germano Lima Silva	125.321-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
52	1º Sargento	Jose Odair Santos de Oliveira	125.400-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
53	1º Sargento	Josue Cavalcante de Brito	125.403-1-0	16	RS 26,27	RS 420,32
54	1º Sargento	Francisco Odello Ferreira Butrago	125.427-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
55	1º Sargento	Amedes Moura Negrao Junior	125.444-1-3	36	RS 26,27	RS 945,72
56	1º Sargento	Francisco Gleydson Teixeira Farias	125.462-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
57	1º Sargento	Helton Gadelha Viana	125.498-1-4	40	RS 26,27	RS 1.050,80
58	1º Sargento	Antonio Claudio Dias de Lima	125.678-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
59	1º Sargento	Washington de Oliveira Sampaio	125.682-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
60	1º Sargento	Francisco Deugivam Coelho	127.056-1-1	16	RS 26,27	RS 420,32
61	1º Sargento	Amilton Sousa Martins	127.284-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
62	2º Sargento	Glaydston Ferreira da Silva	134.335-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
63	2º Sargento	Edimar Bezerra Forte	134.370-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
64	2º Sargento	Francisco Marcelo Ferreira da Silva	134.389-1-9	66	RS 26,27	RS 1.733,82
65	2º Sargento	Joao Nilton de Moura Muniz	134.391-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
66	2º Sargento	Luis Andre Gaspar Lopes	134.527-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
67	2º Sargento	Marcelo de Carvalho Pinto Filho	134.551-1-2	42	RS 26,27	RS 1.103,34
68	2º Sargento	Cicero Martins de Souza	134.659-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
69	2º Sargento	Andre Henrique Estima da Silva	134.690-1-6	32	RS 26,27	RS 840,64
70	2º Sargento	Aglady Colares de Lima	134.823-1-4	54	RS 26,27	RS 1.418,58
71	2º Sargento	Antonio Marcio Pereira	134.912-1-6	8	RS 26,27	RS 210,16
72	2º Sargento	Alexsander Lima de Lemos	135.113-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
73	2º Sargento	Jose Silvani dos Santos	135.161-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
74	2º Sargento	Claudio Wagner Gomes Vasconcelos	135.165-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
75	2º Sargento	Daniel do Nascimento Fernandes	135.219-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
76	2º Sargento	Jose Fabio Silva Rodrigues	135.231-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
77	2º Sargento	Joao Paulo Nascimento Vieira	135.276-1-X	72	RS 26,27	RS 1.891,44
78	2º Sargento	Julio de Oliveira Chaves Neto	135.281-1-X	30	RS 26,27	RS 788,10
79	2º Sargento	Paulo Darlan Pinheiro Almeida	135.299-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
80	2º Sargento	Antonio Heudo Lima Eloi	135.759-1-6	36	RS 26,27	RS 945,72
81	2º Sargento	Cicero Luis Sergian Vasconcelos Albuquerque	135.806-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
82	2º Sargento	Marcio Lima Oliveira	135.858-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86
83	2º Sargento	Francisco Neilson de Lima	135.944-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
84	2º Sargento	Jardel Goncalves de Sousa	135.957-1-2	64	RS 26,27	RS 1.681,28
85	2º Sargento	Mario Henrique Carneiro Coelho	136.013-1-3	60	RS 26,27	RS 1.576,20
86	2º Sargento	Paulo Ramon Rodrigues Tavares	136.023-1-X	36	RS 26,27	RS 945,72
87	2º Sargento	Vanderley Inacio dos Anjos	136.062-1-8	6	RS 26,27	RS 157,62
88	2º Sargento	Jose Mauro Fernandes Vieira	136.154-1-1	6	RS 26,27	RS 157,62
89	2º Sargento	Franklin Sampaio Martins	136.212-1-7	56	RS 26,27	RS 1.471,12
90	2º Sargento	Bertonio Eduardo Meireles Severino	136.268-1-2	40	RS 26,27	RS 1.050,80
91	2º Sargento	Igor Gadelha Pereira	136.321-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
92	2º Sargento	Francisco Givanildo dos Santos Moura	136.504-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
93	3º Sargento	Raimundo Silva do Nascimento	037.189-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
94	3º Sargento	Francisco Jose Queiroz da Silva	103.418-1-7	45	RS 26,27	RS 1.182,15
95	3º Sargento	Clenio Kleber Lucas Martins	151.762-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
96	3º Sargento	Agamenon de Sousa Santana	151.771-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
97	3º Sargento	Glauber de Oliveira Gomes	151.775-1-9	42	RS 26,27	RS 1.103,34
98	3º Sargento	Leonardo Avelino de Souza	300.576-1-9	48	RS 26,27	RS 1.260,96
99	3º Sargento	Hideldgard Cardoso da Silva	300.638-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
100	3º Sargento	Walter Luiz Machado Bandeira	300.697-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
101	3º Sargento	Jose Rigoberto Lima Campos	300.732-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
102	3º Sargento	Emanoel Aleriano Santos	300.897-1-5	32	RS 26,27	RS 840,64
103	3º Sargento	Moacir Batista Gurgel Junior	301.069-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
104	3º Sargento	Danielle da Costa Silva	301.090-1-5	40	RS 26,27	RS 1.050,80
105	3º Sargento	Jose Nelio Barbosa Pereira	301.119-1-5	40	RS 26,27	RS 1.050,80
106	3º Sargento	Andre Luiz da Silva Cavalcante	301.124-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
107	Cabo	Anailton Ferreira Vieira	127.494-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
108	Cabo	Antonio Jose Bezerra de Sousa	151.677-1-8	66	RS 21,01	RS 1.386,66
109	Cabo	Jadua Carneiro de Oliveira Santos	152.135-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
110	Cabo	Johnathan Petry Sutel de Almeida	300.216-1-4	32	RS 21,01	RS 672,32
111	Cabo	Paulo Rodolfo Goncalves	300.319-1-1	16	RS 21,01	RS 336,16
112	Cabo	Francisco Adriano Freitas Queiroz	300.410-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
113	Cabo	Junio Tavares Santino	300.468-1-1	26	RS 21,01	RS 546,26
114	Cabo	Edilberto Ferreira de Araujo Filho	300.511-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
115	Cabo	Marcilio Marques da Silva	300.717-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
116	Cabo	Paulo Roberto Vieira da Silva	300.833-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
117	Cabo	Francisco Cleriton de Souza Rodrigues	300.877-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
118	Cabo	Antonio Hilton do Nascimento Lima	300.948-1-6	54	RS 21,01	RS 1.134,54
119	Cabo	Joao Ambrosio do Nascimento	300.957-1-5	42	RS 21,01	RS 882,42
120	Cabo	Thiago Rocha Goncalves	301.008-1-6	36	RS 21,01	RS 756,36
121	Cabo	Joao Felix Camilo Neto	301.140-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
122	Cabo	Francisco Jairo Mendes	301.345-1-6	16	RS 21,01	RS 336,16
123	Cabo	Sulandro Messias Silva de Oliveira	301.411-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
124	Cabo	Paulo Roberto da Silva Junior	301.553-1-9	12	RS 21,01	RS 252,12
125	Cabo	Barbara dos Santos Pinto	301.665-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
126	Cabo	Jose Thiago Lima Casemiro	301.777-1-1	42	RS 21,01	RS 882,42
127	Cabo	Francisco Nilber do Nascimento Terceiro	301.804-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
128	Cabo	Josevan Oliveira dos Santos	301.856-1-7	16	RS 21,01	RS 336,16
129	Cabo	Jesse Martins Facanha	301.887-1-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
130	Cabo	Levi Gomes Rodrigues	301.891-1-6	48	RS 21,01	RS 1.008,48
131	Cabo	Jose Gleison de Sousa Nascimento	301.904-1-6	54	RS 21,01	RS 1.134,54
132	Cabo	Paulo Roberto de Menezes Pereira	302.012-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
133	Cabo	Bruno Ewerton Matias de Sousa	302.075-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
134	Cabo	Joel Ramon Cavalcante Bezerra	302.084-1-2	36	RS 21,01	RS 756,36
135	Cabo	Felipe Santiago Barbosa	302.198-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
136	Cabo	Alan Pampolha Lima	302.231-1-X	36	RS 21,01	RS 756,36
137	Cabo	Nathale Pires de Souza	302.295-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
138	Cabo	Diego Wesley Oliveira Teles	302.539-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
139	Cabo	Norberto Gomes de Lima Junior	302.550-1-1	38	RS 21,01	RS 798,38
140	Cabo	Marciel Alves de Brito	302.654-1-6	16	RS 21,01	RS 336,16
141	Cabo	Felipe Jose Torres Andre	302.774-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
142	Cabo	Thiago Franklin de Queiroz Martins	302.793-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
143	Cabo	Cicero Joenio Isidio Garcia Custodio	302.917-1-9	32	RS 21,01	RS 672,32
144	Cabo	Pollyana Karla Alves dos Santos	303.048-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
145	Cabo	Emanuele Lima Alves	303.054-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
146	Cabo	Priscila Maria de Sousa Gomes	303.056-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
147	Cabo	Juscelino Oliveira de Melo	303.133-1-3	42	RS 21,01	RS 882,42
148	Cabo	Nayana Queiroz Moreira	303.137-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
149	Cabo	Jose Carlos de Oliveira Filho	303.276-1-6	32	RS 21,01	RS 672,32
150	Cabo	Carlos Henrique Moreira Gomes	303.362-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
151	Cabo	Joao Paulo Pessoa de Oliveira	303.370-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
152	Cabo	Bruno Carlos Silva	303.425-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
153	Cabo	Angelo Rafael Tavares de Barros	303.446-1-8	56	RS 21,01	RS 1.176,56
154	Cabo	David Souza Garces	303.457-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
155	Cabo	Joseberto Wesley Vital Lopes	303.465-1-3	25	RS 21,01	RS 525,25
156	Cabo	Flavio de Castro Oliveira	303.506-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
157	Cabo	Pedro Augusto Viana Farias Junior	303.568-1-0	72	RS 21,01	RS 1.512,72
158	Cabo	Joao Pereira Barros Neto	303.799-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
159	Cabo	Rui Cezar de Almeida Menezes	303.807-1-1	42	RS 21,01	RS 882,42
160	Cabo	Jonh Silvio Araujo Veras	303.848-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
161	Cabo	Jefferson Araujo Martins	303.862-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
162	Cabo	Francisco Higor Martins Montenegro	303.870-1-5	48	RS 21,01	RS 1.008,48
163	Cabo	Leandro Carvalho Aguiar	303.882-1-6	80	RS 21,01	RS 1.680,80
164	Cabo	Argeu Dantas de Lima	303.992-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
165	Cabo	Ary do Nascimento Alves	304.078-1-4	32	RS 21,01	RS 672,32
166	Cabo	Cicero Demetrius de Lira Borges	304.097-1-X	36	RS 21,01	RS 756,36
167	Cabo	Carlos Romeu Praciano Mendes Junior	304.240-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
168	Cabo	Antonio Marcos Vasconcelos Ribeiro	304.417-1-0	16	RS 21,01	RS 336,16
169	Cabo	Carlos Wiron Silverio Costa	304.449-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
170	Cabo	Francisco Daniel da Costa	304.926-1-7	32	RS 21,01	RS 672,32
171	Cabo	Lydiana de Sena Costa	305.567-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
172	Cabo	Marcelo Abreu da Silva Mesquita	307.788-1-2	36	RS 21,01	RS 756,36
173	Cabo	Carlos Leonardo Leitao de Castro	308.629-6-1	56	RS 21,01	RS 1.176,56
174	Cabo	Francisco Geyson de Sousa	587.590-1-5	76	RS 21,01	RS 1.596,76
175	Cabo	Daniel Lima Alves	587.699-1-6	30	RS 21,01	RS 630,30
176	Cabo	Francisco Marcelo Rodrigues de Sousa	587.706-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
177	Cabo	Nayara Aragao de Sena	587.766-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
178	Cabo	Francisco Thiago Ferreira da Silva	587.786-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
179	Cabo	George Michael Barboza da Silva	587.833-1-5	48	RS 21,01	RS 1.008,48
180	Cabo	Paulo Cesar Mariano Aragao	587.862-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
181	Cabo	Eliabe Goncalves Oliveira	587.880-1-5	54	RS 21,01	RS 1.134,54
182	Cabo	Jose Wilton Rodrigues Oton	588.116-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
183	Soldado	Manoel Geraldo Barroso Filho	300.288-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
184	Soldado	Plinio Rafael Pinheiro da Silva	304.820-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
185	Soldado	Clecio Willame dos Santos Fontenele	304.831-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
186	Soldado	Jonatha Costa Barros	305.462-1-0	36	RS 21,01	RS 756,36
187	Soldado	Francisco Tiago Torres Alves	305.531-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
188	Soldado	Italo Bruno de Sousa Mapurunga	305.559-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
189	Soldado	Kilderson de Souza Mendonca	305.565-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
190	Soldado	Francisco Alexandre Tabosa Barboza	305.615-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
191	Soldado	Carlos Eugenio Gomes Costa	305.904-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
192	Soldado	Douglas Rodrigues Lima	305.971-1-7	30	RS 21,01	RS 630,30
193	Soldado	Edson Sousa Rodrigues	305.986-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
194	Soldado	Hagamenon Eugenio da Silva Junior	306.179-1-6	30	RS 21,01	RS 630,30
195	Soldado	Jadson Henrique Sousa de Oliveira	306.224-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
196	Soldado	Jose Ferreira Dantas Neto	306.318-1-1	40	RS 21,01	RS 840,40
197	Soldado	Renann Costa Leite	306.567-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
198	Soldado	Robertson Hitalo Lopes Gomes	306.580-1-9	8	RS 21,01	RS 168,08
199	Soldado	Samuel Lopes dos Santos	306.610-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
200	Soldado	Fernando de Alencar Pereira	307.048-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
201	Soldado	Joelson Arcaño Alves	307.298-1-1	56	RS 21,01	RS 1.176,56
202	Soldado	Robson Bento de Oliveira Cruz	307.584-1-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
203	Soldado	Elvis Costa Sales	307.635-1-3	37	RS 21,01	RS 777,37
204	Soldado	Jefferson Luiz Cabral Costa	308.229-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
205	Soldado	Renato Cordeiro Leite Farias	308.326-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
206	Soldado	Emiliana Lima do Nascimento	308.607-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
207	Soldado	Antonio Gleison Araujo	308.647-7-8	36	RS 21,01	RS 756,36
208	Soldado	Jorge Lucas Souza Rodrigues	308.753-5-4	30	RS 21,01	RS 630,30
209	Soldado	Jefferson Silveira do Nascimento	308.776-5-9	48	RS 21,01	RS 1.008,48
210	Soldado	Luan Marques Alexandre	308.846-1-2	64	RS 21,01	RS 1.344,64
211	Soldado	Rafael Saraiva Lacerda Leite	308.853-2-5	8	RS 21,01	RS 168,08
212	Soldado	Geovani Duarte Silva	308.885-0-2	40	RS 21,01	RS 840,40
213	Soldado	Edneudo Sales Ferreira Filho	308.974-7-1	36	RS 21,01	RS 756,36
214	Soldado	Amanda Henrique Barbosa	308.976-6-8	24	RS 21,01	RS 504,24
215	Soldado	Douglas Braga Bezerra	309.065-8-6	54	RS 21,01	RS 1.134,54
216	Soldado	Adriano Chagas da Silva	309.082-6-0	6	RS 21,01	RS 126,06
217	Soldado	Jose Flavio Maciel de Araujo	309.165-9-X	12	RS 21,01	RS 252,12
218	Soldado	Alessandro Pereira da Silva	309.185-0-9	6	RS 21,01	RS 126,06
219	Soldado	Jose Maria Jeronimo de Lima	309.234-8-0	36	RS 21,01	RS 756,36
220	Soldado	Antonio Carlos Lucindo de Matos	309.240-9-6	31	RS 21,01	RS 651,31
221	Soldado	Thiago de Sousa Mendes	587.603-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 221

Total de horas: 6

Valor Total (RS): R\$ 166.240,10

OPM: Núcleo de Arquivo e Memorial Histórico

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Paulo Iran Gois Matias	110.214-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48

Total de Militares: 1

Total de horas: 24

Valor Total (RS): R\$ 630,48

OPM: Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Cabo	Ana Paula Silva dos Santos	303.105-1-9	54	RS 21,01	RS 1.134,54

Total de Militares: 1

Total de horas: 48

Valor Total (RS): R\$ 1.134,54

OPM: 1º Colégio da Polícia Militar General Edgard Facó

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Gevano Martins Silva	103.889-1-0	8	RS 26,27	RS 210,16
2	2º Sargento	Igor Israel Venancio Ferreira	135.152-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
3	3º Sargento	Francisco de Assis Lima de Sousa	301.116-1-3	42	RS 26,27	RS 1.103,34
4	Soldado	Adriane Viana de Melo Castro	308.792-7-9	6	RS 21,01	RS 126,06

Total de Militares: 4

Total de horas: 12

Valor Total (RS): R\$ 1.597,18

OPM: 3º Colégio da Polícia Militar Tenente Mário Lima

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Tenente Coronel	Arimateia de Freitas da Costa	103.758-1-9	18	RS 36,77	RS 661,86
2	2º Sargento	Batista Jucunde Oliveira	134.891-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86

Total de Militares: 2

Total de horas: 18

Valor Total (RS): R\$ 1.134,72

OPM: 4º Colégio da Polícia Militar Ministro Jarbas Passarinho

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Francisco Galdencio Fernandes Freitas	111.539-1-7	14	RS 31,52	RS 441,28

Total de Militares: 1

Total de horas: 14

Valor Total (RS): R\$ 441,28

OPM: Coordenadoria de Saúde, Assistência Social e Religiosa

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Cabo	Francisco Edson Souza Cisne	303.271-1-X	37	RS 21,01	RS 777,37

Total de Militares: 1

Total de horas: 37

Valor Total (RS): R\$ 777,37

OPM: Célula de Saúde Bucal

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Joao Roberto Nobre Vidal	017.803-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86

Total de Militares: 1

Total de horas: 18

Valor Total (RS): R\$ 472,86

OPM: Célula de Assistência Biopsicossocial

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Emilio Felipe Costa	107.046-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
2	Subtenente	Francisco Vilemar de Abreu Batista	113.190-1-7	6	RS 26,27	RS 157,62
3	1º Sargento	Andre Luiz Ribeiro da Silva	125.352-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
4	2º Sargento	Joaquim Augusto Farias Junior	136.422-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62
5	3º Sargento	Francisco Gutemberg Ferreira Braga	300.522-1-8	84	RS 26,27	RS 2.206,68
6	Cabo	Marcos Rafael de Vasconcelos Barros	587.895-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 6

Total de horas: 78

Valor Total (RS): R\$ 4.507,86

OPM: Núcleo de Atenção Biopsic. da Capital e Região Metropolitana

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	2º Sargento	Wagner Cruz de Sousa	135.843-1-1	56	RS 26,27	RS 1.471,12
2	Soldado	Wanessa de Souza Sampaio	309.005-9-6	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 2

Total de horas: 6

Valor Total (RS): R\$ 1.723,24

OPM: Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Jose Ricardo da Costa Serafim	104.493-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
2	1º Sargento	Herbet Carneiro Lopes	118.875-1-1	42	RS 26,27	RS 1.103,34

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
3	2º Sargento	Daniel Pereira de Sousa	134.334-1-0	8	RS 26,27	RS 210,16
4	2º Sargento	Antonio Gomes da Silva	135.138-1-3	84	RS 26,27	RS 2.206,68
5	Cabo	Renan Deivison de Maria	301.636-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
6	Cabo	Paulo Henrique Bomfim da Silva	304.481-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 6

Total de horas: 102

Valor Total (R\$): R\$ 4.875,46

OPM: Coordenadoria Geral de Operações

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Coronel	George Stenphenson Batista Benicio	084.201-1-4	16	RS 36,77	RS 588,32
2	Tenente Coronel	Luiz Evaldo Fernandes Lopes	037.394-1-4	18	RS 36,77	RS 661,86
3	Tenente Coronel	Flavio de Sousa Dias	105.620-1-5	14	RS 36,77	RS 514,78
4	Tenente Coronel	Antonio Milton Sampaio Almeida	107.922-1-5	6	RS 36,77	RS 220,62
5	Tenente Coronel	Valber Ferreira da Conceicao	108.113-1-7	6	RS 36,77	RS 220,62
6	Tenente Coronel	Jorge Marinho Conde	132.401-1-6	16	RS 36,77	RS 588,32
7	Major	Arnaud Coelho Marques	035.166-1-X	24	RS 36,77	RS 882,48
8	1º Tenente	Carlos Alberto Camelo Matos	037.370-1-2	58	RS 31,52	RS 1.828,16
9	2º Tenente	Francisco Germano Mota do Carmo	125.285-1-5	56	RS 31,52	RS 1.765,12
10	Subtenente	Francisco Dalton Alves da Silva	035.282-1-9	82	RS 26,27	RS 2.154,14
11	Subtenente	Jefferson Ribeiro Silva	108.428-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
12	Subtenente	Katia Saraiva Arruda	108.544-1-5	60	RS 26,27	RS 1.576,20
13	Subtenente	Nyxon Noxyn Barros de Sousa	112.713-1-6	66	RS 26,27	RS 1.733,82
14	Subtenente	Givanildo Freire da Silva	112.782-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
15	1º Sargento	Valterlin Alves Martins	118.962-1-9	74	RS 26,27	RS 1.943,98
16	1º Sargento	Jose Tarcisio Monteiro Rocha Filho	125.475-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
17	1º Sargento	Alexsandro Pereira Cruz	127.465-1-2	50	RS 26,27	RS 1.313,50
18	Cabo	Jose Weverton Silva Sales	300.255-1-2	58	RS 21,01	RS 1.218,58
19	Cabo	Aluisio dos Santos Montenegro Muniz	303.127-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
20	Cabo	Jose Rogério Silva de Sousa	303.761-1-0	52	RS 21,01	RS 1.092,52
21	Cabo	Paulo Sergio de Oliveira Ferreira	587.918-1-4	34	RS 21,01	RS 714,34
22	Soldado	Adriano Alves de Almeida	305.799-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
23	Soldado	Joyce Albuquerque dos Santos	306.385-1-4	42	RS 21,01	RS 882,42
24	Soldado	Paula Christiny Lima da Silva	307.163-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
25	Soldado	Antonio Henrique Gomes de Araujo	308.647-9-4	68	RS 21,01	RS 1.428,68
26	Soldado	Carlos Renan Oliveira Pires	308.807-4-9	12	RS 21,01	RS 252,12
27	Soldado	Joao Paulo da Silva	308.822-6-1	56	RS 21,01	RS 1.176,56
28	Soldado	Sarah Borges Gadelha	308.887-1-5	40	RS 21,01	RS 840,40
29	Soldado	Sara Valeska de Oliveira Barreto	308.887-4-X	30	RS 21,01	RS 630,30

Total de Militares: 29

Total de horas: 1060

Valor Total (R\$): R\$ 27.180,30

OPM: Comando de Policiamento da Capital

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Coronel	Ronaldo Jose de Sousa da Silva	084.629-1-7	38	RS 36,77	RS 1.397,26
2	Tenente Coronel	Francisco Valdisio da Silva Ferreira	102.607-1-X	60	RS 36,77	RS 2.206,20
3	Tenente Coronel	Marcelo Ribeiro Abreu	108.105-1-5	48	RS 36,77	RS 1.764,96
4	Tenente Coronel	William Bevilacqua dos Santos	108.111-1-2	6	RS 36,77	RS 220,62
5	Tenente Coronel	Moacyr Rodrigues Serpa Neto	111.078-1-8	32	RS 36,77	RS 1.176,64
6	Subtenente	Rubens Ferreira Marinho	094.531-1-3	78	RS 26,27	RS 2.049,06
7	Subtenente	Antonio Luiz Costa	100.639-1-4	42	RS 26,27	RS 1.103,34
8	Subtenente	Ronaldo Santos Nunes	104.453-1-0	60	RS 26,27	RS 1.576,20
9	Subtenente	Fredson Martins de Sousa	107.064-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
10	Subtenente	Eriwan Cordeiro Pereira	108.387-1-1	54	RS 26,27	RS 1.418,58
11	1º Sargento	Marcilio Guerra Carneiro	125.409-1-4	42	RS 26,27	RS 1.103,34
12	1º Sargento	Nazareno de Jesus Nascimento de Souza	125.441-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
13	1º Sargento	Manoel Irani Madeira	127.194-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
14	1º Sargento	Charles Rogers Carneiro de Oliveira	127.643-1-6	54	RS 26,27	RS 1.418,58
15	2º Sargento	Stelio Silva Rocha Junior	134.536-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
16	2º Sargento	Jose Kleilton de Farias	135.793-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72
17	2º Sargento	Francisco Sergio Paulino	135.949-1-0	18	RS 26,27	RS 472,86
18	2º Sargento	Dieyme Washington Tavares Silva	136.466-1-9	60	RS 26,27	RS 1.576,20
19	Cabo	Washington Evangelista dos Santos	300.842-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
20	Cabo	Karoline de Paula Barros	302.033-1-3	66	RS 21,01	RS 1.386,66
21	Cabo	Tiago Alves Arrais	302.253-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
22	Cabo	Bekembachteulee Martins Ramos	303.266-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
23	Cabo	Victor Ribeiro Araujo Marques	303.699-1-2	66	RS 21,01	RS 1.386,66
24	Cabo	Wilckson Pinheiro Brito	303.770-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
25	Cabo	George Henrique Goyana do Nascimento	303.898-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
26	Cabo	Joao Inacio Fernandes Loiola	304.103-1-9	62	RS 21,01	RS 1.302,62
27	Cabo	Atila Sousa Leal	304.299-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
28	Soldado	Francisco Nilson Vasconcelos da Silva	300.142-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
29	Soldado	Harrison Farias Alves	305.320-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
30	Soldado	Hugo Heraclito da Silva Filho	306.197-1-4	42	RS 21,01	RS 882,42
31	Soldado	Eugenio Paccelli Bittencourt Rocha	307.245-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
32	Soldado	Afonso Matheus Farias de Almeida	308.642-1-2	58	RS 21,01	RS 1.218,58
33	Soldado	Jardel Moreira Oliveira	308.819-0-7	42	RS 21,01	RS 882,42
34	Soldado	Lucas Lima Barbosa	308.847-9-5	24	RS 21,01	RS 504,24
35	Soldado	Francisco Thiago da Silva Sousa	308.915-2-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
36	Soldado	Ismael Oliveira da Silva	308.987-8-8	30	RS 21,01	RS 630,30
37	Soldado	Helton Roosivelt Frota da Fonseca	309.012-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
38	Soldado	Rafael Jorge da Rocha	309.015-0-9	66	RS 21,01	RS 1.386,66
39	Soldado	Francisco Eliade Ferreira Pinto	309.068-7-X	54	RS 21,01	RS 1.134,54
40	Soldado	Rennan Fernandes Rodrigues	309.082-0-1	24	RS 21,01	RS 504,24
41	Soldado	Luann Carlos da Costa Landim	309.097-4-7	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 41

Total de horas: 8

Valor Total (R\$): R\$ 38.127,38

OPM: 5º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Otoniel Nascimento de Oliveira	111.568-1-9	8	RS 36,77	RS 294,16
2	Major	Romulo Cavalcante Soares	111.549-1-3	48	RS 36,77	RS 1.764,96

Total de Militares: 2

Total de horas: 56

Valor Total (R\$): R\$ 2.059,12

OPM: 1ª Companhia do 5º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Jose Tarcisio Marinho Alves	111.543-1-X	68	RS 31,52	RS 2.143,36
2	Subtenente	Antonio Carlos Matos Marcal	092.383-1-X	30	RS 26,27	RS 788,10
3	Subtenente	Marcilio dos Santos Nunes	092.983-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
4	Subtenente	Carlos Wagner da Silva	100.689-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
5	Subtenente	Eivaldo Correia da Silva	101.204-1-1	14	RS 26,27	RS 367,78
6	Subtenente	Jose Ribamar Ferreira Barbosa	101.259-1-X	54	RS 26,27	RS 1.418,58
7	Subtenente	Hamilton Cesar Rodrigues de Sousa	103.743-1-6	54	RS 26,27	RS 1.418,58
8	Subtenente	Oseas Pereira dos Santos	104.525-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
9	Subtenente	Jose Nei Ribeiro Dantas	104.578-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
10	Subtenente	Roberto Lucio Silva de Souza	104.898-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96
11	Subtenente	Francisco Valdez Costa de Amorim	107.020-1-1	66	RS 26,27	RS 1.733,82
12	Subtenente	Evirleudo da Silva Paula	107.975-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
13	Subtenente	Raimundo Rodrigues dos Santos Neto	108.481-1-3	36	RS 26,27	RS 945,72
14	Subtenente	Jose Eriando Ferreira Lima	109.982-1-2	48	RS 26,27	RS 1.260,96
15	Subtenente	Mardonio Cesar Barbosa de Freitas	110.054-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
16	1º Sargento	Marduqueu da Silva Rodrigues	109.949-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
17	1º Sargento	Jose Wagner Silva de Souza	109.988-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
18	1º Sargento	Marcia Saraiva da Silva	110.881-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
19	1º Sargento	Vanderlei dos Santos Braga	125.314-1-9	84	RS 26,27	RS 2.206,68
20	1º Sargento	Josue Carvalho Bastos	125.324-1-5	66	RS 26,27	RS 1.733,82
21	1º Sargento	Juvenal Santos do Nascimento	125.398-1-9	54	RS 26,27	RS 1.418,58
22	1º Sargento	Antonio Adriano da Silva Santos	125.525-1-3	36	RS 26,27	RS 945,72
23	1º Sargento	Francisco Marques dos Santos	125.651-1-9	60	RS 26,27	RS 1.576,20
24	1º Sargento	Wildembergue Souza dos Santos	127.539-1-8	54	RS 26,27	RS 1.418,58
25	2º Sargento	Marcelo Reginaldo Chagas da Silva	134.351-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
26	2º Sargento	Manoel Ricardo Neto	136.004-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
27	2º Sargento	Roberto Gomes da Silveira	136.037-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
28	2º Sargento	Raimundo Gleiton Pereira da Silva	136.217-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
29	2º Sargento	Marcelo da Fonseca Tavares	151.263-1-0	66	RS 26,27	RS 1.733,82
30	Cabo	Carlos Henrique dos Santos Cavalcante	300.757-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
31	Cabo	Idvando Meneses de Souza	301.901-1-4	36	RS 21,01	RS 756,36
32	Cabo	Rodrigo Aragao da Silva	302.274-1-7	36	RS 21,01	RS 756,36
33	Cabo	Roberto Alexandre da Silva Calixto	302.712-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
34	Cabo	Magno Rodrigues de Sousa	303.449-1-X	54	RS 21,01	RS 1.134,54
35	Cabo	Paulo Pereira de Macedo	307.781-1-1	42	RS 21,01	RS 882,42
36	Cabo	Marialdo Gomes de Alencar	307.789-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
37	Cabo	Jose Lucio de Sousa Filho	588.113-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
38	Soldado	Giovane Bruno Andrade de Oliveira	305.232-1-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
39	Soldado	Giliard Garcia de Sousa	305.359-1-X	84	RS 21,01	RS 1.764,84
40	Soldado	Itaque Pinheiro de Araujo	305.458-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
41	Soldado	Jorge Luis Lucio Sampaio	305.463-1-8	78	RS 21,01	RS 1.638,78
42	Soldado	Joao Soares de Souza Filho	305.655-1-7	32	RS 21,01	RS 672,32
43	Soldado	Igo Siqueira Bastos	305.773-1-0	60	RS 21,01	RS 1.260,60
44	Soldado	Breno de Freitas Ferreira	305.901-1-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
45	Soldado	Pedro Rafael de Souza Monteiro	307.188-1-X	54	RS 21,01	RS 1.134,54
46	Soldado	Jose Roger Pereira da Silva	307.617-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
47	Soldado	Deborah Evelyn Menezes de Gois	308.147-1-1	48	RS 21,01	RS 1.008,48
48	Soldado	Francisco Davi Ribeiro Lima	308.669-6-7	12	RS 21,01	RS 252,12
49	Soldado	Rondinele Atacio de Sousa Silva	308.709-5-6	6	RS 21,01	RS 126,06
50	Soldado	Luidney de Araujo Farias	308.727-4-6	24	RS 21,01	RS 504,24
51	Soldado	Francisco Anderson Nunes da Silva	308.729-2-4	36	RS 21,01	RS 756,36
52	Soldado	Francisco Alex Gomes Lopes	308.733-1-9	66	RS 21,01	RS 1.386,66
53	Soldado	Leonardo de Carvalho Leite	308.747-5-7	30	RS 21,01	RS 630,30
54	Soldado	Marcelo Torres Marques	308.835-8-6	42	RS 21,01	RS 882,42
55	Soldado	Kayro Andrade Goncalves	308.842-4-8	16	RS 21,01	RS 336,16
56	Soldado	Rodrigo Souza Ramalho	308.858-7-2	42	RS 21,01	RS 882,42
57	Soldado	Olimpio Rafael dos Santos Morais	308.861-1-9	78	RS 21,01	RS 1.638,78
58	Soldado	Thais Silva Holanda	308.877-3-5	18	RS 21,01	RS 378,18
59	Soldado	Carlos Henrique Herculano Torres	308.898-6-X	36	RS 21,01	RS 756,36
60	Soldado	Daniel da Rocha Pereira	308.902-2-1	18	RS 21,01	RS 378,18
61	Soldado	Antonio Gerson Pereira Cavalcante Filho	308.909-2-2	24	RS 21,01	RS 504,24
62	Soldado	Vycthor Dumont Passos Ribeiro Lopes	308.938-2-4	24	RS 21,01	RS 504,24
63	Soldado	Pedro Felipe de Souza Penha	308.989-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36
64	Soldado	Valdenir da Silva Veras	309.015-5-X	6	RS 21,01	RS 126,06
65	Soldado	Luziane Pereira da Silva Pinto	309.043-8-9	62	RS 21,01	RS 1.302,62
66	Soldado	Robson Sena Rego	309.049-7-4	6	RS 21,01	RS 126,06
67	Soldado	Felipe de Melo Cavalcante	309.051-3-X	12	RS 21,01	RS 252,12
68	Soldado	Ronaldo Pereira da Silva	309.085-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
69	Soldado	Joao Pedro Nogueira Carvalho	309.169-0-5	68	RS 21,01	RS 1.428,68
70	Soldado	Leandro de Sousa Lima	309.180-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
71	Soldado	Gustavo Jorge Farias Chaves	309.316-3-7	20	RS 21,01	RS 420,20

Total de Militares: 71

Total de horas: 18

Valor Total (RS): R\$ 64.194,68

OPM: 2ª Companhia do 5º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Alano Timbo Magalhaes Bizarria	151.833-1-4	6	RS 31,52	RS 189,12
2	1º Sargento	Robson de Castro Matos	125.278-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
3	2º Sargento	Roberto Lincoln da Silva Mendes	134.532-1-7	54	RS 26,27	RS 1.418,58
4	2º Sargento	Francisco Jose de Lima Rodrigues	134.722-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
5	Cabo	Antonio Marley Alves Ferreira	301.461-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
6	Cabo	Rodger Almeida Rocha Filho	301.663-1-0	54	RS 21,01	RS 1.134,54
7	Cabo	Lindenberg de Almeida Souza	301.906-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
8	Cabo	Francisco Rubens Mendes Martins	303.525-1-3	78	RS 21,01	RS 1.638,78
9	Cabo	Wilson Araujo Lacerda	303.811-1-4	84	RS 21,01	RS 1.764,84
10	Soldado	Luiz Antonio Almeida Sousa	305.336-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
11	Soldado	Adonis Regis Ramalho da Silva	305.798-1-X	54	RS 21,01	RS 1.134,54
12	Soldado	Afonso Sousa Costa	305.803-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
13	Soldado	Kelly Enislene do Nascimento Feitosa	306.396-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
14	Soldado	Douglas do Nascimento Amaro	308.712-9-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48
15	Soldado	Fernando Cesar Rocha Lira Junior	308.775-9-4	22	RS 21,01	RS 462,22
16	Soldado	Jose Gleryston da Rocha Castro	309.035-7-9	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 16

Total de horas: 6

Valor Total (RS): R\$ 13.100,62

OPM: 3ª Companhia do 5º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Antonio Neres Feitosa	103.728-1-X	54	RS 26,27	RS 1.418,58
2	Subtenente	Orlando Barbosa Lima Filho	109.328-1-5	50	RS 26,27	RS 1.313,50
3	1º Sargento	Jose Roberto da Silva Alves	118.966-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
4	1º Sargento	Alexandre Freire Melo	125.288-1-7	42	RS 26,27	RS 1.103,34
5	1º Sargento	Valbemar Lima da Silva	125.561-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
6	2º Sargento	Robson Freitas Pereira	136.043-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
7	3º Sargento	Francisco Emerson Soares de Lima	300.505-1-7	54	RS 26,27	RS 1.418,58
8	Cabo	Anderson Wendel da Silva Carvalho	300.769-1-5	60	RS 21,01	RS 1.260,60
9	Cabo	Joao Paulo da Silva Lima	303.484-1-9	78	RS 21,01	RS 1.638,78
10	Cabo	Joao Bosco de Oliveira	307.773-1-X	60	RS 21,01	RS 1.260,60
11	Cabo	Rodrigo de Sousa Freitas	587.498-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
12	Cabo	Francisco Lazaro Dias Diniz	587.774-1-2	36	RS 21,01	RS 756,36
13	Cabo	Antonio Jackson Castro de Carvalho	587.824-1-6	36	RS 21,01	RS 756,36
14	Soldado	Jean Rodrigues Borges Ferreira	305.325-1-1	42	RS 21,01	RS 882,42
15	Soldado	Wellington Queiroz Silva	305.376-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
16	Soldado	Alisson da Costa	305.604-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
17	Soldado	Italo Dias Nogueira	305.685-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
18	Soldado	Allysson Regis Angelim Evangelista	305.823-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
19	Soldado	Andre Luiz Ferreira de Carvalho	305.841-1-2	66	RS 21,01	RS 1.386,66
20	Soldado	Marcos Alessandro de Souza	306.454-1-3	84	RS 21,01	RS 1.764,84
21	Soldado	Ivanilson dos Santos Paixao	307.251-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
22	Soldado	Edson Reinaldo dos Santos	308.576-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
23	Soldado	Abdiel Snyk de Freitas Nobre	308.641-8-2	32	RS 21,01	RS 672,32
24	Soldado	Francisco Wesley Rocha Souza	308.668-5-1	18	RS 21,01	RS 378,18
25	Soldado	Allan Florentino Casemiro da Silva	308.797-9-1	54	RS 21,01	RS 1.134,54
26	Soldado	Thamiris Sousa Dantas Sales	308.878-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
27	Soldado	Magno da Conceicao Rodrigues	309.006-9-3	42	RS 21,01	RS 882,42



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
28	Soldado	Francisco Jardson Lopes de Sousa	309.156-4-X	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
29	Soldado	Claudio Pires Feitosa Filho	309.157-6-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32

Total de Militares: 29

Total de horas: 1110

Valor Total (R\$): R\$ 24.846,32

OPM: 6º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Oseas Pereira de Araujo Filho	151.333-1-7	8	R\$ 36,77	R\$ 294,16
2	Capitão	Francisco Erisvaldo Santos Junior	151.347-1-2	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
3	2º Sargento	Francisco Jackson Bandeira Albuquerque	136.181-1-9	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
4	Cabo	Leandro Sousa de Lima	302.244-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
5	Cabo	Jose Arao de Sousa Neto	304.158-1-7	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
6	Soldado	Reinaldo Martins de Paiva	306.562-1-0	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
7	Soldado	Lucas Marques do Nascimento	308.848-4-1	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
8	Soldado	Natanael Severino de Almeida	309.161-7-4	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50

Total de Militares: 8

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 3.466,88

OPM: 1ª Companhia do 6º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Sergio Pereira Ribeiro	105.617-1-X	18	R\$ 31,52	R\$ 567,36
2	Subtenente	Francisco Nogueira de Carvalho Filho	094.459-1-9	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
3	Subtenente	Adriano Marques Martins	099.829-1-4	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
4	Subtenente	Francisco Nilo da Rocha Junior	107.113-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
5	Subtenente	Francimauro de Sousa Liberato	107.974-1-1	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
6	Subtenente	Jorge Luis Lopes Ferreira	110.693-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
7	1º Sargento	Jose Claudio de Sousa Barbosa	118.975-1-7	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
8	1º Sargento	Francisco Aires Monteiro da Silva Rocha	125.629-1-8	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
9	1º Sargento	Andre Linhares dos Santos	127.228-1-8	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
10	2º Sargento	Ediberto Silva Santiago	134.490-1-5	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
11	2º Sargento	Leonardo Negreiros Campos	134.829-1-8	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
12	2º Sargento	Antonio Jose Cavalcante Calisto	135.804-1-3	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
13	2º Sargento	Francisco da Silva Abreu	136.275-1-7	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
14	Cabo	Sergio Ricardo Castelo Gomes	109.876-1-X	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
15	Cabo	Marcio Queiroz Torres	300.938-1-X	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
16	Cabo	Francisco Eudes Teixeira Filho	301.879-1-1	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
17	Cabo	Marcos Antonio Pinheiro	302.220-1-6	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
18	Cabo	Francisco de Assis Queiroz Oliveira	303.806-1-4	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
19	Cabo	Luis Galdino de Souza	587.421-1-2	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
20	Cabo	Geovane Linhares de Sousa	587.789-1-5	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
21	Cabo	Antonio Eraldo Ferreira da Silva Junior	587.823-1-9	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
22	Cabo	Crhystiano Morais Carneiro	587.879-1-4	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
23	Soldado	Nathalia Rayanne Maia Moura	306.520-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
24	Soldado	Breno Batista Tavares	308.651-7-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
25	Soldado	Fernando Moises Santos Junior	308.666-8-1	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
26	Soldado	Lucas de Souza Dias	308.778-1-0	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
27	Soldado	Sebastiao Coelho da Silva Neto	308.871-4-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
28	Soldado	Carlos Eumicio Cesar do Nascimento	308.898-3-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
29	Soldado	Fabio Gomes Madeira	309.066-8-3	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
30	Soldado	Anderson de Siqueira Xavier	309.146-7-8	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
31	Soldado	Pedro Matheus Oliveira Maciel	309.182-8-2	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22

Total de Militares: 31

Total de horas: 6

Valor Total (R\$): R\$ 17.944,76

OPM: 2ª Companhia do 6º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Josias da Silva Ferreira	099.699-1-8	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
2	2º Tenente	Silvano da Silva Lemos	102.855-1-8	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
3	Subtenente	Marcelo Alves de Freitas	032.075-1-X	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
4	Subtenente	Paulo Jose dos Santos da Silva	107.210-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
5	1º Sargento	Jose Carlos de Paiva	125.367-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
6	1º Sargento	Francisco Wagner Lemos dos Santos	127.365-1-7	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
7	2º Sargento	Jose Antonio de Sousa Lima	135.146-1-5	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
8	2º Sargento	Joao Bosco da Silva	135.779-1-9	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
9	Cabo	Alysson Jose Almeida de Oliveira	152.165-1-4	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
10	Cabo	Claudio Faustino Ferreira	301.374-1-8	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
11	Cabo	Miguel Jose Silva Neto	301.936-1-X	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
12	Cabo	Italo de Sousa Leite	302.781-1-9	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
13	Cabo	Francisco Jose Sousa Damasceno	304.359-1-5	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
14	Cabo	Jackson Andrade de Vasconcelos	587.910-1-6	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
15	Soldado	Francisco Eduardo Paz Braga	306.079-1-0	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
16	Soldado	Lidielson Barbosa de Sousa	306.419-1-4	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
17	Soldado	Marcelo Barroso de Alcantara Junior	306.463-1-2	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
18	Soldado	Daniel Carneiro Cordeiro	307.425-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
19	Soldado	Elisafa Feitosa de Moraes	307.498-1-2	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
20	Soldado	Luis Thiago Leitao Andrade	308.850-6-6	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
21	Soldado	Fabio Mota de Andrade	308.915-5-4	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12

Total de Militares: 21

Total de horas: 542

Valor Total (R\$): R\$ 12.144,74

OPM: 3ª Companhia do 6º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Adauto Rosa de Almeida	136.260-1-4	48	R\$ 31,52	R\$ 1.512,96
2	1º Tenente	Jose Osires Araujo de Oliveira	104.503-1-4	12	R\$ 31,52	R\$ 378,24
3	1º Tenente	Francisco Jose Silva Gomes	111.537-1-2	36	R\$ 31,52	R\$ 1.134,72
4	2º Tenente	Rogério Assis de Abreu	125.635-1-5	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
5	Subtenente	Antonio Francisco da Silva	097.579-1-0	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
6	Subtenente	Jair Silva Bastos	099.950-1-3	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
7	Subtenente	Gerson Nogueira da Silva	104.819-1-0	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
8	Subtenente	Francisco Eivaldo Pereira de Souza	104.861-1-4	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
9	Subtenente	Lucenildes de Maria Costa Nunes	108.630-1-5	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
10	Subtenente	Elitom da Silva Lima	109.280-1-X	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
11	1º Sargento	Francisco Glaydson Gomes da Silva	125.342-1-3	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
12	2º Sargento	Adriano Inacio de Lima	134.818-1-4	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
13	3º Sargento	Carlos Antonio de Araujo Santos	301.077-1-3	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
14	Cabo	Tiberio Graco Oliveira Brasil	300.603-1-8	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
15	Cabo	Raphael Campos Bessa	301.357-1-7	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
16	Cabo	Magno Ambrozio de Freitas	301.524-1-7	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
17	Cabo	Francisco Claudio Forte	302.081-1-0	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
18	Cabo	Jefferson Araujo de Abreu	303.416-1-9	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
19	Cabo	Alex de Almeida Coelho	587.666-1-5	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
20	Soldado	Marcilio de Sales Ferreira	306.445-1-4	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
21	Soldado	Stefano Iago Gonçalves de Brito	308.721-8-5	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
22	Soldado	Filipe Aragao Sombra	308.937-3-5	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
23	Soldado	Marcus Aurelio Oliveira Duarte	309.166-0-3	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
24	Soldado	Paulo Victor Freitas Marques	309.167-7-8	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
25	Soldado	Renan Carlos Medeiros Viana	309.172-0-0	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18

Total de Militares: 25

Total de horas: 656

Valor Total (R\$): R\$ 17.114,64

OPM: 8º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Giorgio Goncalves	108.094-1-X	26	R\$ 36,77	R\$ 956,02



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
2	Tenente Coronel	Paulo Andre Pinho Saraiva	113.323-1-5	6	R\$ 36,77	R\$ 220,62

Total de Militares: 2

Total de horas: 32

Valor Total (R\$): R\$ 1.176,64

OPM: 1ª Companhia do 8º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcos Aurelio de Oliveira Araujo	134.471-1-X	46	R\$ 31,52	R\$ 1.449,92
2	2º Tenente	Jose Moreira Bezerra	021.259-1-9	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
3	2º Tenente	Marcos Aurelio Cassiano Sabino	097.070-1-8	42	R\$ 31,52	R\$ 1.323,84
4	Subtenente	Paulo Henrique Silva Mendes	099.842-1-6	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
5	Subtenente	Almir Rodrigues da Silva	104.573-1-9	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
6	Subtenente	Ailton Abreu Marques	107.932-1-1	54	R\$ 26,27	R\$ 1.418,58
7	Subtenente	Antonio Carlos Silva do Nascimento	109.796-1-7	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
8	Subtenente	Ronaldo Jose do Vale Silva	110.735-1-4	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
9	Subtenente	Claudio Silva de Almeida	125.357-1-6	50	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50
10	1º Sargento	Dawrin de Oliveira Parente	118.956-1-1	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
11	1º Sargento	Arnaldo Cesar dos Santos Oliveira	125.637-1-X	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
12	1º Sargento	Marcus Vinicius Dantas Uchoa	125.679-1-X	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
13	2º Sargento	Felipe Chaves Amado de Oliveira	134.542-1-3	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
14	2º Sargento	Edenilson Pereira Felix	134.741-1-7	62	R\$ 26,27	R\$ 1.628,74
15	2º Sargento	Jean Gardel Taveira de Sousa	135.009-1-6	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
16	2º Sargento	Johns Sanderson de Matos Santos	135.785-1-6	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
17	3º Sargento	Thiago Terceiro de Araujo Roque	300.630-1-5	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
18	Cabo	Pedro Felipe Rocha Silva	300.320-1-2	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
19	Cabo	Paulo Roberto Pereira Barbosa	300.482-1-0	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
20	Cabo	Francisco Cruz Paulino	300.852-1-3	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
21	Cabo	Raimundo Pereira Cavalcante Neto	300.866-1-9	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
22	Cabo	Helone Uchoa da Silva	301.519-1-7	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
23	Cabo	Francisco Claydson Nascimento Farias	301.646-1-X	82	R\$ 21,01	R\$ 1.722,82
24	Cabo	Huedermilton de Sousa Ribeiro	301.823-1-6	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
25	Cabo	Leidines Xavier Pereira	301.829-1-X	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
26	Cabo	Arnaldo Junior da Silva	301.869-1-5	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
27	Cabo	Francisco Eduardo Damiao Reboucas	301.878-1-4	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
28	Cabo	Francisco Guilherme de Araujo Junior	301.975-1-8	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
29	Cabo	Jose Aglailton Sousa dos Santos	303.171-1-4	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
30	Cabo	Edgar Nogueira da Silva	303.178-1-5	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
31	Cabo	Joao Victor Sousa da Silva	303.478-1-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
32	Cabo	Rafael Lima da Silva	303.494-1-5	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
33	Cabo	Paulo Cesar de Assis do Nascimento	303.802-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
34	Cabo	Jose Leonardo Carvalho Filho	303.819-1-2	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
35	Cabo	Dennis Henrique da Silva Mota	304.079-1-1	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
36	Cabo	Tiago da Silva Souza	304.166-1-9	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
37	Cabo	Arlison Lima Coelho	304.211-1-6	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
38	Cabo	Jonatas Amancio de Castro	304.221-1-2	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
39	Cabo	Ivan Queiroz Araujo	304.396-1-9	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
40	Cabo	Paulo Felipe Mendes Felix	305.198-1-7	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
41	Cabo	Almir Mendes Paulino Filho	307.799-1-6	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
42	Cabo	Francisco Fernando de Oliveira Pereira	587.729-1-7	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
43	Cabo	Smith Johns Braga de Oliveira	587.955-1-8	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
44	Soldado	David Bezerra Venancio de Mendonca	300.071-1-5	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
45	Soldado	Francisco Lucio Oliveira de Paiva	300.139-1-3	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
46	Soldado	Marcelo Sousa dos Santos	300.291-1-9	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
47	Soldado	Jose Henrique de Almeida	304.810-1-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
48	Soldado	Marcio de Oliveira Leite	305.190-1-9	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
49	Soldado	Paulo Henrique Ferreira Inacio	305.340-1-8	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
50	Soldado	Diego Valente Camerino	305.676-1-7	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
51	Soldado	Maria Gislene Cabral Pereira	305.722-1-1	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
52	Soldado	Francisco Laerte Araujo dos Santos	306.105-1-2	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
53	Soldado	Francisco Wesley Rodrigues de Oliveira	306.144-1-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
54	Soldado	Gabriela Pinto da Silva Maia	306.151-1-5	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
55	Soldado	Gilberto Pereira Cirino	306.163-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
56	Soldado	Gleiciane Cruz da Silva	306.171-1-8	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
57	Soldado	Paulo Harrison Martins Aragao	306.509-1-3	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
58	Soldado	Francisco Hemerson Prados Portela	306.671-1-5	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
59	Soldado	Weslle dos Santos Rocha	306.707-1-X	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
60	Soldado	Luiz Kennedy Cardoso Silva	307.185-1-8	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
61	Soldado	Alan Oliveira de Andrade	307.214-1-1	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
62	Soldado	Diego Anthunes Paiva Monteiro	307.362-1-4	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
63	Soldado	Joao Adilo Cordeiro	307.576-1-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
64	Soldado	Antonio Gleidson Albuquerque Barboza	307.663-1-8	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
65	Soldado	Anderson Roberto dos Santos Pires	307.694-1-4	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
66	Soldado	Pedro Augusto Oliveira Freire Mendes	307.925-1-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
67	Soldado	Francisco Alberto dos Santos Soares	307.927-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
68	Soldado	Antonio Kelton Barros Arruda	308.119-1-7	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
69	Soldado	Francisco Arnaudo de Castro Junior	308.176-1-3	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
70	Soldado	Francisco Elinaldo Feitosa da Silva	308.179-1-5	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
71	Soldado	Joab da Silva Xavier	308.231-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
72	Soldado	Joao Batista Aguiar Ximenes	308.234-1-9	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
73	Soldado	Joelton Nascimento Ferreira	308.242-1-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
74	Soldado	Jose Castro de Sousa	308.247-1-7	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
75	Soldado	Jose Ismael de Albuquerque	308.250-1-2	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
76	Soldado	Jose Maria de Medeiros Junior	308.256-1-6	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
77	Soldado	Leandro Willame Alencar Reis	308.270-1-5	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
78	Soldado	Mardilson Batista dos Santos	308.286-1-5	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
79	Soldado	Mardonio Ferreira Santiago	308.287-1-2	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
80	Soldado	Paulo Henrique dos Santos Moraes	308.304-1-5	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
81	Soldado	Roberto Felix do Nascimento Junior	308.331-1-2	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
82	Soldado	Aristoteles Lima da Costa	308.625-1-1	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
83	Soldado	Francisco Jadson Teixeira da Silva	308.669-3-2	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
84	Soldado	Paulo Caue Queiroz Freire	308.753-9-7	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
85	Soldado	Josivan Pinto Barros	308.833-7-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
86	Soldado	Julianna Dantas Alencar Reis	308.834-4-6	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
87	Soldado	Ledruwick Taylor Rodrigues de Almeida	308.844-2-6	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
88	Soldado	Gilvan de Souza Nascimento	308.873-9-5	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
89	Soldado	Walyson Nascimento de Oliveira	308.875-6-5	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
90	Soldado	Victor de Lavor Nogueira	308.887-0-7	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
91	Soldado	Antonio Leandro Carvalho	308.991-6-4	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
92	Soldado	Tertuliano Silva Santana	309.010-9-6	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
93	Soldado	Anderson William Pereira de Sousa	309.146-9-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
94	Soldado	Caio Daniel Fernandes Mendes	309.150-2-X	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
95	Soldado	Natalia Martins de Menezes	309.161-3-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
96	Soldado	Joao Paulo Teixeira Cavalcante	309.168-8-3	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
97	Soldado	Tiago de Araujo Oliveira	587.763-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 97

Total de horas: 54

Valor Total (R\$): R\$ 72.404,74

OPM: 2ª Companhia do 8º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Marcos Aurelio Dantas dos Santos	065.983-1-5	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
2	Subtenente	Fenicio Marcos Galdino Martins	112.863-1-3	58	R\$ 26,27	R\$ 1.523,66



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
3	1º Sargento	Romulo de Lima Sousa	118.891-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
4	1º Sargento	Claudiane Alexandre de Freitas	125.307-1-4	60	RS 26,27	RS 1.576,20
5	1º Sargento	Raimundo Claudemir Ribeiro Alexandre	125.319-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
6	1º Sargento	Francisco Almeida Silva	125.511-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
7	1º Sargento	Herison Sousa Pinto	125.548-1-8	6	RS 26,27	RS 157,62
8	2º Sargento	Remulo Silva de Oliveira	135.171-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72
9	2º Sargento	Ismael Carneiro Gadelha	135.291-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
10	2º Sargento	Jorge Augusto Marinho da Costa	135.787-1-0	48	RS 26,27	RS 1.260,96
11	2º Sargento	Erenilton da Silva Pereira	135.924-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
12	2º Sargento	Marcio Jose Souza Martins	136.007-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
13	Cabo	Pedro Walter Julio Junior	301.477-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
14	Cabo	Rafaelo Braga Barroso	303.448-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
15	Cabo	Ronaldo Martins Costa	303.999-1-9	42	RS 21,01	RS 882,42
16	Cabo	Wigberto Thomaz de Miranda Soares	304.503-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
17	Cabo	Thiago Maia Soares	587.505-1-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48
18	Cabo	Clerleone Soares da Silva	587.542-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
19	Cabo	Carlos Henrique de Sousa	588.023-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
20	Cabo	Fernando Carlos Ferreira	588.190-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
21	Cabo	Jose Igo Mendes Silva	588.201-1-3	42	RS 21,01	RS 882,42
22	Soldado	Nelson Alves de Oliveira Neto	305.196-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
23	Soldado	Edson Alves da Costa Filho	305.303-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Soldado	Juliana Pinheiro Nogueira	305.467-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
25	Soldado	Luiz Silva dos Santos	305.594-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
26	Soldado	Francisco Celio da Silva Sales	306.058-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
27	Soldado	Marlon Moutsen Viana Sales	306.472-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
28	Soldado	Wanderley do Nascimento Chaves	306.683-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
29	Soldado	Ariomas da Silva Bandeira	306.829-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
30	Soldado	Fernando Luiz Fernandes	307.274-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
31	Soldado	Filipe Leehaney Cavalcante da Silva	307.401-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Soldado	Tiago Lucena da Silva	307.487-1-9	48	RS 21,01	RS 1.008,48
33	Soldado	Kelven Cristian Pereira Maciel	307.648-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
34	Soldado	Jose Carlos de Santana Neto	308.693-9-7	60	RS 21,01	RS 1.260,60
35	Soldado	Jose Natanael Monteiro Ramos	308.831-3-6	12	RS 21,01	RS 252,12
36	Soldado	Marco Ferreira Portela Filho	308.836-4-0	12	RS 21,01	RS 252,12
37	Soldado	Ivo de Almeida Rodrigues	308.890-9-6	6	RS 21,01	RS 126,06
38	Soldado	Adenilson Oliveira Barbosa	308.970-8-0	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Soldado	Aryell Mario Souza	308.993-4-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
40	Soldado	Antonio Cavalcanti de Melo Azedo Neto	308.999-0-3	24	RS 21,01	RS 504,24
41	Soldado	Rogério Cavalcante da Silva Junior	309.037-6-5	12	RS 21,01	RS 252,12
42	Soldado	Francisco Diego Teixeira Agostinho	309.076-0-4	30	RS 21,01	RS 630,30
43	Soldado	Allan Ravel de Araujo Guerra	309.082-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
44	Soldado	Ajoalassilano Bezerra da Silva	309.082-4-4	6	RS 21,01	RS 126,06
45	Soldado	Arthur Augusto de Queiroz Melo	309.086-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
46	Soldado	Antonio Rodolfo Rodrigues de Freitas	309.148-0-5	6	RS 21,01	RS 126,06
47	Soldado	Wagner de Almeida Rodrigues	309.173-1-6	20	RS 21,01	RS 420,20

Total de Militares: 47

Total de horas: 1172

Valor Total (R\$): RS 28.103,92

OPM: 16º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Claudio Roberto Silva de Sousa	102.619-1-0	62	RS 36,77	RS 2.279,74
2	Subtenente	Francisco Cleiton Alves de Sousa	100.680-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
3	Subtenente	Antonio Carlos Beserra de Sousa	104.569-1-6	34	RS 26,27	RS 893,18
4	Subtenente	Esequias de Oliveira Sousa	105.313-1-4	22	RS 26,27	RS 577,94
5	Subtenente	Francisco Cleriton Martins Soares	105.973-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
6	Subtenente	Jose Cicero Rodrigues	107.948-1-1	38	RS 26,27	RS 998,26
7	Subtenente	Arialbo Teixeira da Silva	110.748-1-2	22	RS 26,27	RS 577,94
8	1º Sargento	Carlos Andre Mota de Paula	125.396-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
9	1º Sargento	Getulio Almeida Galdino Junior	125.589-1-0	19	RS 26,27	RS 499,13
10	3º Sargento	Marcos Antonio Matos de Oliveira	300.439-1-X	36	RS 26,27	RS 945,72
11	Cabo	Fernanda de Sousa Lima Brandao	152.153-1-3	82	RS 21,01	RS 1.722,82
12	Cabo	Marcondes de Oliveria Braga	300.526-1-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
13	Cabo	Jailson Soares dos Santos	300.633-1-7	52	RS 21,01	RS 1.092,52
14	Cabo	Francisco Luciano Coelho	300.722-1-9	84	RS 21,01	RS 1.764,84
15	Cabo	Alan Patrik Ihuel	300.803-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
16	Cabo	Artur Raniere Cantanhede Bezerra	300.807-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
17	Cabo	Elson Braga Rezende	301.466-1-1	14	RS 21,01	RS 294,14
18	Cabo	Elson Cristiano Estacio de Sousa	301.769-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
19	Cabo	Kylsen Meireles da Fonseca	302.003-1-4	46	RS 21,01	RS 966,46
20	Cabo	Mateus Chaves Lopes	302.187-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
21	Cabo	David Coelho Palhano	303.117-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
22	Cabo	Jose Carlos da Silva Rocha Filho	303.555-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
23	Cabo	Wildney dos Santos Costa	303.963-1-6	20	RS 21,01	RS 420,20
24	Cabo	Thiago Lopes Simplicio	304.593-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
25	Soldado	Jose Eudécir Azevedo de Sousa	305.535-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
26	Soldado	Natanael Oliveira Cardoso	306.516-1-8	14	RS 21,01	RS 294,14
27	Soldado	Wander Alcantara Portela	306.681-1-1	48	RS 21,01	RS 1.008,48
28	Soldado	Jennyfer Fleischmann Nascimento dos Santos Melo	307.084-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
29	Soldado	Cristiano de Sousa Holanda	308.711-9-7	20	RS 21,01	RS 420,20
30	Soldado	Isaac Cipriano Rodrigues	308.729-6-7	68	RS 21,01	RS 1.428,68
31	Soldado	Joao Vitor Pedro de Sousa	308.823-9-3	46	RS 21,01	RS 966,46
32	Soldado	Rodegeres Reilson Bezerra Sampaio	308.857-8-3	6	RS 21,01	RS 126,06
33	Soldado	Francisco Antonio Cavalcante Neto	308.866-7-4	12	RS 21,01	RS 252,12
34	Soldado	Glauco Cavalcante Mendes Junior	308.875-3-0	24	RS 21,01	RS 504,24
35	Soldado	Tales Ferreira Serpa	308.876-5-4	36	RS 21,01	RS 756,36
36	Soldado	Daniel Araujo Reis	308.902-6-4	12	RS 21,01	RS 252,12
37	Soldado	Vanesca Dias Sampaio	308.931-1-5	38	RS 21,01	RS 798,38
38	Soldado	Williamberg Bandeira Figueredo	309.177-5-8	40	RS 21,01	RS 840,40
39	Soldado	Leonardo Salton	309.180-4-5	34	RS 21,01	RS 714,34

Total de Militares: 39

Total de horas: 54

Valor Total (R\$): RS 27.709,05

OPM: 1ª Companhia do 16º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Maria Costa Junior	308.530-1-6	66	RS 31,52	RS 2.080,32
2	2º Tenente	Rosilene Queiroz de Lavor	108.534-1-9	6	RS 31,52	RS 189,12
3	Subtenente	Paulo Cesar Felipe de Oliveira	101.177-1-2	20	RS 26,27	RS 525,40
4	Subtenente	Jose Heros Walberlo Lourenco	101.229-1-0	56	RS 26,27	RS 1.471,12
5	Subtenente	Francisco Jose da Silva	102.661-1-4	36	RS 26,27	RS 945,72
6	Subtenente	Francisco Jose Claudio Virginio	103.389-1-3	44	RS 26,27	RS 1.155,88
7	Subtenente	Oziel Rodrigues da Silva	105.452-1-8	12	RS 26,27	RS 315,24
8	Subtenente	Jose Carlos Lopes da Silva	112.773-1-4	38	RS 26,27	RS 998,26
9	1º Sargento	Geniele Ribeiro Ferreira	125.544-1-9	14	RS 26,27	RS 367,78
10	2º Sargento	Marcio Xavier Moreno	134.421-1-8	14	RS 26,27	RS 367,78
11	2º Sargento	Fernando Antonio Chagas Costa	135.398-1-2	34	RS 26,27	RS 893,18
12	3º Sargento	Marcos Almeida da Silva	151.641-1-5	32	RS 26,27	RS 840,64
13	3º Sargento	Raimundo Luis de Carvalho	151.724-1-X	8	RS 26,27	RS 210,16
14	Cabo	Francisco Candido de Souza Filho	300.798-1-7	14	RS 21,01	RS 294,14
15	Cabo	Francisco Fagner Ximenes Sampaio	301.614-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
16	Cabo	Flavio Araujo da Silva	301.700-1-6	46	RS 21,01	RS 966,46



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
17	Cabo	Francisco de Assis Coutinho	301.877-1-7	72	RS 21,01	RS 1.512,72
18	Cabo	Evanildo Sampaio Nobre	302.236-1-6	76	RS 21,01	RS 1.596,76
19	Cabo	Paulo Dallas Barbosa Marques	302.889-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
20	Cabo	Andre Farias Teixeira Barbosa	303.330-1-2	52	RS 21,01	RS 1.092,52
21	Cabo	Joao Lopes de Oliveira Neto	303.424-1-0	32	RS 21,01	RS 672,32
22	Cabo	Paulo Hudson Martins do Prado	303.924-1-8	28	RS 21,01	RS 588,28
23	Cabo	Antonesio Bezerra da Costa	304.553-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
24	Cabo	Adriano Ribeiro Silva	587.230-1-0	19	RS 21,01	RS 399,19
25	Soldado	Robson Barros Mesquita	300.343-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
26	Soldado	Raimundo Cristiano Sousa Filho	306.544-1-2	40	RS 21,01	RS 840,40
27	Soldado	Jose Silgeanio Silva da Costa Junior	308.731-2-2	26	RS 21,01	RS 546,26
28	Soldado	Airton Uchoa de Sousa Pereira	308.793-3-3	18	RS 21,01	RS 378,18
29	Soldado	Pedro Henrique da Silva Moura	308.873-8-7	44	RS 21,01	RS 924,44
30	Soldado	Andre Monteiro do Nascimento	308.906-4-7	22	RS 21,01	RS 462,22
31	Soldado	Dario de Souza Farias Junior	308.913-3-3	36	RS 21,01	RS 756,36
32	Soldado	Benjanildo da Silva Lucio	308.935-3-0	8	RS 21,01	RS 168,08
33	Soldado	Alexsandro Barbosa Matias	309.005-1-0	64	RS 21,01	RS 1.344,64
34	Soldado	Marcos Malan Mafra Junior	309.024-7-5	14	RS 21,01	RS 294,14
35	Soldado	Robson de Oliveira Freitas	309.048-3-4	32	RS 21,01	RS 672,32
36	Soldado	Jair Rannery Araujo de Lima	309.091-3-5	78	RS 21,01	RS 1.638,78
37	Soldado	Jaelson Lucas Nunes Barbosa	309.163-1-X	46	RS 21,01	RS 966,46
38	Soldado	Brunno Candido Cavalcante	309.209-8-8	56	RS 21,01	RS 1.176,56
39	Soldado	Raimundo Rozelio Lopes Junior	587.655-1-1	32	RS 21,01	RS 672,32

Total de Militares: 39

Total de horas: 1261

Valor Total (R\$): R\$ 29.500,71

OPM: 2ª Companhia do 16º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Francisco Ricardo Holanda Pinheiro Junior	308.561-1-2	36	RS 31,52	RS 1.134,72
2	Subtenente	Francisco Helio Barbosa de Freitas	110.758-1-9	32	RS 26,27	RS 840,64
3	1º Sargento	Josailton de Araujo Sousa	109.977-1-2	56	RS 26,27	RS 1.471,12
4	1º Sargento	Francisco Antonio Teixeira Ferreira	125.282-1-3	38	RS 26,27	RS 998,26
5	1º Sargento	Ricardo do Carmo da Silva	125.386-1-8	14	RS 26,27	RS 367,78
6	1º Sargento	Jose Airton dos Santos Silva	125.550-1-6	16	RS 26,27	RS 420,32
7	1º Sargento	Jose Cleyton Pereira de Brito	127.493-1-7	14	RS 26,27	RS 367,78
8	2º Sargento	Fernando Carlos Monteiro Filho	127.363-1-2	42	RS 26,27	RS 1.103,34
9	2º Sargento	Jose Vantemberg Barros da Silva	134.838-1-7	30	RS 26,27	RS 788,10
10	3º Sargento	Odair Jose Alves Barros	151.749-1-9	26	RS 26,27	RS 683,02
11	Cabo	Fernando Gomes Oliveira	301.378-1-7	32	RS 21,01	RS 672,32
12	Cabo	Francisco Michelson da Costa Silva	302.238-1-0	14	RS 21,01	RS 294,14
13	Cabo	Sandro Batista Marques	302.250-1-5	26	RS 21,01	RS 546,26
14	Cabo	Paulo Alexandre Rodrigues	302.373-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Cabo	Saulo Araujo Figueiredo	302.636-1-8	80	RS 21,01	RS 1.680,80
16	Cabo	Jose Roberto de Sousa Facanha	302.783-1-3	22	RS 21,01	RS 462,22
17	Cabo	Francion Rodrigues de Carvalho	302.851-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
18	Cabo	Maria de Fatima de Almeida Paiva	303.629-1-8	26	RS 21,01	RS 546,26
19	Cabo	Maxwel Lopes de Freitas	303.636-1-2	37	RS 21,01	RS 777,37
20	Cabo	Emerson Nataniel da Silva Pessoa	303.861-1-6	38	RS 21,01	RS 798,38
21	Cabo	Jose Wagner Paulino da Silva	304.464-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
22	Cabo	Roberto Lopes Nobre	306.791-1-3	80	RS 21,01	RS 1.680,80
23	Cabo	Euliane Soares Carneiro	308.572-1-6	54	RS 21,01	RS 1.134,54
24	Cabo	Alysson Vieira Nunes	308.933-2-8	32	RS 21,01	RS 672,32
25	Cabo	Francisco Daniel de Moura Gomes	587.319-1-9	32	RS 21,01	RS 672,32
26	Soldado	Andre Viana da Silva	305.215-1-X	80	RS 21,01	RS 1.680,80
27	Soldado	Avilino de Sousa Teixeira	305.387-1-4	40	RS 21,01	RS 840,40
28	Soldado	Felipe Lima Silva	306.030-1-X	80	RS 21,01	RS 1.680,80
29	Soldado	Jonas Amaro Garcia de Oliveira	308.691-0-9	24	RS 21,01	RS 504,24
30	Soldado	Renato Souza de Lima	308.714-1-3	56	RS 21,01	RS 1.176,56
31	Soldado	Francisco Tiago do Nascimento Vasconcelos	308.729-1-6	80	RS 21,01	RS 1.680,80
32	Soldado	Anderson da Silva Pereira	308.800-0-5	22	RS 21,01	RS 462,22
33	Soldado	Cicero Andreas Di Cesaris Campos Carvalho	308.802-1-8	40	RS 21,01	RS 840,40
34	Soldado	Dimas Ramos do Nascimento	308.803-9-0	56	RS 21,01	RS 1.176,56
35	Soldado	Francisco Jonas Lima Lopes Felix	308.813-7-0	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Soldado	Francisco Marcos Lima de Sousa	308.815-0-8	24	RS 21,01	RS 504,24
37	Soldado	Joao Fernandes Neto	308.822-0-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
38	Soldado	Ricardo Fernandes da Silva	308.856-8-6	36	RS 21,01	RS 756,36
39	Soldado	Thelio Mendes Brasileiro	308.878-4-0	16	RS 21,01	RS 336,16
40	Soldado	Paulo Ricardo de Santana Silva	308.880-7-3	60	RS 21,01	RS 1.260,60
41	Soldado	Gabriel Ramos Domingos	308.885-9-6	22	RS 21,01	RS 462,22
42	Soldado	Wellington dos Santos Medeiros Junior	308.897-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
43	Soldado	Valdemar Guerra Viana	308.905-0-7	38	RS 21,01	RS 798,38
44	Soldado	Davi da Silva Barbosa	308.936-8-9	42	RS 21,01	RS 882,42
45	Soldado	Bezaleel Cavalcante Matos	308.971-9-6	64	RS 21,01	RS 1.344,64
46	Soldado	Diego Ferreira de Freitas	308.992-2-9	12	RS 21,01	RS 252,12
47	Soldado	Talison Pereira Masceno	309.072-6-4	40	RS 21,01	RS 840,40
48	Soldado	Igor Diogenes Leitao	309.177-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
49	Soldado	Luis Henrique de Souza Melo	309.181-7-7	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 49

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 39.416,95

OPM: 3ª Companhia do 16º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Raimundo Adriano de Sousa	108.474-1-9	6	RS 31,52	RS 189,12
2	1º Tenente	Matheus Barbosa Cavalcante	308.449-1-2	78	RS 31,52	RS 2.458,56
3	Subtenente	Abdiano da Silva Lima	110.787-1-0	80	RS 26,27	RS 2.101,60
4	Cabo	Francisco Sidney Lima da Silva	300.802-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
5	Cabo	Leomar Rocha da Costa	300.929-1-0	54	RS 21,01	RS 1.134,54
6	Cabo	Raimundo Gleison Ferreira Barbosa	301.554-1-6	40	RS 21,01	RS 840,40
7	Cabo	Andre de Souza Oliveira	304.367-1-7	52	RS 21,01	RS 1.092,52
8	Soldado	Jose da Silva Braga	308.827-7-6	28	RS 21,01	RS 588,28
9	Soldado	Joseberg Pires Rodrigues	308.833-3-0	24	RS 21,01	RS 504,24
10	Soldado	Jonny Sousa Barbosa	308.932-4-7	32	RS 21,01	RS 672,32

Total de Militares: 10

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 10.337,94

OPM: 17º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Alexsandro do Couto Lima	117.015-1-5	18	RS 36,77	RS 661,86
2	Tenente Coronel	Cicero Nonato Sousa Passos	125.190-1-X	32	RS 36,77	RS 1.176,64
3	1º Tenente	Francisco Wanderley Fernandes de Brito	048.374-1-X	54	RS 31,52	RS 1.702,08
4	2º Sargento	Aginaldo de Oliveira Viana	134.908-1-3	38	RS 26,27	RS 998,26
5	2º Sargento	Antonele Alves Cavalcante Miteri	134.911-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
6	2º Sargento	Jose Jander Facundo Barbosa	135.269-1-5	44	RS 26,27	RS 1.155,88
7	2º Sargento	Jose Nilton Rodrigues da Rocha	135.331-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
8	3º Sargento	Francisco Iran Sa de Araujo Junior	300.644-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
9	Cabo	Carlos Fabricio Cavalcante Moreira	301.484-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
10	Cabo	Francisco Douglas da Silva Araujo	301.974-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
11	Cabo	Carlos Virgilio Macedo Salgado	302.017-1-X	26	RS 21,01	RS 546,26
12	Cabo	Edvanilson Costa da Silva	302.313-1-7	30	RS 21,01	RS 630,30
13	Soldado	Fabio Jose Carlos Costa	306.025-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
14	Soldado	Wagner Sandys Pinheiro de Lima	306.675-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
15	Soldado	Robson de Freitas Mota	307.490-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
16	Soldado	Jackson de Paula Costa	308.685-3-6	50	RS 21,01	RS 1.050,50
17	Soldado	Jose Vitor da Silva Filho	308.738-8-2	6	RS 21,01	RS 126,06
18	Soldado	Paulo Jefferson Silva Soares	308.771-7-9	18	RS 21,01	RS 378,18
19	Soldado	Douglas Ruann Sousa Costa	308.807-9-X	18	RS 21,01	RS 378,18
20	Soldado	Jessica Jovelina Costa Pires	308.820-7-5	32	RS 21,01	RS 672,32
21	Soldado	Milena Ferro de Vasconcelos Sa	308.841-5-9	30	RS 21,01	RS 630,30
22	Soldado	Andre Pereira de Melo Duarte	308.906-6-3	12	RS 21,01	RS 252,12
23	Soldado	Emanuel Cavalcante da Silva	308.992-0-2	18	RS 21,01	RS 378,18
24	Soldado	Marcones Rodrigues Sinfronio	309.021-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
25	Soldado	Rafael Souza Portela	309.080-0-7	36	RS 21,01	RS 756,36
26	Soldado	Francisco Walisson Lopes da Silva	309.108-8-5	18	RS 21,01	RS 378,18
27	Soldado	Hebert Barbara Lucio	309.165-8-1	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 27

Total de horas: 720

Valor Total (R\$): R\$ 17.324,34

OPM: 1ª Companhia do 17º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Gildo Pereira dos Santos	101.065-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
2	Subtenente	Paulo Cesar da Silva	103.906-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
3	Subtenente	Jair Carneiro de Oliveira	107.276-1-8	12	RS 26,27	RS 315,24
4	1º Sargento	Michel Alves da Cruz	118.831-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
5	1º Sargento	Everardo Goncalves Beserra	125.360-1-1	18	RS 26,27	RS 472,86
6	2º Sargento	Cristiano Rabelo de Oliveira	134.806-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
7	2º Sargento	Glauber Menezes Moura	135.248-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
8	2º Sargento	Jocelino Rodrigues Lemos	135.963-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
9	2º Sargento	Italo Robson de Sousa Silva	136.226-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
10	2º Sargento	Jose Maria Facundo Barbosa	151.229-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
11	Cabo	Raimundo Nonato Sampaio Neto	300.624-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
12	Cabo	Carlos Alberto Coelho Tavares	300.850-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
13	Cabo	Tiago Silva Barbosa	300.869-1-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
14	Cabo	Anderson Rogerio Valentim	301.920-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Cabo	Francisco Michael Moraes Almeida	302.024-1-4	32	RS 21,01	RS 672,32
16	Cabo	Tyago Augusto de Lima Freire	302.255-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
17	Cabo	Aldenia Ferreira de Andrade	302.453-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
18	Cabo	Rebeca Santiago de Sousa	303.135-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
19	Cabo	Francisco Everardo Barroso de Andrade	303.147-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
20	Cabo	Francisco Washington Nunes de Sousa	303.208-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
21	Cabo	Marcos Antonio Bastos Silva	303.590-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
22	Cabo	Raimundo Oliveira Duarte	304.294-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Cabo	Rubens Araujo de Oliveira	304.365-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
24	Cabo	Diego dos Santos Medeiros	305.497-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
25	Cabo	Raimundo Januario do Rego Neto	587.919-1-1	18	RS 21,01	RS 378,18
26	Soldado	Luiz Eduardo Ribeiro do Nascimento	306.435-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
27	Soldado	Antonio Carlos da Rocha Junior	308.646-0-3	12	RS 21,01	RS 252,12
28	Soldado	Bruno Robson de Sousa Vasconcelos	308.649-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
29	Soldado	Brendon Levine Correia Capistrano	308.657-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
30	Soldado	Mario Henrique do Nascimento Cardoso	308.697-9-6	6	RS 21,01	RS 126,06
31	Soldado	Ricardo Melo dos Santos	308.715-6-1	24	RS 21,01	RS 504,24
32	Soldado	Thiago Walison de Araujo Anselmo	308.728-6-X	12	RS 21,01	RS 252,12
33	Soldado	Reginaldo Freitas Bessa	308.772-2-5	12	RS 21,01	RS 252,12
34	Soldado	Jhonatan Mira Machado	308.821-2-1	12	RS 21,01	RS 252,12
35	Soldado	Ismael dos Santos Silva	308.888-6-3	8	RS 21,01	RS 168,08
36	Soldado	Francisco Victor Ramos de Oliveira	308.915-3-8	12	RS 21,01	RS 252,12
37	Soldado	Marcio Vieira Rocha	309.020-6-8	12	RS 21,01	RS 252,12
38	Soldado	Pedro Vitor Vieira Rodrigues	309.066-0-8	18	RS 21,01	RS 378,18
39	Soldado	Railander Benicio Ferreira	309.080-3-1	6	RS 21,01	RS 126,06
40	Soldado	Alex Carlos Bezerra da Silva	309.145-4-6	12	RS 21,01	RS 252,12
41	Soldado	Antonio Tiales do Nascimento Miranda	309.148-3-X	6	RS 21,01	RS 126,06
42	Soldado	Danielson Rodrigues Braga	309.151-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
43	Soldado	Leandro da Silva Araujo	309.180-0-2	24	RS 21,01	RS 504,24
44	Soldado	Roberto Flavio Rocha Vieira de Sa Filho	587.452-1-9	30	RS 21,01	RS 630,30
45	Soldado	Jardel Gomes Moura	587.857-1-7	14	RS 21,01	RS 294,14

Total de Militares: 45

Total de horas: 8

Valor Total (R\$): R\$ 19.520,00

OPM: 2ª Companhia do 17º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Ronaldo Alves da Silva	308.537-1-7	36	RS 31,52	RS 1.134,72
2	Subtenente	Hugo de Oliveira Alencar	059.822-1-9	6	RS 26,27	RS 157,62
3	Subtenente	Rogério Guerra de Sousa	103.413-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
4	Subtenente	Lazaro Cesar Lima Aguiar	105.978-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
5	Subtenente	Francisco Andre de Mesquita Oliveira	107.062-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
6	Subtenente	Francisco Teles de Sousa	107.914-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
7	1º Sargento	Francisco Luciano Pinto Oliveira	110.800-1-4	42	RS 26,27	RS 1.103,34
8	1º Sargento	Francisco Silva da Fonseca	118.852-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
9	1º Sargento	Joao Antonio Dias	118.969-1-X	54	RS 26,27	RS 1.418,58
10	1º Sargento	Juscelino Prudencio dos Santos	125.617-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
11	2º Sargento	Klecio Monteiro Gomes	135.855-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
12	Cabo	Narcelio Amaral dos Santos	113.189-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
13	Cabo	Francisco Caetano de Lima Neto	302.181-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
14	Cabo	Julio Frank Silveira Mota	303.422-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
15	Cabo	Edson Henrique Ferreira Borges	303.750-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
16	Cabo	Hugo Vitor Viana do Nascimento	303.783-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
17	Cabo	Rondinelly Leandro da Silva	303.986-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
18	Cabo	Tiago Soares Ponciano Lima	304.252-1-9	30	RS 21,01	RS 630,30
19	Cabo	Adriano Sousa Tabosa	304.332-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
20	Cabo	John Webster Bandeira Albano	587.636-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
21	Soldado	Francisco Avila Ferreira de Almeida	306.051-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
22	Soldado	Jaires da Silva Vieira	306.231-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Soldado	Francisco Edwigo Alves Viana	306.867-1-3	20	RS 21,01	RS 420,20
24	Soldado	Alderlan da Silva Batista	307.071-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
25	Soldado	Francisco Edyson dos Santos Sales	308.679-9-8	24	RS 21,01	RS 504,24
26	Soldado	Ramon Moreira de Almeida	308.725-3-3	24	RS 21,01	RS 504,24
27	Soldado	Julio Cesar Domingos da Silva	308.834-7-0	12	RS 21,01	RS 252,12
28	Soldado	Gustavo Henrique de Sousa Freitas	308.883-7-5	6	RS 21,01	RS 126,06
29	Soldado	Delano Tiago Alves de Oliveira	308.901-9-1	46	RS 21,01	RS 966,46
30	Soldado	Matheus Eladio Lemos Barroso	309.044-2-7	18	RS 21,01	RS 378,18
31	Soldado	Thyago de Aguiar Fontenele	309.060-7-1	12	RS 21,01	RS 252,12
32	Soldado	Karine Rodrigues Rufino	309.071-3-2	24	RS 21,01	RS 504,24
33	Soldado	Paulo Henrique Moreira Candido	309.071-4-0	20	RS 21,01	RS 420,20



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
34	Soldado	Ranniere Santos de Freitas	309.078-9-2	12	RS 21,01	RS 252,12
35	Soldado	Elon Italo Simoes Alexandre	309.098-3-6	12	RS 21,01	RS 252,12
36	Soldado	Weliton Miguel dos Santos	309.175-9-6	12	RS 21,01	RS 252,12
37	Soldado	Jose Santiago Oliveira da Silva	587.400-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
38	Soldado	Jadson Ranie Barreto de Assis	587.810-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Soldado	Tiago Antonio Ramos da Silva	587.983-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 39

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 19.677,98

OPM: 18º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Weibson Braga Junior	107.399-1-8	8	RS 36,77	RS 294,16

Total de Militares: 1

Total de horas: 8

Valor Total (R\$): R\$ 294,16

OPM: 1ª Companhia do 18º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Marcelo de Castro Duarte	101.257-1-5	24	RS 31,52	RS 756,48
2	1º Tenente	Fernando Cesar Araujo Maia	105.630-1-1	30	RS 31,52	RS 945,60
3	2º Tenente	Antonio Francisco Teixeira Mota	097.133-1-X	18	RS 31,52	RS 567,36
4	Subtenente	Marcio Roberio de Araujo Silva	099.822-1-3	36	RS 26,27	RS 945,72
5	Subtenente	Geraldo Peixoto Junior	103.345-1-9	42	RS 26,27	RS 1.103,34
6	Subtenente	Valdenia Maria de Lima	108.608-1-4	36	RS 26,27	RS 945,72
7	1º Sargento	Marcio Fabio Sousa Juliao	110.725-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
8	1º Sargento	Erick Damasceno de Araujo	112.747-1-4	26	RS 26,27	RS 683,02
9	1º Sargento	Carlos Antonio Pinheiro Viana	113.120-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
10	1º Sargento	Fabricio dos Santos Santana	125.384-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
11	1º Sargento	Estefano Lopes de Oliveira	127.454-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
12	2º Sargento	Jose Francisco de Albuquerque	125.600-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
13	2º Sargento	Edson Freitas Damasceno	134.275-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
14	2º Sargento	Jorge Leandro Nicolau	135.304-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
15	2º Sargento	Joisson Ferreira Torres	135.833-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
16	2º Sargento	Antonio Carlos Muniz Junior	135.909-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
17	Cabo	Francisco de Assis Rodrigues de Brito Filho	300.901-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
18	Cabo	Antonio Adams da Silva Pereira	301.460-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
19	Cabo	Maycon Sousa Alencar Feitosa	301.525-1-4	36	RS 21,01	RS 756,36
20	Cabo	Welteson Oliveira Viana da Silva	301.664-1-8	66	RS 21,01	RS 1.386,66
21	Cabo	Mackson Henrique da Silva	301.756-1-1	18	RS 21,01	RS 378,18
22	Cabo	Francisco Elves Alves de Sousa	302.361-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Cabo	Ednardo Martins dos Santos	302.596-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
24	Cabo	Clebio Dantas Pereira Filho	303.128-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
25	Cabo	Diogo de Oliveira Silva	303.731-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
26	Cabo	Francisco Rodrigues de Almeida Junior	304.841-1-8	26	RS 21,01	RS 546,26
27	Soldado	Francisco Airton Lopes Ferreira	305.355-1-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
28	Soldado	Andre de Freitas Sampaio	305.839-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
29	Soldado	Francisco Wesley Faustino Machado	306.143-1-3	20	RS 21,01	RS 420,20
30	Soldado	Levi Joaquim Matos Filho	306.418-1-7	50	RS 21,01	RS 1.050,50
31	Soldado	Thiago Costa Goncalves	306.631-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
32	Soldado	Ricardo Alexandre Fernandes Costa	306.788-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
33	Soldado	Wilker de Sousa Borges	306.854-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
34	Soldado	Rafael Soares Batista	307.033-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
35	Soldado	Gustavo Diniz Rodrigues de Sousa	308.671-6-5	24	RS 21,01	RS 504,24
36	Soldado	Henrique de Oliveira	308.676-0-2	24	RS 21,01	RS 504,24
37	Soldado	Leonardo Jose Almeida Girao	308.696-2-1	16	RS 21,01	RS 336,16
38	Soldado	Paulo Emmanuel de Castro Gomes	308.751-6-8	48	RS 21,01	RS 1.008,48
39	Soldado	Alexandre Rosa da Silva dos Santos	308.796-3-5	12	RS 21,01	RS 252,12
40	Soldado	Francisco de Assis Freire de Moura Junior	308.803-6-6	24	RS 21,01	RS 504,24
41	Soldado	Francisco Helano de Sousa Holanda	308.810-0-1	6	RS 21,01	RS 126,06
42	Soldado	Gabriella Alves da Silva	308.815-7-5	24	RS 21,01	RS 504,24
43	Soldado	Jandedson Ribeiro Furtado	308.817-9-6	6	RS 21,01	RS 126,06
44	Soldado	Jhon Maycon dos Santos Alves	308.820-9-1	12	RS 21,01	RS 252,12
45	Soldado	Natalia Holanda Ponte	308.861-8-6	18	RS 21,01	RS 378,18
46	Soldado	Francisco Sabino de Oliveira Neto	308.863-9-9	6	RS 21,01	RS 126,06
47	Soldado	Paulo Sergio Barreira Barbosa Filho	308.869-8-4	6	RS 21,01	RS 126,06
48	Soldado	Yuri Matheus Ferreira de Carvalho	308.877-6-X	30	RS 21,01	RS 630,30
49	Soldado	Thiago Souza e Silva	308.882-3-5	12	RS 21,01	RS 252,12
50	Soldado	Francisco Bruno Crispim Almeida	308.886-8-5	30	RS 21,01	RS 630,30
51	Soldado	Francisco Herson Xavier da Silva	308.914-5-7	6	RS 21,01	RS 126,06
52	Soldado	Francisco Sergio Barbosa Medeiros Filho	308.914-9-X	18	RS 21,01	RS 378,18
53	Soldado	Caio Victor Ponte do Nascimento	308.972-6-9	30	RS 21,01	RS 630,30
54	Soldado	Amanda Costa Felício	308.976-5-X	42	RS 21,01	RS 882,42
55	Soldado	David Duarte da Silva	308.986-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
56	Soldado	Salatiel Gomes Costa	308.995-1-2	64	RS 21,01	RS 1.344,64
57	Soldado	Eveline Fernandes Vaz de Araujo	308.998-8-1	12	RS 21,01	RS 252,12
58	Soldado	Alan Diogo Rodrigues Maia	309.001-2-X	12	RS 21,01	RS 252,12
59	Soldado	Yuri Claudio Silva Ferreira	309.003-2-4	18	RS 21,01	RS 378,18
60	Soldado	Wefenberg Jakson da Silva Andrade	309.006-1-8	20	RS 21,01	RS 420,20
61	Soldado	Jose Eladio Moura Junior	309.019-2-4	30	RS 21,01	RS 630,30
62	Soldado	Mario Lima de Macedo	309.040-0-1	6	RS 21,01	RS 126,06
63	Soldado	Francisco Rodrigues de Lima Neto	309.056-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
64	Soldado	Thiago Dias Cordeiro	309.073-4-5	6	RS 21,01	RS 126,06
65	Soldado	Mateus da Silva Monteiro	309.089-3-7	12	RS 21,01	RS 252,12
66	Soldado	Saulo Batista de Oliveira	309.089-9-6	6	RS 21,01	RS 126,06
67	Soldado	Wagner Alves de Andrade	309.091-2-7	12	RS 21,01	RS 252,12
68	Soldado	Lorena Cosmo de Franca	309.180-7-X	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 68

Total de horas: 102

Valor Total (R\$): R\$ 34.721,92

OPM: 2ª Companhia do 18º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Jose Alcides de Carvalho Farias	030.102-1-X	36	RS 26,27	RS 945,72
2	Subtenente	Francisco Mauro de Alencar	094.452-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
3	1º Sargento	Airton Gomes de Araujo	125.575-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
4	2º Sargento	Francisco Everton Forte Ferreira	134.669-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
5	2º Sargento	Jose Pereira Neto	134.909-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
6	2º Sargento	Nilton Cesar Fernandes dos Santos	135.252-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
7	Cabo	Reginaldo Jose da Silva	108.480-1-6	22	RS 21,01	RS 462,22
8	Cabo	Jose Ivanildo Ferreira de Sousa	110.717-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
9	Cabo	Marcos Martins da Silva	300.589-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
10	Cabo	Francisco Gilvan Alves Vieira	300.686-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
11	Cabo	Marcelo Mesquita Silva	300.860-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
12	Cabo	Antonio Lucas dos Santos Neto	300.910-1-9	42	RS 21,01	RS 882,42
13	Cabo	Francisco de Assis Viana Oliveira Junior	301.803-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
14	Cabo	Felipe Araujo Loureiro	301.925-1-6	50	RS 21,01	RS 1.050,50
15	Cabo	Joao Eudes Farias Cavalcante Filho	304.517-1-6	42	RS 21,01	RS 882,42
16	Cabo	Francisco Cartegiane Rocha	304.584-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
17	Cabo	Jandson Macks Oliveira da Mota	588.059-1-2	36	RS 21,01	RS 756,36
18	Cabo	Tiago Campos Bessa	588.172-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
19	Soldado	Jose Lucas da Silva Santos	305.184-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
20	Soldado	Suzan Keila Oliveira de Almeida	305.485-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
21	Soldado	Jose Renan da Costa Furtado	308.694-5-1	26	RS 21,01	RS 546,26
22	Soldado	Levi Mendonca da Silva	308.699-8-2	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Soldado	Bruno dos Santos Viana	308.797-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
24	Soldado	Carlos Augusto Barroso de Oliveira Junior	308.809-7-8	12	RS 21,01	RS 252,12
25	Soldado	Gabriel Moreira de Oliveira	308.815-3-2	6	RS 21,01	RS 126,06
26	Soldado	Mirla Ribeiro Barroso	308.841-7-5	42	RS 21,01	RS 882,42
27	Soldado	Vagner Bezerra Avila	308.864-0-2	12	RS 21,01	RS 252,12
28	Soldado	Thais Amaral Camara	308.877-1-9	12	RS 21,01	RS 252,12
29	Soldado	Tiago Anselmo Oliveira da Silva	308.895-7-6	12	RS 21,01	RS 252,12
30	Soldado	Arthur Diego de Queiroz Macedo	308.912-2-8	6	RS 21,01	RS 126,06
31	Soldado	Paulo Felipe Ferreira Lima	308.979-3-5	6	RS 21,01	RS 126,06
32	Soldado	Laiza Mirella de Souza Nery	308.994-4-X	30	RS 21,01	RS 630,30
33	Soldado	Erenilson Vital Ferreira	308.994-7-4	18	RS 21,01	RS 378,18
34	Soldado	Gabriel Neves Cabral	308.994-8-2	12	RS 21,01	RS 252,12
35	Soldado	Severino Pereira da Silva Segundo	309.017-3-8	8	RS 21,01	RS 168,08
36	Soldado	Vanimar Felipe Mariano	309.017-9-7	6	RS 21,01	RS 126,06
37	Soldado	Marcos Andre Barbosa de Freitas	309.022-0-3	12	RS 21,01	RS 252,12
38	Soldado	Joao Eduardo Magalhaes de Almeida	309.023-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
39	Soldado	Tiago Anderson da Costa Lira Dantas	309.028-9-0	24	RS 21,01	RS 504,24
40	Soldado	Joao Aluisio Duarte Cavalcante	309.035-0-1	12	RS 21,01	RS 252,12
41	Soldado	Robson Reinaldo Santos do Nascimento	309.049-3-1	24	RS 21,01	RS 504,24
42	Soldado	Francisco Douglas Pires Feitosa	309.053-3-4	12	RS 21,01	RS 252,12
43	Soldado	Francisco Lucas Oliveira da Silva	309.057-5-X	12	RS 21,01	RS 252,12
44	Soldado	Eliton Nogueira Bernardino Neto	309.068-4-5	6	RS 21,01	RS 126,06
45	Soldado	Marcos Jonathan Saldanha da Silva	309.088-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
46	Soldado	Antonio Ramon Rodrigues Mendes	309.147-9-1	20	RS 21,01	RS 420,20
47	Soldado	Douglas Jefferson Almeida de Assis	309.152-9-1	18	RS 21,01	RS 378,18
48	Soldado	Marcos Vinicius Ferreira Dyonisio	309.165-4-9	18	RS 21,01	RS 378,18
49	Soldado	Romerito Oliveira da Costa	309.182-9-0	6	RS 21,01	RS 126,06
50	Soldado	Robson Matheus Ferreira dos Santos	587.453-1-6	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 50

Total de horas: 48

Valor Total (R\$): R\$ 20.107,74

OPM: 19º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Alexandre Silveira Ferreira	113.394-1-7	26	RS 36,77	RS 956,02

Total de Militares: 1

Total de horas: 26

Valor Total (R\$): R\$ 956,02

OPM: 1ª Companhia do 19º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Dyego Galdino Barcelos	151.851-1-2	48	RS 31,52	RS 1.512,96
2	1º Tenente	Dummar Thommeny Ribeiro	308.461-1-7	36	RS 31,52	RS 1.134,72
3	Subtenente	Juliene Alves Madeiro Braga	101.254-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
4	Subtenente	Geovane Flavio Garcia	107.888-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
5	Subtenente	Jose Herbet de Oliveira	108.679-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
6	Subtenente	Francisco Eduardo da Silva Santos	109.283-1-1	38	RS 26,27	RS 998,26
7	Subtenente	Cristiano da Silva	113.012-1-5	12	RS 26,27	RS 315,24
8	1º Sargento	Cezar Martins Junior	109.272-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
9	1º Sargento	Francisco Elisiano de Sousa Macedo	127.684-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
10	2º Sargento	Max Fernandes da Silva	136.343-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
11	3º Sargento	Antonio Cleiton de Barros Gomes	301.021-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
12	Cabo	Pedro Nivandro Cavalcante de Souza	098.751-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
13	Cabo	Alexandre Arruda Silva	303.202-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
14	Cabo	Alex Reboucas Coelho	304.047-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
15	Cabo	Jose Valmir Rodrigues Junior	304.428-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
16	Cabo	Marcos Iury Resene Chaves	587.436-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
17	Soldado	Rafael Sousa de Oliveira	305.547-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
18	Soldado	Pedro Policarpo Gomes Neto	305.661-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
19	Soldado	Erick Alves de Sousa	306.352-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
20	Soldado	Adelia Paula Damasceno Goncalves	308.641-7-4	12	RS 21,01	RS 252,12
21	Soldado	Douglas Costa Brandao	308.663-0-4	36	RS 21,01	RS 756,36
22	Soldado	Iuri de Oliveira Fiuza	308.684-9-8	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Soldado	Lucas Caldas Oliveira	308.711-3-8	24	RS 21,01	RS 504,24
24	Soldado	Thiago de Oliveira Mesquita	308.737-0-X	30	RS 21,01	RS 630,30
25	Soldado	Jose Wesley dos Santos Oliveira	308.750-8-7	18	RS 21,01	RS 378,18
26	Soldado	Renato Paulo da Silva	308.774-3-8	6	RS 21,01	RS 126,06
27	Soldado	Edinardo Gomes Araujo	308.973-3-1	24	RS 21,01	RS 504,24
28	Soldado	Edriano Rodrigues Ferreira	308.976-0-9	24	RS 21,01	RS 504,24
29	Soldado	Dayvid Dyego Silva	308.988-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
30	Soldado	Itaci Ferreira da Costa Filho	308.989-6-6	32	RS 21,01	RS 672,32
31	Soldado	Erivelton Mendonca Monteiro	308.997-4-1	6	RS 21,01	RS 126,06
32	Soldado	Antonio Luiz Pereira Junior	308.998-1-4	36	RS 21,01	RS 756,36
33	Soldado	Samuel Ferreira Mafra	309.011-5-0	36	RS 21,01	RS 756,36
34	Soldado	Henrique Eduardo Menezes Novaes	309.014-3-6	18	RS 21,01	RS 378,18
35	Soldado	Vanessa Guerreiro de Holanda	309.017-5-4	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Soldado	Guilherme Dias Bastos	309.023-2-7	8	RS 21,01	RS 168,08
37	Soldado	Joao Paulo Macedo Saraiva	309.024-3-2	24	RS 21,01	RS 504,24
38	Soldado	Jose Ademir dos Santos Filho	309.031-2-9	14	RS 21,01	RS 294,14
39	Soldado	Rodrigo Jeronimo Moreira da Silva	309.034-6-3	30	RS 21,01	RS 630,30
40	Soldado	Lucas Fernandes Moraes da Silva	309.042-2-2	20	RS 21,01	RS 420,20
41	Soldado	Renato Ferreira Bezerra	309.043-0-3	18	RS 21,01	RS 378,18
42	Soldado	Jose Paulo Pereira Eduardo	309.105-5-9	32	RS 21,01	RS 672,32
43	Soldado	Raphael Santos de Almeida	309.168-2-4	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 43

Total de horas: 8

Valor Total (R\$): R\$ 22.167,56

OPM: 2ª Companhia do 19º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Lilia Kelly de Sousa Narcizo	308.409-1-7	12	RS 31,52	RS 378,24
2	2º Tenente	Edney Wilker Costa de Lima	110.704-1-8	18	RS 31,52	RS 567,36
3	Subtenente	Carlos Alberto Duarte	104.816-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
4	Subtenente	Paulo Rogerio Silva de Moura	105.704-1-7	8	RS 26,27	RS 210,16
5	1º Sargento	Andre Cavalcante de Lima	112.734-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
6	1º Sargento	Claudiney Porfirio da Silva	127.396-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
7	2º Sargento	Darley Goes Martins de Oliveira	134.515-1-6	6	RS 26,27	RS 157,62
8	2º Sargento	Lucy Barboza da Costa	134.550-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
9	2º Sargento	Cristiano dos Santos Freitas	134.721-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86
10	2º Sargento	Clenildo de Sousa Pereira	134.895-1-3	38	RS 26,27	RS 998,26
11	2º Sargento	Denyson dos Santos Teixeira	136.365-1-6	50	RS 26,27	RS 1.313,50
12	2º Sargento	Cleonildo Barbosa Pereira	151.243-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72
13	Cabo	Flavio da Costa Maia	302.493-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
14	Cabo	Francisco Victor Vieira Rodrigues	303.530-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
15	Cabo	Joao Paulo Ribeiro Carvalho	588.198-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
16	Soldado	Francisco Adriano Tomaz Soares	307.668-1-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48
17	Soldado	Ana Claudia Filgueiras Nascimento Ferreira	308.106-1-9	12	RS 21,01	RS 252,12
18	Soldado	Carlos Hathyla Amaro de Araujo	308.814-3-5	6	RS 21,01	RS 126,06
19	Soldado	Raphael Almeida Saunders de Castro	308.854-9-X	24	RS 21,01	RS 504,24
20	Soldado	Raul Martins de Lemos	308.855-8-9	6	RS 21,01	RS 126,06
21	Soldado	Elton Lima Nascimento	308.867-3-9	6	RS 21,01	RS 126,06
22	Soldado	Gealdo Lisandro de Andrade Lima	308.886-4-2	30	RS 21,01	RS 630,30



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
23	Soldado	Davi dos Santos Nascimento	308.900-8-6	8	RS 21,01	RS 168,08
24	Soldado	Edinaecio Castelo Branco Lima	308.973-2-3	6	RS 21,01	RS 126,06
25	Soldado	Natanael Almeida Miranda dos Anjos	308.978-1-1	26	RS 21,01	RS 546,26
26	Soldado	Davydson Kevin Bezerra de Oliveira	308.987-7-X	30	RS 21,01	RS 630,30
27	Soldado	Sergio Roberto Lima de Araujo	309.016-6-5	18	RS 21,01	RS 378,18
28	Soldado	Josenildo Constancio da Silva	309.022-8-9	6	RS 21,01	RS 126,06
29	Soldado	Jardel Basilio de Oliveira	309.026-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
30	Soldado	Joao Paulo Sandes Rodrigues	309.027-3-4	6	RS 21,01	RS 126,06
31	Soldado	Joao Vitor Oliveira da Silveira	309.027-5-0	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Soldado	Luis Felipe Toledo de Gois	309.038-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
33	Soldado	Fabio Freitas da Silva	309.048-4-2	18	RS 21,01	RS 378,18
34	Soldado	Francisco Diogo Soares da Silva	309.053-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
35	Soldado	Wladerson Virginio Mota	309.093-6-4	30	RS 21,01	RS 630,30
36	Soldado	Clailson Facanha Vieira	309.156-5-8	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 36

Total de horas: 36

Valor Total (R\$): R\$ 17.041,24

OPM: 3ª Companhia do 19º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Carlos Evangelista	019.416-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
2	Subtenente	Francisco Rocielino Miranda Honorio	107.114-1-X	40	RS 26,27	RS 1.050,80
3	1º Sargento	Jose Otacio Junior	107.148-1-8	6	RS 26,27	RS 157,62
4	1º Sargento	Jose Leudizio Bandeira Vieira	110.028-1-1	20	RS 26,27	RS 525,40
5	1º Sargento	Francisco Jose Meneses Nascimento	125.695-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
6	2º Sargento	Joilson Lopes de Oliveira Eloi	134.417-1-5	6	RS 26,27	RS 157,62
7	2º Sargento	Roberto Fagner Lopes Alves	135.133-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
8	Cabo	Renato Dias da Silva	300.935-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
9	Cabo	Hermano Cicero de Queiroz Paiva	301.953-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
10	Cabo	Pedro Joseano Costa da Silva	303.273-1-4	50	RS 21,01	RS 1.050,50
11	Cabo	Joao Jantzens Maciel Chaves	303.514-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
12	Cabo	Luis Carlos de Araujo Bastos Filho	303.598-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
13	Cabo	Tiago Sena de Souza	304.138-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
14	Cabo	Joao Raimundo Seneterri Rodrigues dos Santos	305.087-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
15	Soldado	Samuel Cipriano da Silva	306.607-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
16	Soldado	Felipe Alves Castro	308.804-0-4	72	RS 21,01	RS 1.512,72
17	Soldado	Joao Paulo da Silva	308.822-7-X	18	RS 21,01	RS 378,18
18	Soldado	Jose Leandro Oliveira da Silva	308.829-9-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
19	Soldado	Marcos Gabriel Farias Barbosa	308.837-5-6	18	RS 21,01	RS 378,18
20	Soldado	Ronieryson Barbosa do Nascimento	308.859-9-6	6	RS 21,01	RS 126,06
21	Soldado	Urano Tavares Filho	308.872-6-3	24	RS 21,01	RS 504,24
22	Soldado	Antonio Cleonildo Castro do Nascimento	308.908-4-1	6	RS 21,01	RS 126,06
23	Soldado	Antonio Matheus de Sousa Silva	308.935-4-9	40	RS 21,01	RS 840,40
24	Soldado	Daniel Maia da Silva	308.974-9-8	12	RS 21,01	RS 252,12
25	Soldado	Irismar Barbosa Chaves Junior	308.978-4-6	18	RS 21,01	RS 378,18
26	Soldado	Bruno Barbosa da Silva	308.985-5-9	6	RS 21,01	RS 126,06
27	Soldado	Cristiano Ursulino de Jesus	308.988-7-7	6	RS 21,01	RS 126,06
28	Soldado	Italo Barroso da Silva	308.989-8-2	18	RS 21,01	RS 378,18
29	Soldado	Pedro Paulo de Jesus e Silva	308.994-2-3	30	RS 21,01	RS 630,30
30	Soldado	Ewerton Ricardo Correia da Silva	308.999-7-0	6	RS 21,01	RS 126,06
31	Soldado	Genisson dos Santos Pinto	309.001-8-9	12	RS 21,01	RS 252,12
32	Soldado	Jose Erisvaldo Silva de Lima	309.024-9-1	6	RS 21,01	RS 126,06
33	Soldado	Luiz Antonio de Sousa Oliveira	309.040-4-4	12	RS 21,01	RS 252,12
34	Soldado	Luiz Nogueira de Melo Junior	309.042-4-9	18	RS 21,01	RS 378,18
35	Soldado	Felipe Alberto Gomes da Cunha	309.050-8-3	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Soldado	Lucileudo Calixto da Silva Junior	309.076-4-7	18	RS 21,01	RS 378,18
37	Soldado	Roges Williams da Silva Marques	309.083-2-5	6	RS 21,01	RS 126,06
38	Soldado	Danniel Carlos Nascimento Nobre	309.098-8-7	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Soldado	Rafael Ferreira do Monte	309.165-2-2	18	RS 21,01	RS 378,18
40	Soldado	Rafael da Silva Rodrigues	309.332-8-1	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 40

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 17.050,74

OPM: 20ª Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Francisco Helio Araujo Filho	111.064-1-2	32	RS 36,77	RS 1.176,64

Total de Militares: 1

Total de horas: 32

Valor Total (R\$): R\$ 1.176,64

OPM: 1ª Companhia do 20º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jefferson Elias Teixeira da Silva	308.445-1-3	66	RS 31,52	RS 2.080,32
2	Subtenente	Milton Mendes de Sousa Neto	102.653-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
3	Subtenente	Marcos Antonio dos Santos	107.196-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
4	Subtenente	Jose Cleudo Soares Fonseca	109.980-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
5	Subtenente	Francisco Wellington Constancio dos Santos	110.761-1-4	32	RS 26,27	RS 840,64
6	1º Sargento	Francisco Jose da Silva	113.183-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
7	1º Sargento	Marcos Paulo Costa de Oliveira	125.438-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
8	1º Sargento	Wesley Araujo Barros	127.427-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
9	2º Sargento	Sergio Rivas Sousa Lima	136.054-1-6	42	RS 26,27	RS 1.103,34
10	2º Sargento	Kercyo Diniz Fernandes	136.289-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
11	3º Sargento	Francisco Roberto de Alcantara Rodrigues	151.774-1-1	6	RS 26,27	RS 157,62
12	Cabo	Leandro Nogueira da Silva	301.352-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
13	Cabo	Leandro Oliveira da Silva	302.270-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
14	Cabo	Francisco Ronaldo Ferreira Gomes Duarte	303.352-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
15	Cabo	Jose Elio Ribeiro Filho	303.877-1-6	30	RS 21,01	RS 630,30
16	Cabo	Rodrigo de Azevedo Rodrigues	304.531-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
17	Cabo	Samuel de Sousa Almeida Pinto Cunha	588.121-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
18	Soldado	Elissandro de Matos Santos	305.579-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
19	Soldado	Ana Tessa Costa do Nascimento	308.647-3-5	36	RS 21,01	RS 756,36
20	Soldado	Bruno Victor Sampaio da Silva	308.650-1-4	60	RS 21,01	RS 1.260,60
21	Soldado	Guilherme Bruno Viana Rocha	308.670-7-6	54	RS 21,01	RS 1.134,54
22	Soldado	Giemison Nafale Frota Aguiar	308.675-2-1	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Soldado	Joao Claudio de Alencar Martins Filho	308.689-0-0	12	RS 21,01	RS 252,12
24	Soldado	Paulo Henrique Almeida de Sousa	308.719-9-5	18	RS 21,01	RS 378,18
25	Soldado	Diego Mendes Xavier	308.744-4-7	54	RS 21,01	RS 1.134,54
26	Soldado	Alexsandro Sousa Henrique	308.796-9-4	40	RS 21,01	RS 840,40
27	Soldado	Ana Nagila Almeida Barroso Veras	308.799-3-7	12	RS 21,01	RS 252,12
28	Soldado	Gustavo Cha Coutinho	308.884-9-9	60	RS 21,01	RS 1.260,60
29	Soldado	Edilan Anderson Mendes do Nascimento	308.972-3-4	50	RS 21,01	RS 1.050,50
30	Soldado	Gabriel Carneiro Sales	308.993-3-4	18	RS 21,01	RS 378,18
31	Soldado	Jefferson Wesley Monteiro Capistrano	309.007-9-0	36	RS 21,01	RS 756,36
32	Soldado	Lucas Luz de Sousa	309.037-5-7	36	RS 21,01	RS 756,36
33	Soldado	Miriane Andrade de Morais Ribeiro	309.045-4-0	18	RS 21,01	RS 378,18
34	Soldado	Robert Bruno Moita de Almeida Rocha	309.047-9-6	8	RS 21,01	RS 168,08
35	Soldado	Fernando Pietro Sodre da Mota	309.053-9-3	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Soldado	Bruno Rocha de Farias	309.070-0-0	54	RS 21,01	RS 1.134,54
37	Soldado	Aloysio Gois Fernandes Barros Neto	309.085-6-2	76	RS 21,01	RS 1.596,76
38	Soldado	Allyson Bruno Liarth Valentim	309.086-6-X	62	RS 21,01	RS 1.302,62
39	Soldado	Marcelo de Oliveira Marinho	309.086-9-4	42	RS 21,01	RS 882,42
40	Soldado	Anderson Braulli Soares de Medeiros	309.097-7-1	38	RS 21,01	RS 798,38
41	Soldado	Walber Santos Cabral	309.099-4-1	36	RS 21,01	RS 756,36



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
42	Soldado	Ana Cristina Passos Camargo	309.146-4-3	18	RS 21,01	RS 378,18
43	Soldado	Dennys Nunes dos Santos	309.151-9-4	24	RS 21,01	RS 504,24
44	Soldado	Mykael Lima Pereira	309.171-4-6	30	RS 21,01	RS 630,30
45	Soldado	Luis Carlos Alves de Moura	309.181-4-2	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 45

Total de horas: 1114

Valor Total (R\$): R\$ 32.851,46

OPM: 2ª Companhia do 20º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Wellington de Sousa Menezes	100.649-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
2	Subtenente	Flavio Pereira Silva	104.800-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
3	Subtenente	Francisco Nazareno Moura Lopes	108.412-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
4	Subtenente	Raimundo Silveira do Nascimento	108.868-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
5	Subtenente	Edney Matias	110.102-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
6	1º Sargento	Edmundo do Nascimento Pereira	127.532-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
7	2º Sargento	Jose Adrilson Facanha Ramalho	135.708-1-7	30	RS 26,27	RS 788,10
8	3º Sargento	Antonio Eduardo Martins Maia	105.348-1-X	6	RS 26,27	RS 157,62
9	Cabo	Felipe Samuel Soares de Sousa	300.748-1-5	42	RS 21,01	RS 882,42
10	Cabo	Nacelio Guedes da Silva	301.578-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
11	Cabo	Ricardo Schauman Maciel do Nascimento	301.783-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
12	Cabo	Messias da Silva Andrade	302.095-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
13	Cabo	Guilherme Augusto de Medeiros Guerra Freire	587.338-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
14	Cabo	Lucas Dias de Sa	587.597-1-6	42	RS 21,01	RS 882,42
15	Soldado	Bruno Henrique da Silva	300.046-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
16	Soldado	Francisco Denilson de Freitas Silva	308.913-9-2	12	RS 21,01	RS 252,12
17	Soldado	Antonio Cleiton Pereira de Castro	308.980-5-2	42	RS 21,01	RS 882,42
18	Soldado	Ariel Ruan Dieb do Nascimento Fernandes	308.985-2-4	18	RS 21,01	RS 378,18
19	Soldado	Gabriel Barroso de Sales	308.992-8-8	12	RS 21,01	RS 252,12
20	Soldado	Aleccio Jonatan da Silva Lima	308.998-5-7	6	RS 21,01	RS 126,06
21	Soldado	Hemerson Ruan de Carvalho Viana	309.013-0-4	6	RS 21,01	RS 126,06
22	Soldado	Marcos Afranio Honorato Morais Nogueira	309.021-5-7	24	RS 21,01	RS 504,24
23	Soldado	Marcos Diego de Menezes	309.023-0-0	36	RS 21,01	RS 756,36
24	Soldado	Jefferson Lima Locio da Silva	309.024-6-7	30	RS 21,01	RS 630,30
25	Soldado	Jocasto de Sousa Gomes	309.025-6-4	36	RS 21,01	RS 756,36
26	Soldado	Jose Ailton Davi da Silva	309.026-9-6	30	RS 21,01	RS 630,30
27	Soldado	Marcus Yuran Dias da Silva	309.029-4-7	18	RS 21,01	RS 378,18
28	Soldado	Roberto Menezes de Carvalho Sobreira	309.036-2-5	12	RS 21,01	RS 252,12
29	Soldado	Francisco Thiago Fontenele de Sousa	309.074-7-7	24	RS 21,01	RS 504,24
30	Soldado	Camila Albuquerque Gomes	309.075-4-X	30	RS 21,01	RS 630,30
31	Soldado	Alan Deivison Pereira Silva	309.087-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Soldado	Jose Alves Moreira Neto	309.094-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
33	Soldado	Camyla Lima da Silva	309.150-4-6	30	RS 21,01	RS 630,30
34	Soldado	Dayvson Oliveira da Silva	309.152-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 34

Total de horas: 72

Valor Total (R\$): R\$ 18.248,76

OPM: 3ª Companhia do 20º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Francisco Alberto Lopes de Souza Junior	308.426-1-8	24	RS 31,52	RS 756,48
2	2º Tenente	Rosineide de Sales Costa	109.348-1-8	42	RS 31,52	RS 1.323,84
3	Subtenente	Clezio Nobrega Vieira	000.885-1-X	30	RS 26,27	RS 788,10
4	Subtenente	Heleno Alves de Almeida	099.163-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72
5	Subtenente	Erinaldo Oliveira Muniz	107.049-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
6	Subtenente	Flavio Martins Moraes	109.852-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72
7	1º Sargento	Gersonildo Torres Pereira	103.886-1-9	6	RS 26,27	RS 157,62
8	1º Sargento	Jardel Bezerra Duarte	127.372-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
9	2º Sargento	Francisco Ocelio Costa Duarte	135.812-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
10	2º Sargento	Adriano Marques da Costa	136.261-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
11	2º Sargento	Mario Lucielves Costa Valentim	136.301-1-9	6	RS 26,27	RS 157,62
12	3º Sargento	Cezar Martins de Oliveira	151.601-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
13	Cabo	Rumeny da Silva Carneiro	300.701-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
14	Cabo	Reginaldo Nobrega Lima	301.555-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Cabo	Luciano Correia Amaro Neto	302.738-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
16	Cabo	Jefferson Rocha da Silva	302.757-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
17	Cabo	Jocilei Aguiar Maciel	304.169-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
18	Cabo	Glaizer Ferreira Pinto	588.021-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
19	Cabo	Felipe Lima Costa	588.103-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
20	Soldado	Jefferson Peixoto Dias	307.054-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
21	Soldado	Rafael de Araujo Tavares	308.711-5-4	6	RS 21,01	RS 126,06
22	Soldado	Jerlene Aguiar Pinho	308.820-3-2	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Soldado	Henrique Brandao Cardoso	308.864-8-8	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Soldado	Denise da Silva Alexandre	308.902-0-5	24	RS 21,01	RS 504,24
25	Soldado	Wesley Costa da Silva	308.937-7-8	30	RS 21,01	RS 630,30
26	Soldado	Carlos Abraao Barbosa de Oliveira	308.974-3-9	24	RS 21,01	RS 504,24
27	Soldado	Inacio Junior Alencar de Sousa	308.983-8-9	50	RS 21,01	RS 1.050,50
28	Soldado	Dhoze Rafael Lima Ferreira	308.990-9-1	12	RS 21,01	RS 252,12
29	Soldado	Lucas Kaique Gomes Cavalcanti	309.036-7-6	6	RS 21,01	RS 126,06
30	Soldado	Luiz Fernando Santiago Ribeiro	309.041-7-6	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Soldado	Emanuel Graziano Lucas dos Santos	309.073-8-8	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Soldado	Douglas Carneiro de Souza	309.152-7-5	24	RS 21,01	RS 504,24
33	Soldado	Georgiano dos Santos Barbosa	309.158-6-0	24	RS 21,01	RS 504,24
34	Soldado	Renato Francisco do Nascimento	309.172-5-1	36	RS 21,01	RS 756,36
35	Soldado	Emerson de Aquino Medeiros	309.179-5-2	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 35

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 18.238,72

OPM: 21º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Francisco Hayalla de Paula Moreira	125.194-1-9	56	RS 36,77	RS 2.059,12
2	Subtenente	Gildson Sobreira de Lima	100.358-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
3	Subtenente	Wellington Mota Menezes	118.939-1-0	20	RS 26,27	RS 525,40
4	2º Sargento	Claudio Ferreira de Sousa	135.119-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
5	Cabo	Lucivan Brilhante Cavalcante	304.284-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
6	Cabo	Rodolfo Silva de Oliveira	304.342-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
7	Cabo	Pedro Alexandre Barbosa da Silva	304.535-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
8	Cabo	Barbara Priscila de Andrade Marreiros Cabral	587.901-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
9	Soldado	Jennyfer Kelly Ribeiro Lobo de Azevedo	307.228-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
10	Soldado	Marciano da Silva Beserra	308.835-9-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48
11	Soldado	Rafael Rocha Alves	309.167-8-6	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 11

Total de horas: 72

Valor Total (R\$): R\$ 7.480,12

OPM: 1ª Companhia do 21º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Geraldo Leite Coelho	105.458-1-1	24	RS 31,52	RS 756,48
2	2º Tenente	Claudio Cristiano Rocha Silvestre	111.531-1-9	12	RS 31,52	RS 378,24
3	Subtenente	Glaydston Farias Leitao	110.052-1-7	30	RS 26,27	RS 788,10
4	Subtenente	Alessandro Gomes Barbosa	112.836-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
5	1º Sargento	Lauro Irineu da Silva	109.990-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
6	2º Sargento	Jeremias Uchoa Cavalcante	134.282-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
7	2º Sargento	Heber Monteiro da Silva	134.489-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
8	2º Sargento	Jansen Mourao Aires de Oliveira	134.809-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
9	2º Sargento	Joao Paulo Nicodemos Lopes Pernambuco	134.812-1-0	18	RS 26,27	RS 472,86
10	2º Sargento	Jose Erivaldo de Oliveira Brito	134.813-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
11	2º Sargento	Paulo Sergio Silva Lima	135.280-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
12	2º Sargento	Carlos Andre dos Santos Jorge Imperiano	136.350-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
13	3º Sargento	Paulo Ney Barbosa dos Santos	151.750-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
14	3º Sargento	Marcus Weber Almeida Pinheiro	300.667-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
15	3º Sargento	Weyber Lima Bezerra	300.749-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
16	Cabo	Cleginaldo Gomes Tavares	300.875-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
17	Cabo	Jose Ivan Cunha da Silva	301.018-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
18	Cabo	Samuel Alves de Araujo	301.986-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
19	Cabo	Cristiano Rodrigues da Silva	302.045-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
20	Cabo	Bruno Lima Leitao	302.076-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
21	Cabo	Tiago Jalles Gomes Maciel	302.098-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
22	Cabo	Francisco Willian Pereira Andrade	302.442-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
23	Cabo	Maria Betania Silva Freire Lobo	303.154-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Cabo	Erik Carvalho Amancio	303.231-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
25	Cabo	Francisco Cleuney de Souza Freitas	303.980-1-7	30	RS 21,01	RS 630,30
26	Cabo	Jose Marcos Freire Barros Filho	587.395-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
27	Cabo	Francisco de Assis Assuncao Bezerra	588.163-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
28	Soldado	Edson Linhares dos Santos	305.640-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
29	Soldado	Michell Jhones Nascimento de Melo	306.487-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
30	Soldado	Dayane Rose Chaves Evangelista	308.659-7-9	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Soldado	Ingrid Dantas de Oliveira	308.931-5-8	6	RS 21,01	RS 126,06
32	Soldado	George Mike Fernandes Farias	309.158-5-2	18	RS 21,01	RS 378,18
33	Soldado	Luis Fernando Sousa Lima	587.650-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 33

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 18.028,92

OPM: 2ª Companhia do 21º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Luiz Andre de Oliveira Cordeiro	136.292-1-8	48	RS 31,52	RS 1.512,96
2	Subtenente	Jose Francisco Filho	091.997-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
3	Subtenente	Mardonio Furtuoso de Paiva	099.694-1-1	38	RS 26,27	RS 998,26
4	Subtenente	Fernando Antonio Pimentel Antonino	101.175-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
5	1º Sargento	Marcilio Nascimento Farias	108.658-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
6	1º Sargento	Andre Rene Pascoal Nogueira	109.298-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
7	1º Sargento	Antonio Marcio Irineu da Silva	118.854-1-1	12	RS 26,27	RS 315,24
8	1º Sargento	Edgleuson Vieira Nogueira	118.976-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62
9	1º Sargento	Francisco Joberto Nobre Feitosa	125.291-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
10	1º Sargento	Carlos Gleison de Albuquerque Teixeira	125.636-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
11	2º Sargento	Sidney Lima de Melo	134.366-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
12	2º Sargento	Pedro Alex de Oliveira Silva	134.424-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
13	2º Sargento	Paulo Eduardo de Sousa	134.485-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
14	2º Sargento	Daniel Tavares de Sousa	134.878-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
15	2º Sargento	Jean Carlos Vieira de Moura	135.181-1-4	36	RS 26,27	RS 945,72
16	3º Sargento	Flaviano Coutinho Goncalves	151.802-1-8	12	RS 26,27	RS 315,24
17	3º Sargento	Luis Cesar da Silva Costa	301.131-1-X	26	RS 26,27	RS 683,02
18	Cabo	Leonardo Bruno Pinheiro de Moraes	301.081-1-6	28	RS 21,01	RS 588,28
19	Cabo	Joao Batista Moreira Lima Neto	302.346-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
20	Cabo	Evaldo Rodrigues Silva de Sousa	303.320-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
21	Cabo	Paulo Roberto Matos Barroso	303.368-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
22	Cabo	Washington Luiz da Silva Ximenes	303.554-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36
23	Cabo	Jorge Jeferson Caetano da Silva	303.894-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
24	Cabo	Humberto Paulo Nunes Leite	304.847-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
25	Cabo	Edvaldo Firmino Dantas Filho	305.643-1-6	32	RS 21,01	RS 672,32
26	Cabo	Jose Luiz Silva de Moraes	587.394-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
27	Soldado	Francisco Rafael Ferreira do Nascimento	300.145-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
28	Soldado	Ivan Lima Gomes	300.188-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
29	Soldado	Sidney Marcos Ferreira dos Santos	306.850-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
30	Soldado	Joao de Deus da Silva Brasil Filho	307.541-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
31	Soldado	Nilcassio Lemos de Jesus	308.697-4-5	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Soldado	Pedro Rafael Cavalcante Alves	308.701-4-X	42	RS 21,01	RS 882,42
33	Soldado	Edson Henrique Costa de Araujo	308.800-9-9	42	RS 21,01	RS 882,42
34	Soldado	Carlos Eduardo Vieira de Oliveira	308.813-5-4	14	RS 21,01	RS 294,14
35	Soldado	Jorge Wilker de Sousa Cavalcante	308.826-2-8	44	RS 21,01	RS 924,44
36	Soldado	Maylon Dias Barbosa	308.840-8-6	42	RS 21,01	RS 882,42
37	Soldado	Wesley Henrique do Nascimento Vieira	308.900-0-0	18	RS 21,01	RS 378,18
38	Soldado	Dhiego de Couto Abreu	308.902-7-2	36	RS 21,01	RS 756,36
39	Soldado	Marcio Ferreira Maciel Junior	309.019-7-5	24	RS 21,01	RS 504,24
40	Soldado	Mardonio Estevao da Silva Cafe	309.030-1-3	26	RS 21,01	RS 546,26
41	Soldado	Joao Ribeiro do Nascimento e Silva	309.034-3-9	36	RS 21,01	RS 756,36
42	Soldado	Rodrigo Silva de Assis	309.035-2-8	36	RS 21,01	RS 756,36
43	Soldado	Monica Jessyca Rodrigues Amarante	309.046-3-X	42	RS 21,01	RS 882,42
44	Soldado	Mateus Marques de Sousa	309.046-4-8	24	RS 21,01	RS 504,24
45	Soldado	Ricardo Lucas Goes Juca	309.046-7-2	32	RS 21,01	RS 672,32
46	Soldado	Fabio Hemerson Ribeiro de Oliveira	309.049-2-3	24	RS 21,01	RS 504,24
47	Soldado	Francinildo Oliveira Aguiar	309.067-3-X	18	RS 21,01	RS 378,18
48	Soldado	Igor Pereira Costa	309.068-2-9	36	RS 21,01	RS 756,36
49	Soldado	Yago Leone Pacheco Leal	309.070-9-4	8	RS 21,01	RS 168,08
50	Soldado	Cassiano Sousa da Silva	309.151-5-1	18	RS 21,01	RS 378,18
51	Soldado	Dimas Bianco da Silva	309.152-5-9	36	RS 21,01	RS 756,36
52	Soldado	Cosmo Renan da Silva Souza	309.158-2-8	24	RS 21,01	RS 504,24
53	Soldado	Jose Henrique Barbosa Neto	309.173-3-2	6	RS 21,01	RS 126,06
54	Soldado	Juliandson da Silva Souza	309.175-4-5	30	RS 21,01	RS 630,30
55	Soldado	Anderson Alberto de Sousa Santos	587.239-1-6	30	RS 21,01	RS 630,30

Total de Militares: 55

Total de horas: 8

Valor Total (R\$): R\$ 32.715,54

OPM: 22º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Carlos Magno de Oliveira Melo	111.053-1-9	8	RS 36,77	RS 294,16
2	1º Tenente	Marcondes Tabosa Alves	026.577-1-6	36	RS 31,52	RS 1.134,72
3	2º Tenente	Macio Roberto Alves Lopes	105.611-1-6	66	RS 31,52	RS 2.080,32
4	1º Sargento	Jose Roberto de Souza Batista	118.974-1-X	68	RS 26,27	RS 1.786,36
5	3º Sargento	Rosemberg do Carmo Firmino	151.697-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
6	Cabo	Lorena Caetano de Araujo	587.520-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
7	Soldado	Rafael de Castro Lima	305.544-1-8	74	RS 21,01	RS 1.554,74
8	Soldado	Francisco Jonathan Batista de Souza	308.735-1-3	72	RS 21,01	RS 1.512,72
9	Soldado	Raul Freitas Andrade	308.855-7-0	18	RS 21,01	RS 378,18
10	Soldado	Benedito de Oliveira Monteiro	308.970-7-2	36	RS 21,01	RS 756,36
11	Soldado	Paulo Cesar Pedrosa Barreto Junior	308.977-0-6	30	RS 21,01	RS 630,30

Total de Militares: 11

Total de horas: 444

Valor Total (R\$): R\$ 10.947,34

OPM: 1ª Companhia do 22º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Emarques dos Reis	037.503-1-0	84	RS 26,27	RS 2.206,68
2	Subtenente	Marcio Regis Cassiano Barbosa	104.620-1-0	66	RS 26,27	RS 1.733,82
3	Subtenente	Juscier Vieira Lopes	107.147-1-0	8	RS 26,27	RS 210,16
4	Subtenente	Antonio Sales Constantino de Alencar	107.893-1-1	78	RS 26,27	RS 2.049,06



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Subtenente	Francisco Iramar Falcao	107.967-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
6	Subtenente	Joao Evangelista Ferreira Feitosa	108.147-1-5	6	RS 26,27	RS 157,62
7	Subtenente	Jose Francisco de Sousa Junior	108.439-1-X	36	RS 26,27	RS 945,72
8	Subtenente	Dilciclei Ferreira de Oliveira	113.013-1-2	32	RS 26,27	RS 840,64
9	1º Sargento	Antonio Alexandre Nogueira de Sousa	112.778-1-0	48	RS 26,27	RS 1.260,96
10	1º Sargento	Francisco Wagner da Silva Sales	125.328-1-4	54	RS 26,27	RS 1.418,58
11	1º Sargento	Francisco Eguimar da Silva Junior	125.407-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
12	1º Sargento	Paulo Roberto Aquino de Sousa	125.483-1-1	66	RS 26,27	RS 1.733,82
13	2º Sargento	Ricardo Alves Gadelha	134.556-1-9	80	RS 26,27	RS 2.101,60
14	2º Sargento	Ayslan Monte Gama	135.034-1-9	12	RS 26,27	RS 315,24
15	2º Sargento	Mario Henrique de Almeida	135.821-1-4	60	RS 26,27	RS 1.576,20
16	2º Sargento	Jose Auricelio Carneiro Ramalho	135.969-1-3	54	RS 26,27	RS 1.418,58
17	2º Sargento	Roberto Jakson Costa dos Santos	136.066-1-7	54	RS 26,27	RS 1.418,58
18	2º Sargento	Natal Santos de Moura	136.231-1-2	66	RS 26,27	RS 1.733,82
19	3º Sargento	Valdery Borges da Silva	151.634-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
20	Cabo	Jonathan de Souza Abreu	304.565-1-3	44	RS 21,01	RS 924,44
21	Cabo	Fabiano dos Santos Freitas	305.445-1-X	72	RS 21,01	RS 1.512,72
22	Cabo	Ronald Rogers dos Santos Silva	587.457-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
23	Cabo	Tiago Morais de Freitas	587.492-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
24	Soldado	Francisco Daniel Alves de Sousa	306.063-1-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
25	Soldado	Leandro Araujo Mesquita	306.686-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
26	Soldado	Felipe Mendes da Silva	307.532-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
27	Soldado	Anderson Cardoso de Oliveira	308.109-1-0	26	RS 21,01	RS 546,26
28	Soldado	Maemerson de Souza Silva	308.278-1-3	42	RS 21,01	RS 882,42
29	Soldado	Sidney da Silva Barbosa	308.353-1-X	36	RS 21,01	RS 756,36
30	Soldado	Paulo Marden Cavalcante de Araujo	308.566-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
31	Soldado	Wesley Mateus Melo	308.726-3-0	12	RS 21,01	RS 252,12
32	Soldado	Deyvid de Aquino Silveira	308.731-1-4	60	RS 21,01	RS 1.260,60
33	Soldado	Johnson Oliveira Melo	308.824-6-6	24	RS 21,01	RS 504,24
34	Soldado	Jose Messias da Costa Filho	308.831-0-1	42	RS 21,01	RS 882,42
35	Soldado	Renato Pinto Ursulino	308.856-4-3	74	RS 21,01	RS 1.554,74
36	Soldado	Victor Diogo Carneiro Falcao	308.867-4-7	6	RS 21,01	RS 126,06
37	Soldado	Marcio Junior Costa Silva Filho	309.087-8-3	30	RS 21,01	RS 630,30
38	Soldado	Andre Henrique Cordeiro Furtado	309.148-8-0	32	RS 21,01	RS 672,32
39	Soldado	Cleyber Jose do Carmo	309.158-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
40	Soldado	Nicholas Fernandes Vieira Moura	309.163-2-8	36	RS 21,01	RS 756,36
41	Soldado	Lucas de Sousa Bezerra e Silva	309.181-0-X	6	RS 21,01	RS 126,06
42	Soldado	Marcel Cadmo Furtado de Araujo	309.182-7-4	60	RS 21,01	RS 1.260,60
43	Soldado	Francisco Maycon Oliveira da Silva	587.778-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 43

Total de horas: 6

Valor Total (R\$): R\$ 39.537,02

OPM: 2ª Companhia do 22º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Luke Marques Arruda	308.392-1-8	12	RS 31,52	RS 378,24
2	Subtenente	Aureliano Marcos Gadelha Oliveira	107.915-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
3	Subtenente	Rommel Cavalcante Soares	108.487-1-7	20	RS 26,27	RS 525,40
4	Subtenente	Geraldo Pereira de Sousa Filho	109.274-1-2	12	RS 26,27	RS 315,24
5	1º Sargento	Naftali Ferreira dos Santos	112.973-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
6	1º Sargento	Carlos Andre Figueiredo Gomes	118.996-1-7	72	RS 26,27	RS 1.891,44
7	2º Sargento	Francisco Madeiro Dias Filho	135.017-1-8	12	RS 26,27	RS 315,24
8	2º Sargento	Francisco Fabio Costa de Amorim	135.192-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
9	2º Sargento	Robson Tavora Siqueira	136.044-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
10	2º Sargento	Romualdo Gomes de Mesquita	136.048-1-9	60	RS 26,27	RS 1.576,20
11	3º Sargento	Antonio Tabosa Filho	151.593-1-6	48	RS 26,27	RS 1.260,96
12	Cabo	Jorge Alan de Jesus Pinto	302.267-1-2	44	RS 21,01	RS 924,44
13	Cabo	Romulo Cesar Regadas Carvalho Lima	302.791-1-5	56	RS 21,01	RS 1.176,56
14	Cabo	Israel da Silva Lessa	303.907-1-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
15	Cabo	Marlon Santos Maia	307.790-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
16	Cabo	Jose Emmerson Olegario de Franca	587.840-1-X	66	RS 21,01	RS 1.386,66
17	Cabo	Marcio Henrique Cabral de Sousa	588.118-1-5	78	RS 21,01	RS 1.638,78
18	Soldado	Marcelo Alves da Silva	304.934-1-9	60	RS 21,01	RS 1.260,60
19	Soldado	Rafael de Sousa	305.570-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
20	Soldado	Ronielle Moreira da Silva	305.572-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
21	Soldado	Francisco Renan Maia da Silva	306.131-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
22	Soldado	Gustavo Sousa da Silva	306.177-1-1	48	RS 21,01	RS 1.008,48
23	Soldado	Julio Cesar Gomes de Oliveira	306.388-1-6	60	RS 21,01	RS 1.260,60
24	Soldado	Daenio Morais Rodrigues	306.863-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
25	Soldado	Joao Carlos de Freitas Souza	307.928-1-5	78	RS 21,01	RS 1.638,78
26	Soldado	Alexandre Barbosa da Silva	308.101-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
27	Soldado	Pedro Goncalves Vieira Filho	308.309-1-1	42	RS 21,01	RS 882,42
28	Soldado	Christian Pereira Ribeiro	308.752-7-3	42	RS 21,01	RS 882,42
29	Soldado	Italo de Sousa Lima	308.890-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
30	Soldado	Alessandro de Freitas Pereira	308.992-3-7	6	RS 21,01	RS 126,06
31	Soldado	Douglas Anderson Ferreira da Silva	308.997-8-4	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Soldado	Francisco Gil Pereira Rodrigues	309.054-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
33	Soldado	Francisco Fleimar Gomes Rodrigues Filho	309.156-0-7	62	RS 21,01	RS 1.302,62
34	Soldado	Jonas Deyweson Vieira da Costa	309.169-3-X	18	RS 21,01	RS 378,18
35	Soldado	Jose Wellington Pereira da Silva	309.175-0-2	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 35

Total de horas: 6

Valor Total (R\$): R\$ 28.765,06

OPM: Comando de Policiamento Metropolitano

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Coronel	Joao Batista Farias Junior	097.882-1-2	14	RS 36,77	RS 514,78
2	Major	Antonio Gesivando de Melo Andrade	127.952-1-1	44	RS 36,77	RS 1.617,88
3	1º Tenente	Antonio Jair Feitosa dos Santos	103.790-1-6	14	RS 31,52	RS 441,28
4	Subtenente	Samuel Farias de Araujo	104.826-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
5	Subtenente	Manoel Ferreira de Souza	107.195-1-8	32	RS 26,27	RS 840,64
6	1º Sargento	Jose Jairo Guimaraes dos Santos	041.092-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
7	1º Sargento	Valderiani Pereira de Oliveira	109.877-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
8	1º Sargento	Joselito Lopes Magela	118.851-1-X	14	RS 26,27	RS 367,78
9	2º Sargento	Rogério Aquino de Farias	134.354-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
10	2º Sargento	William Linares Teodoro	136.338-1-9	56	RS 26,27	RS 1.471,12
11	3º Sargento	Anderson Roberto da Silva Alencar	301.087-1-X	84	RS 26,27	RS 2.206,68
12	Cabo	Mayron Marllon de Sousa Miranda	301.605-1-7	68	RS 21,01	RS 1.428,68
13	Cabo	Diego Farias Bonfim	303.547-1-0	54	RS 21,01	RS 1.134,54
14	Cabo	Francisco Erivando Barbosa Braz	304.510-1-5	44	RS 21,01	RS 924,44
15	Cabo	Aderson Bezerra Farias Neto	587.793-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
16	Soldado	Icaro Ramalo Gomes da Mata	308.735-4-8	40	RS 21,01	RS 840,40
17	Soldado	Francisco Denis Silveira	309.062-7-6	62	RS 21,01	RS 1.302,62

Total de Militares: 17

Total de horas: 596

Valor Total (R\$): R\$ 15.927,82

OPM: 12ª Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Emanuel de Araujo Sousa	111.061-1-0	20	RS 36,77	RS 735,40

Total de Militares: 1

Total de horas: 20

Valor Total (R\$): R\$ 735,40

OPM: 1ª Companhia do 12º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Jose Vitor Feliciano Moreno	107.926-1-4	36	RS 31,52	RS 1.134,72
2	Subtenente	Raimundo da Silva Paulo	093.397-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
3	Subtenente	Francisco Alexandre Maciel Campos	093.536-1-5	48	RS 26,27	RS 1.260,96
4	Subtenente	Jodeci Silva Albuquerque	100.686-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
5	Subtenente	Mario Fernandes Soares de Almeida	101.256-1-8	38	RS 26,27	RS 998,26
6	Subtenente	Antonio de Padua de Sousa Maciel	103.404-1-1	26	RS 26,27	RS 683,02
7	Subtenente	Sandroval Barroso Marques	104.457-1-X	36	RS 26,27	RS 945,72
8	Subtenente	Renato Cardoso Damasceno	104.896-1-X	30	RS 26,27	RS 788,10
9	Subtenente	Jose Ribamar de Araujo	105.698-1-8	26	RS 26,27	RS 683,02
10	Subtenente	Luciano da Rocha Almeida	107.182-1-X	66	RS 26,27	RS 1.733,82
11	Subtenente	Italo Wagner Brigido Araujo	108.497-1-3	44	RS 26,27	RS 1.155,88
12	Subtenente	Antonio Rodrigues Dias	109.758-1-6	14	RS 26,27	RS 367,78
13	Subtenente	Adriano da Rocha	109.832-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
14	Subtenente	Carlos Magno Menezes Barroso	110.079-1-0	40	RS 26,27	RS 1.050,80
15	Subtenente	Jose Eraldo de Messias	118.904-1-5	62	RS 26,27	RS 1.628,74
16	1º Sargento	Jorge Luiz Gadelha	125.646-1-9	56	RS 26,27	RS 1.471,12
17	2º Sargento	Richelmy Wagner Duarte	134.511-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
18	2º Sargento	Marcio Alexandre Bernardino	134.719-1-6	52	RS 26,27	RS 1.366,04
19	2º Sargento	Edvaldo do Nascimento Silva	134.735-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
20	2º Sargento	Alexandre Barbosa Mota	135.072-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
21	2º Sargento	Ademir de Araujo Sousa	135.080-1-1	6	RS 26,27	RS 157,62
22	2º Sargento	Francisco Edson Pinto de Sousa	135.090-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
23	2º Sargento	Francisco Rogerio Falcao de Souza	135.096-1-1	42	RS 26,27	RS 1.103,34
24	2º Sargento	Walberk Rocha de Oliveira	135.170-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
25	2º Sargento	Cristiano Silva de Castro Saboia	136.113-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
26	3º Sargento	Emidio Santos de Oliveira	151.647-1-9	54	RS 26,27	RS 1.418,58
27	3º Sargento	Flavio Barros Viana	151.779-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
28	3º Sargento	Sergio Henrique Amaral de Oliveira	151.780-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
29	3º Sargento	Antonio Rafael de Almeida Ladislau	300.766-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
30	Cabo	Carla Janylle da Silva Oliveira	152.133-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
31	Cabo	Familson de Souza Silva	300.650-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Cabo	Gleydson Queiroz Moreira	301.118-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
33	Cabo	Rafael Bruno Goes	301.658-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
34	Cabo	Glauber Francisco de Abreu	301.954-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
35	Cabo	Jose Adalberto da Silva Sousa	302.086-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Cabo	Ronaldo Lima da Silva	302.635-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
37	Cabo	Katia Uchoa Lopes	303.051-1-6	48	RS 21,01	RS 1.008,48
38	Cabo	Zacarias de Souza Martins Neto	303.268-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
39	Cabo	Brunno de Sales Viana	303.581-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
40	Cabo	Joao Ribeiro da Silva Neto	304.058-1-1	76	RS 21,01	RS 1.596,76
41	Cabo	Manoel Pereira dos Santos Filho	304.619-1-6	30	RS 21,01	RS 630,30
42	Cabo	Carlos Ronney Braga Rodrigues	305.391-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
43	Cabo	Diego Silva de Moura	305.765-1-9	38	RS 21,01	RS 798,38
44	Cabo	Adriano Cunha Vieira	587.526-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
45	Cabo	Daniel Carvalho de Oliveira Mendes	587.544-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
46	Cabo	Gladstone Cunha Vieira	587.855-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
47	Cabo	Pedro Paulo Guimaraes Marques	588.008-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
48	Cabo	Francisco Miguel de Araujo	588.020-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
49	Soldado	Joaquim Josias Duarte Soares	300.211-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
50	Soldado	Joaquim Valter de Sousa Forte Neto	300.212-1-5	40	RS 21,01	RS 840,40
51	Soldado	Francisco Diacildo Sousa Gomes	305.582-1-9	42	RS 21,01	RS 882,42
52	Soldado	Everton Macedo Alves Leitao	305.644-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
53	Soldado	Michelli da Silva	306.489-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
54	Soldado	Miriam Maria Mota de Oliveira	306.493-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
55	Soldado	Rodrigo Santos de Sousa	306.822-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
56	Soldado	Aderson Sidonio Ricarte de Macedo	306.886-1-9	44	RS 21,01	RS 924,44
57	Soldado	Luiz Henrique Costa da Silva	307.092-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
58	Soldado	Jose Weydson Rodrigues Nascimento	307.180-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
59	Soldado	Alberto Carlos Teodosio Matias	307.239-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
60	Soldado	Jowanley Dias de Azevedo	307.281-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
61	Soldado	Robson Silveira Monte	307.303-1-3	32	RS 21,01	RS 672,32
62	Soldado	Tiago Torres Leite	307.488-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
63	Soldado	Jonas Bezerra Cavalcante	308.243-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
64	Soldado	Romilda Kessia Braga Sousa Nascimento	308.339-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
65	Soldado	Santiago Dantas Rodrigues Ferreira	308.350-1-8	54	RS 21,01	RS 1.134,54
66	Soldado	Francisco Carlos Vanderley Neto	308.665-7-6	36	RS 21,01	RS 756,36
67	Soldado	Jeimison Barbosa Coutinho	308.683-6-6	24	RS 21,01	RS 504,24
68	Soldado	Wagner Prata Silva	308.685-8-7	46	RS 21,01	RS 966,46
69	Soldado	Mario Batista de Souza Almeida	308.695-7-5	38	RS 21,01	RS 798,38
70	Soldado	Roniele Sousa de Medeiros	308.709-4-8	30	RS 21,01	RS 630,30
71	Soldado	Francisco Helio Monteiro Filho	308.725-8-4	54	RS 21,01	RS 1.134,54
72	Soldado	Samuel Cobel do Nascimento Soares	308.869-5-X	12	RS 21,01	RS 252,12
73	Soldado	Antonio Cadorne Rodrigues Junior	308.985-1-6	38	RS 21,01	RS 798,38
74	Soldado	Andre Campos do Nascimento	308.999-6-2	26	RS 21,01	RS 546,26
75	Soldado	Antonio Bruno Batista Carioca	308.999-9-7	6	RS 21,01	RS 126,06
76	Soldado	Lucas Soares da Rocha	309.039-7-8	12	RS 21,01	RS 252,12
77	Soldado	Francisco Erton Ribeiro de Castro	309.153-8-0	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 77

Total de horas: 24

Valor Total (R\$): R\$ 51.197,84

OPM: 2º Companhia do 12º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Ubiratan de Moura Arruda	108.002-1-8	30	RS 31,52	RS 945,60
2	Subtenente	Sebastiao Alves Domingos	104.770-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
3	Subtenente	Ednilton Alexandre Mesquita	105.397-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96
4	1º Sargento	Jose Claudio Dias Paixao	113.081-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
5	1º Sargento	Renato Jose da Silva	125.310-1-X	32	RS 26,27	RS 840,64
6	1º Sargento	Joao Andre Viana da Silva	127.644-1-3	32	RS 26,27	RS 840,64
7	2º Sargento	Claudiano Teixeira Pinto	134.902-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
8	2º Sargento	Tarcisio Ferreira da Silva Filho	134.970-1-X	6	RS 26,27	RS 157,62
9	2º Sargento	Jorge Lincoln Martins Anastacio	135.081-1-9	28	RS 26,27	RS 735,56
10	2º Sargento	Emilio Nogueira Lima	135.094-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
11	2º Sargento	Francisco Antonio Ferreira Santiago	135.829-1-2	20	RS 26,27	RS 525,40
12	Cabo	Geilson de Queiroz Masullo	300.546-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
13	Cabo	Gleiton de Mesquita Sales	301.011-1-1	18	RS 21,01	RS 378,18
14	Cabo	Rawlison Mamede de Castro e Silva	301.583-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Cabo	Arlene Bezerra Gomes da Silva	301.620-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
16	Cabo	Francisco Edir Vasconcelos Lima	302.182-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
17	Cabo	Narcelio Lima Gonçalves	302.188-1-7	50	RS 21,01	RS 1.050,50
18	Cabo	Danilo Olegario Veiga da Silva	303.534-1-2	44	RS 21,01	RS 924,44
19	Cabo	Jose Roberto Pereira Lacerda	303.658-1-X	40	RS 21,01	RS 840,40
20	Soldado	Leonardo Nascimento de Sousa	305.688-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
21	Soldado	Francisco Antonio da Costa Soares	305.768-1-0	26	RS 21,01	RS 546,26
22	Soldado	Jefferson Martins da Silva	306.841-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
23	Soldado	Antonio Isaac Nascimento Costa	307.594-1-9	54	RS 21,01	RS 1.134,54
24	Soldado	Jose Thiago da Silva Rodrigues	307.711-1-7	40	RS 21,01	RS 840,40
25	Soldado	Francisco Marcelo de Oliveira Lima	308.814-6-X	30	RS 21,01	RS 630,30
26	Soldado	Francisco Manoel Lopes de Alencar	308.934-4-1	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 26

Total de horas: 18

Valor Total (R\$): R\$ 16.284,82

OPM: 14º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Antonio William Franco de Souza	111.050-1-7	6	RS 36,77	RS 220,62
2	Tenente Coronel	Humberto Maia Costa Filho	113.320-1-3	20	RS 36,77	RS 735,40
3	1º Tenente	Mariane Araujo Lima de Almeida	308.393-1-5	26	RS 31,52	RS 819,52
4	Cabo	Maria Pauliane Santana da Silva	301.332-1-8	44	RS 21,01	RS 924,44



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Cabo	Jose Claudio Pereira Cavalcante Filho	302.112-1-9	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58

Total de Militares: 5

Total de horas: 6

Valor Total (R\$): R\$ 3.918,56

OPM: 1ª Companhia do 14º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcos Aurelio de Sousa	101.265-1-7	20	R\$ 31,52	R\$ 630,40
2	2º Tenente	Carlos Rogerio Alves de Sousa	101.126-1-3	34	R\$ 31,52	R\$ 1.071,68
3	2º Tenente	Carlos Alberto Pereira da Silva Filho	105.354-1-7	32	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
4	Subtenente	Eilson Alexandre Lima	037.411-1-7	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
5	Subtenente	Francisco Eudes Ferreira Veras	104.803-1-0	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
6	Subtenente	Agenildo Guimaraes de Oliveira	108.371-1-1	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
7	Subtenente	Gerson Rodrigues da Costa	108.418-1-X	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
8	Subtenente	Roseli Pereira Guedes	108.605-1-2	44	R\$ 26,27	R\$ 1.155,88
9	Subtenente	Wangberto Gonzaga Viana	109.174-1-7	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
10	1º Sargento	Marcelo Ferreira Gonçalves	119.020-1-4	38	R\$ 26,27	R\$ 998,26
11	1º Sargento	Francisco Girlandio do Nascimento de Castro	125.690-1-7	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
12	1º Sargento	Jose Valney Fragoes de Paula	125.696-1-0	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
13	1º Sargento	Francisco Riveclerton de Sousa Lopes	127.420-1-0	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
14	1º Sargento	Antonio Jose de Freitas Carneiro	127.421-1-8	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
15	1º Sargento	Jackson Feitosa Bezerra	135.326-1-3	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
16	1º Sargento	Francisco Jose Alves de Abreu	135.943-1-7	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
17	2º Sargento	Francisco Eloy da Silva Neto	097.038-1-0	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
18	2º Sargento	Francisco Silvano Miranda Ribeiro	134.406-1-1	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
19	2º Sargento	Jose Mario da Silva Junior	134.418-1-2	44	R\$ 26,27	R\$ 1.155,88
20	2º Sargento	Francisco Erivaldo Ferreira Andre	134.727-1-8	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
21	2º Sargento	Tony Cleber Pereira de Souza	134.866-1-1	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
22	2º Sargento	Jailton Moura Silva	135.214-1-7	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
23	2º Sargento	Luiz Fagner Ferreira do Nascimento	135.259-1-9	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
24	2º Sargento	Francisco Jose Lobo de Oliveira Junior	136.339-1-6	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
25	3º Sargento	Mateus de Araujo Melo	135.822-1-1	38	R\$ 26,27	R\$ 998,26
26	3º Sargento	Jose Ednaldo Loliola	151.691-1-7	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
27	3º Sargento	Erison Marcelino de Souza	301.028-1-9	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
28	Cabo	Francisco Wanderley Alves da Silva	103.709-1-4	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
29	Cabo	Eduardo Luiz Lima Rocha	300.823-1-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
30	Cabo	Francisco Leandro Henrique Moreira	300.914-1-8	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
31	Cabo	Francisco Ricardo Bezerra de Lima	302.154-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
32	Cabo	Rubens de Castro Silva	302.166-1-X	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
33	Cabo	Jeison Feitosa Bezerra	302.214-1-9	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
34	Cabo	Jair Silva Moura	303.382-1-9	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
35	Cabo	Antonio Igor Renato Ferreira Girao	303.531-1-0	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
36	Cabo	Herbert de Castro Araujo	303.650-1-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
37	Cabo	Jonasdabe Pereira Lapa	304.339-1-2	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
38	Cabo	Hans Willamy Paulo Viana	587.340-1-2	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
39	Cabo	Joao Paulo da Silva Sousa	587.738-1-6	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
40	Soldado	Elidson Temoteo Valentim	305.995-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
41	Soldado	Jonathan Teixeira da Costa	306.285-1-9	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
42	Soldado	Ronaldo Nunes Cruz	306.597-1-6	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
43	Soldado	Fabiolla Moreira Cassiano	306.666-1-5	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
44	Soldado	Francisco Huldison Silva de Sousa	306.673-1-X	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
45	Soldado	Francisco Romulo Lopes Ferreira	306.766-1-0	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
46	Soldado	Kaio Cesar Cavalcante de Sa	306.812-1-5	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
47	Soldado	Angelica Helena da Silva	306.977-1-5	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
48	Soldado	Vanderson Brasil Leite	307.189-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
49	Soldado	Sergio Bruno Mariano de Sousa	307.328-1-2	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
50	Soldado	Amanda Angelica Costa de Oliveira	308.645-0-6	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
51	Soldado	Cristiano Mendes Avelino	308.688-6-2	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
52	Soldado	Jose Alberto da Silva Junior	308.730-9-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
53	Soldado	Valdeci Almeida Filho	308.748-3-8	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
54	Soldado	Romulo Nunes Cruz	309.084-8-1	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06

Total de Militares: 54

Total de horas: 72

Valor Total (R\$): R\$ 30.563,96

OPM: 2ª Companhia do 14º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Geova Silva The Filho	151.328-1-7	44	R\$ 36,77	R\$ 1.617,88
2	Subtenente	Aloisio Pereira da Costa	100.683-1-2	58	R\$ 26,27	R\$ 1.523,66
3	1º Sargento	Pedro Moreira da Silva Neto	125.662-1-2	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
4	2º Sargento	Regnberto Sancho da Silva	134.796-1-5	44	R\$ 26,27	R\$ 1.155,88
5	2º Sargento	Moab Siqueira de Castro	134.868-1-6	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
6	2º Sargento	Felipe Escocio de Souza	135.137-1-6	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
7	2º Sargento	Jose Valdemir Lucas da Silva	135.854-1-5	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
8	3º Sargento	Geovani Abreu Salgueiro	151.663-1-2	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
9	Cabo	Aurea Maria Karlina Moreira Cidade	152.131-1-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
10	Cabo	Francisco Fabio Santos Menezes Guedes	301.379-1-4	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
11	Cabo	Wildeoclecio Marques Euzebio	303.129-1-0	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
12	Cabo	Francisco Rafael Viana do Nascimento	303.164-1-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
13	Cabo	Antonio Cherlisio Vieira da Silva	303.460-1-7	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
14	Cabo	Rafael da Silva Pontes	304.100-1-7	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
15	Cabo	Tiago Chaves de Matos	587.475-1-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
16	Cabo	Andre Luis da Silva Soares	588.152-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
17	Soldado	Francisco Alisson da Silva Santos	300.116-1-9	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
18	Soldado	Daniel Lopes da Silva	305.942-1-5	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
19	Soldado	Paula Neiva de Sousa Nogueira	306.492-1-4	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
20	Soldado	Edvanio Weides Evangelista de Oliveira	308.157-1-8	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
21	Soldado	Wiver Rodrigues da Silva	308.884-2-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
22	Soldado	Elias Ferreira da Costa Neto	309.098-0-1	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60

Total de Militares: 22

Total de horas: 60

Valor Total (R\$): R\$ 18.175,74

OPM: 15º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Raimundo Claudi Gomes Carneiro	117.019-1-4	8	R\$ 36,77	R\$ 294,16
2	Capitão	Wilson de Lima Lopes	102.626-1-5	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
3	Cabo	Francisco Felipe de Medeiros Oliveira	301.951-1-6	38	R\$ 21,01	R\$ 798,38
4	Cabo	Roberto Douglas Bezerra da Silva	303.752-1-1	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
5	Cabo	Jader Jackson Araujo de Brito	304.582-1-4	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
6	Soldado	Jose Barbosa de Oliveira Filho	308.693-6-2	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
7	Soldado	Alisson de Lima Ferreira	308.797-7-5	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
8	Soldado	Joao Manuel Noronha Freire	309.023-7-8	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36

Total de Militares: 8

Total de horas: 48

Valor Total (R\$): R\$ 4.328,20

OPM: 1ª Companhia do 15º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Jose Ferreira da Costa	105.629-1-0	52	R\$ 36,77	R\$ 1.912,04
2	1º Tenente	Francisco Gilberto de Souza	101.266-1-4	42	R\$ 31,52	R\$ 1.323,84
3	1º Tenente	Carlos Andre Das Neves Maciel	105.634-1-0	42	R\$ 31,52	R\$ 1.323,84
4	1º Tenente	Joao Edson Souza Araujo	308.497-1-X	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
5	Subtenente	Karlos Alberto Rocha Pereira	103.910-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
6	Subtenente	Cleirton Cesar Pimentel Antonino	104.622-1-5	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
7	Subtenente	Francisco Pereira da Silva Junior	104.631-1-4	42	RS 26,27	RS 1.103,34
8	Subtenente	Heladio Ascendino Damasceno de Freitas	105.362-1-9	12	RS 26,27	RS 315,24
9	Subtenente	Gerardo da Silva Borges	109.243-1-6	60	RS 26,27	RS 1.576,20
10	Subtenente	Arelano Matos Guimaraes	109.366-1-6	42	RS 26,27	RS 1.103,34
11	Subtenente	Claudenor de Sousa Camara	110.701-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
12	1º Sargento	Andre Elias Escottar	113.125-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
13	1º Sargento	Michel Maciel Martins	125.390-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
14	2º Sargento	Fernando Lucio da Costa	135.311-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
15	2º Sargento	Francisco Everton Lima Maciel	136.172-1-X	60	RS 26,27	RS 1.576,20
16	2º Sargento	Josue Pereira da Costa Filho	136.287-1-8	12	RS 26,27	RS 315,24
17	2º Sargento	Jose Bonifacio Santiago de Oliveria	151.231-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
18	Cabo	Francisca Fernanda da Silva	300.112-1-X	80	RS 21,01	RS 1.680,80
19	Cabo	Raimundo Cristiano de Araujo	301.408-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
20	Cabo	Hermínio Teixeira Feitosa	301.707-1-7	30	RS 21,01	RS 630,30
21	Cabo	Leandro Pereira da Silva	302.091-1-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
22	Cabo	Diosafa Alexandre Monteiro	303.176-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
23	Cabo	Cleiton de Sousa Azevedo	303.893-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
24	Cabo	Bruno Rafael Martins Silva	304.223-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
25	Cabo	Manoel Ricardo Carneiro Gomes	304.405-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
26	Cabo	Adilton Oliveira de Assuncao	304.413-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
27	Cabo	Sebastiao de Santiago	304.437-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
28	Cabo	Jhonny Yury de Sousa	304.447-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
29	Soldado	Felipe de Moraes Cipriano	300.105-1-5	72	RS 21,01	RS 1.512,72
30	Soldado	Emilio Augusto da Silva Sousa	304.799-1-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
31	Soldado	Franklin Santos de Moraes	306.149-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
32	Soldado	Gilmar Bezerra de Oliveira Junior	306.166-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
33	Soldado	Roberto Rafael Monteiro Bezerra	306.579-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
34	Soldado	Jose Amavel da Silva Filho	306.715-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
35	Soldado	Giordano Bruno Martins de Souza	308.669-8-3	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Soldado	Renato Lopes Santos	308.714-0-5	60	RS 21,01	RS 1.260,60
37	Soldado	Lindemberg Pereira Barros	308.735-8-0	42	RS 21,01	RS 882,42
38	Soldado	Jackson Veras Pinheiro	308.775-5-1	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Soldado	Francisco Willian Lima da Silva	308.809-4-3	36	RS 21,01	RS 756,36
40	Soldado	Leonardo da Rocha Correa	308.844-6-9	24	RS 21,01	RS 504,24
41	Soldado	Lucas Barros Goncalves	309.039-2-7	54	RS 21,01	RS 1.134,54
42	Soldado	Felipe de Sousa Dias	309.051-4-8	6	RS 21,01	RS 126,06
43	Soldado	William Silva Batista	309.092-8-3	64	RS 21,01	RS 1.344,64

Total de Militares: 43

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 36.424,80

OPM: 2ª Companhia do 15º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Joao Jose Pereira dos Santos	106.924-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
2	Subtenente	Tarciano Moura de Sousa	112.744-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
3	1º Sargento	Jose Fernando de Oliveira	119.017-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
4	2º Sargento	Marcio de Castro Silva	135.049-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
5	2º Sargento	Daniel Bezerra da Silva	135.728-1-X	12	RS 26,27	RS 315,24
6	3º Sargento	Francisco Wellington de Miranda Forte	135.830-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
7	3º Sargento	Vladimir Magalhaes Meira	151.726-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
8	Cabo	Edson Iwata do Vale	301.699-1-3	20	RS 21,01	RS 420,20
9	Cabo	Davi Araujo Viana de Fonseca	301.725-1-5	14	RS 21,01	RS 294,14
10	Cabo	Joao Ricardo Cardoso Abintes Junior	303.447-1-5	20	RS 21,01	RS 420,20
11	Cabo	Djacir Andrade Castro Junior	303.722-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
12	Cabo	Francisco Reinaldo Nogueira da Silva	303.726-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
13	Cabo	Jonas Guilhermino Rodrigues	304.121-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
14	Soldado	Fabricio Marques de Araujo	306.028-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
15	Soldado	Leandro de Sousa Costa	307.577-1-8	54	RS 21,01	RS 1.134,54
16	Soldado	Felipe Simoes de Oliveira	308.675-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
17	Soldado	Francisco Gaspar da Silva Soares	308.684-3-9	18	RS 21,01	RS 378,18
18	Soldado	Jose Daniel da Costa Souza	308.827-8-4	12	RS 21,01	RS 252,12
19	Soldado	Thercio Silva Santos	308.878-5-9	6	RS 21,01	RS 126,06
20	Soldado	Antonio Ferreira de Lemos Avelindo Neto	308.980-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
21	Soldado	Alisson Lima da Silva	308.984-2-7	18	RS 21,01	RS 378,18
22	Soldado	Jessica Maia da Silva	309.026-2-9	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Soldado	Leandro Barreto Damasceno	309.077-3-6	12	RS 21,01	RS 252,12
24	Soldado	Marcos Antonio da Silva Carvalho	309.162-3-9	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 24

Total de horas: 54

Valor Total (R\$): R\$ 9.486,96

OPM: 23ª Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Mario Clezio Alves de Moura	104.797-1-1	8	RS 36,77	RS 294,16
2	1º Tenente	Fernando Wanderley Cavalcante Junior	102.629-1-7	16	RS 31,52	RS 504,32
3	Subtenente	Hugo Moacir Gomes Junior	102.367-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
4	Subtenente	Damiao de Sousa Rodrigues	109.381-1-2	54	RS 26,27	RS 1.418,58
5	2º Sargento	Laerson de Pontes Martins	134.319-1-4	44	RS 26,27	RS 1.155,88
6	2º Sargento	Jose Claudecyo Ferreira Moura	136.249-1-7	32	RS 26,27	RS 840,64
7	2º Sargento	Jose Gledstone Freire Lima	136.251-1-5	38	RS 26,27	RS 998,26
8	2º Sargento	Vannou Ferreira Moreira	136.256-1-1	78	RS 26,27	RS 2.049,06
9	3º Sargento	Tiago Martins da Silva	151.800-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
10	Cabo	Francisco Valdomiro Caetano	301.117-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
11	Cabo	Joao Jose Cavalcante Moura	301.980-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08
12	Cabo	Italo Alves Teles	302.832-1-X	46	RS 21,01	RS 966,46
13	Soldado	Heraclito Jensen Cursino Rocha	307.574-1-6	44	RS 21,01	RS 924,44
14	Soldado	Francisco Milton Viana da Silva	308.193-1-4	46	RS 21,01	RS 966,46
15	Soldado	Guilherme Barroso de Carvalho	308.207-1-1	44	RS 21,01	RS 924,44
16	Soldado	Lucas Almeida Pinto	308.722-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
17	Soldado	Pedro Gabriel Torres Lins	308.898-4-3	42	RS 21,01	RS 882,42
18	Soldado	Jose Robertanio Palmeira de Lima	309.184-8-7	20	RS 21,01	RS 420,20

Total de Militares: 18

Total de horas: 614

Valor Total (R\$): R\$ 14.782,90

OPM: 1ª Companhia do 23º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Flavio Francellino da Costa	004.507-1-5	62	RS 31,52	RS 1.954,24
2	Subtenente	Flavio de Lima Torres	098.137-1-3	36	RS 26,27	RS 945,72
3	Subtenente	Jose Jezir Saraiva Junior	100.368-1-X	20	RS 26,27	RS 525,40
4	Subtenente	Lino Cesar Coelho de Moraes	104.546-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
5	Subtenente	Argemiro Martins Neto	104.550-1-4	22	RS 26,27	RS 577,94
6	Subtenente	Cleilson Alves de Andrade	104.853-1-2	22	RS 26,27	RS 577,94
7	Subtenente	Samuel Santos Freitas	109.957-1-X	6	RS 26,27	RS 157,62
8	Subtenente	Francisco de Assis Feitosa Teixeira	110.691-1-8	14	RS 26,27	RS 367,78
9	Subtenente	Rogaciano Rodrigues Alves	113.178-1-2	48	RS 26,27	RS 1.260,96
10	1º Sargento	Hugo Alberto Moura de Souza	125.351-1-2	38	RS 26,27	RS 998,26
11	1º Sargento	Leandro Lima dos Santos	125.554-1-5	6	RS 26,27	RS 157,62
12	1º Sargento	Alex Almeida de Freitas	127.337-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
13	2º Sargento	Antonio Casciano Cipriano Tabosa	134.890-1-7	46	RS 26,27	RS 1.208,42
14	2º Sargento	Jose Teixeira Dias Junior	135.345-1-9	70	RS 26,27	RS 1.838,90
15	2º Sargento	Marcelo Gina do Nascimento	135.368-1-3	68	RS 26,27	RS 1.786,36
16	2º Sargento	Francisco Fabiano de Sousa	135.867-1-3	38	RS 26,27	RS 998,26
17	3º Sargento	Jose Stenio da Silva Filho	300.591-1-5	14	RS 26,27	RS 367,78



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
18	3º Sargento	Jean Martins de Souza	300.956-1-8	22	RS 26,27	RS 577,94
19	Cabo	Jose Alcides dos Santos Rocha	300.612-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
20	Cabo	Manuel Carlos do Nascimento Carneiro	300.655-1-4	36	RS 21,01	RS 756,36
21	Cabo	Antonio Marcio Nunes	302.796-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
22	Cabo	Francisco Jose Gomes Barros	303.079-1-7	20	RS 21,01	RS 420,20
23	Cabo	Marcelo Gomes de Paula	304.222-1-X	52	RS 21,01	RS 1.092,52
24	Cabo	Francisco Ferreira da Silva Neto	587.331-1-3	20	RS 21,01	RS 420,20
25	Cabo	Kaleby de Oliveira Lima	587.407-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
26	Soldado	Jayrton Rodrigues da Silva	300.198-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
27	Soldado	Antonio Jose Goncalves de Sousa Freitas	305.015-1-9	14	RS 21,01	RS 294,14
28	Soldado	Edicarlo Januario de Sousa	307.243-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
29	Soldado	Philip Maximo de Moura	307.811-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
30	Soldado	Janilton Barbosa Neves	308.818-4-2	60	RS 21,01	RS 1.260,60
31	Soldado	Netonias Marques Vidal	308.916-7-8	48	RS 21,01	RS 1.008,48
32	Soldado	Flavio Alves da Costa	309.055-0-4	62	RS 21,01	RS 1.302,62

Total de Militares: 32

Total de horas: 24

Valor Total (R\$): R\$ 24.228,86

OPM: 2ª Companhia do 23º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Jose Ricardo Cardoso de Oliveira	127.953-1-9	8	RS 36,77	RS 294,16
2	1º Tenente	Ana Rose Moreira Ferreira	108.546-1-X	38	RS 31,52	RS 1.197,76
3	Subtenente	Fernando Luiz Ferreira de Souza	105.003-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
4	1º Sargento	Aldenildo Martins dos Santos	109.914-1-2	14	RS 26,27	RS 367,78
5	1º Sargento	Antonio Arnaldo Juvencio Rafael	127.322-1-X	38	RS 26,27	RS 998,26
6	1º Sargento	Assis Ferreira de Souza Junior	127.543-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
7	2º Sargento	Jose Ueliton Lima Sousa	134.399-1-5	16	RS 26,27	RS 420,32
8	2º Sargento	Francisco da Nobrega Vasconcelos Junior	135.360-1-5	16	RS 26,27	RS 420,32
9	2º Sargento	Joaquim Rodrigues de Matos Junior	136.245-1-8	22	RS 26,27	RS 577,94
10	Cabo	Clemerson Pereira dos Santos	300.488-1-4	38	RS 21,01	RS 798,38
11	Cabo	Joana Sheila Ferreira Lopes	303.059-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
12	Cabo	Kelson Regis de Sousa Carneiro	303.959-1-3	26	RS 21,01	RS 546,26
13	Cabo	Acurcio de Magalhaes Barroso	587.525-1-7	22	RS 21,01	RS 462,22
14	Soldado	Cosma Moreira Teixeira	305.933-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Soldado	Italo Pereira de Sousa	307.277-1-1	54	RS 21,01	RS 1.134,54
16	Soldado	Francisco Marcilio Alves de Souza	308.814-8-6	20	RS 21,01	RS 420,20
17	Soldado	Joao Matias Matos Barros	308.822-4-5	22	RS 21,01	RS 462,22
18	Soldado	Italo Cesar Alves Vasconcelos	308.889-9-5	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 18

Total de horas: 414

Valor Total (R\$): R\$ 9.854,80

OPM: 3ª Companhia do 23º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Reginaldo Rodrigues da Silva	109.259-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
2	1º Sargento	Daniel de Medeiros Leal	125.401-1-6	8	RS 26,27	RS 210,16
3	2º Sargento	Ricardo Alexandre Carneiro Barbosa	136.035-1-0	14	RS 26,27	RS 367,78
4	2º Sargento	Marcio Greick Souza	136.297-1-4	14	RS 26,27	RS 367,78
5	3º Sargento	Relyson Torres Rodrigues	301.060-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
6	Cabo	Camila Sales Barbosa Maciel	302.118-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
7	Cabo	Francisco Junior Pereira Silva	302.127-1-1	16	RS 21,01	RS 336,16
8	Cabo	Jose Mikael Silva Martins	302.130-1-7	16	RS 21,01	RS 336,16
9	Cabo	Thiago de Franca Serpa	302.893-1-5	14	RS 21,01	RS 294,14
10	Cabo	Francisco Jose Martins da Costa	303.519-1-6	20	RS 21,01	RS 420,20
11	Cabo	Leandro Azevedo Mota	303.832-1-4	14	RS 21,01	RS 294,14
12	Cabo	Marcio Cleyton Rodrigues de Freitas	303.913-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
13	Cabo	Epifane Pinheiro Rodrigues de Alencar	587.938-1-7	20	RS 21,01	RS 420,20
14	Soldado	Lourenco Virgínio Martins	305.472-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
15	Soldado	Glauber Estevo Carneiro	305.771-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
16	Soldado	Jose Henrique de Oliveira Junior	305.776-1-2	14	RS 21,01	RS 294,14
17	Soldado	Euritonio Pereira de Sousa	306.018-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
18	Soldado	Jose Anderson Sales	308.716-5-0	16	RS 21,01	RS 336,16
19	Soldado	Vanderson Luiz Pinheiro Alves	309.016-7-3	30	RS 21,01	RS 630,30

Total de Militares: 19

Total de horas: 276

Valor Total (R\$): R\$ 6.145,92

OPM: 4ª Companhia do 23º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Raimundo da Silva Neto	091.545-1-5	16	RS 31,52	RS 504,32
2	1º Tenente	Antonio Pereira Sobrinho	106.952-1-X	36	RS 31,52	RS 1.134,72
3	Subtenente	Nataniel Soares Carneiro	033.943-1-X	6	RS 26,27	RS 157,62
4	Subtenente	Antonio Cesar Ferreira de Oliveira	101.085-1-9	14	RS 26,27	RS 367,78
5	Subtenente	Luginho Jacome do Nascimento	102.360-1-0	28	RS 26,27	RS 735,56
6	Subtenente	Lourenco de Sousa Marinho Neto	104.508-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
7	Subtenente	Raimundo da Silva Lima	108.139-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
8	Subtenente	Carlos Alberto Sousa da Silva	112.868-1-X	12	RS 26,27	RS 315,24
9	1º Sargento	Cristiano da Costa Cassunde	109.759-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
10	1º Sargento	Carlos Andre Teixeira Cordeiro	127.325-1-1	16	RS 26,27	RS 420,32
11	1º Sargento	Andre Luiz Santos da Silva	127.424-1-X	14	RS 26,27	RS 367,78
12	2º Sargento	Francisco Marcio Rodrigues Freires	135.363-1-7	16	RS 26,27	RS 420,32
13	3º Sargento	Josafa Andrade Barroso	151.675-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
14	Cabo	Luiza Nayara Santos da Silva	303.042-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
15	Cabo	Alysson Licoun Pinheiro Costa	303.161-1-8	28	RS 21,01	RS 588,28
16	Cabo	Benjamin Santos da Silva	303.469-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
17	Cabo	Adriano Oliveira de Souza	303.481-1-7	14	RS 21,01	RS 294,14
18	Cabo	Joao Carlos de Souza Bastos	303.614-1-5	20	RS 21,01	RS 420,20
19	Cabo	Isaias Alves de Andrade	587.908-1-8	14	RS 21,01	RS 294,14
20	Soldado	Jose Erisvaldo de Carvalho	306.315-1-X	56	RS 21,01	RS 1.176,56

Total de Militares: 20

Total de horas: 42

Valor Total (R\$): R\$ 9.004,26

OPM: 24º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Carlos Leandro Ribeiro de Sousa	125.196-1-3	42	RS 36,77	RS 1.544,34
2	1º Sargento	Cassio Silva de Oliveira	127.476-1-6	20	RS 26,27	RS 525,40
3	3º Sargento	Jose Wellington Martins Araujo	300.584-1-0	46	RS 26,27	RS 1.208,42
4	Cabo	Antonio Marcos Feitosa Lima	300.977-1-8	54	RS 21,01	RS 1.134,54
5	Cabo	Gladson Ferreira Lima	302.054-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
6	Soldado	Antonio Flaubert Araujo de Mesquita Filho	300.022-1-0	14	RS 21,01	RS 294,14
7	Soldado	Joao Fernandes da Costa Junior	308.236-1-3	14	RS 21,01	RS 294,14
8	Soldado	Antonio Romulo Barbosa Bezerra	308.996-6-0	18	RS 21,01	RS 378,18
9	Soldado	Bruno Everton de Almeida Monteiro	309.072-7-2	18	RS 21,01	RS 378,18
10	Soldado	Antonio Felipe da Silva Marques	309.086-8-6	42	RS 21,01	RS 882,42

Total de Militares: 10

Total de horas: 54

Valor Total (R\$): R\$ 6.891,88

OPM: 1ª Companhia do 24º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Diogo Monteiro Rodrigues	308.528-1-8	46	RS 31,52	RS 1.449,92
2	2º Tenente	Jose Roberto Barroso Brito	030.026-1-6	6	RS 31,52	RS 189,12
3	Subtenente	Valciland Lopes de Moura	108.496-1-6	6	RS 26,27	RS 157,62
4	Subtenente	Francisco Marcos Rodrigues da Silva	109.971-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Subtenente	Gilmario Bezerra de Oliveira	109.974-1-0	20	RS 26,27	RS 525,40
6	1º Sargento	Jose Vagner Pereira da Silva	109.945-1-9	12	RS 26,27	RS 315,24
7	1º Sargento	Francisco Ednardo Neris de Lima	127.339-1-7	6	RS 26,27	RS 157,62
8	2º Sargento	Francisco Wellington Silva Pinheiro	134.281-1-5	26	RS 26,27	RS 683,02
9	2º Sargento	Ricardo Marques dos Santos	135.238-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
10	2º Sargento	Francisco Lindemberg Soares	135.293-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
11	2º Sargento	Messias Capistrano da Silva	136.015-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
12	2º Sargento	Daniel Isaquiel Paulino	136.114-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
13	2º Sargento	Fernando Antonio de Sa Pereira Bessa Moreira	136.322-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
14	3º Sargento	Jose Biratan Costa Junior	151.719-1-X	6	RS 26,27	RS 157,62
15	Cabo	Joao Lindomar Silva Estevam	301.139-1-8	22	RS 21,01	RS 462,22
16	Cabo	Francisco Janio Silva dos Santos	301.320-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
17	Cabo	Lucivlaudson dos Santos Silva	301.385-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
18	Cabo	Leandro Pontes da Silva Rocha	301.498-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
19	Cabo	Jose Roclei Rodrigues Gomes	302.215-1-6	20	RS 21,01	RS 420,20
20	Cabo	Antonio Altino Alves Lemos	303.156-1-8	34	RS 21,01	RS 714,34
21	Cabo	Ernani Mateus de Souza	303.508-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
22	Cabo	Francisco Pereira dos Santos Filho	303.542-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
23	Cabo	Renato Moura Cavalcante	303.564-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Cabo	Antonio Valdemir Carneiro Brito	303.659-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
25	Cabo	Francisco Joab Magalhaes Rocha	303.851-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
26	Cabo	Francisco Dennyson Silva da Cruz	303.982-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
27	Cabo	Hermano Jose Camilo da Silva Filho	304.398-1-3	22	RS 21,01	RS 462,22
28	Cabo	Antonio Elton Araujo Ferreira	304.482-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
29	Cabo	Francisco JI da Silva Ferreira	304.561-1-4	14	RS 21,01	RS 294,14
30	Cabo	Antonio Jose Lopes Pereira	305.636-1-1	16	RS 21,01	RS 336,16
31	Cabo	Bruno Rudinely Portela Rios	587.697-1-1	14	RS 21,01	RS 294,14
32	Soldado	Felipe Magno Rodrigues de Oliveira	300.106-1-2	34	RS 21,01	RS 714,34
33	Soldado	Gustavo Braga Rocha	300.170-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
34	Soldado	Deusdete Acelino dos Santos Neto	302.925-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
35	Soldado	Werbson de Abreu Gama	305.666-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
36	Soldado	Francisco Ilton Barbosa de Oliveira Filho	305.710-1-0	14	RS 21,01	RS 294,14
37	Soldado	Izaia do Nascimento Cruz	305.794-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
38	Soldado	Francisco Jader Vieira da Costa	306.099-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
39	Soldado	Isnario da Silva Rodrigues	306.211-1-5	20	RS 21,01	RS 420,20
40	Soldado	Jose Ribeiro Magalhaes	306.340-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
41	Soldado	Luis Fernando Fernandes Viana	306.433-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
42	Soldado	Rafael de Queiroz Moreira	306.878-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
43	Soldado	Antonio Leonardo Lima Sousa	307.595-1-6	22	RS 21,01	RS 462,22
44	Soldado	Francisco Olavo Paulo Fernandes	308.195-1-9	26	RS 21,01	RS 546,26
45	Soldado	Tatiane Fernandes Pinheiro	308.724-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
46	Soldado	Luiz Jackson Teixeira da Silva	308.736-7-X	14	RS 21,01	RS 294,14
47	Soldado	Danilo Sousa do Nascimento	308.981-4-1	6	RS 21,01	RS 126,06
48	Soldado	Gedilson Pereira dos Santos	308.996-8-7	36	RS 21,01	RS 756,36
49	Soldado	Francisco Marcondes Bezerra de Almeida Filho	309.054-0-7	6	RS 21,01	RS 126,06
50	Soldado	Francisco Wedney Cordeiro da Silva	309.059-4-6	20	RS 21,01	RS 420,20
51	Soldado	Francisco Antonio de Paula Oliveira	309.065-3-5	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 51

Total de horas: 782

Valor Total (R\$): R\$ 17.860,02

OPM: 2ª Companhia do 24º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Daniel de Sousa Daniel	097.713-1-X	32	RS 31,52	RS 1.008,64
2	Capitão	Michel Bezerra de Albuquerque	132.397-1-1	18	RS 31,52	RS 567,36
3	1º Tenente	Ageu Romero Monteiro de Oliveira	088.402-1-0	34	RS 31,52	RS 1.071,68
4	2º Tenente	Alberto Candido de Sousa	099.982-1-7	34	RS 31,52	RS 1.071,68
5	Subtenente	Eugenio Silva de Lima	097.926-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
6	Subtenente	Antonio Jose Andrade de Oliveira	103.708-1-7	26	RS 26,27	RS 683,02
7	Subtenente	Heleno do Nascimento Torres	107.002-1-3	26	RS 26,27	RS 683,02
8	Subtenente	Roberto Cristiano Unias Siqueira	107.230-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
9	Subtenente	Eric Franco Ricarte	112.557-1-X	20	RS 26,27	RS 525,40
10	1º Sargento	Francisco Wellington Melo Nunes	113.060-1-2	28	RS 26,27	RS 735,56
11	2º Sargento	Daniel Fabricio Pinto Araujo	134.836-1-2	32	RS 26,27	RS 840,64
12	2º Sargento	Samuel Bezerra de Araujo	134.854-1-0	32	RS 26,27	RS 840,64
13	2º Sargento	Pedro Alberto de Oliveria Neto	136.025-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86
14	2º Sargento	Francisco Gleuson Sousa Jacinto	136.175-1-1	18	RS 26,27	RS 472,86
15	Cabo	Domingos Savio Oliveira de Andrade	301.398-1-X	36	RS 21,01	RS 756,36
16	Cabo	Gledson Muniz de Vasconcelos	301.666-1-2	40	RS 21,01	RS 840,40
17	Cabo	Shelton Thiago Cavalcante Freire	302.167-1-7	32	RS 21,01	RS 672,32
18	Cabo	Rene Nyron Barros Cunha	302.222-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
19	Cabo	Adilando Braga Ramos	302.434-1-2	26	RS 21,01	RS 546,26
20	Cabo	Diana Bezerra da Costa	303.040-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
21	Cabo	Leonildo Ferreira de Abreu	303.152-1-9	38	RS 21,01	RS 798,38
22	Cabo	Francisco Adriano Barros Dede	303.725-1-4	60	RS 21,01	RS 1.260,60
23	Cabo	Klevisson Bezerra de Oliveira	587.411-1-6	34	RS 21,01	RS 714,34
24	Soldado	Edson Bruno Matos Nogueira	304.833-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
25	Soldado	Francisco Fabrizio Targino de Araujo	305.029-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
26	Soldado	Francisco Edson Das Chagas Silva	308.618-1-7	26	RS 21,01	RS 546,26
27	Soldado	Antonio Leonardo Rodrigues de Almeida	308.648-7-5	20	RS 21,01	RS 420,20
28	Soldado	Francisco Robson Ramos Pereira	308.669-9-1	24	RS 21,01	RS 504,24
29	Soldado	Jose Victor Alves Salviano	308.691-2-5	12	RS 21,01	RS 252,12
30	Soldado	Carlos Henrique de Oliveira Cavalcante	308.978-0-3	32	RS 21,01	RS 672,32
31	Soldado	Alex de Freitas Bezerra	309.000-5-7	28	RS 21,01	RS 588,28

Total de Militares: 31

Total de horas: 42

Valor Total (R\$): R\$ 20.476,74

OPM: 25º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Aloizio Carvalho Accioly Toseano Filho	309.327-0-6	44	RS 31,52	RS 1.386,88
2	Subtenente	Alberto Adailton Pascoal Teofilo Queiroz	104.575-1-3	34	RS 26,27	RS 893,18
3	Subtenente	Francisco Jose Pereira Soares	106.993-1-2	48	RS 26,27	RS 1.260,96
4	Subtenente	Izaque Bispo Saldanha	112.993-1-8	46	RS 26,27	RS 1.208,42
5	2º Sargento	Jose Gilmar Vieira de Noronha	134.910-1-1	38	RS 26,27	RS 998,26
6	Cabo	Romulo Rafaelly Simoes Rocha	304.122-1-4	28	RS 21,01	RS 588,28
7	Soldado	Airton Cesar Vieira de Castro	304.842-1-5	34	RS 21,01	RS 714,34
8	Soldado	Gutemberg Farias de Aquino	308.209-1-6	38	RS 21,01	RS 798,38
9	Soldado	Francisco Roberlane Feitoza de Macena	308.669-4-0	24	RS 21,01	RS 504,24
10	Soldado	Abner Mascarenhas Ferreira	587.522-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 10

Total de horas: 370

Valor Total (R\$): R\$ 9.109,30

OPM: 1ª Companhia do 25º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Roberto Alves Tavares	108.470-1-X	62	RS 31,52	RS 1.954,24
2	Subtenente	Marcio Galdino da Silva	101.269-1-6	6	RS 26,27	RS 157,62
3	Subtenente	Jose Luiz Carneiro do Vale	102.368-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
4	Subtenente	Marcio Ney Moura	103.821-1-4	26	RS 26,27	RS 683,02
5	Subtenente	Kleber de Araujo Camilo	103.911-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
6	Subtenente	Jose Eudazio Oliveira da Silva	105.955-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
7	Subtenente	Ernando Moreira de Sousa	108.121-1-9	50	RS 26,27	RS 1.313,50
8	Subtenente	Jailson Silva Cabral	109.857-1-4	26	RS 26,27	RS 683,02



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
9	1º Sargento	Claudio Pedro Monteiro Rego	112.551-1-6	26	RS 26,27	RS 683,02
10	1º Sargento	Dennys Alberto Silva de Paiva	118.968-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
11	2º Sargento	Alan Denis Rodrigues	134.520-1-6	36	RS 26,27	RS 945,72
12	Cabo	Glauber dos Santos Guedes	300.635-1-1	32	RS 21,01	RS 672,32
13	Cabo	Raul Angelo Monteiro	301.764-1-3	26	RS 21,01	RS 546,26
14	Cabo	Micael Martins da Silva	302.061-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
15	Cabo	Rafael de Oliveira Silva	302.505-1-6	62	RS 21,01	RS 1.302,62
16	Cabo	Hugo dos Santos Guedes	303.796-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
17	Cabo	Valdemir Izaquiel Silva	303.872-1-X	38	RS 21,01	RS 798,38
18	Cabo	Jose Natanel Magalhaes Vieira	304.302-1-2	36	RS 21,01	RS 756,36
19	Cabo	Diego Marney Batista Duarte	304.399-1-0	50	RS 21,01	RS 1.050,50
20	Cabo	Marcos Saulo de Lima Carvalho Cunha	304.606-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
21	Cabo	Francisco Anderson Feijao de Freitas	587.628-1-4	46	RS 21,01	RS 966,46
22	Soldado	Ney Sergio Fernandes Matias Junior	300.310-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
23	Soldado	Francisco Emanuel de Lima Araujo	306.080-1-1	42	RS 21,01	RS 882,42
24	Soldado	Jairo Cesar da Silva Lopes Junior	306.678-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
25	Soldado	Lucivan Rodrigues de Sousa	306.902-1-4	42	RS 21,01	RS 882,42
26	Soldado	Patricio Alves de Abreu	307.095-1-9	44	RS 21,01	RS 924,44
27	Soldado	Francisco Jose de Souza	308.189-1-1	44	RS 21,01	RS 924,44
28	Soldado	Jair Silva Menezes	308.680-7-2	18	RS 21,01	RS 378,18
29	Soldado	Attos Paulo Pascoal Silva	308.777-5-6	30	RS 21,01	RS 630,30
30	Soldado	Mario Dawson Ferreira da Costa	308.838-9-6	32	RS 21,01	RS 672,32
31	Soldado	Yago Bezerra da Silva	309.002-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
32	Soldado	Rodrigo dos Santos Alves	309.034-0-4	30	RS 21,01	RS 630,30
33	Soldado	Elieudo da Silva Almeida	309.070-6-X	46	RS 21,01	RS 966,46
34	Soldado	Jose Walison Barbosa Marques	309.271-0-9	12	RS 21,01	RS 252,12
35	Soldado	Raul Soares Bastos	309.334-5-1	26	RS 21,01	RS 546,26
36	Soldado	Rammon Ferreira da Silva	843.913-3-6	34	RS 21,01	RS 714,34

Total de Militares: 36

Total de horas: 1096

Valor Total (R\$): R\$ 24.856,82

OPM: 2ª Companhia do 25º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Jose Iran Sousa Das Neves	100.654-1-0	70	RS 31,52	RS 2.206,40
2	Subtenente	Francisco de Assis Mendes	039.903-1-1	56	RS 26,27	RS 1.471,12
3	Subtenente	Edilberto Rodrigues da Silva	112.980-1-X	38	RS 26,27	RS 998,26
4	1º Sargento	Adams de Oliveira Freitas	112.774-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
5	1º Sargento	Laert da Silva Nunes	125.727-1-9	42	RS 26,27	RS 1.103,34
6	2º Sargento	Jackson Pereira	136.302-1-6	38	RS 26,27	RS 998,26
7	Cabo	Manuel Joaquim Soares	301.712-1-7	54	RS 21,01	RS 1.134,54
8	Cabo	Tiago Vinicius Nascimento de Araujo	301.789-1-2	44	RS 21,01	RS 924,44
9	Cabo	Rafael Moreira Dantas	302.355-1-7	36	RS 21,01	RS 756,36
10	Cabo	Jailson Alves do Nascimento	302.473-1-0	38	RS 21,01	RS 798,38
11	Cabo	George Adam Marlom de Souza Soares	303.702-1-X	50	RS 21,01	RS 1.050,50
12	Cabo	Antonio Ivens Vieira de Oliveira	303.813-1-9	20	RS 21,01	RS 420,20
13	Cabo	Antonio Jucieudo Holanda Lopes	304.271-1-4	26	RS 21,01	RS 546,26
14	Cabo	Marquinho de Souza Jatai	304.372-1-7	70	RS 21,01	RS 1.470,70
15	Cabo	Washington Araujo Sobrinho	587.483-1-5	38	RS 21,01	RS 798,38
16	Soldado	Francisco Johnny Heberthy Brito Alves	305.528-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
17	Soldado	Jose Magalhaes Martins da Costa	305.537-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
18	Soldado	Charles Lima Guimaraes	308.805-7-9	32	RS 21,01	RS 672,32
19	Soldado	Jardeson Jean Costa Xavier	308.819-1-5	34	RS 21,01	RS 714,34
20	Soldado	Francisco Ranieri da Silva Oliveira	308.863-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
21	Soldado	Antonio Ronielle Fraga Florencio	308.911-1-2	34	RS 21,01	RS 714,34
22	Soldado	Adriano de Sousa Soares	309.005-6-1	36	RS 21,01	RS 756,36
23	Soldado	Lucas Vinicius de Araujo Amorim	309.039-6-X	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Soldado	Carlos Eduardo da Silva Pascoal	309.077-6-0	36	RS 21,01	RS 756,36
25	Soldado	Glison Gonzaga de Castro Junior	309.307-8-9	48	RS 21,01	RS 1.008,48

Total de Militares: 25

Total de horas: 18

Valor Total (R\$): R\$ 21.095,92

OPM: Comando de Policiamento do Interior Região Norte

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Adrianzio Paulo de Oliveira Alves	103.427-1-6	80	RS 36,77	RS 2.941,60
2	Tenente Coronel	Charles Robert de Sousa Carothers	111.572-1-1	67	RS 36,77	RS 2.463,59
3	Subtenente	Michael Aguiar	106.816-1-8	72	RS 26,27	RS 1.891,44
4	1º Sargento	Francisco Edisam Vasconcelos Silva	127.151-1-0	38	RS 26,27	RS 998,26
5	Soldado	Francisco Rafael Soares	306.126-1-2	44	RS 21,01	RS 924,44
6	Soldado	Luis Janson de Sousa Felix	309.038-3-8	66	RS 21,01	RS 1.386,66
7	Soldado	Leonardo Senna Bomfim	309.040-5-2	56	RS 21,01	RS 1.176,56
8	Soldado	Pedro Herbert Paiva Oliveira	309.068-8-8	82	RS 21,01	RS 1.722,82

Total de Militares: 8

Total de horas: 469

Valor Total (R\$): R\$ 13.505,37

OPM: 3º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Claudio Sergio Gomes de Mesquita	111.574-1-6	84	RS 36,77	RS 3.088,68
2	Tenente Coronel	Adriano Costa Cavalcante	126.404-1-2	84	RS 36,77	RS 3.088,68
3	Subtenente	Francisco Edilson Aragao Paiva	106.823-1-2	82	RS 26,27	RS 2.154,14
4	2º Sargento	Lourenco Lino de Vasconcelos Neto	134.401-1-5	60	RS 26,27	RS 1.576,20
5	2º Sargento	Roberto Cesar Nascimento Lino	136.161-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
6	Cabo	Jose Cid dos Santos	302.676-1-3	54	RS 21,01	RS 1.134,54
7	Cabo	Michael Durval de Oliveira	302.684-1-5	50	RS 21,01	RS 1.050,50
8	Cabo	Carlos Rafael Alves Coimbra	302.716-1-0	44	RS 21,01	RS 924,44
9	Cabo	Keules Oliveira da Fonseca	302.759-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
10	Soldado	Francisco Romeu Martins Pontes	308.741-7-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48

Total de Militares: 10

Total de horas: 72

Valor Total (R\$): R\$ 15.570,12

OPM: 1ª Companhia do 3º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Francisco Edisio Moura Lima	105.626-1-9	36	RS 31,52	RS 1.134,72
2	1º Tenente	Roberto Fernandes Pessoa	308.491-1-6	52	RS 31,52	RS 1.639,04
3	2º Tenente	Jose Almir Pereira dos Santos	100.745-1-7	6	RS 31,52	RS 189,12
4	Subtenente	Luiz Valdez Balbino de Sousa	037.006-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
5	Subtenente	Francisco Moredson Marques Barbosa	101.049-1-2	42	RS 26,27	RS 1.103,34
6	Subtenente	Francisco de Assis Alves Filho	101.068-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
7	Subtenente	Joao do Nascimento Barros	101.097-1-X	66	RS 26,27	RS 1.733,82
8	Subtenente	Antonio Teixeira Moura	103.356-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
9	Subtenente	Luiz Anizio Cavalcante Junior	106.813-1-6	36	RS 26,27	RS 945,72
10	Subtenente	Sanzio dos Santos Sousa	106.815-1-0	48	RS 26,27	RS 1.260,96
11	Subtenente	Francisco Lucio da Costa	106.818-1-2	50	RS 26,27	RS 1.313,50
12	Subtenente	Francisco de Assis Alves de Sousa	106.825-1-7	72	RS 26,27	RS 1.891,44
13	Subtenente	Antonio Alberto Alves	106.942-1-3	60	RS 26,27	RS 1.576,20
14	Subtenente	Edivandro Siebra Moura	107.299-1-2	12	RS 26,27	RS 315,24
15	Subtenente	Erivelton Sousa Silva	108.951-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
16	Subtenente	Luciano Sidlei de Aguiar	113.170-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
17	1º Sargento	Claudio Rodrigues de Lima	104.851-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
18	1º Sargento	Carlos Alberto Gomes do Nascimento	108.686-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
19	1º Sargento	Perez Cesar Pereira Pimentel	109.267-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
20	1º Sargento	Antonio Carlos Silva de Souza	113.134-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
21	1º Sargento	Antonio Virgilio Peixoto	113.155-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72
22	1º Sargento	Antonio Célio da Silva Santos	127.140-1-7	84	RS 26,27	RS 2.206,68
23	1º Sargento	Francisco Givanildo Barbosa	127.152-1-8	60	RS 26,27	RS 1.576,20
24	1º Sargento	Francisco Rogério Zuza Junior	127.181-1-X	42	RS 26,27	RS 1.103,34
25	1º Sargento	Paulo Sergio Martins da Silva	151.282-1-6	42	RS 26,27	RS 1.103,34
26	2º Sargento	Haroldo Braga Evangelista Filho	134.381-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
27	2º Sargento	Arlucio Franca Souza	134.403-1-X	36	RS 26,27	RS 945,72
28	2º Sargento	Flavio Pimentel Cavalcante	134.409-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
29	2º Sargento	Francisco Albermando Araujo Moura	136.149-1-1	66	RS 26,27	RS 1.733,82
30	2º Sargento	Francisco Lincoln Andrade de Holanda	136.150-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
31	2º Sargento	Jorge Marlio Ferreira Mendonca	136.153-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
32	2º Sargento	Themistocles Almeida de Araujo	136.162-1-3	84	RS 26,27	RS 2.206,68
33	2º Sargento	Benjamin Carneiro Braga Filho	136.168-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
34	2º Sargento	Francisco Fernando Durval de Oliveira	136.492-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
35	2º Sargento	Luis Aragao Prado Neto	136.496-1-8	56	RS 26,27	RS 1.471,12
36	3º Sargento	Leonardo Feitosa Rodrigues	151.743-1-5	72	RS 26,27	RS 1.891,44
37	3º Sargento	Alan Kardeck Costa Barbosa	300.699-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
38	Cabo	Licio Silva Cunha	125.313-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Cabo	Francisco Jader Fernandes Braga	302.672-1-4	20	RS 21,01	RS 420,20
40	Cabo	Romulo Roserio Madeiro	302.714-1-6	36	RS 21,01	RS 756,36
41	Cabo	Jose de Lima Neto	303.162-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36
42	Cabo	Francisco Magela do Carmo Costa	303.410-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36
43	Cabo	Joao Paulo Aragao Nascimento	303.421-1-9	36	RS 21,01	RS 756,36
44	Cabo	Ciro Jose Mourao de Alcantara	303.435-1-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48
45	Cabo	Pericles Almeida de Araujo	303.768-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
46	Cabo	Martinele Alcides Brito	304.205-1-9	36	RS 21,01	RS 756,36
47	Cabo	Isaac Italo Uchoa Rodrigues	304.389-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
48	Cabo	Daniel Monteiro Batista	304.609-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
49	Cabo	Thaciano do Nascimento Lopes	587.667-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
50	Soldado	Paulo Henrique Parente Sousa	305.478-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
51	Soldado	Maikson Mendes Marciano	306.442-1-2	54	RS 21,01	RS 1.134,54
52	Soldado	Rogério Hardy Paiva Filho	306.587-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
53	Soldado	Francisco Ernane Martins de Lima	306.992-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
54	Soldado	Michael de Franca de Sousa	307.028-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
55	Soldado	Jorge Luis Maia Lima	307.471-1-9	30	RS 21,01	RS 630,30
56	Soldado	Francisco Joel da Silva	307.701-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
57	Soldado	Francisco Anderson Barbosa Teixeira	308.175-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
58	Soldado	Aryel Mesquita Cordeiro	308.654-3-X	42	RS 21,01	RS 882,42
59	Soldado	Diego Bezerra Marques	308.661-2-6	62	RS 21,01	RS 1.302,62
60	Soldado	Francisco Jayr Ferreira do Nascimento	308.672-5-4	24	RS 21,01	RS 504,24
61	Soldado	Sandy Moura Vilar	308.713-1-6	26	RS 21,01	RS 546,26
62	Soldado	Pedro Ferreira Leitao Junior	308.713-7-5	42	RS 21,01	RS 882,42
63	Soldado	Sebastiao de Azevedo Damasceno	308.713-8-3	6	RS 21,01	RS 126,06
64	Soldado	Carlito Felix Ponte Neto	308.810-8-7	44	RS 21,01	RS 924,44
65	Soldado	Francisco Janderson Moncao Figueredo	308.812-2-2	6	RS 21,01	RS 126,06
66	Soldado	Jailson de Paula Vale	308.816-6-4	12	RS 21,01	RS 252,12
67	Soldado	Janderson Rodrigues dos Santos	308.818-3-4	32	RS 21,01	RS 672,32
68	Soldado	Jhonantan Alyson Araujo da Silva	308.821-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
69	Soldado	Jose Antonio de Aquino Junior	308.827-1-7	62	RS 21,01	RS 1.302,62
70	Soldado	Jose Eufrazio da Silva Lacerda Junior	308.828-7-3	30	RS 21,01	RS 630,30
71	Soldado	Marcio Jose Fontenele de Carvalho	308.836-2-4	18	RS 21,01	RS 378,18
72	Soldado	Miqueias Pimenta Silva	308.841-6-7	72	RS 21,01	RS 1.512,72
73	Soldado	Kelfton Dhones Silva dos Santos	308.842-7-2	12	RS 21,01	RS 252,12
74	Soldado	Rubens Wendel Sousa Henrique	308.860-6-2	24	RS 21,01	RS 504,24
75	Soldado	Elianiar Souza Rodrigues	308.866-3-1	68	RS 21,01	RS 1.428,68
76	Soldado	Thalys Melo de Maria	308.878-0-8	24	RS 21,01	RS 504,24
77	Soldado	Tiago do Nascimento Sousa	308.881-7-0	74	RS 21,01	RS 1.554,74
78	Soldado	Tiago Torres Ribeiro	308.897-4-6	12	RS 21,01	RS 252,12
79	Soldado	Paulo Barbosa da Cunha Macedo	308.897-5-4	12	RS 21,01	RS 252,12
80	Soldado	Tiago Souza	308.898-0-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
81	Soldado	Wesley Monteiro de Aquino	308.900-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
82	Soldado	Francisco Bruno Sousa Silva	308.901-7-5	12	RS 21,01	RS 252,12
83	Soldado	Antonio John Oliveira Marques	308.934-6-8	67	RS 21,01	RS 1.407,67
84	Soldado	Ciro Coutinho de Assis	308.984-6-X	30	RS 21,01	RS 630,30
85	Soldado	Diego Bruno Feitosa de Castro	308.991-9-9	24	RS 21,01	RS 504,24
86	Soldado	Antonio Jair Lima de Melo	309.003-9-1	48	RS 21,01	RS 1.008,48
87	Soldado	Tercio de Araujo Brito	309.010-5-3	6	RS 21,01	RS 126,06
88	Soldado	Marcelo Nogueira Ramos	309.014-2-8	24	RS 21,01	RS 504,24
89	Soldado	Hiago Cavalcante Rufino	309.019-6-7	42	RS 21,01	RS 882,42
90	Soldado	Jose Carlos Fernandes Gameleira	309.035-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
91	Soldado	Felipe Pinto de Mesquita Angelim	309.051-5-6	24	RS 21,01	RS 504,24
92	Soldado	Francisco Das Chagas Marques	309.056-2-8	30	RS 21,01	RS 630,30
93	Soldado	Francisco Jonas Barbosa da Costa	309.058-7-3	38	RS 21,01	RS 798,38
94	Soldado	Jackson Fernandes Leal	309.061-5-2	12	RS 21,01	RS 252,12
95	Soldado	Manoel Leonardo Lima Moita	309.085-4-6	40	RS 21,01	RS 840,40
96	Soldado	Jameson dos Santos Pereira	309.096-2-3	24	RS 21,01	RS 504,24
97	Soldado	Andre Viana Isaias	309.147-3-2	24	RS 21,01	RS 504,24
98	Soldado	Daniel do Nascimento de Souza	309.150-7-0	24	RS 21,01	RS 504,24
99	Soldado	Germano Herbert Pereira Aragao	309.158-8-7	18	RS 21,01	RS 378,18
100	Soldado	Gilson Weldo de Oliveira	309.159-0-9	48	RS 21,01	RS 1.008,48
101	Soldado	Rickdal Mendes Carvalho	309.173-0-8	72	RS 21,01	RS 1.512,72
102	Soldado	Jose Jardson Araujo Cunha	309.173-6-7	54	RS 21,01	RS 1.134,54
103	Soldado	Josimar de Mesquita Carvalho	309.175-3-7	62	RS 21,01	RS 1.302,62
104	Soldado	Eriques Goncalves Brito	309.179-6-0	24	RS 21,01	RS 504,24
105	Soldado	Wesley Mesquita Bastos	309.183-8-X	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 105

Total de horas: 107

Valor Total (R\$): R\$ 86.740,67

OPM: 2º Companhia do 3º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Roberto Elias Leite	099.303-1-0	58	RS 31,52	RS 1.828,16
2	2º Tenente	Francisco Rodrigues Teixeira	100.750-1-7	18	RS 31,52	RS 567,36
3	Subtenente	Edson Araujo Lopes	036.969-1-X	30	RS 26,27	RS 788,10
4	Subtenente	Jose Aleanes da Silva Costa	099.292-1-5	60	RS 26,27	RS 1.576,20
5	Subtenente	Iraildo de Araujo Lopes	100.743-1-2	38	RS 26,27	RS 998,26
6	Subtenente	Jose de Deus Vasconcelos	101.093-1-0	64	RS 26,27	RS 1.681,28
7	Subtenente	Jose Maria Caldas Pereira	106.804-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
8	Subtenente	Francisco Rufino de Sousa	106.806-1-1	38	RS 26,27	RS 998,26
9	Subtenente	Francisco Claudiano Chaves	106.826-1-4	36	RS 26,27	RS 945,72
10	Subtenente	Francisco Alves da Silva	106.833-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
11	Subtenente	Raimundo Helder de Albuquerque	107.218-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
12	Subtenente	Antonio Carlos de Sousa	107.298-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
13	1º Sargento	Jose Valdecy de Sousa	108.694-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
14	1º Sargento	Francisco Jose Oliveira de Sousa	109.241-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
15	1º Sargento	Francisco Felix de Oliveira Junior	109.819-1-3	42	RS 26,27	RS 1.103,34
16	1º Sargento	Francisco Alex Carlos Paiva	127.147-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
17	1º Sargento	Manoel Carlos Ferreira Canuto	127.162-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96
18	1º Sargento	Francisco Geoclerton de Araujo	127.176-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
19	2º Sargento	Alex Darlan Maciel Arruda	134.797-1-2	68	RS 26,27	RS 1.786,36
20	2º Sargento	Astrogildo de Souza Silva	136.167-1-X	66	RS 26,27	RS 1.733,82



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
21	2º Sargento	Francisco Charles Oliveira Abreu	136.192-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
22	3º Sargento	Alexandre Araujo Dantas	151.764-1-5	50	RS 26,27	RS 1.313,50
23	Cabo	Antonio Alan Alves Rodrigues	304.448-1-7	58	RS 21,01	RS 1.218,58
24	Cabo	Bruno Gadelha Alencar	587.540-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
25	Cabo	Nielson Rodrigues Miranda	588.119-1-2	82	RS 21,01	RS 1.722,82
26	Soldado	Carlos Rene Teofilo de Almeida	305.914-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
27	Soldado	Josimar Silva de Sousa	307.089-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
28	Soldado	Elthon Dhony Coelho Rodrigues	307.698-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
29	Soldado	Henrique Vitoriano Nobre Filho	307.704-1-2	60	RS 21,01	RS 1.260,60
30	Soldado	Antonio Elvis Alves de Souza	308.114-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Soldado	Antonio Valfrido Sousa Duarte	308.123-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
32	Soldado	Felipe Martins Lopes	308.740-4-8	62	RS 21,01	RS 1.302,62
33	Soldado	Hericle Teixeira de Sales	308.742-2-6	36	RS 21,01	RS 756,36
34	Soldado	Yuri de Lima Albuquerque	308.761-4-8	12	RS 21,01	RS 252,12
35	Soldado	Joao Paulo Rodrigues dos Santos Nascimento	309.027-0-X	54	RS 21,01	RS 1.134,54
36	Soldado	Francisco Erisvaldo Barbosa de Moraes	587.327-1-0	36	RS 21,01	RS 756,36
37	Soldado	Yuri Ferreira da Silva	588.209-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 37

Total de horas: 306

Valor Total (R\$): R\$ 35.008,80

OPM: 3º Companhia do 3º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Rafael Martins Rosendo	308.490-1-9	18	RS 31,52	RS 567,36
2	Subtenente	Francisco Assis de Oliveira Neto	075.115-1-5	26	RS 26,27	RS 683,02
3	Subtenente	Carlos Geovane Arruda	106.817-1-5	6	RS 26,27	RS 157,62
4	Subtenente	Paulo Cesar Pereira Farias	108.689-1-2	46	RS 26,27	RS 1.208,42
5	Subtenente	Jose Jozio Alves	108.695-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
6	Subtenente	Antonio Roberto de Paula	112.759-1-5	20	RS 26,27	RS 525,40
7	2º Sargento	Francisco Edilano Magalhaes Barbosa	134.957-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
8	Soldado	Antonio Fabio de Lima Gomes	305.863-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32
9	Soldado	Diego Sousa Freire	305.967-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
10	Soldado	Jose Fernando Sousa	306.317-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
11	Soldado	Francisco Euley Lira Santos	307.366-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
12	Soldado	Romison Amaral de Carvalho	307.415-1-X	14	RS 21,01	RS 294,14
13	Soldado	Luis Augusto Coutinho de Assis	308.276-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
14	Soldado	Talita da Cunha Sousa	309.002-6-X	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Soldado	Anderson Costa da Silva	309.146-6-X	12	RS 21,01	RS 252,12
16	Soldado	Paulo Henrique Lima Alves	309.163-6-0	30	RS 21,01	RS 630,30

Total de Militares: 16

Total de horas: 18

Valor Total (R\$): R\$ 9.119,84

OPM: 4º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Ricardo de Pinho Severo	302.838-1-3	14	RS 21,01	RS 294,14

Total de Militares: 1

Total de horas: 14

Valor Total (R\$): R\$ 294,14

OPM: 1ª Companhia do 4º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Wladson Lima Soares	308.492-1-3	24	RS 31,52	RS 756,48
2	2º Tenente	Francisco Juliene Ferreira Barbosa	127.239-1-1	24	RS 31,52	RS 756,48
3	Subtenente	Romildo Freitas da Rocha	104.614-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
4	Subtenente	Jose Wilson Pereira Nunes	105.337-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
5	Subtenente	Fabio Rogerio Sousa Alves	106.848-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
6	Subtenente	Rildenberg Braga Gois	106.859-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
7	Subtenente	Riudembrule Braga Gois	106.865-1-2	12	RS 26,27	RS 315,24
8	Subtenente	Francisco de Assis de Freitas Silva	107.909-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
9	Subtenente	Ricardo Alexandre de Freitas Pinto de Sousa	109.146-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
10	Subtenente	Joao Moreira Filho	109.148-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
11	Subtenente	Jose Elmar Borges Pereira	109.176-1-1	18	RS 26,27	RS 472,86
12	Subtenente	Francisco Alves da Silva Junior	109.182-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
13	Subtenente	Francisco Fabio de Sousa Rocha	109.193-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
14	Subtenente	Antonio Fernando Farias Jales	113.034-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
15	1º Sargento	Carlos Alberto Bernardo Maciel	112.867-1-2	12	RS 26,27	RS 315,24
16	1º Sargento	Arlindo Rodrigues Fernandes	125.387-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
17	1º Sargento	Francisco Maurigelbio Estevao Gomes	127.244-1-1	6	RS 26,27	RS 157,62
18	1º Sargento	Jose Evanilson Almeida Barroso	127.245-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
19	1º Sargento	Paulo Angelo Pedreiro da Silva	127.247-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
20	1º Sargento	Isnaudo Freitas da Rocha	127.249-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
21	1º Sargento	Francisco Gleydson Freitas Domingos	127.251-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
22	1º Sargento	Joao Evangelista Severino de Castro	127.258-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
23	1º Sargento	Claudio Rogério Silva Santos	127.260-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
24	1º Sargento	Julio Cesar Barreto da Silva	127.263-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
25	2º Sargento	Francisco de Assis Ferreira Moreira	135.376-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
26	2º Sargento	Fredson Maciel Lopes	135.380-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
27	2º Sargento	Antonio Suzenito Amaro Ferreira	135.394-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
28	2º Sargento	Francisco Charles Coelho da Silva	136.202-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
29	2º Sargento	Andre Nascimento Miranda	136.520-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
30	2º Sargento	Antonio Anderson Moura Costa	136.521-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
31	3º Sargento	Francisco Elenilson Almeida Barroso	151.737-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
32	Cabo	Jose Salvador Lopes de Sousa	109.987-1-9	34	RS 21,01	RS 714,34
33	Cabo	George Igor Faustino Santiago	136.214-1-1	18	RS 21,01	RS 378,18
34	Cabo	Antonio Alves Cruz Filho	300.473-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
35	Cabo	Paulo Renato Pereira de Freitas	300.497-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
36	Cabo	Carlos Robson Moreira Cavalcante	302.821-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
37	Cabo	Erenilson Batista Nazare	302.824-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
38	Cabo	Francisco Rogerio Lopes Cunha	302.829-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Cabo	Jose Roberio Lopes Cunha	303.312-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
40	Cabo	Francisco Rafael Menezes Sales	304.327-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
41	Cabo	Francisco Robson Nunes Medeiros	304.554-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
42	Cabo	Francisco Willamy dos Santos	304.618-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
43	Cabo	Evandro Paula Barros	305.444-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
44	Cabo	Francisco Elismar Nascimento de Sousa	587.325-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
45	Cabo	Shesley Ribeiro do Nascimento	587.577-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
46	Soldado	Francisco Tiego Oliveira Araujo	300.150-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
47	Soldado	Jonathan Gomes de Freitas	300.224-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
48	Soldado	Fabricio Andre Justino	305.025-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
49	Soldado	Valdinei Nascimento Cruz	305.265-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
50	Soldado	Francisco Antonio Rodrigues Almeida	305.616-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
51	Soldado	Ismael Matias Ferreira	305.653-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
52	Soldado	Luiz Alan Santana Teixeira	305.777-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
53	Soldado	Francisco Edney Pinto Pereira	306.076-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
54	Soldado	Jose Valder Silva Sousa	306.377-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
55	Soldado	Edvan Alves Ribeiro	306.659-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
56	Soldado	Bruno Almeida Lucio	306.794-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
57	Soldado	Francisco Carlos Martins de Sousa	307.249-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
58	Soldado	Antonio Diego da Silva Mendonca	307.521-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
59	Soldado	Francisco Herlanio Barroso Castro	308.185-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
60	Soldado	Regiane Sousa Freitas	308.324-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
61	Soldado	Antonio Klecio Silva Abreu	308.648-6-7	18	RS 21,01	RS 378,18
62	Soldado	Francisco Matheus Furtado Soares	308.815-6-7	6	RS 21,01	RS 126,06



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
63	Soldado	Eliene da Silva Maximo	308.866-6-6	6	RS 21,01	RS 126,06
64	Soldado	Francisco Arlindo Silveira da Silva	308.867-2-0	6	RS 21,01	RS 126,06
65	Soldado	Teodorio Sousa Sa	309.105-8-3	18	RS 21,01	RS 378,18
66	Soldado	Carlos Mateus Pinto de Oliveira	309.151-0-0	12	RS 21,01	RS 252,12
67	Soldado	Diego Lopes Cardoso	309.152-2-4	18	RS 21,01	RS 378,18
68	Soldado	Fabio Junior Lourenco Silva	309.153-2-1	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 68

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 28.042,18

OPM: 2ª Companhia do 4º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jonas Alves Marinho	099.714-1-6	82	RS 31,52	RS 2.584,64
2	1º Tenente	Luiz Luduvico de Andrade Neto	308.487-1-3	42	RS 31,52	RS 1.323,84
3	Subtenente	Martirio Silva Campelo	106.858-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
4	Subtenente	Francisco Noberto Alexandre da Silva	106.871-1-X	20	RS 26,27	RS 525,40
5	Subtenente	Estevildo Alves Barbosa	107.962-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
6	1º Sargento	Carlos Andre Teixeira Duarte	112.869-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
7	1º Sargento	Sergio Severo dos Santos	127.250-1-9	14	RS 26,27	RS 367,78
8	2º Sargento	Fagner Severo dos Santos	135.381-1-5	26	RS 26,27	RS 683,02
9	Cabo	Pascoal Soares Vieira	303.532-1-8	14	RS 21,01	RS 294,14
10	Cabo	Antonio Jose dos Santos Neto	303.575-1-5	14	RS 21,01	RS 294,14
11	Cabo	Francisco Jose Alves Marques	304.146-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
12	Cabo	Francisco Demostenes de Sousa Silva Turbano	304.594-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
13	Cabo	Delanio Rodrigues de Oliveira	305.440-1-3	22	RS 21,01	RS 462,22
14	Soldado	Adriano Chaves Alves	305.800-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
15	Soldado	Carleandro Alves dos Santos	305.881-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
16	Soldado	Francisco Alexandro Oliveira Sousa	306.046-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
17	Soldado	Francisco Jose Nogueira dos Santos	306.104-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
18	Soldado	Elanio Rodrigues de Oliveira	306.893-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
19	Soldado	Francisco Jardeson Medeiros Menezes	307.199-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
20	Soldado	Ezequiel Araujo Moraes	308.933-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
21	Soldado	Antonio Mardonio Silva dos Santos	308.978-2-X	12	RS 21,01	RS 252,12
22	Soldado	Joaquim Lira Lemos	309.028-2-3	12	RS 21,01	RS 252,12
23	Soldado	Fernando Vieira da Silva	309.054-3-1	18	RS 21,01	RS 378,18
24	Soldado	Fagner Rodrigues Lima	309.072-2-1	12	RS 21,01	RS 252,12
25	Soldado	Antonio Rogerio Pereira do Nascimento	309.148-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 25

Total de horas: 8

Valor Total (R\$): R\$ 11.514,82

OPM: 3ª Companhia do 4º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Carlos Eduardo Lopes Carneiro	308.424-1-3	24	RS 31,52	RS 756,48
2	1º Tenente	Jardem Felix de Moura	308.525-1-6	60	RS 31,52	RS 1.891,20
3	Subtenente	Francisco Evandro Marinho	108.401-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
4	Subtenente	Glauberio Cesar Gomes Freire	112.891-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
5	1º Sargento	Antonio Nacelio dos Santos Pereira	109.282-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62
6	1º Sargento	Antonio Eudes Ferreira Lima	109.915-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
7	1º Sargento	Claudio Ferreira de Araujo	109.962-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
8	2º Sargento	Edvar Barbosa da Cunha	134.767-1-3	18	RS 26,27	RS 472,86
9	2º Sargento	Faber Antonio Portela Barroso	135.153-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
10	2º Sargento	Fabio Portela Barroso	136.273-1-2	72	RS 26,27	RS 1.891,44
11	Cabo	Alexandre Gomes Barros	303.328-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
12	Cabo	Antonio Italo de Lima Brito	587.686-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
13	Cabo	Pedro da Costa	588.005-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
14	Soldado	Francisco Italo Costa Pinheiro	305.030-1-5	32	RS 21,01	RS 672,32
15	Soldado	Francisco Janderson Cunha	306.100-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
16	Soldado	Alisson Sousa Andrade	307.103-1-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
17	Soldado	Ivanilza Mariano Viana Santos	307.278-1-9	12	RS 21,01	RS 252,12
18	Soldado	Glauco Amorim da Silva Filho	308.670-0-9	6	RS 21,01	RS 126,06
19	Soldado	Israel Bandeira Almeida	308.678-7-4	12	RS 21,01	RS 252,12
20	Soldado	Mario Carneiro Rocha	308.697-6-1	12	RS 21,01	RS 252,12
21	Soldado	Julio Cesar Arruda dos Santos	308.776-8-3	6	RS 21,01	RS 126,06
22	Soldado	Carlos Henrique Menezes Taveira	309.077-7-9	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 22

Total de horas: 474

Valor Total (R\$): R\$ 12.839,24

OPM: 7º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Vicente de Paula Andrade Junior	132.396-1-4	8	RS 36,77	RS 294,16
2	1º Sargento	Leonardo Sales da Silva	127.535-1-9	22	RS 26,27	RS 577,94
3	2º Sargento	Jose Soares Coelho	134.331-1-9	22	RS 26,27	RS 577,94

Total de Militares: 3

Total de horas: 52

Valor Total (R\$): R\$ 1.450,04

OPM: 1ª Companhia do 7º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jadson Wilame Lobo da Costa	308.526-1-3	16	RS 31,52	RS 504,32
2	2º Tenente	Francisco Jose Oliveira Santos	103.367-1-6	16	RS 31,52	RS 504,32
3	Subtenente	Francisco Paulo Lins	055.842-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
4	Subtenente	Jose Valdeci Abreu	101.108-1-5	26	RS 26,27	RS 683,02
5	Subtenente	Francisco Fabio Ribeiro da Silva	106.807-1-9	14	RS 26,27	RS 367,78
6	Subtenente	Antonio Elison Eugenio Cavalcante	108.693-1-5	12	RS 26,27	RS 315,24
7	Subtenente	Marcos Roberto de Sousa Chaves	108.948-1-6	26	RS 26,27	RS 683,02
8	Subtenente	Jose Anselmo Pereira Neto	109.166-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
9	Subtenente	Antonia Gerla Ferreira de Araujo	110.848-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
10	Subtenente	Deborah Fernanda Barbosa Lima	110.854-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
11	1º Sargento	Airton Bezerra Nunes	127.499-1-0	18	RS 26,27	RS 472,86
12	1º Sargento	Albino Torres de Sousa	127.500-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
13	1º Sargento	Antonio Bonfim Cavalcante	127.503-1-5	14	RS 26,27	RS 367,78
14	1º Sargento	Antonio Deusdet Angelo Sousa	127.504-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
15	1º Sargento	Francisco Marcos Alves de Oliveira	127.511-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
16	1º Sargento	Linardo de Melo Lima	127.679-1-9	6	RS 26,27	RS 157,62
17	2º Sargento	Gilson Pereira Henrique	134.300-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
18	2º Sargento	Gilvan Aguiar Machado	134.301-1-X	12	RS 26,27	RS 315,24
19	2º Sargento	Raimundo Nonato Coelho Soares	134.307-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
20	2º Sargento	Jose Wilker Araujo Costa	134.309-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
21	2º Sargento	Edcleumo Rodrigues de Araujo	134.324-1-4	12	RS 26,27	RS 315,24
22	2º Sargento	Bartolomeu de Oliveira Neto e Filho	134.329-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
23	2º Sargento	Antonio Charles Alves Soares	135.740-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62
24	2º Sargento	Antonio Nacilio Leitao	135.769-1-2	12	RS 26,27	RS 315,24
25	2º Sargento	Carlos Alexandre de Sousa	135.770-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
26	2º Sargento	Carlos Roberto Oliveira Camelo	135.771-1-0	28	RS 26,27	RS 735,56
27	2º Sargento	Francisco Erialdo Silva	135.775-1-X	22	RS 26,27	RS 577,94
28	2º Sargento	Edivaldo de Paiva Gomes	151.215-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
29	2º Sargento	Francisco Helio Soares Aguiar	151.219-1-2	32	RS 26,27	RS 840,64
30	2º Sargento	Francisco Rodinan Araujo Quaresma	151.223-1-5	26	RS 26,27	RS 683,02
31	2º Sargento	Francisco Gilson da Silva Araujo	151.226-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
32	3º Sargento	Milton Vieira Barros	151.748-1-1	12	RS 26,27	RS 315,24
33	3º Sargento	Antonio Adelson Quaresma Vale	300.609-1-1	18	RS 26,27	RS 472,86
34	Cabo	Antonio Reginaldo Lopes de Sousa	136.405-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
35	Cabo	Reginaldo da Silva Paula	301.409-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
36	Cabo	Antonio Mauricio Monte Leitao	302.847-1-2	14	RS 21,01	RS 294,14
37	Cabo	Francisco Irismar Soares Barbosa	302.855-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
38	Cabo	Francisco Marcelo de Souza	302.857-1-9	14	RS 21,01	RS 294,14
39	Cabo	Jose Antonio Soares de Macedo	302.860-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
40	Cabo	Jose Fabricio Peres Pinho	302.861-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
41	Cabo	Ozeias Rodrigues de Sousa	302.866-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
42	Cabo	Joao de Araujo Rodrigues	302.884-1-6	20	RS 21,01	RS 420,20
43	Cabo	Jose Bruno Soares de Oliveira	302.885-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
44	Cabo	Manoel Jorge Gomes Siqueira	302.887-1-8	16	RS 21,01	RS 336,16
45	Cabo	David Campos Machado	303.611-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
46	Cabo	Jose Stenio Ferreira Monteiro	304.262-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
47	Cabo	Antonio Renato de Sousa	587.611-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
48	Soldado	Tiago Jose Bezerra	300.368-1-6	20	RS 21,01	RS 420,20
49	Soldado	Paulo Jefferson Linhares Melo	304.818-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
50	Soldado	Paula Irislene Rodrigues Bernardino	305.253-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
51	Soldado	Moises Gomes de Sousa	306.940-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
52	Soldado	Maria Cheila de Castro Torres	307.002-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
53	Soldado	Paulo Dennyson Leitao Melo	307.187-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
54	Soldado	Francisco Robert Kennedy Almeida da Silva	308.669-7-5	12	RS 21,01	RS 252,12
55	Soldado	Helder Gubbio Vieira de Sousa	309.008-3-9	6	RS 21,01	RS 126,06
56	Soldado	Ruben Lucas de Souza Rodrigues	309.032-8-5	8	RS 21,01	RS 168,08
57	Soldado	Lucas Rafael de Sousa Holanda	309.038-4-6	16	RS 21,01	RS 336,16
58	Soldado	Francisco Gilberto Teixeira Barroso	309.156-2-3	22	RS 21,01	RS 462,22

Total de Militares: 58

Total de horas: 72

Valor Total (R\$): R\$ 21.381,72

OPM: 2ª Companhia do 7º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Geraldo Goncalves de Souza	082.962-1-9	38	RS 31,52	RS 1.197,76
2	1º Tenente	Francisco Erivaldo Sousa Mariano	308.507-1-8	18	RS 31,52	RS 567,36
3	Subtenente	Francisco Eriberto de Freitas Silva de Abreu	104.719-1-5	8	RS 26,27	RS 210,16
4	Subtenente	Francisco Regis Santana de Sousa	106.812-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
5	Subtenente	Sebastiao Neto Rodrigues Frota	106.822-1-5	6	RS 26,27	RS 157,62
6	Subtenente	Lucieli Holanda Lima	106.838-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
7	Subtenente	Ivai Ferreira de Sousa	109.826-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
8	1º Sargento	Joel Freitas da Silva	127.276-1-5	12	RS 26,27	RS 315,24
9	2º Sargento	Jose Roberto de Sousa Silva	135.797-1-7	34	RS 26,27	RS 893,18
10	Cabo	Elton Stefan de Sousa Ferreira	300.091-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
11	Cabo	Francisco Eliton Carlos Barros de Souza	587.326-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
12	Cabo	Joao Paulo Domingos do Nascimento	587.374-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
13	Cabo	Antonio Emanuel de Sousa Torres	588.181-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
14	Soldado	Edmo Francisco Vieira Campelo	300.084-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Soldado	Hanna Stephani Souto de Moura	306.181-1-4	50	RS 21,01	RS 1.050,50
16	Soldado	Sergio Mendes Gomes	306.698-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
17	Soldado	Daniel de Oliveira Silva	306.891-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
18	Soldado	Jose Tiago de Sousa	307.057-1-8	38	RS 21,01	RS 798,38
19	Soldado	Francisco Jhonata Shoy Sobrinho	307.499-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
20	Soldado	Joao Paulo de Carvalho Costa	308.241-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
21	Soldado	Raimundo Tecio de Freitas Melo	308.854-1-4	42	RS 21,01	RS 882,42
22	Soldado	Habraao Kristhian Lima Aguiar	308.862-4-0	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 22

Total de horas: 510

Valor Total (R\$): R\$ 12.187,34

OPM: 3ª Companhia do 7º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Francisco Rivelino Veiga de Paula	104.539-1-7	20	RS 36,77	RS 735,40
2	2º Tenente	Sebastiao Evangelista Martins	107.240-1-5	26	RS 31,52	RS 819,52
3	Subtenente	Francisco Sergio Paiva de Freitas	100.615-1-2	46	RS 26,27	RS 1.208,42
4	1º Sargento	Luis Marcelo do Nascimento Sousa	127.161-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
5	2º Sargento	Horacio Uchoa Barbosa	134.728-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
6	2º Sargento	Francisco Rogerio Mota Silva	136.208-1-4	14	RS 26,27	RS 367,78
7	2º Sargento	Leocardio Alencar Moura	151.236-1-3	14	RS 26,27	RS 367,78
8	3º Sargento	Italo Pereira Borges	151.620-1-5	60	RS 26,27	RS 1.576,20
9	Cabo	Ronaldo Nogueira de Aquino	301.454-1-0	20	RS 21,01	RS 420,20
10	Cabo	Luiz Mauricio Rodrigues de Sousa	305.593-1-2	52	RS 21,01	RS 1.092,52
11	Cabo	Eduardo Sousa da Silva	587.295-1-5	22	RS 21,01	RS 462,22
12	Cabo	Rafael Albino Moura	588.094-1-1	28	RS 21,01	RS 588,28
13	Soldado	Francisco Jarbas dos Santos Leitao	305.584-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
14	Soldado	Claudenes Silva Santos	306.982-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Soldado	Fuvio Rodrigues de Sousa	307.612-1-9	32	RS 21,01	RS 672,32
16	Soldado	Francisco Evanilson Ximenes Feijao	308.181-1-3	32	RS 21,01	RS 672,32
17	Soldado	Jardel Paulo Sousa	308.225-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
18	Soldado	Nadyja Palena de Andrade Cruz	308.292-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
19	Soldado	Samuel Sousa Silva	308.347-1-2	16	RS 21,01	RS 336,16
20	Soldado	Mario Jorge Magalhaes Barbosa	308.698-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
21	Soldado	Antonio Marcones Lima Lameu	308.739-3-9	8	RS 21,01	RS 168,08
22	Soldado	Francisco Gelson Menezes Pereira	308.809-3-5	20	RS 21,01	RS 420,20
23	Soldado	Jessica Almeida Bonfim	308.820-5-9	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Soldado	Jose Artur Nepomuceno Gomes Filho	308.827-3-3	6	RS 21,01	RS 126,06
25	Soldado	Jose Ciro Carneiro de Sousa	308.827-5-X	30	RS 21,01	RS 630,30
26	Soldado	Pedro Henrique Mendes de Lima	308.874-2-5	6	RS 21,01	RS 126,06
27	Soldado	Antonio Irismar Araujo Borges	308.909-5-7	14	RS 21,01	RS 294,14
28	Soldado	Antonio Acelcio Vieira de Souza	308.983-2-X	14	RS 21,01	RS 294,14
29	Soldado	Andre William Barbosa Soares	308.983-9-7	6	RS 21,01	RS 126,06

Total de Militares: 29

Total de horas: 570

Valor Total (R\$): R\$ 13.426,80

OPM: 11ª Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Henrique Sergio Marques Bezerra	111.573-1-9	24	RS 36,77	RS 882,48
2	Subtenente	Jose Nilson Clezzer Chaves	104.792-1-5	46	RS 26,27	RS 1.208,42
3	Subtenente	Jean Carlos Viana Teixeira	104.881-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
4	Subtenente	Jose Genedito da Cruz Freire	127.309-1-8	6	RS 26,27	RS 157,62
5	1º Sargento	Valderli Jose de Sousa	127.304-1-1	34	RS 26,27	RS 893,18
6	2º Sargento	Raimundo Barbosa de Oliveira Filho	136.028-1-6	60	RS 26,27	RS 1.576,20
7	Cabo	Anizio Rodrigues Cavalcante Neto	304.357-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
8	Soldado	Ebson Brito da Silva	309.098-2-8	58	RS 21,01	RS 1.218,58

Total de Militares: 8

Total de horas: 6

Valor Total (R\$): R\$ 6.693,02

OPM: 1ª Companhia do 11º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Washington Luis Brito da Silva	105.632-1-6	28	RS 31,52	RS 882,56
2	1º Tenente	Fabio Jose Tabosa Muniz	112.883-1-6	28	RS 31,52	RS 882,56
3	1º Tenente	Jose Maria Araujo Magalhaes	127.189-1-8	50	RS 31,52	RS 1.576,00
4	2º Tenente	Denis Marcondes Rodrigues Castro	039.835-1-X	30	RS 31,52	RS 945,60
5	Subtenente	Clezio Francisco do Nascimento Almeida	101.101-1-4	12	RS 26,27	RS 315,24
6	Subtenente	Joao Ferreira da Costa	101.215-1-5	40	RS 26,27	RS 1.050,80
7	Subtenente	Raimundo Nonato Rodrigues de Almeida	104.984-1-4	34	RS 26,27	RS 893,18
8	Subtenente	Dimas Lima da Silva	106.851-1-7	20	RS 26,27	RS 525,40
9	Subtenente	Joao Dias Lira	108.429-1-3	28	RS 26,27	RS 735,56



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
10	Subtenente	Jose Ediano Moreira Pires	109.183-1-6	28	RS 26,27	RS 735,56
11	Subtenente	Francisco Jose Delmiro da Silva	109.186-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
12	Subtenente	Ivanildo Pereira de Freitas	109.372-1-3	26	RS 26,27	RS 683,02
13	Subtenente	Pedro Jose de Lima	110.733-1-X	26	RS 26,27	RS 683,02
14	1º Sargento	Marcio Henrique Rodrigues Pires	109.992-1-9	12	RS 26,27	RS 315,24
15	1º Sargento	Ari Felix de Oliveira	127.292-1-9	26	RS 26,27	RS 683,02
16	1º Sargento	Antonio Carlos dos Santos Araujo	127.321-1-2	32	RS 26,27	RS 840,64
17	1º Sargento	Andre Rogerio Santos	127.538-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
18	2º Sargento	Jose Welder Rodrigues Viana	135.347-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
19	2º Sargento	Ricardo Michel Silva Carvalho	135.352-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
20	2º Sargento	Rienio Marques Magalhaes Rodrigues	135.353-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
21	2º Sargento	Wagner Alves de Lima	135.354-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
22	2º Sargento	Zilvanio Alves Sousa	135.357-1-X	30	RS 26,27	RS 788,10
23	2º Sargento	Emanuel Lopes Lima	136.144-1-5	6	RS 26,27	RS 157,62
24	2º Sargento	Francisco Reginaldo Tome dos Santos	136.243-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
25	2º Sargento	Hugo Leonardo de Mesquita Santos	136.244-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
26	2º Sargento	Jose Silvanito dos Santos	136.252-1-2	32	RS 26,27	RS 840,64
27	2º Sargento	Francisco Fabio Teixeira Moura	151.204-1-X	32	RS 26,27	RS 840,64
28	2º Sargento	Jose Edson Alves	151.208-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
29	3º Sargento	Francisco Geucirone Teixeira Pires	300.479-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
30	3º Sargento	Natanael Jairo Pinto Gomes	300.829-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
31	3º Sargento	Marcos Jose Rodrigues Cruz	301.144-1-8	14	RS 26,27	RS 367,78
32	Cabo	Francisco Wellington Rodrigues Carneiro	300.155-1-7	26	RS 21,01	RS 546,26
33	Cabo	Francisco Feitoza Silva	300.826-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
34	Cabo	Dionata Carlos Pessoa Braga	301.465-1-4	14	RS 21,01	RS 294,14
35	Cabo	Oliveira Glaucio Belarmino de Lima	301.860-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Cabo	Leonardo Ferreira Mendes	302.681-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
37	Cabo	Eleonizio Soares Barbosa	302.798-1-6	26	RS 21,01	RS 546,26
38	Cabo	Felipe Luis Vasconcelos Teixeira	302.801-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Cabo	Joao Alexandre Sa Rodrigues	302.805-1-2	34	RS 21,01	RS 714,34
40	Cabo	Manuel Rodrigues Benigno	302.810-1-2	22	RS 21,01	RS 462,22
41	Cabo	Francisco Fabio Souza	302.878-1-9	36	RS 21,01	RS 756,36
42	Cabo	Leonardo Ivo de Sousa	303.682-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
43	Cabo	Raimundo Devanger Martins Braga	303.700-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
44	Cabo	Francisco Edevaldo Bezerra de Sousa	303.853-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
45	Cabo	Nathanael Belo Firmino	304.075-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
46	Cabo	Emanuel Sampaio dos Santos	304.235-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
47	Cabo	Janio Barbosa Araujo Moreira	304.286-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
48	Cabo	Andre Muriel Oliveira Mesquita	304.613-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
49	Cabo	Aluisio Teixeira dos Santos	308.629-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
50	Soldado	Claudio dos Santos Araujo	300.062-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
51	Soldado	Rafael Alisson Camelo de Sousa	306.563-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
52	Soldado	Cleber de Sousa Barbosa	306.862-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
53	Soldado	Leylson Gomes Ferreira	307.182-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
54	Soldado	Raimundo Nonato Cavalcante Teixeira	307.657-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
55	Soldado	Everson Pereira de Melo	307.699-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
56	Soldado	Agesson Barroso Neto	308.096-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
57	Soldado	Eldo Nascimento Soares	308.659-6-0	6	RS 21,01	RS 126,06
58	Soldado	Caio Couto Braga	308.812-3-0	14	RS 21,01	RS 294,14
59	Soldado	Francisco Alef dos Santos Castro	308.814-7-8	22	RS 21,01	RS 462,22
60	Soldado	Thiago Moreira Duarte	308.879-6-4	26	RS 21,01	RS 546,26
61	Soldado	Francisco Maycon Pontes de Sousa	308.932-8-X	6	RS 21,01	RS 126,06
62	Soldado	Francisco Moacir Chaves Neto	308.933-9-5	6	RS 21,01	RS 126,06
63	Soldado	Brayner Melo Pacheco	308.973-0-7	12	RS 21,01	RS 252,12
64	Soldado	Jadson de Lima Ferreira	309.034-4-7	26	RS 21,01	RS 546,26
65	Soldado	Joao Pheippe Moura Alves	309.161-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06

Total de Militares: 65

Total de horas: 12

Valor Total (R\$): R\$ 33.758,36

OPM: 2ª Companhia do 11º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Joao Alberto Delmiro da Silva	112.852-1-X	24	RS 31,52	RS 756,48
2	1º Tenente	Jose Everardo Bezerra de Oliveira Junior	308.477-1-7	24	RS 31,52	RS 756,48
3	Subtenente	Cleiton Quintela Teixeira	102.347-1-9	20	RS 26,27	RS 525,40
4	Subtenente	Antonio de Sousa Cunha	106.863-1-8	6	RS 26,27	RS 157,62
5	Subtenente	Raimundo Nonato Rodrigues Dias	110.821-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
6	Subtenente	Rubens Cesar Moura	112.902-1-3	14	RS 26,27	RS 367,78
7	1º Sargento	Wenna Soares dos Santos	127.332-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
8	2º Sargento	Jeferson Carlos Sousa Dias	135.341-1-X	30	RS 26,27	RS 788,10
9	2º Sargento	Jose Alcione de Sousa Pereira	135.365-1-1	20	RS 26,27	RS 525,40
10	2º Sargento	Joel de Castro Henrique	136.246-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
11	2º Sargento	Eliosmar Gonçalves Marques Junior	136.469-1-0	38	RS 26,27	RS 998,26
12	Cabo	Miguel Messias Honorio de Sousa	300.594-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
13	Cabo	Marcos Fabio Costa de Oliveira	302.247-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
14	Cabo	Mardonio Coelho Sales	587.568-1-4	20	RS 21,01	RS 420,20
15	Cabo	Wilkinson Muniz Bezerra	587.604-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
16	Cabo	Francisco Leandro Gomes Sampaio	587.776-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
17	Soldado	Hallison Raniel de Sousa	305.457-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
18	Soldado	Almir de Sousa Quintela	306.857-1-7	40	RS 21,01	RS 840,40
19	Soldado	Fernanda Sara Rodrigues dos Anjos	307.273-1-2	36	RS 21,01	RS 756,36
20	Soldado	Francisco Rafael Almeida	307.316-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
21	Soldado	Luis Antonio de Castro Carneiro	307.378-1-4	38	RS 21,01	RS 798,38
22	Soldado	Robson Cavalcante Sales	308.717-1-5	20	RS 21,01	RS 420,20
23	Soldado	Jadson Andrade Matos	308.816-2-1	12	RS 21,01	RS 252,12
24	Soldado	Josimar Rodrigues Maciel	308.833-5-7	34	RS 21,01	RS 714,34
25	Soldado	Raimundo Nonato Alves de Melo Junior	309.025-9-9	24	RS 21,01	RS 504,24
26	Soldado	Andre Mota de Freitas	309.186-2-2	20	RS 21,01	RS 420,20

Total de Militares: 26

Total de horas: 42

Valor Total (R\$): R\$ 15.044,90

OPM: 3ª Companhia do 11º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Fred Rafael de Paiva	126.403-1-5	46	RS 36,77	RS 1.691,42
2	2º Tenente	Evandro de Sousa Pinheiro	094.447-1-8	18	RS 31,52	RS 567,36
3	2º Tenente	Francisco Jose Gomes da Silva	105.691-1-7	30	RS 31,52	RS 945,60
4	2º Tenente	Jose Ronaldo Vasconcelos Teixeira	127.288-1-6	42	RS 31,52	RS 1.323,84
5	Subtenente	Raimundo Paulo de Melo Araujo	098.693-1-X	16	RS 26,27	RS 420,32
6	Subtenente	Edson Roberto Barros	101.090-1-9	34	RS 26,27	RS 893,18
7	Subtenente	Jose Francisco de Souza Nascimento	107.939-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
8	Subtenente	Joao Batista de Miranda	109.937-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
9	1º Sargento	Rodolfo Helice de Sousa Lobato	127.166-1-3	46	RS 26,27	RS 1.208,42
10	1º Sargento	Vagner dos Santos Cruz	127.240-1-2	28	RS 26,27	RS 735,56
11	2º Sargento	Mario Carvalho de Sousa Neto	134.531-1-X	16	RS 26,27	RS 420,32
12	2º Sargento	Miguel Aureliano da Silva Neto	134.803-1-1	12	RS 26,27	RS 315,24
13	2º Sargento	Jocelino Alves de Moraes	135.342-1-7	22	RS 26,27	RS 577,94
14	2º Sargento	Francisco Evangelista Teixeira Araujo	135.361-1-2	14	RS 26,27	RS 367,78
15	2º Sargento	Antonio Rocha de Moraes	151.203-1-2	20	RS 26,27	RS 525,40
16	3º Sargento	Dimas Rocha de Lima	064.903-1-X	40	RS 26,27	RS 1.050,80
17	Cabo	Wagner Evangelista de Castro	151.625-1-1	46	RS 21,01	RS 966,46
18	Cabo	Leandro Oliveira do Amaral	304.388-1-7	14	RS 21,01	RS 294,14



ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
19	Cabo	Paulo Marcelo de Freitas Junior	304.433-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
20	Cabo	Otavio Paulino de Lima Neto	304.576-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
21	Cabo	Francisco Daniel Monte Pereira	587.320-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
22	Soldado	Raphael Farias Candido	306.558-1-8	26	RS 21,01	RS 546,26
23	Soldado	Fabiano da Silva Moreira	307.013-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
24	Soldado	Paulo Cildio Soares	307.030-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
25	Soldado	Antonio Sidney Vieira Sousa	307.266-1-8	26	RS 21,01	RS 546,26
26	Soldado	Zailton Teles Rodrigues	308.761-8-0	14	RS 21,01	RS 294,14

Total de Militares: 26

Total de horas: 606

Valor Total (R\$): R\$ 15.802,08

OPM: 1ª Companhia Independente do 3º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Adeilson Carvalho Santiago	127.958-1-5	26	RS 36,77	RS 956,02
2	1º Tenente	Chagas Marinho Neto	092.237-1-1	30	RS 31,52	RS 945,60
3	2º Tenente	Francisco Itamar Ferreira da Rocha	003.030-1-1	20	RS 31,52	RS 630,40
4	2º Tenente	Nertan Acioli Oliveira Filho	100.643-1-7	18	RS 31,52	RS 567,36
5	2º Tenente	Francisco Jose de Sousa Castro	106.829-1-6	40	RS 31,52	RS 1.260,80
6	Subtenente	Eliseu de Nazare Neto	099.810-1-2	38	RS 26,27	RS 998,26
7	Subtenente	Vilmar Pereira de Paiva	100.697-1-8	22	RS 26,27	RS 577,94
8	Subtenente	Jose Wilson Brandao de Oliveira	101.069-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
9	Subtenente	Jose Adecio Fontenele de Brito	101.075-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
10	Subtenente	Joaquim Frota Vaz Neto	101.121-1-7	32	RS 26,27	RS 840,64
11	Subtenente	Daniilo Sergio Raquel Martins	103.357-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
12	Subtenente	Francisco Azevedo Belarmino Sousa	104.965-1-9	6	RS 26,27	RS 157,62
13	Subtenente	Francisco Vangercio Vasconcelos	104.967-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
14	Subtenente	Fernando Ferreira da Silva	106.831-1-4	42	RS 26,27	RS 1.103,34
15	Subtenente	Elmar Marques Albuquerque	107.044-1-3	40	RS 26,27	RS 1.050,80
16	Subtenente	Luciano Sousa Passos	109.201-1-6	36	RS 26,27	RS 945,72
17	Subtenente	Jose Glauberto Fernandes de Matos	109.206-1-2	26	RS 26,27	RS 683,02
18	Subtenente	Francisco Pereira do Nascimento	109.219-1-0	22	RS 26,27	RS 577,94
19	Subtenente	Jesse Mario Carneiro dos Santos	109.245-1-0	44	RS 26,27	RS 1.155,88
20	Subtenente	Sandoval Alves da Silva	109.781-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
21	Subtenente	Haroldo Severo Marques	110.711-1-2	38	RS 26,27	RS 998,26
22	Subtenente	Andre Luiz Pereira dos Santos	113.093-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
23	Subtenente	Hermacio Quirino dos Santos	127.209-1-2	38	RS 26,27	RS 998,26
24	1º Sargento	Tony Wanderlan de Araujo Matias	105.325-1-5	40	RS 26,27	RS 1.050,80
25	1º Sargento	Leonildo Sales dos Reis	113.181-1-8	34	RS 26,27	RS 893,18
26	1º Sargento	Francisco Antonio Diogo Gomes	127.221-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
27	1º Sargento	Antonio Marcos Rocha de Lima	127.227-1-0	20	RS 26,27	RS 525,40
28	1º Sargento	Jose Ismael Brito da Silva	127.404-1-7	20	RS 26,27	RS 525,40
29	1º Sargento	Nyamiston do Nascimento Gomes	127.525-1-2	12	RS 26,27	RS 315,24
30	1º Sargento	Henrique Cezar Lemos de Araujo	151.286-1-5	22	RS 26,27	RS 577,94
31	2º Sargento	Andre Luiz Amarante de Carvalho	134.742-1-4	20	RS 26,27	RS 525,40
32	2º Sargento	Francisco Eder Ferreira Belmont	136.170-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
33	2º Sargento	Francisco Marcio Maia	136.184-1-0	38	RS 26,27	RS 998,26
34	Cabo	Antonio Evaldo de Lima	301.969-1-0	56	RS 21,01	RS 1.176,56
35	Cabo	Raimundo Nonato da Penha Filho	302.138-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
36	Cabo	Josuer Aguiar Sena	302.680-1-6	40	RS 21,01	RS 840,40
37	Cabo	Nelson Aragao de Olivindo	302.740-1-6	48	RS 21,01	RS 1.008,48
38	Cabo	James Nogueira de Carvalho	302.883-1-9	20	RS 21,01	RS 420,20
39	Cabo	Luiz Antonio Veras Gomes	303.159-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
40	Cabo	Fabricio Barbosa Mororo	303.603-1-1	14	RS 21,01	RS 294,14
41	Cabo	Antonio Fabiano Paiva de Araujo	303.740-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
42	Cabo	Paulo Henrique Lopes de Araujo	304.324-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32
43	Cabo	Jonas Bezerra dos Santos	304.344-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
44	Cabo	Eduardo Nasario Romao	304.470-1-8	50	RS 21,01	RS 1.050,50
45	Cabo	Lucindo Silva do Nascimento	304.562-1-1	26	RS 21,01	RS 546,26
46	Cabo	Savio Feitosa da Silva	304.822-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
47	Cabo	Luis Ricardo Pereira de Sousa	305.335-1-8	16	RS 21,01	RS 336,16
48	Cabo	Fabiano Fontineles Alves	308.610-1-9	36	RS 21,01	RS 756,36
49	Cabo	Thiago Lima Gomes	587.467-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
50	Cabo	Josafa Lima dos Santos	587.888-1-3	22	RS 21,01	RS 462,22
51	Cabo	Carlos de Oliveira Sene	588.034-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
52	Cabo	Washington de Aguiar Pitombeira	588.124-1-2	28	RS 21,01	RS 588,28
53	Cabo	Alex de Andrade Lima	588.153-1-4	60	RS 21,01	RS 1.260,60
54	Soldado	Carlos Alberto Moura Gomes Filho	305.292-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
55	Soldado	Josadaque Silva Lima	306.291-1-6	14	RS 21,01	RS 294,14
56	Soldado	Leandro Bruno Almeida	306.403-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
57	Soldado	Paulo da Cruz de Aguiar	306.694-1-X	20	RS 21,01	RS 420,20
58	Soldado	Tiago Bernardino Freitas Rocha	307.236-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
59	Soldado	Emerson Bruno Silva Fernandes	307.603-1-X	78	RS 21,01	RS 1.638,78
60	Soldado	Clecio Joene da Costa Santos	308.570-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
61	Soldado	Francisco Romario Duarte Mendes	308.741-6-1	28	RS 21,01	RS 588,28
62	Soldado	Washington Barbosa Cunha	308.748-8-9	20	RS 21,01	RS 420,20
63	Soldado	Jessika Guedes Freitas de Oliveira	308.781-9-1	12	RS 21,01	RS 252,12
64	Soldado	Francisco Heliton Nunes Magalhaes	308.810-2-8	36	RS 21,01	RS 756,36
65	Soldado	Caio Vinicius Carvalho Silva	308.811-2-5	12	RS 21,01	RS 252,12
66	Soldado	Adriano Medeiros Vasconcelos	308.901-4-0	12	RS 21,01	RS 252,12
67	Soldado	Antonio Menezes Braga	308.910-3-1	28	RS 21,01	RS 588,28
68	Soldado	Francisco Jooelton Gomes Victor	308.914-7-3	24	RS 21,01	RS 504,24
69	Soldado	Breno Lopes Braga	308.974-6-3	30	RS 21,01	RS 630,30
70	Soldado	Natanael Carneiro de Aguiar	308.978-5-4	34	RS 21,01	RS 714,34
71	Soldado	Eduardo Vitor Feitosa da Silva	308.987-5-3	14	RS 21,01	RS 294,14
72	Soldado	Diego Santos da Silva	308.994-3-1	26	RS 21,01	RS 546,26
73	Soldado	Samuel Jonatas Araujo	309.012-2-3	20	RS 21,01	RS 420,20
74	Soldado	Guilherme Ferreira Lino	309.023-4-3	32	RS 21,01	RS 672,32
75	Soldado	Jean Rodrigues Grangeiro	309.036-8-4	28	RS 21,01	RS 588,28
76	Soldado	Rogério Rodrigues de Araujo	309.037-8-1	6	RS 21,01	RS 126,06
77	Soldado	Maycon Whesley Farias Mororo	309.049-4-X	6	RS 21,01	RS 126,06
78	Soldado	Rodrigo de Oliveira Monteiro	309.051-0-5	42	RS 21,01	RS 882,42
79	Soldado	Anderson Guilherme Almendra Silva Cunha	309.087-9-1	6	RS 21,01	RS 126,06
80	Soldado	Allan Klayton Oliveira do Nascimento	309.104-6-X	26	RS 21,01	RS 546,26
81	Soldado	Samuel Lima Silva	309.108-7-7	6	RS 21,01	RS 126,06
82	Soldado	Francisco Allan Gomes de Souza	309.154-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
83	Soldado	Lewyrwyth Rangel Carvalho de Sousa Freitas	309.173-7-5	6	RS 21,01	RS 126,06
84	Soldado	Romario Queiroz Araujo	309.267-7-3	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 84

Total de horas: 16

Valor Total (R\$): R\$ 50.251,84

OPM: 2ª Companhia Independente do 3º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRICULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Carlos Eduardo de Sousa Guedes	127.948-1-9	50	RS 36,77	RS 1.838,50
2	2º Tenente	Marcos Antonio Nascimento da Silva	104.980-1-5	36	RS 31,52	RS 1.134,72
3	2º Tenente	Herlano Carlos de Brito	109.222-1-6	8	RS 31,52	RS 252,16
4	Subtenente	Joilson dos Anjos Barros	037.401-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
5	Subtenente	Marcos da Silva Almeida	093.468-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
6	Subtenente	Adriano dos Santos Ribeiro	101.110-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
7	Subtenente	Jose Herman Figueiredo da Silva	105.746-1-7	30	RS 26,27	RS 788,10



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
8	Subtenente	Edmilson Torres Barbosa	106.844-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
9	Subtenente	Dogelan de Paula Sousa	108.865-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
10	Subtenente	Gildo Silva dos Reis	109.209-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
11	Subtenente	Francisco Antonio de Sousa	109.217-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
12	Subtenente	Dario Gomes Araujo	109.816-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
13	Subtenente	Francisco Carlos Felix de Sousa	109.818-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
14	Subtenente	Deoclecio Gomes	113.157-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
15	Subtenente	Vicente Felix de Araujo Neto	113.161-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
16	1º Sargento	Elildo Cezario Torres	127.173-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
17	1º Sargento	Jose Ronaldo Ferreira da Rocha	127.190-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
18	1º Sargento	Joserlandio Marques da Silva	127.191-1-6	32	RS 26,27	RS 840,64
19	1º Sargento	Cesar Luiz de Carvalho	127.505-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
20	1º Sargento	Mardonio Ferreira da Silva	127.521-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
21	2º Sargento	Jakson Trevia Coutinho	134.380-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
22	2º Sargento	Roberto Luiz Oliveira do Nascimento	134.973-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
23	2º Sargento	Gledson Araujo Barros	134.985-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
24	2º Sargento	Felipe Lopes de Sousa	134.986-1-X	12	RS 26,27	RS 315,24
25	2º Sargento	Antonio Vieira Rodrigues	136.049-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
26	2º Sargento	Jose Mario Trevia Coutinho	136.163-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
27	2º Sargento	Francisco Valmir Pereira Alves	136.193-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
28	2º Sargento	George Sousa Passos	136.194-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
29	2º Sargento	Cesar Gouveia do Nascimento	136.437-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
30	2º Sargento	Clemilson Oliveira dos Santos	136.507-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
31	2º Sargento	Genilson de Sousa Oliveira	136.512-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
32	2º Sargento	Guilherme Oliveira Sousa	136.513-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
33	2º Sargento	Julio Cesar Rocha do Nascimento	136.515-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
34	2º Sargento	Raimundo Renato Soares da Cruz	136.516-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
35	Cabo	Aderbal Lucio de Oliveira	302.746-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
36	Cabo	Darlan Moreira	302.749-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
37	Cabo	Osmaylson Oliveira da Silva	302.762-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
38	Cabo	Francisco dos Santos Domingos Lima	303.280-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Cabo	Leonardo Araujo de Sousa	303.293-1-7	30	RS 21,01	RS 630,30
40	Cabo	Carlos Henrique Oliveira da Silva	303.497-1-7	36	RS 21,01	RS 756,36
41	Cabo	Erandes Jorge Alves da Silva	303.613-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
42	Cabo	Ari Araujo Santos	587.584-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
43	Cabo	Diogenes Luis de Lima Costa	588.035-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
44	Soldado	Alex Jose do Nascimento	300.005-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
45	Soldado	Francisco Gerson Silva dos Santos	300.128-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
46	Soldado	Moises Ferreira dos Santos	305.250-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
47	Soldado	Antonio Denis Fontenele dos Santos	305.858-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
48	Soldado	Aldemir da Cruz Monteiro	307.136-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
49	Soldado	Gleusivam Silveira dos Reis	307.176-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
50	Soldado	Francisco Leandro de Oliveira Dias	307.315-1-4	20	RS 21,01	RS 420,20
51	Soldado	Mario Thyanan Lopes de Oliveira	307.383-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
52	Soldado	Marcos Felipe Oliveira de Brito	307.681-1-6	14	RS 21,01	RS 294,14
53	Soldado	Odinei Dourado Vasconcelos	308.297-1-9	30	RS 21,01	RS 630,30
54	Soldado	Vandecarlos dos Santos Rodrigues	308.363-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
55	Soldado	Paulo Henrique Fernandes Maciel Souza Soares	308.756-9-9	50	RS 21,01	RS 1.050,50
56	Soldado	Diego Nojosa dos Santos	308.937-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
57	Soldado	Marcos Paulo Badazoni da Silva	309.026-5-3	24	RS 21,01	RS 504,24
58	Soldado	Raone Venancio Bezerra	309.031-3-7	12	RS 21,01	RS 252,12
59	Soldado	Nielson Fontenele Vieira	309.062-9-2	6	RS 21,01	RS 126,06
60	Soldado	Jeferson dos Reis Ferreira	309.165-1-4	26	RS 21,01	RS 546,26
61	Soldado	Jose de Brito Araujo	309.171-8-9	30	RS 21,01	RS 630,30
62	Soldado	Ian Sacha Barros Nunes	309.176-7-7	18	RS 21,01	RS 378,18
63	Soldado	Bento Lopes Iii	588.018-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32

Total de Militares: 63

Total de horas: 8

Valor Total (R\$): R\$ 37.456,46

OPM: 3ª Companhia Independente do 3º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Francisco Hertemi Macena da Silva	107.407-1-1	50	RS 36,77	RS 1.838,50
2	1º Tenente	Madson Guedes Nogueira	308.579-1-7	48	RS 31,52	RS 1.512,96
3	2º Tenente	Fabio Bezerra Cardoso	098.136-1-6	40	RS 31,52	RS 1.260,80
4	Subtenente	Maxisteyner Pinheiro da Silva	105.332-1-X	32	RS 26,27	RS 840,64
5	Subtenente	Iranedo Jose de Almeida	108.498-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
6	Subtenente	Antonio Edson Dantas Falcao	109.161-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
7	Subtenente	Marcos Vinicius da Silva Silveira	109.162-1-6	40	RS 26,27	RS 1.050,80
8	Subtenente	Jerry Dantas da Costa	112.725-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
9	Subtenente	Roberio de Araujo Goncalves	112.848-1-7	32	RS 26,27	RS 840,64
10	1º Sargento	Francisco Nilton Alves Lima	112.850-1-5	12	RS 26,27	RS 315,24
11	1º Sargento	Fabiano Rodrigues de Freitas	125.488-1-8	6	RS 26,27	RS 157,62
12	1º Sargento	Jean Carlos Lima Rodrigues	127.253-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
13	1º Sargento	Everton Bernardo Cavalcante	127.259-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86
14	1º Sargento	Francisco Wagner Fernandes do Nascimento	127.423-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
15	1º Sargento	Charles de Araujo Braga	127.642-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
16	2º Sargento	Everaldo Moreno da Silva	134.432-1-1	6	RS 26,27	RS 157,62
17	2º Sargento	Rosman Lucena Fernandes	134.535-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
18	2º Sargento	Aloisio Soares Gomes	134.758-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
19	2º Sargento	Davi Costa de Lima	134.766-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
20	2º Sargento	Lucivaldo da Costa de Sousa	134.783-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
21	2º Sargento	Sergio da Costa Araujo	134.789-1-0	68	RS 26,27	RS 1.786,36
22	2º Sargento	Victor Cesar Nascimento Ferreira	134.790-1-1	42	RS 26,27	RS 1.103,34
23	2º Sargento	Joao Paulo Sousa Paixao	136.230-1-5	44	RS 26,27	RS 1.155,88
24	2º Sargento	Artur Emilio de Moura Lemos	136.528-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
25	2º Sargento	Wladimir dos Santos Nascimento	151.201-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
26	3º Sargento	Israel de Assis Araujo	151.676-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
27	3º Sargento	Francisco Rigonardo Costa do Nascimento	151.729-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
28	3º Sargento	Roberto Correa Farias	151.730-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
29	Cabo	Paulo Eduardo Damasceno Silva	303.576-1-2	56	RS 21,01	RS 1.176,56
30	Cabo	Francisco Taciano da Silva Viana	304.317-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Cabo	Raimundo Nonato Teixeira Magalhaes Filho	587.675-1-4	32	RS 21,01	RS 672,32
32	Cabo	Francisco Bruno Ferreira Vasconcelos	587.704-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
33	Cabo	Jose Glauberto Aquino de Oliveira	588.083-1-8	46	R\$ 21,01	R\$ 966,46
34	Soldado	Francisco Ricardo Lima da Silva	127.242-1-7	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
35	Soldado	Antonio Cesar da Silva Monteiro	305.852-1-6	34	R\$ 21,01	R\$ 714,34
36	Soldado	Francisco Cesar da Silva Lima	306.059-1-8	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
37	Soldado	Helder Silva Almeida	306.186-1-0	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
38	Soldado	Danilo Miranda Farias de Lima	306.892-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
39	Soldado	Alan Paiva de Oliveira	306.916-1-X	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
40	Soldado	Emanuel Nogueira da Silva	307.046-1-4	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
41	Soldado	Thiago Moura de Farias	307.305-1-8	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
42	Soldado	Iury da Silva Oliveira	307.368-1-8	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
43	Soldado	Raimundo Nonato Ricardo de Souza	307.482-1-2	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
44	Soldado	Francisco Cleidilton da Silva Marrocos	307.737-1-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
45	Soldado	Joao Cleuton Germano Soares	308.689-1-9	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
46	Soldado	Jeferson Silveira Soares Araujo	309.091-5-1	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06

Total de Militares: 46

Total de horas: 18

Valor Total (R\$): R\$ 31.394,50

OPM: Comando de Policiamento do Interior Região Sul

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Jose Adailton da Silva	099.356-1-4	26	R\$ 36,77	R\$ 956,02
2	Tenente Coronel	Cicero Nelson Cordeiro de Brito	103.436-1-5	34	R\$ 36,77	R\$ 1.250,18
3	Tenente Coronel	Rodrigo Rodrigues da Silva	111.570-1-7	6	R\$ 36,77	R\$ 220,62
4	Tenente Coronel	Lucivando Rodrigues de Oliveira	127.954-1-6	26	R\$ 36,77	R\$ 956,02
5	Subtenente	Jaader Xenofonte de Oliveira Filho	108.882-1-2	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
6	2º Sargento	Luiz Gonzaga Silva Junior	134.684-1-9	34	R\$ 26,27	R\$ 893,18
7	Cabo	Segundo Saulo Star de Lima Barbosa	302.554-1-0	52	R\$ 21,01	R\$ 1.092,52
8	Cabo	Paulismar da Silva Linhares	304.281-1-0	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
9	Soldado	Arnaldo Alves Martins Junior	308.760-4-0	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
10	Soldado	Michel Anderson Deodato de Farias	309.044-9-4	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
11	Soldado	Jonas Joel Teotonio Oliveira	309.096-1-5	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
12	Soldado	Adilson Sanguineto Alves da Silva	309.145-0-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 12

Total de horas: 354

Valor Total (R\$): R\$ 9.392,18

OPM: 1º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Jose Rocha de Menezes	108.100-1-9	14	R\$ 36,77	R\$ 514,78

Total de Militares: 1

Total de horas: 14

Valor Total (R\$): R\$ 514,78

OPM: 1ª Companhia do 1º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Aldenizio de Lima	125.326-1-X	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
2	1º Tenente	Jucie Maciel dos Santos	002.857-1-4	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
3	Subtenente	Flavio Mendonca de Oliveira	034.110-1-X	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
4	Subtenente	Francisco de Assis Santiago Moreira	037.477-1-9	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
5	Subtenente	Raimundo Eudazio Gonçalves de Sousa	037.484-1-3	26	R\$ 26,27	R\$ 683,02
6	Subtenente	Jose Antonio Araujo de Lima	100.364-1-0	14	R\$ 26,27	R\$ 367,78
7	Subtenente	Jose Orlanildo Carneiro de Oliveira	112.999-1-1	26	R\$ 26,27	R\$ 683,02
8	Subtenente	Jose Luciano Barreto de Lucena	113.136-1-2	26	R\$ 26,27	R\$ 683,02
9	1º Sargento	Webiston Miranda da Costa	112.996-1-X	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
10	1º Sargento	Jose Roberto Ferreira Lima	113.000-1-4	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
11	1º Sargento	Francisco Luciano da Silva	125.717-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
12	1º Sargento	Glaydson da Silva Bezerra	125.721-1-5	26	R\$ 26,27	R\$ 683,02
13	1º Sargento	Ricardo Fernandes de Oliveira	125.735-1-0	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
14	1º Sargento	Paulo Cesar Cavalcante	127.099-1-9	22	R\$ 26,27	R\$ 577,94
15	1º Sargento	Marcelo Mitchel Coutinho de Sousa Teixeira	127.547-1-X	26	R\$ 26,27	R\$ 683,02
16	2º Sargento	Francisco Lindenberg de Oliveira Silva	135.036-1-3	26	R\$ 26,27	R\$ 683,02
17	2º Sargento	Fabrizio Gonçalves de Menezes	135.062-1-3	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
18	2º Sargento	Luiz Taciano de Alencar	135.712-1-X	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
19	2º Sargento	Benivon Cavalho Domingos	135.725-1-8	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
20	Cabo	Francisco Erinaldo Nogueira	300.815-1-X	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
21	Cabo	Francisco Valdemir de Oliveira	300.821-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
22	Cabo	Nathanael Carvalho Evangelista	302.429-1-2	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
23	Cabo	Luiz Fernando de Oliveira Silva	303.673-1-6	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
24	Cabo	William Sousa Barbosa	303.911-1-X	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
25	Cabo	Joao Jorge Alexandre da Silva	587.371-1-9	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
26	Cabo	Vanessa de Padua da Silva	587.931-1-6	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
27	Cabo	Orlando Jose Oliveira de Souza Junior	587.993-1-9	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
28	Soldado	Wender Kelly de Lima	302.406-1-8	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
29	Soldado	Gilson Wesley de Lima	304.928-1-1	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
30	Soldado	Daniel Nogueira Silva	305.943-1-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
31	Soldado	Francisco Luciano Ferreira do Nascimento	306.111-1-X	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
32	Soldado	Marcelo Muniz da Silva	306.471-1-4	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
33	Soldado	Marcio Augusto de Sousa	306.765-1-3	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
34	Soldado	Daniel Gonçalves Matoso	307.107-1-1	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
35	Soldado	Mardonio da Silva Sousa	307.323-1-6	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
36	Soldado	Edvanir Araujo de Sousa	308.666-2-2	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
37	Soldado	Cleilton Silva da Costa	308.686-5-X	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
38	Soldado	Dalisson Lima Gonçalves	308.688-4-6	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
39	Soldado	Joel Lima dos Anjos	308.690-3-6	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
40	Soldado	Jose Antonio da Silva	308.695-8-3	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
41	Soldado	Leandro Rocha de Oliveira	308.700-5-0	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
42	Soldado	Maycon Naliton Silva Morais	308.702-3-9	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
43	Soldado	Paulo Henrique de Oliveira Moreira	308.718-4-7	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
44	Soldado	Andrea Cristina Araujo Maia	308.775-1-9	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
45	Soldado	Hellyson Rafael Lopes de Lima	308.864-6-1	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
46	Soldado	Bruno Regis Maia Damasceno Rodrigues	308.992-1-0	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
47	Soldado	Jorge Luiz Mendonca Leonicio	309.031-1-0	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
48	Soldado	Fernando da Silva Caminha	309.053-0-X	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
49	Soldado	Robertinho Rocha de Lima	309.081-6-3	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
50	Soldado	Francisco Arthur da Silva Barreto	309.170-8-1	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22

Total de Militares: 50

Total de horas: 54

Valor Total (R\$): R\$ 24.700,40

